



**PROFHISTÓRIA**

MESTRADO PROFISSIONAL  
EM ENSINO DE HISTÓRIA

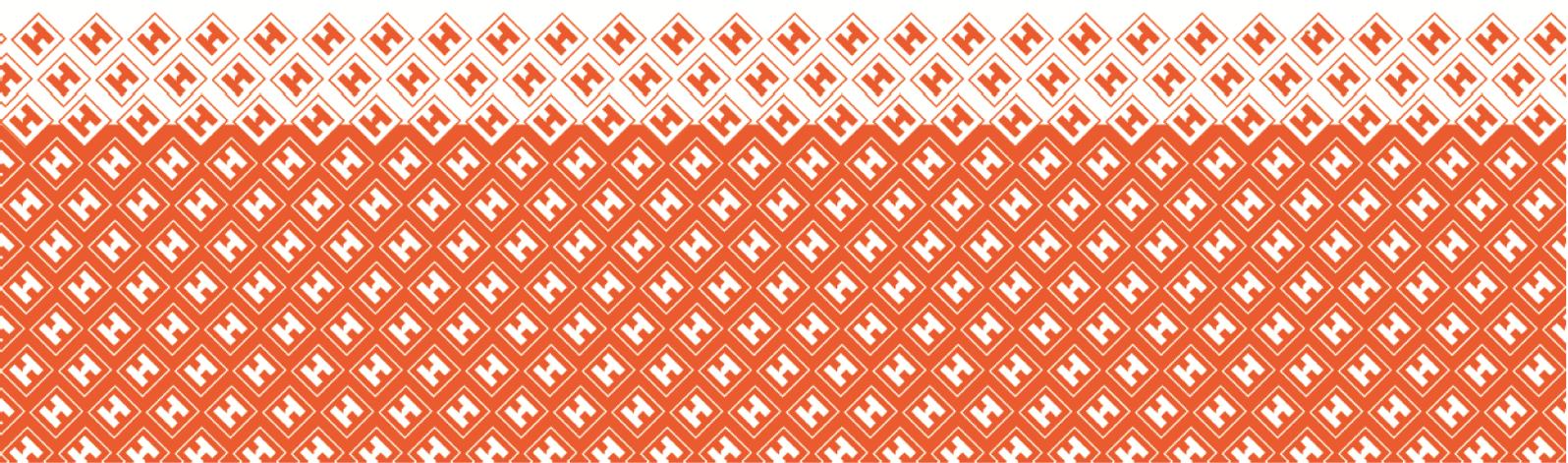
---

ARTHUR WILLIAN SOARES ALVES

**Patos de Minas e o Pós-abolição:  
uma proposta de abordagem para  
o Ensino Médio com uso de  
documentos**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Setembro / 2022



**ARTHUR WILLIAN SOARES ALVES**

**PATOS DE MINAS E O PÓS-ABOLIÇÃO: UMA PROPOSTA DE ABORDAGEM PARA O  
ENSINO MÉDIO COM USO DE DOCUMENTOS**

Dissertação apresentada ao Mestrado Profissional em Ensino de História da Universidade Federal de Uberlândia como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre.

Área de concentração: Ensino de História

Linha de Pesquisa: Linguagens e Narrativas Históricas: Produção e Difusão

**Orientadora: Professora Doutora Daniela Magalhães da Silveira**

**Uberlândia, setembro de 2022**

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)  
Sistema de Bibliotecas da UFU, MG, Brasil.

---

A474p  
2022      Alves, Arthur Willian Soares, 1997-  
            Patos de Minas e o pós-abolição [recurso eletrônico]: uma proposta  
            de abordagem para o ensino médio com uso de documentos / Arthur  
            Willian Soares Alves. - 2022.

            Orientadora: Daniela Magalhães da Silveira.  
            Dissertação (mestrado profissional) - Universidade Federal de  
Uberlândia. Mestrado Profissional em Ensino de História – ProfHistória.  
            Modo de acesso: Internet.  
            Disponível em: <http://doi.org/10.14393/ufu.di.2022.5376>  
            Inclui bibliografia.  
            Inclui ilustrações.

            1. História - Estudo e ensino. I. Silveira, Daniela Magalhães da,  
1980-, (Orient.). II. Universidade Federal de Uberlândia. Mestrado  
Profissional em Ensino de História - ProfHistória. III. Título.

CDU: 930:37



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**  
 Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ensino de História  
 Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 1H, 2º piso, Sala 1H50 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902  
 Telefone: (34) 3239-4395 - inhis@ufu.br



### ATA DE DEFESA - PÓS-GRADUAÇÃO

Programa de Pós-Graduação em:	Ensino de História				
Defesa de:	Mestrado Profissional, 8, PPGEH				
Data:	Trinta de setembro de dois mil e vinte e dois	Hora de início:	14:00	Hora de encerramento:	17:00
Matrícula do Discente:	12012HRN002				
Nome do Discente:	Arthur Willian Soares Alves				
Título do Trabalho:	Patos de Minas e o pós-abolição: uma proposta de abordagem para o Ensino Médio com uso de documentos				
Área de concentração:	Ensino de História				
Linha de pesquisa:	Linguagens e Narrativas Históricas: Produção e Difusão				
Projeto de Pesquisa de vinculação:	Histórias de suicídio e público leitor de jornais: Narrativas de violência cotidiana contra mulheres nos últimos anos do século XIX				

Reuniu-se de forma remota através da plataforma de webconferências Mconf RNP, a Banca Examinadora, designada pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em História, assim composta: Professoras Doutoras: Professores Doutores: [Maria Andréa Angelotti Carmo - INHIS UFU](#); [Lerice de Castro Garzoni - IFSULDEMINAS](#) e [Daniela Magalhães da Silveira orientadora do candidato](#).

Iniciando os trabalhos a presidente da mesa, Dra. [Daniela Magalhães da Silveira](#), apresentou a Comissão Examinadora e o candidato, agradeceu a presença do público, e concedeu ao Discente a palavra para a exposição do seu trabalho. A duração da apresentação do Discente e o tempo de arguição e resposta foram conforme as normas do Programa.

A seguir a senhora presidente concedeu a palavra, pela ordem sucessivamente, às examinadoras, que passaram a arguir o candidato. Ultimada a arguição, que se desenvolveu dentro dos termos regimentais, a Banca, em sessão secreta, atribuiu o resultado final, considerando o candidato:

[Aprovado.](#)

Esta defesa faz parte dos requisitos necessários à obtenção do título de [Mestre](#).

O competente diploma será expedido após cumprimento dos demais requisitos, conforme as normas do Programa, a legislação pertinente e a regulamentação interna da UFU.

Nada mais havendo a tratar foram encerrados os trabalhos. Foi lavrada a presente ata que após lida e achada conforme foi assinada pela Banca Examinadora.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Magalhães da Silveira, Professor(a) do Magistério Superior**, em 30/09/2022, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Maria Andrea Angelotti Carmo, Professor(a) do Magistério Superior**, em 30/09/2022, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **LERICE DE CASTRO GARZONI, Usuário Externo**, em 30/09/2022, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3890193** e o código CRC **1B79D5F5**.

---

## AGRADECIMENTOS

Eu não teria feito coisa alguma sem a ajuda de muitas pessoas. Com efeito, chego ao final do curso depois de consideráveis crises existenciais. Porém, se houve angústia, vale lembrar que não houve desamparo. Às pessoas mencionadas a seguir, portanto, dedico minha gratidão pelo apoio. Ressalto, porém, que as falhas do trabalho são, obviamente, minha responsabilidade. Obrigado,

- Vera e Ronivon, por serem compreensivos apoiadores, mesmo que eu não dissesse exatamente do que se tratava minha preocupação constante.
- Daniela Silveira, a melhor orientadora que eu poderia ter tido, inacreditavelmente eficiente e muitíssimo prestativa. Agradeço em específico pelas incontáveis correções, pela ajuda nas reformulações do texto, pela paciência com o vai e vem do Arthur para fontes diferentes e ideias esquisitas e por não ter desistido do trabalho, mesmo quando nem eu acreditava nele. Passei alguns perrengues, especialmente em 2022, e foi fundamental poder contar com você!
- Altamir Fernandes, inestimável arquivo crítico vivo da cidade de Patos de Minas e, de longe, o mais generoso compartilhador de fontes e informações. De professor a amigo e camarada, sua ajuda foi crucial para que a pesquisa fosse viável.
- Ione Alves e Maria José, por todas as variadas e impagáveis formas de ajuda.
- Tida e Fernando, que sempre me ajudaram no Colégio, apoiaram meus estudos e experimentos em sala de aula.
- Marcos Rassi, que facilitou o acesso ao acervo do Centro de Documentação e Memória do UNIPAM.
- Camaradas do Patos à Esquerda e do Movimento de Organização de Base (MOB - que fez, em 2021, o Cursinho Popular Afirmativa, para onde levei algumas das discussões presentes no trabalho), por proporcionarem a experiência necessária para conceber tudo e por me ajudarem a continuar ligado nas insanidades da Villa de Santo Antonio dos Patos.
- ProfHistória e todos os seus professores(as) e secretários(as), a quem agradeço na pessoa da Mara Nascimento. Importante salientar que certamente seria impossível terminar o curso se não fosse pela competência desses profissionais e pela maneira humanizadora com que eles conduziram as atividades. Afinal, boa parte do curso ocorreu sob o (maldito seja!) governo Bolsonaro e suas políticas sabotadoras da ciência, burguesas e genocidas, durante uma pandemia.
- Pesquisadores e pesquisadoras em cujos trabalhos me embasei.
- Alunos e alunas, especialmente os(as) curiosos(as).

- Amigos e amigas, que não me deixaram pirar totalmente, especialmente quando estive mal: Júlia, Victor, Pablo, Henrique, Thiago, Eunice, Samara, Ângela, Gabriel. Deixo um agradecimento especial ao Victor, pelas 1001 conversas em madrugadas e pelas correções; ao Henrique, por me lembrar que era possível procrastinar com tempo de qualidade, fazendo o que gosto com os amigos que gosto, e à Júlia, por me alegrar quando estive jururu e por me sacudir apontando o rumo certo quando eu mais precisei disso.
- Colegas de turma do ProfHistória - todos se ajudaram muito nesse período e certamente tive em vocês exemplos importantíssimos.

## RESUMO

Trata-se de uma proposta de abordagem do pós-abolição com fontes da cidade de Patos de Minas. Como produto, foi feito um site na internet para abrigar documentos, propostas de atividades, textos e outros apontamentos. Objetiva-se contribuir para o intermédio entre História Local e Ensino de História, fomentando a utilização de documentos por professores e alunos. No capítulo 1, contextualiza-se o pós-abolição, a questão da criminalização da população negra e a cidade de Patos de Minas enquanto cenário. Isso é feito com um processo criminal do ano de 1892, em que Victorino, um homem que havia sido escravizado, foi indiciado por roubo de toucinho e depois absolvido. Analisa-se o caso procurando explicar elementos do pós-abolição e apontando possibilidades de uso da documentação no ensino. Constata-se que, apesar da natureza dos processos criminais (manuscritos, produzidos com a influência de diversos agentes e, em alguns casos, longos) é possível elaborar material útil para professores a partir desses documentos. Além disso, o caso de Victorino parece apontar para a criminalização enquanto processo que precisa ser abordado no ensino, a fim de dissipar concepções equivocadas e/ou generalizantes sobre a população negra no pós-abolição. No capítulo 2, o trabalho expande seu leque de fontes, analisando documentos referentes aos casos de vadiagem e sublinhando relações entre a criminalização da ociosidade e o pós-abolição. Nessa parte, objetiva-se elencar alguns personagens do pós-abolição em Patos, para, posteriormente, reuni-los na concepção do produto. Além disso, aborda-se o comportamento da Justiça diante de uma violência contra Constança, uma mulher negra agredida com o uso de um laço em 1896. Por fim, a parte 2 traz um relato/denúncia da truculência policial na cidade de Patos, que tomou feições tipicamente escravocratas. O capítulo 3 descreve o produto (o site) e explicita as escolhas feitas no processo de confecção.

**PALAVRAS-CHAVE:** Ensino de História; Relações étnico-raciais; Produção e difusão de narrativas históricas; Pós-abolição; História Local; Patos de Minas.

## ABSTRACT

This work is a proposal for an approach to post-abolition period using historical sources from Patos de Minas. As a result of the research, a website was built to host documents, proposals for classes, texts and other materials. The goal is to promote the utilization of documents in classes. Chapter 1 contextualizes the post-abolition period, the criminalization of black people and the city of Patos as a scenario. This is done using a lawsuit from 1892, in which Victorino, a man who was once enslaved, was accused of robbing lard and then was acquitted. This case is analyzed to explain elements of the post-abolition period and to find uses for this kind of documentation in the Teaching of History. It was found that, despite the nature of lawsuits of the 19<sup>th</sup> century (written by hand, produced with the influence of various agents and, in some cases, lengthy), it is possible to create useful materials to teachers from them. Plus, Victorino's case points to criminalization as a process that needs to be addressed in teaching, in order to dispel misconceptions about the black population in the period. In chapter 2, the number of sources is expanded, analyzing documents about vagrancy crimes and underlining relations between the criminalization of idleness and the post-abolition. In this part, the objective is to give place and voice to other characters from the city of Patos, to later bring them together in the conception of the dissertation product. Furthermore, the chapter addresses a brutal case of violence against Constança, a black woman assaulted with the use of a kind of whip in 1896. Also, Chapter 2 presents a report of police brutality, which took place with elements that were typical of slavery. Chapter 3 describes the product of the dissertation and explains its production process.

**KEYWORDS:** Teaching of History; Production and dissemination of historical narratives; Post-abolition period; Local History; Patos de Minas.

## ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1: Captura de tela da página inicial, destacando o menu de navegação.....	96
Figura 2: Captura de tela do menu de navegação após o clique. O pontilhado indica o item selecionado – no caso de um computador, pela posição do cursor.....	97
Figura 3: Captura de tela da área da página inicial em que estão descritas as seções do site. Também é possível acessá-las clicando em seus respectivos nomes.....	99
Figura 4: Captura de tela da parte da página inicial destinada ao feed de postagens recentes.....	100
Figura 5: Captura de tela de um trecho da primeira postagem do blogue.....	101
Figura 6: Captura de tela do final da página da postagem, onde o leitor é convidado a comentar..	102
Figura 7: Captura de tela de trecho da seção em que se indica referências.....	103
Figura 8: Captura de tela de trecho da Galeria. A tela é de um smartphone com o navegador Firefox. O design do site foi escolhido para viabilizar uma visualização adequada tanto em computadores quanto em smartphones, considerando que estes são mais popularizados.....	106
Figura 9: Captura de tela da parte do site onde o visitante encontra as proposições de atividades..	108

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>1</b>
<b>Capítulo 1: Vislumbres do pós-abolição: Victorino e as possibilidades de ensino a partir de um processo criminal.....</b>	<b>4</b>
1.1 Uma acusação de tentativa de roubo de toucinho.....	4
1.2 Reflexões em torno do pós-abolição.....	15
1.2.1 Pós-abolição e História: domínio, problema e processo.....	15
1.2.2 O Pós-abolição como tema sensível e a questão racial.....	19
1.2.3 Uma luta que continua: das festas da abolição ao protagonismo.....	21
1.3 O lugar do estudo da criminalização.....	25
1.3.1 A “questão do crime” e o contexto do ensino de história.....	25
1.3.2 Furtos e criminalização.....	31
1.4 Os processos criminais como documentos para uso em sala de aula.....	35
1.4.1 Sobre a documentação.....	35
1.4.2 Transcrever e usar transcrições: apontamentos a partir do processo contra Victorino.....	37
1.4.3 O sabor e o poder do arquivo para o Ensino de História.....	42
1.5 O pós-abolição e as histórias de Patos de Minas.....	46
1.5.1 Sobre a necessidade de um olhar local sobre o pós-abolição.....	46
1.5.2 Necromemória e absolvição na cidade dos “melhoramentos”: o domínio do pós-abolição nos domínios do esquecimento.....	47
1.5.3 Entre presença de quem resistiu e a aflição de quem se assustou: notas sobre as contribuições de Rosa Maria Ferreira da Silva.....	52
<b>Capítulo 2: Crimes, personagens e contextos patenses do pós-abolição.....</b>	<b>56</b>
2.1 Os vadios e o mundo do trabalho.....	56
2.1.1 Vadiagem e pós-abolição.....	56
2.1.3 “Vadios” na Patos republicana: três “Antônios”.....	61
2.1.4 Mulheres e crime de vadiagem: o caso de Vicência.....	67
2.1.5 Colônias correcionais, mobilidade e cor: Theodoro.....	69
2.2 Violência, linguagem, castigos e propriedade: o caso de Constança.....	75
2.2.1 Estigmas e permanências.....	75
2.2.2 Entre agressões e castigos físicos.....	77
2.2.3 (Inversão de) Papéis no processo e o papel da propriedade.....	79
2.2.4 Adendo: inversões de papéis ontem e hoje.....	83
2.3. “Gravíssimo”: uma denúncia contra a polícia no jornal <i>O Commercio</i> .....	86
<b>Capítulo 3: Proposição.....</b>	<b>95</b>
3.1 Um site sobre pós-abolição e ensino de história.....	95
3.2 Descrevendo a proposição (“produto”): um “modo de usar”.....	98
3.2.1 A página inicial e os modos de navegação.....	98
3.2.2 Longevidade e alimentação do site: hospedagem e espaço de blogue.....	101
3.2.3 Navegando pelas seções do site.....	104
3.2.3.1 Eixo 1 de proposições de atividades: Furtos e criminalização no pós-abolição.....	110
3.2.3.2 Eixo 2 de proposições de atividades: Pensando o pós-abolição.....	116
3.2.3.3 Eixo 3 de proposições de atividades: Trabalho, Vadiagem e Pós-abolição.....	120
3.2.3.4 Eixo 4 de proposições de atividades: Violência e Escravismo.....	125
<b>Considerações Finais.....</b>	<b>130</b>
<b>FONTES.....</b>	<b>132</b>
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>135</b>

## INTRODUÇÃO

No romance *Helena*, de Machado de Assis, o personagem do pajem Vicente figura como um sujeito por meio do qual o autor expressa as contradições da sociedade imperial e da própria agência dos escravizados. Como foi descrito, “era um rapaz de dezesseis anos, (...) cria da casa e particularmente estimado”<sup>1</sup>. Fato que especificamente interessa sobre ele é que sua afeição pela personagem Helena é descrita como desinteressada, haja vista que, segundo Machado, “a esperança de liberdade, se a podia haver, era precária e remota”<sup>2</sup>. Pois bem: é esse personagem que, no capítulo XV do romance, toma uma atitude simples e significativa, que quase passa despercebida em uma leitura mais apressada: ao mesmo tempo em que contemplava Helena, “com a liberdade que dá a confiança e a cumplicidade, fumava um grosso charuto havanês, tirado às caixas do senhor”<sup>3</sup>.

O ato, aparentemente trivial, mostra, porém, um elemento interessante das relações entre escravizados e escravizadores: mesmo em situações de suposta acomodação, há uma transgressão, uma resistência à condição de coação reiterada no cotidiano da escravidão. Tratava-se de instrumentalizar a confiança, de usar a cumplicidade e, claro, de desfrutar de algo em meio à ausência de liberdade e de perspectiva dela. Começaremos nossa narrativa, portanto, com algo semelhante, que ocorre, por sua vez, na cidade de Patos, em pleno pós-abolição, no ano de 1890: Victorino, um homem jovem que havia sido escravizado, tenta furtar toucinho da despensa da casa de seus ex-escravizadores. Ele é flagrado, interrompido e denunciado, sendo alvo de um processo criminal longo – a julgar pelo objeto que pretendia subtrair.

Sustento que o ocorrido, para nossa leitura, não é exatamente manifestação de um crime famélico ou um simples furto, mas uma chave de compreensão de todo um processo histórico, o do tempo do pós-abolição. Veremos que Victorino não esteve sozinho. Como ele, vários outros sujeitos se depararam com a (in)Justiça naquele contexto, de sorte que nos resta um breve, lacunar e limitado vislumbre de suas existências. Neste trabalho, eles compõem um mosaico heterogêneo de pessoas, negras e/ou pobres, que compõem a classe trabalhadora local – aquela que é a grande ausência nas narrativas dominantes, que contam uma história bem embranquecida da cidade.

Para o Ensino de História, mais especificamente, esse mosaico levanta o problema, ou, melhor colocando, a ânsia por saber e poder descobrir, com os alunos, um pouco de quem foram, o

---

1 ASSIS, Machado de. **Helena**. São Paulo: Penguin Classics Companhia das Letras, 2018. p. 70.

2 Idem.

3 Ibidem, p. 155-156.

que fizeram e para onde foram, depois da conquista da abolição formal da escravidão, algumas das pessoas que foram escravizadas. Para além disso, a certeza da presença de Victorinos, Antônio, Vicências, Theodoros e Constanças (nomes que se tornarão conhecidos ao longo do presente trabalho) levanta também o problema de entender o cenário em que viveram. O que podemos entender da Patos do pós-abolição e de seus sujeitos apagados da história “oficial”? O que os professores de História, especialmente os patenses, podem levar para e descobrir em sala de aula sobre isso?

Se, por estas terras de Patos, a escravidão foi silenciada e “absolvida”, é nas escolas, onde a curiosidade e a sagacidade de estudantes de Ensino Médio, acredito, não deixam mais “passar” uma história que seja tão injusta quanto a que elogia as classes dominantes, que os sujeitos da história que aqui nos interessam podem ser redimidos mediante memória e crítica histórica. Em complemento, é também em ambiente escolar que temos a oportunidade cotidiana de tocar feridas e fraquezas da sociedade capitalista: apontar e criticar a opressão, a violência, o arbítrio e a exploração ao longo da História – no caso, no imediato pós-abolição – também são formas didáticas (embora nada fáceis) e sensíveis de fazer compreender o pós-abolição e o fazer da história. Em última instância, maneiras de combater a reprodução atual de tudo isto que podemos categorizar como opressões de classe, gênero e raça. Esta dissertação é, sobretudo, uma tentativa – que não basta, mas, ao mesmo tempo, que objetiva ser útil e armar os intelectos de professores e estudantes com o que pude destrinchar durante meu período no ProfHistória.

Esse período, vale registrar, foi marcado pelo contexto político de promoção da estupidez da (ou plano de) negação da ciência durante a pandemia de COVID-19. Com uma massiva veiculação de informações falsas e atitudes irresponsáveis e deliberadas do próprio governo federal, houve centenas de milhares de mortes que poderiam ter sido evitadas. Nesse cenário de destruição, a internet virou campo de batalha e o conhecimento histórico também esteve sitiado. Agora, em pleno 2022, redesenha-se o conflito pela memória. Como resposta, o presente trabalho procura deixar mais explícito o modo de operação dos historiadores na construção do saber histórico, a fim de valorizá-lo e demarcar sua posição.

Outro elemento importante é que sou um professor cuja atividade profissional, até o momento, deu-se, principalmente, no setor privado da educação. Assim, o trabalho de pesquisa é influenciado diretamente pelas condições do trabalho de ensino, sendo que este é condicionado pela minha experiência enquanto trabalhador da educação no setor privado.

Esta dissertação está dividida em três partes, que descrevo brevemente a seguir.

No capítulo 1, o documento principal é o processo criminal movido contra Victorino. A partir dele, problematizamos temas como a criminalização, a estigmatização e a presença constante da defesa da propriedade privada no pós-abolição.

No capítulo 2, ampliamos o conjunto de fontes e passamos a analisar interesses por trás da criminalização da vadiagem e condições de vida dos que não eram aceitos pela ordem social em formação (que impunha uma reformulação da ideologia do trabalho), assim como abordamos a violência, durante o pós-abolição, em suas feições mais tipicamente escravocratas – seja por parte de homens como Belchior, que espanca Constança com o uso de um laço, seja por ação da polícia, que executava pessoas nas ruas e torturava presos no tronco.

O capítulo 3 é dedicado a uma descrição pormenorizada da proposição final deste trabalho, que é um site dedicado a disponibilizar fontes, referências, atividades e informações relativas ao pós-abolição para uso de professores e, caso seja de interesse, de alunos. O endereço eletrônico dessa proposição é <https://patoseoposabolicao.wordpress.com>.

## Capítulo 1: Vislumbres do pós-abolição: Victorino e as possibilidades de ensino a partir de um processo criminal

### 1.1 Uma acusação de tentativa de roubo de toucinho

Era já à tardinha do dia 2 de fevereiro de 1890, quando, na então Villa de Santo Antônio dos Patos, no Estado de Minas Gerais, o jovem José Maria dos Santos foi surpreendido na casa de Dona Delminda Angélica da Silva. Ele teria se deparado com Victorino, descrito como “ex-escravo do Coronel Antônio Dias Maciel” na despensa da casa, que, dizia a denúncia, teria sido “arrombada”<sup>4</sup>.

Victorino, por sua vez, estaria comendo um toucinho e, uma vez flagrado, teria interrompido a degustação. Além de ter sua liberdade relativizada pelo termo “ex-escravo”, ele foi acusado de incorrer no Artigo 274 do Código Criminal de 1830, isto é, tentativa de roubo<sup>5</sup>.

Encontrei o processo contra Victorino em meio a vários outros em uma caixa de arquivos do Fórum Municipal Olympio Borges. Desde 2016, em meados do curso de Licenciatura em História, tive a oportunidade de ter contato com fontes do Judiciário da cidade de Patos de Minas. Isso ocorreu dentro de um grupo de estudos destinado a explorar os arquivos do Fórum. Ao abrir as caixas de processos “amarelados” que foram emprestados ao Grupo de Estudos e ficaram temporariamente no Centro Universitário de Patos de Minas, havia sempre a expectativa de que aqueles documentos ajudassem a começar a investigar histórias da escravidão na Villa de Santo Antônio dos Patos<sup>6</sup>.

---

4 PATOS, Villa de Santo Antonio dos. Tribunal do Jury. A Justiça (Acusação); Victorino, ex-escravo do Cel. Antonio Dias Maciel (Réu). **Arquivo do Fórum Municipal de Patos de Minas – MG**. 1892. Disponível em: <[https://patoseoposabolicao.files.wordpress.com/2022/08/victorino\\_completo\\_2022-08-27.pdf](https://patoseoposabolicao.files.wordpress.com/2022/08/victorino_completo_2022-08-27.pdf)> Acesso em 30 ago. 2022.

Essas informações constam já no auto de denúncia, que se encontra na folha 2 do documento. As menções posteriores relativas ao caso de Victorino, salvo indicação em contrário, são todas referentes ao mesmo processo. Aproveitando que a proposição (produto) desta dissertação é um site, fiz *upload* dos documentos principais, de modo que o link de acesso disponibilizado nas referências deles é um link para um PDF hospedado no site desenvolvido.

5 O Código Criminal de 1830 foi vigente até outubro de 1890, quando foi promulgado o Código Penal. O processo de Victorino foi ajuizado sob o Código Criminal de 1830 e tramitou considerando-o, ainda que parte dos trâmites tenha ocorrido durante a vigência do Código Penal de 1890.

IMPÉRIO DO BRASIL. Lei de 16 de dezembro de 1830. Manda executar o Código Criminal. Coleção de Leis do Império do Brasil. Rio de Janeiro, v. 1, p. 142. (Publicação Original). Disponível em:

<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/LIM/LIM-16-12-1830.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LIM/LIM-16-12-1830.htm)> . Acesso em: 7 mai. 2021.

6 O grupo se chamava “JUHIS - Grupo de Estudos e Pesquisas em Direito e História” e reunia docentes e discentes dos cursos de História e Direito do Centro Universitário de Patos de Minas.

O anseio, de fato, foi correspondido. Em meio a vários crimes e pessoas presas, que “encontrávamos” em nossas visitas ao arquivo, estavam também escravizados e escravizadas que, de maneiras diversas, eram “enquadrados” nas leis criminais do Império e, diante delas, articulavam-se individual ou coletivamente em busca de livrarem-se das imputações circunstanciais e/ou da escravidão. Eles “surgiam” como parte de um conjunto de evidências que, ao contrário do que eu havia aprendido quando criança, revelava uma cidade com uma história violenta, desigual e cheia de hierarquias – como eram, de fato, a maioria das cidades brasileiras do período. As autoridades daquela Villa do século XIX, tal como os senhores de escravos, estavam quase sempre preocupadas com uma “ordem” frequentemente tida como ameaçada e expressavam isso em rebuscados autos de denúncia<sup>7</sup>.

No entanto, se estávamos muito voltados a procurar histórias da escravidão, pouco fizemos pensando diretamente em estudar o pós-abolição. Embora tenha logrado experiências proveitosas e que foram socializadas e aprimoradas por meio de atividades de extensão e de participações em eventos, o grupo, hoje dissolvido, não chegou a elaborar maneiras de empregar aqueles esforços em sala de aula nos processos de ensino de história<sup>8</sup>. Talvez por isso e por ter encontrado o processo em 2018, já no final do período em que o grupo permaneceu ativo, demorei muito até tentar utilizar o documento do processo contra Victorino de maneira a influenciar aulas.

A primeira vez que fiz isso na escola foi quando o apresentei a uma turma do terceiro ano do Ensino Médio. Na ocasião, estava procurando exemplificar o que poderia ter significado o pós-abolição para aqueles que foram escravizados. Isso foi feito em uma aula sobre a Primeira República, em 2019.

Por meio daquele processo-crime, os(as) estudantes tiveram contato, em maioria pela primeira vez, com um testemunho dos primeiros anos do pós-abolição. Um testemunho, cabe enfatizar, referente à cidade onde viviam. Embora útil, aquela rápida mostra não foi objeto de problematizações tão aprofundadas quanto poderiam ser. Além disso, dialogando com estudantes

---

7 Procuramos socializar as experiências com os arquivos por meio da Revista Alpha: ALVES, Arthur W. S.; SILVA, Paulo Sérgio Moreira da. “Domínios da coação e do esquecimento: escravidão, valor e liberdade na região da atualmente chamada cidade de Patos de Minas (1851 - 1888)”. **Alpha**, Patos de Minas, v. 19, n. 2, p. 33-51, dez. 2018. Disponível em: <https://revistas.unipam.edu.br/index.php/revistaalpha/issue/view/134/Alpha20182>. Acesso em: 26 maio 2021.

ALVES, Arthur W. S. “Entre o bem viver e os ditames da moral pública: as experiências da vadiagem e suas repressões numa Patos oitocentista”. **Alpha**, Patos de Minas, v. 20, n. 2, p. 155-175, dez. 2019. Disponível em: [https://revistas.unipam.edu.br/index.php/revistaalpha/issue/view/159/alpha\\_v20\\_n1\\_2019](https://revistas.unipam.edu.br/index.php/revistaalpha/issue/view/159/alpha_v20_n1_2019). Acesso em: 26 maio 2021.

8 Entre os eventos que foram importantes para socializar aqueles estudos, convém mencionar o Congresso Mineiro para Formação de Professores para a Educação Básica (CMEB) e a Semana da Pesquisa Jurídica, (realizados no âmbito do Centro Universitário de Patos de Minas) e a Semana de História da UFU, especialmente em 2016, 2017 e 2018.

um ano depois, notei que a atividade de análise precisaria de mais tempo e contextualização para formar uma consciência histórica crítica, mas que a utilização da fonte local deixou marcas perceptíveis nas lembranças.

Como entender, então, a tessitura social na qual se inseria o processo-crime movido contra Victorino, pensando esse processo como um catalisador das reflexões sobre o pós-abolição no Ensino de História? Para ensinar uma compreensão disso e das especificidades do caso, cumpre analisar o documento. É isso que este item pretende fazer.

Victorino foi acusado de arrombar a casa de Delminda e tentaram penalizá-lo por meio da tipificação do crime de tentativa de roubo (folha 2). Nessa acepção, o “sossego” da casa teria sido, então, perturbado por alguém que adentra em um lugar no qual é um indesejado, um invasor. O réu, dessa forma, não era acusado apenas de um ato, mas também por sua presença.

No depoimento de José Maria dos Santos (folhas 9 e 10), a principal testemunha de acusação, constrói-se a narrativa de um arrombamento, que teria ocorrido com um cabo de enxada, e até mesmo de um momento de encontro entre a testemunha e o réu<sup>9</sup>. Nessa versão, as ferramentas teriam sido usadas para danificar a parede e, assim, forçar a abertura da porta. Segundo José, que tinha 16 anos de idade e disse ser jornaleiro, Victorino teria inclusive tentado convencê-lo a não relatar o ocorrido, oferecendo leite, algo mais (difícil de identificar, pela escrita estar ilegível) e uma faca. O relato de acusação, portanto, reforça a ideia do arrombamento e ainda descreve Victorino como sujeito ardiloso. A menção à faca, além disso, certamente não pesaria em favor do réu. Mais: segundo José Maria, Victorino teria o “costume antigo de furtar”.

A atribuição feita pela testemunha e sistematizada pelo escrivão José Antônio Borges não era “por acaso” nem constituiu um acontecimento isolado em relação ao período histórico. Como resumiu Juremir Machado da Silva<sup>10</sup>, o pós-abolição envolve uma marginalização do homem negro livre “como suspeito por antecipação de crimes que poderia ou não cometer. O crime maior seria o de ser negro.” Clóvis Moura<sup>11</sup>, ao dissecar os estereótipos criados a respeito do negro no pós-abolição, em especial o de “mau cidadão”, abordou a questão da marginalização de maneira a esboçar caminhos para a historiografia posterior.

Em outras palavras, Moura denunciou a forma deturpada pela qual as classes dominantes e os brancos em geral viam os negros no pós-abolição – e foi exatamente essa forma de olhar, generalizar e hierarquizar que os estudos mais recentes, principalmente aqueles voltados para

---

9 Foram, ao todo, cinco testemunhas: José Maria dos Santos, Marianna de Jesus, Esperidão Antônio Soares, José Maria Valeriano e Manoel Cassiano.

10 SILVA, Juremir Machado da. **Raízes do Conservadorismo Brasileiro**: a abolição na imprensa e no imaginário social. 4. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2018. p. 25.

11 MOURA, Clóvis. **O negro: de bom escravo a mau cidadão?**. Rio de Janeiro: Tavares e Tristão, 1977. (Temas Brasileiros).

o protagonismo negro, trataram de provar falsa<sup>12</sup>. Segundo Clóvis Moura, o negro marginalizado era visto

através de racionalizações como sujo, incapaz de disputar com o branco a liderança da sociedade, nos seus diversos níveis. Fazem uma ligação reificada (...) entre a etnia negra e a situação de pobreza, exploração e delinquência a que os elementos marginalizados da sociedade chegaram, especialmente nas grandes cidades.<sup>13</sup>

Essa imagem dos negros no pós-abolição já teve suas premissas muito desmentidas<sup>14</sup>. Mas ela estava presente na tentativa da acusação de ligar Victorino a um suposto hábito de delinquência. Essa tentativa claramente fazia uso do estereótipo de marginalizado. Evidenciam isso as constantes referências a ele como “ex-escravo do Cel. Antônio Dias Maciel”, estabelecendo uma posição que certamente era levada em conta para concretizar o objetivo da denúncia.

Diante disso, um dos modos pelos quais se pode abordar o processo é questionando o que significava ser chamado quase o tempo todo de “ex-escravo do Cel. Antônio Dias Maciel”. Primeiramente, ainda que acompanhada do prefixo “ex”, a palavra “escravo” pesa em desfavor de Victorino na medida em que o associava a uma condição pregressa de não-cidadão. A repetição da denominação taxativa em um documento jurídico é conflitante com as táticas dos libertos para consolidar a condição de cidadania através de denominadores que mostrassem tanto as suas individualidades quanto os seus vínculos familiares. Afinal, como colocaram Palma e Truzzi, “a cidadania pressupunha novas transações com o Estado, agora por meio de uma categorização não mais subalternizada”<sup>15</sup>.

Enquanto ele é identificado como “ex-escravo do Cel. Antônio Dias Maciel”, a cidadania de Victorino é negada no âmbito jurídico. Ainda que isso pareça pouco significativo ou apenas uma questão de terminologia, o ocorrido está situado em um contexto em que as pessoas faziam questionamentos constantes ao Direito, influenciando na sua configuração e transformando-

12 O item 1.2. desta dissertação procurará abordar esses estudos.

13 MOURA, Clóvis. **O negro**: de bom escravo a mau cidadão?. Rio de Janeiro: Tavares e Tristão, 1977. (Temas Brasileiros). p. 19.

14 Uma crítica a esses pressupostos e a como eles são incorporados historiograficamente está em DOMINGUES, Petrônio. Fios de Ariadne: o protagonismo negro no pós-abolição. **Anos 90**, v. 16, n. 30, 30 dez. 2009. p. 218. Universidade Federal do Rio Grande do Sul. <http://dx.doi.org/10.22456/1983-201x.18932>.

15 PALMA, Rogerio da; TRUZZI, Oswaldo. Renomear para Recomeçar: lógicas onomásticas no pós-abolição. **Dados**, v. 61, n. 2, p. 333-334, abr. 2018. FapUNIFESP (SciELO). Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1590/001152582018154>>. Acesso em 22 nov. 2021.

o em trincheira de luta<sup>16</sup>. Além disso, a menção ao nome do escravizador, figura de destaque na política local, tinha, pelo menos, dois efeitos.

Por um lado, situava o réu relacionando-o à “alta sociedade” local e, de certa forma, dando ao seu caso um marcador que demandava atenção. Não que isso tenha favorecido Victorino – o contrário é mais provável. Vale notar que o Coronel Antônio Dias Maciel, embora já tendo se retirado do núcleo urbano de Patos, teve sua “ascendência sobre os rumos da localidade” e praticou “ingerência nos assuntos públicos” até sua morte, que ocorreu em 1910<sup>17</sup>.

Em contrapartida, se considerarmos o desenrolar final do processo, notaremos que Victorino se apropria da denominação para articular sua defesa, buscando no passado de escravidão uma justificativa para o ato denunciado. No entanto, o sentido da manobra do nosso protagonista só fica mais nítido quando ela é contextualizada com os discursos das testemunhas do processo, que são muito similares, com a exceção do testemunho inicial de Marianna de Jesus.

Marianna tinha 47 anos, era costureira e fiandeira e deu um curto depoimento (folha 10 do processo) que colocou em dúvida as alegações registradas no depoimento de José Maria dos Santos. Perguntada sobre os acontecimentos em questão, ela disse que não sabia se Victorino tinha ou não efetuado roubo, não sabendo também (“de consciência própria ou por ouvir dizer”) se o indiciado tinha “costume de furtar”. Apesar desse depoimento destoante, os demais investiram univocamente em reafirmar a narrativa de acusação e o suposto “costume” de furtar de Victorino.

Esperidão Antônio Soares, alfaiate de 38 anos, confirmou o relato de José Maria dos Santos e ainda mencionou ter ouvido a história por parte dele e da filha de Dona Delminda, Maricota (verso da folha 10). Praticamente o mesmo relato deu José Maria Valeriano, sapateiro de pouco mais de 20 anos de idade, que apenas acrescentou que Victorino teria saído correndo pelo quintal (folha 11). Manoel Cassiano, última testemunha ouvida, jornalista de apenas 15 anos, somente confirmou a versão de José Maria dos Santos (verso da folha 11). Fica nítido, portanto, que houve uma tentativa de direcionamento único dos depoimentos. A intencionalidade disso é uma hipótese favorecida pelo depoimento de Esperidão e pela similaridade dos discursos. Os depoimentos replicam o de José Maria dos Santos, talvez buscando surtir efeito mais pelo volume e pela repetição do que pela credibilidade.

---

16 RIBEIRO, Gladys Sabina. Cidadania e luta por direitos na Primeira República: analisando processos da Justiça Federal e do Supremo Tribunal Federal. **Tempo**: Revista do Departamento de História da UFF, v. 22, p. 109-110, 2009. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/tem/a/BTbPw3MH9qR7BbXJQfgGvKJ/?format=pdf>>. Acesso em: 13 ago. 2021.

17 SILVA, Rosa Maria Ferreira da. **A República dos Patos**: ou a construção da cidade republicana no sertão das geraes: representação, memórias e conflitos. Cidade de Patos, 1889-1933. 2015. p. 100. Tese (Doutorado) - Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal de Uberlândia, Uberlândia, 2015. Disponível em: <https://repositorio.ufu.br/handle/123456789/18190>. Acesso em: 25 de maio de 2021.

A mesmice dos relatos em processos criminais já foi analisada por Lericé Garzoni em sua dissertação, intitulada *Vagabundas e Conhecidas: novos olhares sobre a polícia republicana (Rio de Janeiro, início do século XX)*. A autora chama a atenção para o fato de que a repetição não era sequer restrita a um processo em si, sendo identificável em casos diferentes. Segundo ela, que analisou documentos relativos a crimes de vadiagem,

a leitura de um conjunto de processos também pode, à primeira vista, confirmar essa impressão de que esses documentos se repetem à exaustão, que não trazem novidade alguma e que “lê-se um, lê-se todos”. Isso porque, ainda que com matizes, as testemunhas, forjadas ou não, dizem conhecer o réu, assegurando que não tem ocupação ou domicílio e que se trata de “vagabundo habitual”<sup>18</sup>.

É notável, portanto, que existe, efetivamente, uma prática de repetir acusações e fórmulas genéricas para complicar a situação dos acusados(as). No entanto, Garzoni adverte que essa prática não é um objeto sobre o qual seria inútil refletir. Para a historiadora, é importante “encontrar o imprevisto sob a aparente repetição, encarando as peculiaridades desses processos não como desvantagem, mas algo que oferece restrições e outras tantas possibilidades”<sup>19</sup>.

Desse modo, pensando nas repetições do processo contra Victorino, vale destacar que as testemunhas ouvidas não fazem parte de um universo paralelo, isolado daquele do réu. O trâmite do processo também deve ser considerado, haja vista que é relativamente longo, a julgar pelo crime apontado. Assim, a busca pelas possibilidades oferecidas pelo caso e também pela versão do acusado nos leva a analisar com mais cautela o documento.

Depois da coleta inicial de depoimentos, o delegado Eduardo Ferreira de Noronha escreveu (na folha 12 do processo) ter ficado comprovado, pelos testemunhos e pelo auto de corpo de delito, que houve arrombamento. O delegado registrou ainda que Victorino fugiu e não foi preso em flagrante. O processo, então, foi remetido à Promotoria de Justiça e ao juiz municipal.

Quem deu efetiva continuidade ao caso, porém, foi João José dos Santos, o segundo suplente do juiz municipal. Ele mandou intimar novamente as testemunhas e, naquela vez, também Victorino (folha 14). O interessante é que, na segunda vez em que se foi ouvir as testemunhas, praticamente um mês depois do início do processo, o discurso de acusação começou a complexificar a versão inicial e a repetição agora ocorria com alguns detalhes novos.

---

18 GARZONI, Lericé de Castro. **Vagabundas e conhecidas**: novos olhares sobre a polícia republicana (Rio de Janeiro, início século XX). 2007. p. 60. Dissertação (Mestrado) - Curso de História, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2007. Disponível em: <http://repositorio.unicamp.br/jspui/handle/REPOSIP/278964>. Acesso em: 26 de maio de 2021.

19 Ibidem, p. 62.

No segundo depoimento de José Maria dos Santos (folhas 15 e 16), a nova versão foi de que Victorino teria utilizado uma chave para abrir a porta da despensa, depois de ter arrombado a porta da cozinha. Outra diferença notável foi que, apesar de reafirmar que Victorino tinha o costume de furtar, José Maria atestou que o réu, “tendo sido escravo da família[,] costumava entrar na casa a hora que queria” (folha 16).

A versão de Esperidão, em seu segundo depoimento, também teve o mesmo discurso de José Maria dos Santos (do verso da folha 16 ao verso da 17). Ouvida pela segunda vez, Marianna de Jesus não reafirmou o desconhecimento alegado antes, mas apenas disse saber do que foi apontado por José Maria dos Santos<sup>20</sup>. Além disso, ela teria afirmado que Victorino não efetuou o furto por causa da interrupção (folha 18). Este último apontamento se repete no depoimento do sapateiro José Maria Valeriano, que apontou ser Victorino autor de outros furtos e ter “toda liberdade” na casa de Dona Delminda (folha 19). Manoel Cassiano, por fim, confirmou a versão de José Maria dos Santos, não fazendo mais do que relatar o que havia sido dito a ele (folha 20).

Em abril de 1890, o promotor interino Antônio Alves da Silva considerou estar “plenamente provada a criminalidade de Victorino” (verso da folha 21). Já em maio, foi feito o Libelo de acusação, que ratificava os passos do processo até então (folha avulsa anexada na posição que seria a de numeração 26<sup>21</sup>). O documento evocava, de fato, os artigos 269 e 274 do Código Criminal de 1830, de forma a acusar Victorino de tentativa de roubo, dissipando qualquer indefinição de denúncia entre furto e roubo.

Se os rumos do processo pareciam já irreversíveis, as remessas de autos posteriores ao libelo acusatório não deixam claro o que ocorreu com Victorino, de quem temos notícia apenas na folha 28, onde se encontra um pedido do Delegado para que ele seja recolhido a uma cela. A data da prisão é 8 de fevereiro de 1892 (folha 28), ou seja, dois anos depois da denúncia. Daí se segue um auto de perguntas (verso da folha 29) em que Victorino diz ser filho de Manoel, que havia sido escravizado pelo Coronel Antônio Corrêa da Silva. Pelo que ficou registrado, sabemos também que Victorino disse inicialmente não saber que idade tinha e afirmou ser brasileiro, solteiro, jornaleiro e habitante de Patos. Ele não sabia ler ou escrever. Durante a tramitação do processo, foi mencionado o Artigo 342 da Resolução 120 de 31 de janeiro de 1842, indicando a possibilidade de que o réu apresentasse “contrariedade escrita”, mas não houve essa apresentação<sup>22</sup>.

---

20 Interessante diferença é que, no segundo testemunho, Marianna não se colocou como costureira e fiandeira, mas como uma pessoa que trabalha com “serviços domésticos”.

21 A partir da folha 24, as folhas do processo não têm numeração. Nas referências seguintes ao processo indico os números de folhas conforme contagem.

22 BRASIL. **Regulamento nº 120, de 31 de janeiro de 1842**. Regula a execução da parte policial e criminal da Lei nº 261 de 3 de Dezembro de 1841. Rio de Janeiro, Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Regulamentos/R120.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Regulamentos/R120.htm). Acesso em: 26 maio 2021.

Foi sorteado um júri<sup>23</sup>, Victorino foi levado ao tribunal e, ali interrogado novamente, deixou mais algumas pistas sobre sua história (folha 39). Já afirmava ter 24 anos. Com essa informação, sabemos que ele certamente conviveu com outras pessoas nascidas de “ventre livre” (após 1871) e, provavelmente, viu a escravidão perder o “sentido” no cotidiano, especialmente em um cenário em que a instituição nefanda tinha sua “legitimidade” contestada. Ressalto essa convivência entre libertos, livres e escravizados nos anos finais da escravidão porque ela pode ajudar a compreender que a noção de liberdade no pós-abolição não se formula abruptamente, mas perpassa as trajetórias de cada sujeito que foi escravizado. Em consonância a esse processo, a liberdade continua sendo o eixo central das lutas sociais no pós-abolição. Victorino também alegou não ter feito arrombamento, mas ter encontrado a porta fechada e usado um buraco na parede para abri-la por dentro. De fato, os testemunhos de acusação enfatizavam muito o arrombamento, tendo nele um ponto comum, um eixo argumentativo que demonstraria a suposta violência da ação contra a casa de dona Delminda. Tal insistência, presente na fala de José Maria dos Santos e reafirmada pelas outras testemunhas (exceto Marianna, em seu primeiro depoimento), seria o fator central para sustentar uma acusação de tentativa de roubo. Afinal, o artigo 269 do Código Criminal de 1830 definia o roubo como ato de furtar “fazendo violência à pessoa ou às coisas”.

A matéria jurídica acabou sendo resumida à questão do arrombamento: o júri, perguntado se houve ou não violência contra “a coisa”, isto é, se Victorino havia arrombado a parede da casa de Dona Delminda, decidiu negativamente (folha 43). Por conseguinte, Victorino foi absolvido. Para além desse desfecho, interessa mais o depoimento dele, especialmente quando explicou suas motivações. A pena do escrivão registrou que ele disse que

entrou na casa e que isto fez pela muita liberdade e confiança que tinha na mesma casa, pois tendo sido criado como escravo que foi da mesma casa, depois de liberto continuou a ser recebido com a mesma confiança pelos seus ex-senhores e por isso continuou a usar da mesma liberdade e confiança que dantes tinha e disse finalmente que não fez arrombamento algum porque o buraco que existia na parede ele já o encontrou feito. (Verso da folha 39).

Nesse trecho temos uma interessante concepção acerca das noções de liberdade e confiança. Interrogado, Victorino identificou o núcleo do argumento acusatório e construiu sua versão, negando o arrombamento e legitimando sua presença na casa de Delminda. Para isso, ele

---

23 Em conformidade com o estabelecido pelos artigos 27, 28 e 29 da Lei 261, de 3 de dezembro de 1841, que reformou o Código de Processo Criminal de 1832. Essa lei estabelecia o júri excluindo da possibilidade de participação nele aqueles que não fossem eleitores e aqueles que não tivessem renda anual de, pelo menos, 200 mil réis (valor que aumentava a depender do tamanho e da importância política da cidade). BRASIL. **Lei nº 261, de 3 de dezembro de 1841**. Reformando o Código de Processo Criminal. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/LIM/LIM261.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LIM/LIM261.htm). Acesso em: 26 maio 2021.

evocou uma memória de seu passado como escravizado que afirmava sua credibilidade para com os ex-senhores. Uma vez colocada na disputa jurídica, a liberdade de trânsito conferida pela tal confiança dos ex-senhores tolhia severamente o argumento da denúncia e ainda encontrava respaldo nos depoimentos colhidos na segunda rodada de testemunhos.

Afinal, como identificar violência em uma presença que, há pouco tempo, antes da abolição, era vista como corriqueira? A avaliar pela absolvição, o discurso de Victorino foi certo. Seu depoimento mostra, ainda, algo mais a ser notado. No período escravocrata, como notava Maria Helena Machado, a criminalidade escrava se inseria nas teias de tensões entre senhores e escravos, “caracterizadas pelo confronto entre paternalismo, acomodação, exploração do trabalho e resistência”<sup>24</sup>. Talvez não seja inadequado, assim, considerar que, no imediato pós-abolição, sujeitos egressos da escravidão passaram evocar comparações com o passado a fim de preservar a liberdade conquistada. Conforme ainda veremos no item 1.3., pequenos roubos/furtos eram comuns no mundo escravista e isso ajudou na formação da concepção de Victorino sobre como ele se inseria em relação aos seus senhores e à propriedade privada.

No caso de Victorino, essa evocação foi tática. Ao dizer-se escravo “da mesma casa” (de dona Delminda), seu depoimento nos incita a refletir sobre as dimensões (possivelmente limitadas) da mobilidade dos ex-escravizados em Patos no final do século XIX. Se a mobilidade é um dos pilares da liberdade no pós-abolição<sup>25</sup> e “migrar traduzia a necessidade dos agentes históricos de constituir família, obter moradia e trabalho em locais onde as redes de solidariedade amenizassem a experiência do racismo”<sup>26</sup>, a permanência de Victorino em Patos certamente pode ser entendida como uma vivência de coação e resistência – ao menos é o que se depreende quando se considera que foi movido um burocrático processo-crime contra ele por causa de um furto de toucinho.

Acima, buscando encontrar o que Lericé Garzoni chamou de “o imprevisto sob a aparente repetição”, nos deparamos com a voz de um liberto e com a sua ação na engenhosa concatenação de autos que procuravam acabar com a sua já precária liberdade. Também foi possível notar que os vários sujeitos que orbitam em torno do processo criminal foram pessoas não tão distantes do mundo do nosso protagonista. Assim como ele, José Maria dos Santos e Manoel Cassiano eram jovens jornalheiros, isto é, Victorino e dois de seus acusadores viviam as

---

24 MACHADO, Maria Helena Pereira Toledo. **Crime e escravidão**: Trabalho, luta e resistência nas lavouras paulistas (1830-1888). 2. ed. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2018 [1987]. p. 65.

25 Hebe Mattos aponta que mobilidade, propriedade e família são aspectos que caracterizam o exercício da liberdade no pós-abolição, em oposição ao contexto escravocrata.

MATTOS, Hebe. **Das cores do silêncio**: os significados da liberdade no sudeste escravista (Brasil, século XIX). 3. ed. Campinas: Editora da Unicamp, 2013. p. 288.

26 ROCHA, Fábio Dantas. O caminho para Pasárgada: negros paulistas no Rio de Janeiro do pós-Abolição. **Almanack [online]**. 2017, n. 16 [Acessado 30 Agosto 2022], pp. 352-358. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/alm/a/hqtxJzqXKJnhk8sBGR34FDF/?lang=pt#>>. Acesso em 30 ago. 2022.

instabilidades da oferta de trabalho em Patos e acabavam tendo trabalhos diversos para ganhar a vida<sup>27</sup>.

Entretanto, ser chamado de “ex-escravo” e ser jornaleiro não é uma condição genérica. Como ressalta Ramatis Jacino,

Nos estertores da escravidão, a grande quantidade de escravos “de ganho” ou “de aluguel” era paga por jornada (...). O “jornaleiro”, portanto, foi a figura síntese do escravo urbano, representante por excelência da mediação entre trabalho escravo e assalariado. Figura que se manteve nos primeiros anos do pós-escravismo, mas que foi se extinguindo, substituída por formas mais modernas de relações trabalhistas<sup>28</sup>.

Enquanto jornaleiro negro, num contexto que envolvia lavradores, trabalhadoras domésticas, sapateiros, alfaiates e homens “da lei”, Victorino é um personagem que pode ser pensado como guia de várias reflexões possíveis. Sujeitos egressos da escravidão e/ou imersos no pós-abolição articularam-se individual ou coletivamente para conquistar ou preservar liberdades e direitos, sendo isso visível até mesmo na situação em que um ex-escravizado é réu e consegue utilizar um discurso de defesa que convence um júri e desmonta a narrativa de acusação ao mostrar que não era um “invasor”, mas alguém que estava frequentemente presente no ambiente em que o crime teria ocorrido. Ou seja, mesmo quando há marginalização, criminalização e articulação para tolher liberdades, é possível perceber a agência histórica e, assim, não prender a narrativa à experiência da coação.

Victorino é um personagem difícil de rastrear. Não consegui informações diretas sobre ele para além das presentes no processo analisado<sup>29</sup>. Apesar disso, entendo que essa relativa falta de informações sobre seu paradeiro não é motivo que impeça que seu caso seja utilizado para abrir

27 Sobre essa caracterização, ver ROSA, Marcus Vinicius de Freitas. **Além da invisibilidade: história social do racismo em Porto Alegre durante a pós-abolição (1884-1918)**. 2014. p. 170. Tese (doutorado) - Universidade Estadual de Campinas, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Campinas, SP. Disponível em: <<http://www.repositorio.unicamp.br/handle/REPOSIP/281205>>. Acesso em: 24 ago. 2018.

28 JACINO, Ramatis. **O negro no mercado de trabalho em São Paulo pós-abolição - 1912/1920**. 2012. Tese (Doutorado) - Curso de História Econômica, Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2012. p. 134-135 Disponível em: <https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8137/tde-11042013-093449/pt-br.php>. Acesso em: 26 maio 2021.

29 Existe uma lista sem data com 22 escravizados atribuídos ao Coronel Antônio Corrêa da Silva. O documento é posterior a 1885 e nele aparece um Victorino com 12 anos de idade, tendo sido transferido ao Coronel em 21 de agosto de 1872. A idade, porém, não é coerente com a do Victorino que aparece em 1892 no processo analisado aqui (24 anos). A lista é acompanhada por outras duas, com os escravos do Coronel Antônio Dias Maciel (Victorino não aparece entre os 3 escravizados listados) e pelo Major Jerônimo Dias Maciel (a quem se atribuíam 8 escravizados). Essas listas, pertencentes aos parentes dos citados, estão replicadas hoje no Acervo Pessoal do Professor Altamir Fernandes, que gentilmente cedeu uma cópia delas para a realização deste trabalho. Disponível em: <<https://patoseoposabolicao.files.wordpress.com/2022/08/victorino.-escravos-dos-maciel.-documentos-cedidos-pelo-altamir.pdf>> Acesso em: 30 ago. 2022.

caminhos para uma discussão sobre o pós-abolição voltada para as salas de aula. Sistematizar essa discussão e definir o lugar de documentos como o do caso de Victorino nela requer, contudo, um panorama conceitual e historiográfico sobre o pós-abolição.

## 1.2 Reflexões em torno do pós-abolição

### 1.2.1 Pós-abolição e História: domínio, problema e processo

O campo de estudos intitulado pós-abolição e/ou pós-emancipação abrange um amplo conjunto de investigações. De modo geral, elas vêm questionando as narrativas que fazem parte de um projeto de nação silenciador das diferenças<sup>30</sup>. Além disso, essas investigações vêm construindo meios e estratégias para que os conhecimentos históricos acadêmicos e escolares possam contemplar as experiências ligadas à escravidão, à racialização, às resistências e às lutas pelos significados da liberdade.

Entretanto, na medida em que o pós-abolição foi se consolidando como um domínio historiográfico, passou a abarcar problematizações que não só colocavam em disputa grandes marcos e referenciais da história “nacional”, mas que redimensionam categorias como raça, classe, gênero, faixa etária, nacionalidade etc<sup>31</sup>. Esse redimensionamento consiste em perceber as interseccionalidades entre elas e as maneiras pelas quais elas se configuram reciprocamente em cada contexto<sup>32</sup>. Dessa forma, o pós-abolição se apresenta como domínio bastante propício para se identificar as interseccionalidades e comportar estudos muito diversos e complexos, mas orientados em torno de um eixo temático relativo às relações que a população negra teve com a liberdade.

Isso posto, ao nos aprofundarmos na definição de domínio utilizada por José de Assunção Barros, isto é, uma classificação que delimita “áreas de estudo mais específicas, dentro das quais se inscreverá o objeto de investigação e a problemática constituídos pelo historiador”<sup>33</sup>, temos que deixar explicitado que o pós-abolição não tem balizas cronológicas intransigentes. Um recorte temporal para o domínio inteiro abortaria, por exemplo, possibilidades de se entender como os significados da liberdade no pós-abolição se relacionam com a liberdade precária existente no período escravocrata.

---

30 GOMES, Flávio; PAIXÃO, Marcelo. “Raça, pós-emancipação, cidadania e modernidade no Brasil: questões e debates.” **Revista Maracanan**; v. 4, n. 4 (2008): Diferenças e Desigualdades. p. 171-194, 2008. Disponível em: <<https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/maracanan/article/view/13231/10110>>. Acesso em: 09 jun. 2021. p. 172 e 173.

31 Ao utilizar o termo “domínio historiográfico”, refiro-me à definição de BARROS, José de Assunção.

**Teoria da História**: princípios e conceitos fundamentais. 5. ed. vol. 1. Petrópolis: Vozes, 2014. p. 198-199.

32 Utilizo a definição fornecida no primeiro capítulo de COLLINS, Patrícia Hill; BILGE, Sirma.

**Interseccionalidade**. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2020. Não paginado. [Recurso digital - epub]

33 BARROS, op . cit. p. 199.

Ainda sobre as considerações de Barros sobre os domínios da História, vale destacar que os estudos sobre o pós-abolição não são uma “moda historiográfica”, como o autor diz serem alguns domínios<sup>34</sup>. As pesquisas sobre pós-abolição respondem a uma problemática que já vem sendo levantada há décadas, especialmente pela historiografia que emergiu a partir e sob o impacto das reivindicações dos movimentos anticoloniais, antirracistas, feministas e anticapitalistas do século XX<sup>35</sup>.

Assim, a proliferação de trabalhos no domínio do pós-abolição não é guiada por uma mera condição de mercado ou por uma conjuntura política efêmera. Na verdade, trata-se de esforços diversos para enfrentar o que pode ser considerado um problema histórico crucial: saber quem foram e quais as trajetórias dos últimos cativos depois da abolição. Isso porque muitas explicações históricas produzidas antes de o domínio do pós-abolição se consolidar pareciam acomodados com uma narrativa na qual os escravizados teriam “saído das senzalas e da história”<sup>36</sup>.

Como apontaram Ana Rios e Hebe Mattos, já em 2004, a orientação dos estudos envolvidos com o pós-abolição tem sido, além de “ressaltar a agência social dos libertos”, compreender “a definição e a extensão dos direitos de cidadania”<sup>37</sup>. A operação em curso é a de relacionar o fim do sistema escravocrata à maneira pela qual se constituíram as relações sociais. Disso se seguem os enfoques variados presentes no domínio do pós-abolição: trabalho, comemorações, temores de reescravização, condições materiais de vida, racialização, relações de gênero, biografias, movimentos e organizações associativas, educação, participações na imprensa, criminalização.

Todas essas possibilidades temáticas precisam ser pensadas numa dinâmica que situe os problemas de estudo nisso que estamos chamando de pós-abolição. Mas nenhum desses problemas pode ser destrinchado fazendo da abolição uma tábula rasa. Cumpre, portanto, evocar a descrição feita por Flávio Gomes e Marcelo Paixão, no sentido de entender o pós-abolição não só como um domínio e como um problema histórico, mas também como um processo. Os autores defendem que se considere a existência de um “longo processo de emancipação onde políticas públicas tentaram – entre intolerância e legislação (ou falta dela) – recortar espaços e medir os passos de libertos e [d]a

---

34 Ibidem. p. 199.

35 SLENES, Robert. “Apresentação”. In: MATTOS, Hebe. **Das cores do silêncio: os significados da liberdade no sudeste escravista (Brasil, século XIX)**. 3. ed. Campinas: Editora da Unicamp, 2013. p. 16.

36 RIOS, Ana Maria; MATTOS, Hebe Maria. “O pós-abolição como problema histórico: balanços e perspectivas.” **Topoi** (Rio de Janeiro). 2004, v. 5, n. 8, p. 170. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/2237-101X005008005>>. Acesso em 8 jun. 2021.

37 Ibidem, p. 191.

população negra em geral”<sup>38</sup>. Notoriamente, esse processo não começa depois da abolição nem termina com ela.

Por conseguinte, a noção de processo, como sintetizou Fábio D. Rocha, avança além das noções de ruptura e continuidade, implicando uma problematização da oposição entre escravidão e liberdade e uma compreensão de cada acontecimento do pós-abolição em sua historicidade, ou seja, em sua imprevisibilidade<sup>39</sup>. Ao problematizar a dicotomia entre escravidão e liberdade, a historiografia sobre o pós-abolição abriu espaço para as concepções dos escravizados e libertos sobre suas condições. Isso complexifica tanto os estudos sobre pós-abolição quanto aqueles sobre escravidão.

Um exemplo dessa complexificação fica notório quando Sidney Chalhoub constata que “a experiência da liberdade dos negros no Brasil do século XIX permaneceu constrangida pela força da escravidão”, de maneira que “o risco de ser empurrado de volta à escravidão ou de ser reduzido ilegalmente ao cativo pautava o pensamento, a conduta e as estratégias de vida dos negros”<sup>40</sup>. Outro exemplo de como a noção processual de pós-abolição pode ser notada é a síntese de Flávio Gomes a respeito das expectativas da população negra nas primeiras décadas do século XX, especificamente em jornais da imprensa negra e em associações. Segundo o autor, eram explícitas as “tentativas de articular a reflexão crítica sobre a passagem de escravo a cidadão negro. O que havia mudado? O que poderia mudar? Eram questionamentos centrais da época”<sup>41</sup>. Como se percebe, trata-se de compreender articulações entre as situações de escravidão e liberdade, muitas vezes feitas pelos próprios sujeitos estudados.

Entretanto, se essas articulações são múltiplas e diferentes, a abundância de sentidos socialmente construídos para as experiências de indivíduos e classes pode fazer parecer que o estudo do pós-abolição seria muito difícil de se apreender. Sobre isso, vale trazer ao debate duas citações de Silvia H. Lara. A primeira é de 1998, quando a autora produziu um artigo que exemplificava que

Às vezes, ser livre significou poder viver longe da tutela e do teto senhorial e poder ir e vir sem controle ou restrições; outras vezes, significou poder reconstituir laços familiares e mantê-los sem o perigo de ver um membro da família ser

38 GOMES; PAIXÃO. Op. cit. p. 174.

39 ROCHA, Fábio Dantas. Entre embates e contendas: um balanço historiográfico sobre a cidadania no pós-abolição. **Revista Latino-Americana de História**, v. 2, n. 9, p. 61-62. dez. 2013. Disponível em: <<http://revistas.unisinos.br/rla/index.php/rla/article/view/301>>. Acesso em: 28 fev. 2021.

40 CHALHOUB, Sidney. “Liberdade Precária”. In: CHALHOUB, Sidney. **A Força da Escravidão: ilegalidade e costume no Brasil oitocentista**. São Paulo: Companhia das Letras, 2012. p. 233.

41 GOMES, Flávio dos Santos. **Negros e política**. Rio de Janeiro: Zahar, 2005. p. 29.

comercializado pelo senhor. Muitas vezes, a liberdade significou a possibilidade de não servir a mais ninguém (...) <sup>42</sup>.

Nesse trecho, percebe-se que há uma ampla gama de entendimentos sobre o que seria a liberdade para os egressos da escravidão. Todos, por certo, embasados em pesquisas empíricas. Longe de ser obstáculo ao ensino, essa pluralidade – que expressa tantos conflitos, como as resistências à dominação senhorial, as lutas para constituir família e as lutas por acesso à terra – pode ajudar a questionar narrativas que enfatizem apenas uma passagem quase automática ao trabalho assalariado.

Interessante notar que Lara escreveu uma apresentação para um dossiê da *Revista Brasileira de História* praticamente 20 anos depois. É dessa revista a nossa segunda citação da pesquisadora, que advertiu que “talvez esse apego à história de largos traços possa saciar rapidamente a curiosidade, mas retira dela a indeterminação” <sup>43</sup>. Como professor, evidentemente experiencio com os alunos as suas curiosidades e, de fato, constata-se que existe uma demanda por uma história que tenha “largos traços” ou, como alguns gostam de dizer, “sem muitos parênteses”. No entanto, não se estuda História só por curiosidade. Aliás, curiosidade quanto aos parênteses quase sempre ajuda a entender o sentido do texto e a percepção da indeterminação da história é fundamental para que estudantes possam não simplesmente “conhecer o passado”, mas compreender como a história é produzida.

Por esse ângulo, mencionando Thompson e Walter Benjamin, Josep Fontana defende que a História seja uma prática de procurar “nos arquivos ‘a realidade ambígua e equivalente’” e ““descobrir, na análise do pequeno momento singular, o cristal do acontecimento total” <sup>44</sup>. Com o autor espanhol concordaria Lara, que ressaltou a importância de se “investigar a história de um homem ou de uma mulher que viveu como escravo/a ou liberto/a em certo tempo e lugar (ou de um acontecimento ocorrido aqui ou ali)”. Essa importância reside no fato de que, usando uma aproximação muito geral, “dimensões significativas da escravidão e da liberdade” não seriam notadas com a devida atenção <sup>45</sup>.

---

42 LARA, Sílvia Hunold. “Escravidão, cidadania e história do trabalho no Brasil.” **Projeto História**: Revista do Programa de Estudos Pós-Graduados de História; v. 16. 1998, p. 28. Cultura e Trabalho. Disponível em: <<https://revistas.pucsp.br/index.php/revph/article/view/11185>> Acesso em 9 jun. 2021.

43 LARA, Sílvia Hunold. Apresentação - Uma grande diferença. **Revista Brasileira de História**, v. 38, n. 79, p. 17, dez. 2018. FapUNIFESP (SciELO). Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1590/1806-93472018v38n79-01>>. Acesso em: 13 jun 2021.

44 FONTANA, Josep. “Em busca de novos caminhos”. In: FONTANA, Josep. **A História dos Homens**. Bauru-SP: Edusc. 2004, p. 475.

45 LARA, 2018, op. cit. p. 14.

### 1.2.2 O Pós-abolição como tema sensível e a questão racial

Uma dessas “dimensões” que é muito cara ao Ensino de História é a dimensão sensível. Refiro-me ao fato de que o pós-abolição pode afetar significativamente estudantes de Ensino Médio. Isso na medida em que mobiliza identidades e sentidos construídos em torno de noções sobre a questão racial no Brasil, sobre a formação da classe trabalhadora, sobre as relações de gênero. Se, utilizando fontes primárias, entra-se em contato com testemunhos sobre sujeitos como Victorino, como pensar que isso poderia ser estudado friamente, sem que se mobilizasse noções prévias dos(as) estudantes sobre crime e sobre as relações entre crime e escravidão? Certamente, seria impossível. Ademais, qualquer abordagem precisa lidar com a confluência das ideias do presente. São elas que se confrontam de imediato com o conteúdo e, de certa forma, precisam ser transformadas a partir do contato com as problematizações. No caso da questão do crime, por exemplo, uma transformação interessante seria mudar o enfoque do crime em si para o processo de criminalização (trataremos disso no item 1.2.4).

Chamando a atenção para a necessidade de contextualizar as abordagens escolares no presente, Gil e Camargo notam que, cada vez mais, existe uma demanda para que a escola trabalhe questões como “o trauma, a injustiça, o preconceito e o sofrimento de forma que alunos e professores possam se encontrar com os debates que se apresentam na produção da história”<sup>46</sup>. Tal encontro, político, implica a expressão das concepções prévias, das informações correntes e de memórias ligadas a grupos e contextos.

Assim, se o pós-abolição já aparece academicamente como problema histórico, na sala de aula ele adquire uma historicidade ainda mais viva. Isso porque é no espaço escolar, enquanto espaço político de construção de conhecimento, que estudantes e professores podem “lidar com versões contraditórias, com conflitos, (...) contextualizá-los, conscientes da distância que os separa do presente, de suas crenças, de suas perspectivas do lugar que ocupam no mundo”<sup>47</sup>.

Portanto, vale notar que a construção de um conhecimento escolar sobre o pós-abolição se insere num contexto em que a escravidão contemporânea, ainda que não exista juridicamente como uma “categoria *a priori*”, existe e se torna notável empiricamente, só sendo reconhecida quando se identifica um nível de exploração não permitido<sup>48</sup>. Dessa forma, a atual conjuntura, em

---

46 GIL, Carmem Zeli de Vargas; CAMARGO, Jonas. Ensino de História e temas sensíveis: abordagens teórico-metodológicas. **Revista História Hoje**, v. 7, n. 13, p. 141, 26 nov. 2018. Revista História Hoje. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.20949/rhhj.v7i13.430>>. Acesso em 12 jun. 2021.

47 SILVA, Cristiani Bereta da. “Conhecimento histórico escolar”. In: FERREIRA, Marieta de Moraes; OLIVEIRA, Margarida Maria Dias de. **Dicionário de Ensino de História**. Rio de Janeiro: FGV Editora, p. 51-54.

48 VIANNA, Giselle Sakamoto Souza. “Coerção e liberdade formal na escravidão contemporânea: conceitos

que se procura refletir sobre História na perspectiva do pós-abolição, provoca questionamentos sobre a própria efetividade da abolição, na medida em que as determinações jurídicas questionam apenas o grau de exploração do trabalhador, legitimando e normalizando a exploração capitalista.

Não é por acaso, então, que qualquer aula sobre abolição e/ou sobre pós-abolição precisa dialogar com a justa denúncia da abolição como uma “farsa”<sup>49</sup>. Cabe a quem leciona, no caso desse exemplo, uma mediação delicada, que, ao mesmo tempo, precisa analisar o sentido dessa denúncia e explicar o significado do 13 de maio no fim do século XIX e no início do século XX.

Como apontou Petrônio Domingues, os agentes das primeiras décadas após a abolição “tinham noção de que a abolição da escravatura não acarretou a solução para todos os infortúnios por eles enfrentados na sociedade, contudo foi uma conquista *sui generis*”<sup>50</sup>. Na prática, o autor advoga que o motivo da denúncia seja acatado e contextualizado, mas que haja uma intervenção de cunho histórico para dar conta das transformações no significado do 13 de maio, a partir da elucidação de sua importância inicial. Nota-se, então, que, ainda que o conhecimento acadêmico precise historicizar e complexificar a abordagem do tema, trazendo as fontes para a discussão (e, com elas, os agentes do período a que se referem), o conhecimento histórico escolar é feito na trincheira em que se encontram as demandas sociais, a curiosidade e os saberes dos(as) estudantes e o conhecimento acadêmico.

Assim, a vivacidade do estudo do pós-abolição consiste no fato de que ele envolve, sobretudo, “uma questão para a sociedade, presente nas mídias e objeto de controvérsia”<sup>51</sup>. Mas que questão seria essa?

Em linhas gerais, trata-se do reconhecimento de que a construção do Estado republicano esteve repleta de contradições relativas e intrínsecas à ordem liberal aqui arquitetada. Essa ordem, no pós-abolição, foi elaborada sem explicitar o preconceito racial, no contexto de uma “relutância do Estado em diferenciar legalmente os libertos”<sup>52</sup>. Entretanto, constituiu-se em consonância com em disputa”. In: KASHIURA JR, Celso Naoto; AKAMINE JR, O; DE MELO, Tarso. (Orgs.). **Para a crítica do Direito**: reflexões sobre teorias e práticas jurídicas. São Paulo: Outras Expressões: Editorial Dobra, 2015. p. 445. Disponível em: <<https://edisciplinas.usp.br/mod/resource/view.php?id=2792231>>. Acesso em 12 jun. 2021.

49 Flavia Rios descreve a repercussão da denúncia feita pelo Movimento Negro Unificado e chama a atenção para o fato de que, mais do que uma mera substituição, o Movimento estava fazendo uma elevação da Igualdade à condição de bandeira política. RIOS, Flavia. “O protesto negro no Brasil contemporâneo (1978-2010)”. **Lua Nova**: Revista de Cultura e Política, n. 85, p. 52-55, 2012. FapUNIFESP (SciELO). Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1590/s0102-64452012000100003>> Acesso em 13 jun. 2021.

50 DOMINGUES, Petrônio José. “‘A redenção de nossa raça’: as comemorações da abolição da escravatura no Brasil”. **Revista Brasileira de História**, v. 31, n. 62, dez. 2011. FapUNIFESP (SciELO). Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1590/s0102-01882011000200004>> Acesso em 12 jun. 2021.

51 GIL; CAMARGO, 2018, op. cit. p. 142.

52 FISCHER, Brodwyn; GRINBERG, Keila; MATTOS, Hebe. “Direito, silêncio e racialização das desigualdades na história afro-brasileira”. In: ANDREWS, George Reid; LAFUENTE, Alejandro de (org.). **Estudos afro-latino-americanos**: uma introdução. Ciudad Autónoma de Buenos Aires: CLACSO, 2018. p.

“um compromisso profundamente enraizado e estratégico com a ética do silêncio racial, que abarcava os sonhos de real igualdade ao mesmo tempo em que reafirmava preconceitos raciais”<sup>53</sup>. O silenciamento da questão racial, que só passou a ser rompido a partir das lutas antirracistas, ajudou a recalcar da História ensinada as condições da população negra após o 13 de maio de 1888. Sem muito espaço para questionar a formação da “nação” utilizando a categoria de raça, o próprio ensino de história concorre para cristalizar a ideologia liberal de que, depois da abolição, estariam todos(as) em pé de igualdade.

A difusão do mito da democracia racial ocorreu simultaneamente a um esforço longo, notável já nos primeiros anos após a abolição, de “escamotear o passado escravocrata e sua influência na conjuntura do país”, transformando-o em um “passado remoto”<sup>54</sup>. Esse processo vem sendo alvo de desconstrução por parte de várias pesquisas, que demonstram como o silêncio sobre a questão racial pode ser rompido por investigações focadas no pós-abolição.

Ter um panorama delas, por intermédio de alguns exemplos, pode contribuir para que se entenda como ou com que intenções, diante dos impasses aparentes quanto à delimitação de um recorte temporal para o pós-abolição e da sua multiplicidade de temas e experiências, é possível conceber alguma maneira de estudá-lo nas escolas. Professores(as) precisam fazer escolhas e, em se tratando de pós-abolição, as opções são muitas. Assim, ao mencionar os estudos a seguir, procuro destacar que, nesta dissertação, estou apresentando apenas um caminho em meio a vários outros possíveis e importantes. Cumpre, então, situá-lo.

### **1.2.3 Uma luta que continua: das festas da abolição ao protagonismo**

Salta aos olhos, quando se pensa retrospectivamente a abolição, o conjunto de disputas que ocorreram e continuam a ocorrer em torno da significação da data. Sobre esse assunto, vale notar que um caminho interessante para compreender a liberdade que se construiu é analisar como foi sendo comemorado o 13 de maio. É o que fez Renata Moraes investigando sobre as festas da abolição no contexto da República. Para a autora, que teve especial atenção para as fontes impressas, ficou claro que havia muito em jogo. Se autoridades tratavam de tentar diminuir a importância das comemorações, as pessoas egressas da escravidão viam nelas uma maneira de manter viva a luta por direitos, demonstrando que a lei do 13 de maio de 1888 não havia sido um

---

177.

53 Idem.

54 SCHWARCZ, Lilia Moritz. “População e sociedade”. In: SCHWARCZ, Lilia Moritz (coord.). **A abertura para o mundo: 1889-1930**, volume 3. Rio de Janeiro: Objetiva, 2012. (História do Brasil Nação). p. 61

“ponto final”. Além disso, usavam das festas para denunciar permanências das opressões e apagamentos da história<sup>55</sup>.

Ao analisar as primeiras festas da abolição, Moraes averiguou que, em meio às apropriações da data, ficava claro que, para quem lutou pelo fim da escravatura, “a liberdade não parecia estar consolidada”<sup>56</sup>. Assim, destrinchando as relações entre a República e a abolição, a autora nos ajuda a compreender o escamoteamento do passado escravocrata no período republicano. Na verdade, se hoje estudantes de Ensino Médio são levados(as) a estudar a Primeira República com certa ênfase nas transformações de regime político, recuperar os testemunhos das festas da abolição pode ser um caminho eficiente para ampliar a perspectiva sobre os primeiros anos do regime. Essa ampliação favoreceria uma visão crítica sobre o que acontecia na sociedade enquanto a República se institucionalizava conflituosamente. Dessa maneira, o próprio movimento abolicionista, que ganha fôlego nos últimos anos da escravatura, pode ser compreendido como uma força política que não se exauriu no ato da abolição<sup>57</sup>.

Uma vez que é sabido que a luta por direitos não cessou, faz-se importante discutir que direitos eram demandados. Enquanto problema histórico, o pós-abolição evoca exatamente essa interrogação, até porque aos libertos era negada a “cidadania brasileira”. Hebe Mattos nos mostrou que, ainda que a cidadania fosse politicamente “uma farsa”, em face do “poder privado dos potentados rurais”, havia uma demanda por uma cidadania com conteúdo profundo, que se confundia com a noção de liberdade civil e tinha raízes no período imperial<sup>58</sup>.

Entretanto, compreender essa noção requer que considere os componentes principais da referida liberdade. Como demonstra Mattos, os pilares dela seriam “a mobilidade espacial, os laços de família e o acesso costumeiro à terra”<sup>59</sup>. Evidentemente, não se trata de desvendar um único sentido para a liberdade, o que seria absurdo. Na verdade, o que Mattos constata é que cada um dos pilares esteve associado ao objetivo dos egressos da escravidão de conquistar uma posição social. Com um novo status, estariam mais livres do estigma da escravidão. A argumentação não deixa de remeter ao caso de Victorino, explicitamente estigmatizado como “ex-escravo” ao longo do processo movido contra ele.

---

55 MORAES, Renata Figueiredo. “A República e as festas da abolição: resistência e liberdade no pós-abolição”. *Acervo*, v. 33, n. 1, p. 60-61, 6 nov. 2019. Disponível em: <<https://revista.an.gov.br/index.php/revistaacervo/article/view/1523/1437>> Acesso em 13 jun. 2021.

56 *Ibidem*. p. 46.

57 Sobre o fôlego do abolicionismo nos últimos anos de escravatura, ver os apontamentos de Angela Alonso sobre o “período final de mobilização abolicionista, de confronto”. ALONSO, Angela. “O abolicionismo como movimento social”. *Novos Estudos - Cebrap*, n. 100, p. 129-130, nov. 2014. FapUNIFESP (SciELO). Disponível em <<http://dx.doi.org/10.1590/s0101-33002014000300007>>. Acesso em 13 jun. 2021.

58 MATTOS, Hebe. *Das cores do silêncio: os significados da liberdade no sudeste escravista (Brasil, século XIX)*. 3. ed. Campinas: Editora da Unicamp, 2013. p. 286-288.

59 *Ibidem*. p. 99 e 288.

Essa discussão sobre o exercício da liberdade e sobre a autonomia dos libertos é importante para que se problematize a afirmação de que “aos libertos nada foi concedido além da liberdade” e de que “foram entregues à própria sorte”. Para a autora, é importante notar que:

salvo a remota possibilidade de uma distribuição de terras, que causou forte pânico entre os proprietários, a legislação especial que se esperava tinha como base a ideia de tutela do liberto pelo Estado, forçando-o a continuar na *plantation* em condições cujos termos deviam ser definidos pelos ex-senhores.<sup>60</sup>

Em outras palavras, o discurso que aponta a falta de amparo estatal para os libertos após a abolição não estava exatamente interessado em assegurar melhores condições materiais de vida para eles. Pelo contrário: estava ligado a uma perspectiva conservadora interessada na perpetuação da exploração. Quando consideramos isso, por certo, é identificável um problema no ensino de História do pós-abolição. O referido discurso foi amplamente difundido em ambiente escolar, como mostrou Álvaro Nascimento<sup>61</sup>.

O autor partiu das respostas a uma questão do vestibular de 2001 da Universidade Estadual de Campinas sobre a condição social dos negros no Brasil, depois do fim da escravidão, para lançar algumas problematizações importantes. Ao fazer isso, Nascimento identificou uma construção discursiva que ele caracterizou como uma tragédia para o ensino de História. As linhas gerais dela diziam o seguinte:

Ora, se os negros foram lançados no mundo dos brancos sem nenhum amparo por parte do Estado, teriam eles de começar do zero, por seus próprios meios, “morando nas favelas”, “à margem da sociedade”, trabalhando nos piores empregos”, sendo que muitos “ficaram desempregados”, o que os levou ao mundo do crime, tendo de “roubar”, “assaltar” e tantas vezes “suas mulheres viraram prostitutas”<sup>62</sup>.

Conforme relatou Nascimento, a presença desse discurso nas respostas indicia o raciocínio que vinha (e ainda vem) sendo criado junto aos estudantes de Ensino Médio. O núcleo duro desse raciocínio reside em apontar para a escravidão como causa dos problemas e como explicação automática para eles. Também concorrem para tal discurso as noções de “anomia” e “patologização social”, que o autor denunciou ainda encontrar em livros didáticos. O fracasso para o ensino de História que o discurso acima descrito constitui fica ainda mais escancarado pelo fato

---

60 Ibidem. p. 293.

61 NASCIMENTO, Álvaro Pereira do. “Qual a Condição Social dos Negros no Brasil depois do Fim da Escravidão? O Pós-Abolição no Ensino de História”. In: Maria Aparecida Andrade Salgueiro. (Org.). **A República e a Questão do Negro no Brasil**. 1ªed. Rio de Janeiro: Museu da República, 2006, p. 11-24.

62 Ibidem. p. 13.

de que ele é reproduzido para estudantes negros(as), podendo “contribuir para a construção de um autoconceito negativo, diminuindo a autoestima do aluno”<sup>63</sup>.

Além de fornecer outro exemplo que demonstra como o ensino do pós-abolição é um tema sensível, essa argumentação de Álvaro Nascimento nos leva a questionar as hipóteses de anomia e patologização. A respeito delas, Petrônio Domingues, analisando a obra de Florestan Fernandes, ressaltou que os negros, longe de serem “anômicos”, “(res)semantizaram de forma diversa os códigos sociais, políticos e culturais vigentes”<sup>64</sup>.

Apesar disso, não foram raras as afirmações historiográficas que giravam em torno das acepções de que “os negros foram preteridos do mercado de trabalho, marginalizados socialmente, excluídos do mundo da política institucionalizada e impedidos de acesso à educação formal”<sup>65</sup>. Petrônio, analisando produções sobre o protagonismo negro no Rio Grande do Sul, destaca que elas contribuem para colocar “no jogo a reinvenção da liberdade, a preservação de uma memória coletiva, as narrativas políticas e pedagógicas, as retóricas em prol da igualdade de direitos (...) as expectativas de ampliação da cidadania.”<sup>66</sup> O historiador, nessa perspectiva, não pode se contentar com a constatação do racismo, devendo investigar como a população negra agiu, criando suas sociabilidades, políticas e culturas em meio a um cenário de tensões e contradições<sup>67</sup>.

Assim, o enfoque no protagonismo negro contribui para contrapor o discurso relacionado à noção de anomia e para romper com a associação automática entre população negra e escravidão. Isso ocorre tanto pela via biográfica (como demonstra Petrônio Domingues em *Protagonismo Negro em São Paulo*) quanto pela reorientação das narrativas visando, abrir espaço para as lutas da população negra em primeiro plano. Na verdade, como defenderam Flávio Gomes e Iamara Viana, o protagonismo pode ser uma “ferramenta pedagógica” contrária a visões negativas sobre negros e negras<sup>68</sup>.

---

63 Ibidem. p. 23.

64 DOMINGUES, Petrônio. “Negro no pós-abolição: um sujeito anômico?”. In: DOMINGUES, Petrônio. **Protagonismo Negro em São Paulo: história e historiografia**. São Paulo: Edições Sesc, 2019. p. 23.

65 DOMINGUES, Petrônio. “Fios de Ariadne: o protagonismo negro no pós-abolição”. **Anos 90**, Porto Alegre, v. 16, n. 20, p. 218, dez. 2009. Disponível em:

<<https://www.seer.ufrgs.br/anos90/article/view/18932/11021>>. Acesso em: 13 jun. 2021.

66 Ibidem. p. 228.

67 Ibidem. p. 239-240.

68 VIANA, Iamara; GOMES, Flávio dos Santos. “Para não ‘cavilar os sentidos’ ou ‘sem designar cores’: narrativas, eventos e sujeitos no (do) ensino de história”. **Advir**, Rio de Janeiro, n. 39, p. 48, dez. 2018.

### 1.3 O lugar do estudo da criminalização

Embora o protagonismo seja uma ferramenta ampla, vale ressaltar que a escolha de processos criminais como fontes nem sempre permite um enfoque da maneira que desejaríamos. Muitas vezes, as poucas informações sobre nossos protagonistas – como é o caso, por exemplo, de Victorino – e o fato de os testemunhos serem produzidos majoritariamente **sobre** eles e não **por** eles pode passar a sensação de que a perspectiva do protagonismo estaria abandonada.

Não é o caso: ainda que as informações sejam poucas e os testemunhos indiretos, as pessoas do passado que conhecemos aqui por intermédio das fontes têm importância axial nas investigações. Buscando um caminho diferente daquele adotado, por exemplo, pelos estudos biográficos, procuro somar esforços para a desconstrução das visões que reduzem os negros no pós-abolição a uma condição desamparada pela qual supostamente procurariam a criminalidade.

Pretendo, então, enfatizar que ocorreu, na verdade, um processo em que houve reformulações nas formas de criminalização de condutas e presenças da população negra no pós-abolição em Patos de Minas. Trata-se de complementar os esforços de pesquisa no domínio do pós-abolição, problematizando e historicizando tal processo. Para isso, a seguir, faço uma contextualização da ideia de abordar no ensino de história os processos de criminalização do pós-abolição, atentando para o cenário político atual no país. Em seguida, procuro situar o estudo de casos como o de Victorino em meio a algumas produções historiográficas sobre crimes, especialmente os de furto.

#### 1.3.1 A “questão do crime” e o contexto do ensino de história

Se nos voltarmos aos debates que estão além do cotidiano escolar, vemos, pelo menos, uma grande disparidade quanto aos discursos correntes. Enquanto, na escola, questões sociais como a criminalização não são abordadas na disciplina de História, na imprensa, vigoram o populismo penal, o sensacionalismo policialesco e a difusão do medo. Talvez haja mesmo um bom motivo para essa “omissão” da História ensinada. Afinal, não seria mais cômodo para os professores de História deixar o assunto para os de Sociologia? Em um currículo quase sempre tão difícil de cumprir (principalmente por falta de tempo), por certo, fica complicado inserir uma problemática tão fértil para polêmicas. “Tranquilidade” mesmo, então, seria optar pelo conteúdo tradicional, evitando colocar em xeque a postura do professor e a legitimidade disciplinar do conteúdo.

Kátia Abud, há mais de uma década, criticou essa tendência. Para essa autora, que constatou que o professorado das escolas de Ensino Médio paulistas vinha organizando os conteúdos de maneira tradicional, há um problema considerável no ensino de História relacionado a isso. Tais práticas escolares, concluiu ela, “reafirmam a permanência de um conhecimento histórico pronto e acabado, que agora não é mais decorado pelo aluno, devendo ser compreendido tal como lhe é apresentado”<sup>69</sup>. Inserir uma temática como a da criminalização notadamente pode ser um ato disruptivo em relação aos conteúdos tradicionais. Mas não é nada surreal, se forem considerados os pesos político e historiográfico da questão. Não é perda de tempo, então, pensar um pouco sobre esses aspectos.

Nesse sentido, encontrar um lugar para o tema do crime no ensino de História remete a uma concepção sobre história. Por isso, pego emprestada uma justificativa apresentada por Angela Davis a respeito da importância de se combater, por meio de estudos históricos, os “mal-entendidos sobre as experiências das mulheres negras”. A autora marxista argumentou que o imperativo para se fazer isso “não é apenas pela precisão histórica”, mas pela possibilidade de trazer “esclarecimentos sobre a luta atual das mulheres negras”<sup>70</sup>. Analogamente, como toda atividade de ensino é um ato político, falar sobre criminalização em sala de aula não é algo que possa ser feito sem procurar esclarecimentos a respeito da situação atual do país. E que situação é essa, no que toca a questão da criminalização? Ana Luiza P. Flauzina sintetiza essa conjuntura (se é que não se trata efetivamente de uma estrutura) como um contexto em que:

as agências da criminalização secundária, seja nas marcas evidentes das intervenções policiais ou no âmbito cerrado na liturgia do Judiciário, cumprem um papel decisivo na moldura da criminalidade, desde parâmetros de mercado sim, mas sem abrir mão dos processos de recrutamento racialmente consagrados dentro da pauta neoliberal.<sup>71</sup>

Em outras palavras, essa autora defende que exploração capitalista e opressões raciais se conjugam no modo de funcionamento de uma criminalização que não depende unicamente das leis preestabelecidas. Por isso, as instituições que operam o poder punitivo se destacam como

---

69 ABUD, Katia Maria. “A História nossa de cada dia: saber escolar e saber acadêmico na sala de aula”. In: MONTEIRO, Ana M.; GASPARELLO, Arlette M.; MAGALHÃES, Marcelo de S. (orgs.). **Ensino de História: sujeitos, saberes e práticas**. 2. ed. Rio de Janeiro: Mauad X: FAPERJ, 2007. p. 115.

70 DAVIS, Angela. “O legado da escravidão: parâmetros para uma nova condição da mulher”. In: DAVIS, Angela. **Mulheres, raça e classe**. São Paulo: Boitempo, 2016 [original: 1981]. p. 17.

71 FLAUZINA, Ana Luiza Pinheiro. **Corpo negro caído no chão: o sistema penal e o projeto genocida do estado brasileiro**. 2006. p. 89. Dissertação (Mestrado) - Direito, Universidade de Brasília, Brasília, 2006. Disponível em: <https://repositorio.unb.br/handle/10482/5117>. Acesso em: 30 jun. 2021.

operadores (conscientes ou não) das categorias de raça e classe, informando a própria construção do que vai ser entendido como conduta criminosa<sup>72</sup>.

Complementa o cenário da questão da criminalização no Brasil a condição contraditória do senso comum sobre o tema. A respeito disso, Samuel Borges, ao analisar dados de pesquisas de opinião sobre questões criminais, constatou que:

a hegemonia do discurso punitivo não é tão resiliente e intransponível quanto parece ao se deparar com a influência de seus locutores em espaços de poder, como os da sociedade política (...) e os estabelecidos nos meios de comunicação de massa. Mais do que isso, os dados sobre a desconfiança nas instituições do sistema penal e a percepção de atuação injusta (pela seletividade de classe e raça) mostram que há espaço para a deslegitimação do sistema e a proposição de alternativas – como as representadas pelas políticas criminais do minimalismo e do abolicionismo penal.<sup>73</sup>

Dessa avaliação, conforme coloca o autor, podemos inferir que, se há uma impressão generalizada de que os discursos punitivistas dominaram o campo político, ela não se confirma perfeitamente em dados. Daí que as extravagantes figuras (como o atual presidente da República) que se autopromovem, dizendo que suas ideias de que “bandido bom é bandido morto” são “populares”, na verdade, gozam de uma hegemonia “bem menos consolidada e intransponível quanto poderia ser presumido”<sup>74</sup>.

Se uma hegemonia instável do punitivismo e um sistema penal com seletividade racial e de classe coexistem, o estudo da criminalização no pós-abolição se coloca como fator de contextualização necessário para que o senso comum, ainda que contraditório, não seja informado por impressões alheias à história. Ademais, uma vez que não há conhecimento “pronto e acabado” sobre a questão da criminalização (afinal, o que existe “pronta e acabada” no Ensino Médio é apenas a decoreba ainda apregoada pela indústria da aprovação), o ensino tende a abrir mais espaço para a produção de conhecimento a partir das fontes. Seria de interesse do(a) professor(a), então, contar com documentação primária selecionada sobre o período das primeiras décadas do pós-

72 As considerações dessa interpretação encontram respaldo no sexto capítulo da tese de Francisco Bissoli Filho, em que a criminalização é atribuída a “grupos sociais que, ao produzirem as regras e ao aplicá-las a determinadas pessoas, criam, respectivamente, tanto o comportamento desviante quanto a pessoa do desviante.”

BISSOLI FILHO, Francisco. **Linguagem e criminalização**: a constitutividade da sentença penal condenatória. 2009. Cap. 6. p. 407. Tese (Doutorado) - Direito, Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2009. Disponível em: <<http://www.dominiopublico.gov.br/download/teste/arqs/cp143694.pdf>>. Acesso em: 30 jun. 2021.

73 BORGES, Samuel Silva da Fonseca. **Imagens da ideologia punitiva**: uma análise de discurso crítica do Movimento Brasil Livre. 2019, Cap. 2. p. 61-62. Dissertação (Mestrado) - Departamento de Sociologia, Universidade de Brasília. Disponível em: <<https://repositorio.unb.br/handle/10482/35446>>. Acesso em 30 jun. 2021.

74 Ibidem, p. 63.

abolição, de sorte que, munido(a) desse material, possa convocar os(as) alunos(as) para interpretar o documento em questão com reflexões críticas informadas pelos problemas do presente.

Fica patente, desse modo, a necessidade de procurar também os esclarecimentos para as lutas da atualidade, conforme defende Angela Davis. O pós-abolição, em si, como visto no item anterior deste capítulo, pode ser considerado um problema histórico. Abordado a partir de documentos relacionados a crimes, seu ensino-aprendizagem pode ficar ainda mais sintonizado com as problemáticas vivenciadas direta ou indiretamente pelos(as) estudantes.

A hegemonia hoje desfrutada pelo punitivismo pode e deve ser disputada a partir da educação, a fim de promover um pensamento historicizador, apto a barrar os simplismos autoritários típicos do punitivismo, como a ideia de que a polícia deveria ter “licença para matar”<sup>75</sup>. Não que o ensino de história seja capaz de sanar todos os problemas relacionados a crimes. Entretanto, se há pretensão de levar a sério os temas dos significados da liberdade e da cidadania, não se pode passar ao largo das discussões sobre criminalização e sistema penal.

Isso se coloca de maneira ainda mais especial se considerarmos que, no Brasil, os cárceres foram literalmente erguidos em estreita relação com o sistema escravocrata. Carlos Eduardo Moreira de Araújo, por exemplo, evidencia a participação crescente de africanos livres na construção da Casa de Correção do Rio de Janeiro<sup>76</sup>. Em sua análise, ele ressalta o fato de que, naquele projeto, contraditoriamente, estava em jogo a concepção de que o cárcere deveria transformar criminosos em homens laboriosos e obedientes, mas através de instituições e práticas que degradavam o próprio trabalho<sup>77</sup>.

Tal contradição nos remete à necessidade de incluir no debate a obsolescência das prisões. Ainda que haja diferenças na estruturação dos sistemas prisionais brasileiro e estadunidense, as reflexões de Angela Davis, que apontam para a racialização do crime e para o caráter institucional do racismo nas prisões, são pertinentes também para o Brasil. Para a autora,

Explorar essas conexões [entre as expressões históricas do racismo e o papel do sistema prisional] pode nos oferecer uma perspectiva diferente do estado atual da indústria da punição. Se já estamos convencidos de que o racismo não pode definir

---

75 Ideia essa que já teve suas proposições mais “formais”, por meio do muito comentado “excludente de ilicitude”. Sobre o tema, conferir MACHADO, Leandro; FRANCO, Luiza. “‘**Aventura jurídica**’ e ‘**licença para matar**’: o que dizem juristas sobre excludente de ilicitude em projeto de Bolsonaro”. BBC News Brasil em São Paulo, 23 nov. 2019. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-50522542> Acesso em: 30 jun. 2021.

76 ARAÚJO, Carlos Eduardo Moreira de. **Cárceres imperiais**: a Casa de Correção do Rio de Janeiro: seus detentos e o sistema prisional no Império, 1830-1861. 2009. p. 186-188. Tese (doutorado) - Universidade Estadual de Campinas, Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Campinas, SP. Disponível em: <<http://www.repositorio.unicamp.br/handle/REPOSIP/280976>>. Acesso em: 12 ago. 2018.

77 Ibidem, p. 116 e 318.

o futuro do planeta e se conseguirmos argumentar com sucesso que as prisões são instituições racistas, isso pode nos levar a encarar com seriedade a perspectiva de declará-las obsoletas<sup>78</sup>.

Outro ponto a que se deve atentar é que, se a “questão do crime” é um tema que deve ser “deixado” exclusivamente aos professores de Sociologia, o que fazer com as várias pesquisas que vêm enriquecendo o campo da História Social, utilizando fontes que contém testemunhos sobre crimes? As escolas não teriam nada a acrescentar no debate?

Evidentemente, no ambiente escolar, é preciso desconstruir estereótipos. De modo específico, a sala de aula pode ser uma trincheira importante para combater aqueles sobre crimes e criminosos, especialmente tendo em vista as categorias de raça e classe. Isso pode ser feito a partir de uma perspectiva que articule acontecimentos em que houve criminalização de libertos. No caso, a partir de documentos históricos dos primeiros anos do pós-abolição que ajudem a dar voz às percepções deles sobre suas próprias condições – como é o caso do processo movido contra Victorino. O protagonista do nosso item 1.1 é um exemplo que não se enquadra em modelos preconcebidos. Apesar de ser acusado de furtar comida, não vivia de furtos (disse ser jornaleiro). Não alfabetizado, soube argumentar contra toda uma trama processual. Libertos, não chegou a se mudar para longe, permanecendo nas redondezas de onde vivia antes. Certamente, Victorino passa bem longe daqueles estereótipos que Álvaro Nascimento relatou ter lido nas respostas ao Vestibular da Unicamp de 2001 (citados no item 1.2.).

Cumpramos ressaltar que, se os estereótipos são, de certa forma, generalizações simplistas atribuídas a grupos de pessoas, eles não são produzidos apenas no senso comum, mas também no âmbito da ciência<sup>79</sup>. A própria História pode, portanto, criar narrativas que, a partir da generalização de uma única visão, reduzam toda a diversidade de trajetórias e experiências a algo como um estereótipo<sup>80</sup>. Mesmo assim, desmontá-los é uma prática que precisa fazer parte da educação antirracista – até porque, é importante frisar, o racismo não se estruturou de forma alheia à ciência. Questionar e avançar além dos limites da “ciência tradicional”, com o objetivo de romper estereótipos e criar laços entre academia e comunidades foi um dos sentidos das práticas de Martha Abreu, Hebe Mattos e Keila Grinberg, quando promoveram encontros entre estudantes,

---

78 DAVIS, Angela. **Estarão as prisões obsoletas?** 1. ed. Rio de Janeiro: Difel, 2018. p. 23. [Ebook].

79 MEINERZ, Carla. “Estereótipos”. In: FERREIRA, Marieta de Moraes; OLIVEIRA, Margarida Maria Dias de. **Dicionário de Ensino de História**. Rio de Janeiro: FGV Editora, p. 102-103.

80 É, de certa forma, a advertência de Chimamanda. Ver ADICHIE, Chimamanda. **O perigo de uma única história**. Vídeo. 19 min. Disponível em: <<https://youtu.be/D9Ihs241zeg>>. Acesso em 28 ago. 2022.

pesquisadores, membros de comunidades quilombolas e detentores de patrimônios culturais (jongueiros) no Rio de Janeiro<sup>81</sup>.

Nesse intento, faz-se importante o alerta de Michel Misse de que o nexos causal que atribui a criminalidade contemporânea à pobreza já foi exaustivamente refutado, tanto por marxistas quanto por estudiosos de outras vertentes. Analisando a refutação, porém, esse autor nos adverte que, na verdade, os que se dedicam a estudar sobre crimes e/ou criminalidade devem

estar afastados tanto do romantismo que vê no delinquente pobre um pequeno “herói” quanto também da completa deslegitimação de sua “escolha criminal”, reificando-o (...) como se suas escolhas nada tivessem a ver com sua condição social mais estruturada e mesmo com as lutas de classe (...) <sup>82</sup>.

Essa advertência de Misse se insere em uma crítica mais ampla aos efeitos colaterais de trabalhos sociológicos que se dedicaram a desmentir o senso comum sobre o crime. Na visão do autor, um dos problemas desses efeitos seria não aceitar integralmente a realidade das contradições sociais. Uma dessas contradições seria a de haver, na sociedade capitalista, “uma maioria de pobres que não opta pela carreira criminal e as prisões cheias de pobres”<sup>83</sup>. Analogamente, também precisamos considerar a contradição de haver uma maioria de libertos que não cometeu crimes, ainda que encontremos nos arquivos uma presença significativa desse contingente populacional.

Leila Algranti, já em 1982, relatava que “não faltaram entre os membros das camadas inferiores da sociedade momentos de tensão e ações criminosas”, apesar das relações de solidariedade<sup>84</sup>. Isso, como já observou a autora, está relacionado ao escravismo. E não significa, obviamente, dizer que os libertos eram majoritariamente mais propensos ao crime. Dessa obviedade, podemos extrair dois apontamentos importantes a respeito da criminalização e de como conhecer um pouco mais sobre o pós-abolição. Um deles é que não se pode pensar que o escravismo conduza automaticamente ao crime, assim como é inadequado afirmar que o desamparo dos libertos no pós-abolição teria sido causa mecânica do envolvimento de alguns deles com a criminalidade. O outro apontamento é o de que uma das formas de saber sobre o pós-abolição e sobre os libertos é investigando os documentos em que há relatos de crimes. Em geral, os equívocos

---

81 ABREU, Martha; MATTOS, Hebe; GRINBERG, Keila. “História pública, ensino de história e educação antirracista”. **História Hoje**, v. 8, n. 15, p. 30, 2019. Disponível em: <https://rhhj.anpuh.org/RHHJ/article/view/523>. Acesso em: 30 jun. 2021.

82 MISSE, Michel. **Cinco teses equivocadas sobre a criminalidade urbana no Brasil**. 1995, p. 13. Disponível em: <<https://www.tigweb.org/images/resources/tool/docs/1837.pdf>> . Acesso em: 30 jun. 2021.

83 Ibidem.

84 ALGRANTI, Leila Mezan. “Os registros da Polícia e seu aproveitamento para a História do Rio de Janeiro: Escravos e Libertos”. **5º Congresso de Arquivologia**, out. 1982. p. 125. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/revhistoria/article/download/18575/20638/22106> . Acesso em: 1 jul. 2021.

que se procura combater invertem essa ordem de investigação (tentando explicar a “questão do crime” a partir de causas generalizantes relacionadas ao contexto do pós-abolição). A escolha de se pensar a criminalização analisando testemunhos de crimes, porém, implica pensar como historiadores(as) vêm tratando o tema, a fim de tentar encontrar os não-ditos em casos como o de Victorino.

### 1.3.2 Furtos e criminalização

Certamente, no intuito de historicizar a criminalização, vale inquirir também sobre o que muda ou o que permanece quando se trata de crimes contra a propriedade. No caso de Victorino, a tipificação desses crimes foi muito anterior ao dito “furto de toucinho”. O Código Criminal de 1830, que foi elaborado durante a estruturação do Estado liberal, ajudou a alicerçar a convivência entre sistema penal e escravismo<sup>85</sup>. Daí que, para falar em criminalização no pós-abolição, é preciso falar sobre crimes no período escravocrata.

Ailton de Assis, comentando quatro processos de crimes contra a propriedade ocorridos nas décadas de 1850 e 1860, observou, para fins de contextualização, que a criminalidade tendeu a aumentar após 1850, talvez como um dos elementos/sinais da desestruturação do sistema escravocrata<sup>86</sup>. O comentário parece ir ao encontro da caracterização de Emília Viotti da Costa, referente a um período bem posterior (os anos 1880), sobre o abolicionismo e a relação entre os escravos e o referido sistema. Advoga a autora que o movimento abolicionista, negando a legitimidade da escravatura, “tornou a escravidão um crime e absolveu o crime do escravo. Fez do senhor um algoz e do escravo, uma vítima”<sup>87</sup>. Essa caracterização, que descreveria o contexto do abolicionismo para evidenciar como a movimentação dos escravizados e dos abolicionistas conseguiu suplantar um regime injusto, não reflete exatamente o que ocorria em meados do século XIX.

---

85 Em *História do Brasil Império*, livro que uso para a preparação de algumas aulas, Miriam Dolhnikoff caracteriza essa relação entre liberalismo na estruturação do Estado e escravismo como um impasse (p. 37). Assumindo que a forma liberal do Estado seria a monarquia constitucional e suas prerrogativas de direitos civis restritos, cada vez mais fica notório que essa forma liberal não era exatamente um impasse, mas uma condição para a manutenção do escravismo. De todo modo, como bem demonstra a autora em sua obra, a forma liberal do Estado é inequívoca.

DOLHNIKOFF, Miriam. **História do Brasil Império**. São Paulo: Contexto, 2017.

86 ASSIS, Ailton Alexandre de. **A criminalidade escrava em São João Del-Rei (1850 -1860)**. 2006, p. 12. Disponível em: <<https://www.ufsj.edu.br/portal2-repositorio/File/pghis/monografias/criminalidade.pdf>>. Acesso em 1 jul. 2021.

87 COSTA, Emília Viotti da. **A abolição**. 8. ed. São Paulo, Editora Unesp, 2008, p. 114.

Ao menos é o que dá a entender Ailton Assis, que lembrou que os furtos e roubos eram crimes que nem sempre ensejavam a apresentação do escravizado à Justiça. Na verdade, “os próprios senhores tratavam de punir seus escravos ou de esconder o fato da justiça, ou ainda retiravam as acusações contra os escravos”. Outra hipótese do autor com base em seus processos analisados é a de que, por roubarem ou furtarem comida, os escravizados estavam, tentando “superar uma situação de carência alimentar ou ainda para vender o produto do roubo e conseguir algum dinheiro”<sup>88</sup>.

Assim sendo, vale lembrar que, no caso do protagonista deste capítulo, Victorino, uma questão se impôs tacitamente no processo, a partir de seu depoimento. Essa questão era a de se considerar (ou não) o quão comum era a prática vista como delituosa. Pode-se notar que o ato de furtar toucinho, no discurso da própria acusação, não ocupou papel central. O que parecia incomodar mesmo era a presença de Victorino na residência de Delminda e o suposto arrombamento da porta. Esses atos configuravam violação da propriedade privada, que, na visão dos escravocratas, era o “princípio dominante” que presidia a “lei civil” (para aludirmos à maneira como um deles, José de Alencar, entendia a questão)<sup>89</sup>. O furto, em si, era bem menos significativo ou até irrisório. Naquele contexto, em que o castigo não tinha mais legitimidade como no período da escravidão, como punir o (estigmatizado) “ex-escravo”, senão pela denúncia formal?

Disso se segue que, ao longo de todo o processo, pairou sobre os discursos da acusação uma motivação não manifesta para o teatro jurídico: a impossibilidade de castigar como antes – provavelmente por meio da violência física. Fica mais compreensível, agora, o fato de Victorino tratar de propor alguma compensação a José Maria, que o flagrou a degustar toucinho. Ambos sabiam que, uma vez publicizado o flagrante, a embaraçosa prática de punir por conta própria, em âmbito doméstico, seria colocada em xeque diante da nova condição do acusado. Para Victorino, isso poderia significar receio de que violências dos tempos de escravidão fossem aplicadas ou de que ele fosse efetivamente para a prisão. Para José Maria e os acusadores, poderia ser a necessidade de formalizar uma denúncia pela bagatela de um toucinho ou de ver a autoridade senhorial em uma nova condição: uma condição de impotência de reagir a qualquer desacato.

Além disso, a formalização de denúncia – que antes da abolição era uma possibilidade e agora era o único jeito de o poder senhorial se impor – marca uma necessidade de efetivamente criminalizar, de fazer valer o Código Criminal e, claro, contra quem era a parte mais vulnerável da relação. Victorino certamente não “procurou o crime”: procurou o toucinho na despensa, ainda que

---

88 ASSIS, op. cit. p. 13.

89 ALENCAR, José de. **A propriedade**. Ed. fac-sim. Brasília: Senado Federal: Conselho editorial: Supremo Tribunal de Justiça, 2004. p. 16. [Publicação original: 1883]. Disponível em: <<https://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/496202>> Acesso em 5 set. 2021.

isso fosse escolha criminosa. Mas as condições do novo tempo, contraditoriamente, ainda que permitissem sua estigmatização pelo termo “ex-escravo”, impunham a criminalização, caso se quisesse punir sem cometer crime. Isto é, de certa maneira, o crime procurou Victorino, como forma de assegurar as relações de autoridade dos tempos anteriores ao 13 de maio de 1888.

Entretanto, é possível que a criminalização de Victorino não tenha sido só por receio de não conseguir punir ou por desejo de punir por parte de seus acusadores. Existe chance de que, em vez disso, a decisão de denunciar formalmente Victorino tenha sido tomada por não haver mais o risco de perder temporariamente o escravizado<sup>90</sup>. Afinal, uma vez preso, o escravizado deixaria de trabalhar para a família senhorial. Isso, contudo, não altera o fato de que, tanto num caso quanto no outro, a criminalização se opunha às (ou se tornava substituta das) formas prévias de desforra por parte dos escravocratas.

Não se deve ignorar a punição enquanto fator estruturante do Estado e das relações de classe e raça no Brasil. Aqui, até a criminologia crítica demorou a abordar a questão racial, só começando a fazer isso a partir dos anos 1980. Sistemicamente, só nos anos 1990 categorias como gênero e raça seriam mais tematizadas. A esse respeito, vale notar que a raça não é apenas “uma variável de explicação do processo de seletividade do controle penal”, comportando-se, na verdade, “como elemento estruturante do funcionamento do controle punitivo”<sup>91</sup>. Esse papel estruturante envolve uma compreensão da pena como solução para os conflitos sociais. Trata-se, como bem resumiu Vera Malaguti Batista, de um “velho dogma inquisitorial”, usado largamente com o objetivo de “manter a escravidão bem comportada”<sup>92</sup>. No caso do pós-abolição, na perspectiva dos que procuravam punir, “escravidão” seriam os próprios libertos, estigmatizados por um passado que insistia em se fazer presente.

Ainda há mais o que explorar. Um dos caminhos pelos quais a curiosidade de estudantes de Ensino Médio poderia ser estimulada seria a menção a vários outros estudos que, com recortes e abordagens diferenciadas, chegaram a uma conclusão semelhante. Como reporta Eliseu Silva, em

---

90 Citando Adriana Pereira Campos, Caio Batista descreve esse cálculo senhorial considerando-o para o caso de um caso de roubo vultoso em Juiz de Fora. No caso estudado por Caio, o Barão de Bertioga decidiu não entregar seus escravos para a polícia, ainda que a quantia fosse de cinquenta e nove contos e quatrocentos mil réis. O escravocrata optou por punir por conta própria, exercendo “sua autoridade sobre seus mancipios para que a ordem fosse restabelecida e a punição servisse de exemplo aos demais cativos”.

BATISTA, Caio. Cotidiano e escravidão urbana na Zona da Mata de Minas Gerais: Juiz de Fora, Século XIX. **Faces Da História**, Assis-SP, v.3, n. 2, 2016. p. 127. Disponível em:

<<https://seer.assis.unesp.br/index.php/facesdahistoria/article/view/386/363>>. Acesso em 1 jul. 2021.

91 PRANDO, Camila Cardoso de Mello. “A Criminologia Crítica no Brasil e os estudos críticos sobre branquidade”. **Revista Direito e Práxis**, v. 9, n. 1, p. 74, mar. 2018. FapUNIFESP (SciELO). Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1590/2179-8966/2017/25378>>. Acesso em: 22 nov. 2021.

92 BATISTA, Vera Malaguti. **Introdução crítica à criminologia brasileira**. 2. ed. Rio de Janeiro, Revan, 2011. p. 114.

artigo de síntese bibliográfica, estudos de Maria Helena Machado, Leila Algranti, Silvia Lara, Maria Wissenbach e Cesar Mucio Silva convergem em torno da conclusão de que muitos furtos de escravizados eram ligados à complementação de uma espécie de economia diária. Em outras palavras, tratavam-se de sobrevivências, apropriações simbólicas (de objetos típicos dos livres) e, no limite, de inconformidade<sup>93</sup>.

Como se torna notável, os processos criminais e fontes correlatas podem ensejar interpretações profícuas para o ensino de história. A ideia é fazer com que, fechando as portas para simplismos punitivistas, estudantes possam usar os documentos para compreender o passado. Quando adequado, também para que tenham espaço para pensarem sobre que tipos de dogmas inquisitoriais, medos, penas e estereótipos a governamentalidade do capitalismo contemporâneo vem promovendo e difundindo. Para viabilizar isso, porém, é importante examinar as peculiaridades das fontes.

---

93 SILVA, Eliseu Ferreira. “Práticas de crimes de furtos e roubos na historiografia brasileira: algumas interpretações e métodos”. *Aedos*, Porto Alegre, v. 8, n. 18, p. 235-238, Ago. 2016. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/aedos/article/view/57789> Acesso em: 1 jul. 2021.

## 1.4 Os processos criminais como documentos para uso em sala de aula

### 1.4.1 Sobre a documentação

Processos criminais não são, a princípio, documentos dos mais empolgantes. Estão repletos de elementos burocráticos, juntadas, trâmites repetitivos, depoimentos pouco esclarecedores e até “mutilações” em partes importantes – isso quando simplesmente não foram concluídos. Em se tratando de processos anteriores ao século XX, ainda há o problema de compreender aqueles documentos manuscritos, não raramente feitos com caligrafias de autoridades que mais riscavam do que escreviam. Há quem tenha tido oportunidade de acessar esse tipo de documento e não tenha se enraivecido ou se frustrado com a ilegibilidade de trechos ou até páginas inteiras de processos? E a dificuldade de frear a ânsia por uma narrativa pronta e coesa por meio da paciente e quase artesanal interpelação dos escritos de um tempo quase esquecido? Como pensar tudo isso em contexto escolar?

De fato, imaginar que documentos assim podem fazer com que aulas de História possam ser mais significativas e interessantes pode parecer uma ideia alucinada. Em uma cidade como Patos de Minas (que tem 155 mil habitantes e ares provincianos), onde leciono, soa quixotesco tentar levantar informações e interpretações sobre a história da cidade para aulas no Ensino Médio. Isso porque essa história já estaria (supostamente) amplamente difundida em pedagogias cívicas, internalizadas nos tempos em que cada estudante passou pela Educação Infantil, e em comemorações anuais do aniversário da cidade. Em última instância, seria objeto de reflexão apenas do Ensino Superior. No entanto, antes de pensar a história local como âmbito de produção de conhecimento, faz-se necessário refletir sobre como processos criminais podem ser objetos de uma produção de conhecimento histórico escolar.

Em junho de 2021, lecionando para uma turma de terceiro ano do Ensino Médio, eu estava discutindo com os(as) alunos(as) sobre a criação de instituições durante o “Período Joanino”, tentando mostrar como aquele “banho de civilização” também estava intrinsecamente ligado ao escravismo brasileiro<sup>94</sup>. Para exemplificar, abri o site da Hemeroteca Digital da Biblioteca Nacional, por meio de um link para a *Gazeta do Rio de Janeiro*, primeiro periódico a ser impresso no país. Aproveitei para destacar o caráter de “diário oficial” da *Gazeta* e fui logo à página quatro do dia 23 de fevereiro de 1820<sup>95</sup>. Na seção de avisos, havia dois anúncios a procura de José e Vito, dois

---

94 A referência daquela aula foi SCHWARCZ, Lilia M.; STARLING, Heloisa M. **Brasil: uma biografia**. São Paulo: Companhia das Letras, 2015. A passagem sobre a *Gazeta do Rio de Janeiro* está na p. 183.

95 *Gazeta do Rio de Janeiro*, 23 de fevereiro de 1820, edição 00016. Disponível em: <<http://memoria.bn.br/DocReader/749664/5795>> Acesso em: 24 jun 2021.

negros que haviam sido escravizados, fugiram e que, naquela data, eram procurados com anúncios e recompensas. “Boas alvissaras” se oferecia por José e “prêmio superior ao ordinário” se prometia para quem encontrasse Vito. Além disso, na mesma página, havia anúncios de venda de duas escravizadas e um escravizado. Embora eu estivesse mais preocupado em demonstrar como aqueles anúncios traziam características das condições de vida dos escravizados, especialmente notando os ofícios atribuídos a eles, alunos e alunas prestavam atenção em outros fatores. Aspectos como a ortografia da época, a formatação do jornal em quatro páginas e a posição dos anúncios na última foram objeto de comentários. Também causou estranhamento nos(as) alunos(as) a “naturalidade” com que se anunciava nos jornais as vendas e as recompensas por escravizados(as). A experiência daquela aula, ainda que simples, serviu para reconhecer que existe, por parte dos alunos(as), uma curiosidade para com a “forma” dos testemunhos históricos apresentados na escola.

É por isso que o trabalho docente com processos criminais exige informar os(as) estudantes a respeito das características do documento. A tendência é que não seja possível levar um processo criminal inteiro para sala de aula, haja vista que seria impossível analisar integralmente um processo como aquele movido contra Victorino em tempo de aula. Tampouco o calendário escolar permite dar aos alunos o tempo necessário para refletir sobre o documento como seria ideal. Cumpre, portanto, ao apresentar o documento, fazer isso em partes selecionadas e “plantando a semente da dúvida”. Se as indagações de estudantes sobre um processo como o de Victorino tendem a focar na relação direta entre sujeitos e crime, é por meio do conhecimento das formas e condições dos testemunhos que se pode lançar suspeita sobre outros elementos. E não se pode esperar que alunos cheguem a conclusões interessantes para eles sem que tenham o mínimo de informações para interpretar o documento.

Os processos criminais são, sobretudo, documentos oficiais produzidos pela Polícia e pelo Judiciário em ocasião de ocorrências específicas. Assim, com linguagem jurídica e mediação de autoridades (como o escrivão), o controle social é intrínseco a esse tipo de documento<sup>96</sup>. Além disso, a presença de tentativas de produção de um discurso jurídico com pretensão de verdade também é um fator que deve levantar uma suspeita por parte de quem interpreta um processo criminal. Itens como o auto de denúncia e os testemunhos de acusação, geralmente, tendem a desfavorecer o réu de maneira enviesada. Como o processo criminal, muitas vezes, tem custos, a maneira inicial de recepção das denúncias pelas autoridades não raramente tenciona a escrita do processo de modo a construir a narrativa de acusação – como é o caso do processo em que Victorino foi réu.

---

96 GRINBERG, Keila. “A História nos porões dos arquivos judiciários”. In: PINSKY, Carla B.; LUCA, Tânia R. de. (orgs). **O historiador e suas fontes**. São Paulo: Contexto, 2009. p. 126.

Por exemplo, ao fornecer uma parte do processo criminal para interpretação de discentes, o professor precisa contextualizar qual o lugar daquela parte no processo. Se o documento é uma parte da denúncia, deve-se informar o que vem depois dela. Há inquérito no documento integral? Auto de corpo de delito? Que informações a qualificação do acusado fornece? Informar os alunos sobre esses fatores é também evitar conclusões apressadas e dar espaço às incertezas que todo processo criminal traz consigo. Dependendo da abordagem feita na escola, pode ser conveniente até mesmo revelar o desfecho do processo. Não seria prejudicial, no caso do processo analisado neste capítulo, que os alunos fossem informados da absolvição do réu. Pelo contrário: uma tal revelação pode fazer com que a leitura de alguma parte do processo seja mais atenta aos “pormenores mais negligenciáveis” à primeira vista<sup>97</sup>. E são esses “pormenores” que podem incitar interpretações não triviais.

#### 1.4.2 Transcrever e usar transcrições: apontamentos a partir do processo contra Victorino

Uma das formas de se trabalhar com processos criminais em sala de aula seria por meio da transcrição colaborativa. Esse método é interessante porque, além de colocar estudantes para trabalhar em equipe, faz com que cada um(a) possa, em sua contribuição à transcrição, concentrar sua atenção em elementos diferentes. Isso faz com que as respostas a uma atividade com questões de interpretação ou mesmo um relatório sobre o documento condensem várias perspectivas sobre o mesmo fragmento. Evidentemente, em um regime de ensino remoto/híbrido, em que a impressão de uma imagem do documento em papel seria inviável, uma atividade que envolva a transcrição de um trecho de um processo criminal do século XIX precisará ser feita com o auxílio de um visualizador de imagens e de um editor de texto, de sorte que os alunos tenham acesso a uma digitalização em alta resolução do documento e possam escrever colaborativamente<sup>98</sup>. Abaixo, segue uma transcrição

97 GINZBURG, Carlo. “Sinais: raízes de um paradigma indiciário”. In: GINZBURG, Carlo. **Mitos, emblemas e sinais: morfologia e história**. São Paulo: Companhia das Letras, 1989. p. 144.

98 O próprio visualizador de imagens do sistema operacional deve servir. Em outros casos, basta usar algum navegador ou mesmo algum software específico para visualização, como o ImageGlass (Disponível em: <<https://imageglass.org/releases>>. Acesso em 27 jul. 2021). Concomitantemente, vale abrir uma transcrição colaborativa por meio de um documento online. Aqui, o ideal é que a plataforma permita colaboração em tempo real. Pode-se usar o já popularizado GoogleDocs (Disponível em <<https://docs.google.com>>. Acesso em 27 jul. 2021), mas também há alternativas abertas e/ou livres, como o OnlyOffice (Disponível em: <<https://personal.onlyoffice.com/>>. Acesso em: 27 jul. 2021.) e o Pad, da Chapril (Disponível em: <<https://pad.chapril.org/>> Acesso em 27 jul. 2021.). No caso da escola em que trabalho, que utiliza o pacote de aplicativos da Google cotidianamente, o uso do GoogleDocs seria relativamente fácil. Entretanto, pelo fato de não exigir cadastro prévio, o Pad é, de longe, a opção mais prática, ainda que seja necessário o professor criar e compartilhar o link antes e preparar o espaço do bloco de notas para colaboração. Creio que seja adequado fazer isso no início da atividade, enquanto ocorre uma videochamada, projetando tela e

do auto de denúncia do processo contra Victorino, que poderia ser selecionado para transcrição pelos alunos:

O Promotor p. desta Comarca, usando do direito que lhe concede a Lei, vem a este juízo denunciar a Victorino (ex-escravo do Sr. Cel. Antonio Dias Maciel), pelo fato que passa a expor: No dia 2 de fevereiro do corrente ano de 1890, pelas 6 horas da tarde mais ou menos, o denunciado acima referido arrombou a casa de Dona Delminda Angelica da Silva, residente dentro desta Villa, e nela penetrou até a dispensa[,] onde foi encontrado furtando toucinho por José Maria[,] mesmo no lugar do crime deixando de consumi-lo pela interrupção casual deste. Portanto, tendo com este procedimento cometido o crime de tentativa de roubo definida pelo art. 274 do Cód. Crim. e para que seja passível das penas do art.º 269 de acordo com o 34 do mencionado Cod. Crim. vem o mesmo Promotor, dar a presente denúncia, oferecendo para testemunhas José Maria, Mariana de Jesus, Esperidião Antonio Soares, José Maria Valeriano e Manoel Cassiano. Assim, Para que se proceda na formação da culpa e mais termos do processo. Rodolpho Ferreira. (Folha 2 do processo.)

Uma vez concluída, a transcrição pode ser lida e interpretada com mediação do(a) professor(a), visando sistematizar o discurso de denúncia e questioná-lo, chamando a atenção dos alunos para questões como:

- O fato de Victorino ser chamado de “ex-escravo do Coronel Antônio Dias Maciel”. Destacar esse fato teria a finalidade de problematizar como operava a estigmatização de pessoas egressas da escravidão e como o status de livre se configurava localmente (ou não);
- As relações entre o réu e a família de Delminda, haja vista que, ao que tudo indica, Victorino frequentava o espaço da casa que ele foi acusado de arrombar;
- Qual seria exatamente o motivo da denúncia – seria mesmo o suposto furto/roubo do toucinho ou haveria algo a mais? O que significava a presença de Victorino na casa dos ex-senhores? Como se manifesta a defesa da propriedade privada por meio do processo?
- Que mecanismos legais foram acionados? Havia transição institucional em curso? Isso afetaria o caso de Victorino? (Esse seria um gatilho para discutir a transição entre os Códigos de 1830 e 1890).

Essas problemáticas podem ser debatidas com os alunos oralmente ou convertidas em ficha de interpretação. Dependendo da abrangência da atividade ou do uso do trecho (se ele será acompanhado de outros ou não, por exemplo), é importante municiar os alunos de informações sobre o processo inteiro. Cabe, por conseguinte, fazer uma explanação que lance para os(as) alunos(as) a pergunta “O que é pós-abolição?” e, depois de ouvi-los(as), fazer uma caracterização coerente com o item 1.2 desta dissertação. Em suma, o importante é fazer com que eles(as) pensem o tema de maneira a compreender um pouco mais sobre o funcionamento da investigação histórica, explicando o funcionamento da plataforma escolhida ou antes da aula presencial.

sobre uma visão processual dos acontecimentos e sobre como historiadores(as) lançam problemas de pesquisa.

Uma observação importante é que as explicações do(a) professor(a) precisam ocorrer antes, durante e depois da realização das atividades. Deve-se evitar, porém, induzir todo o caminho das interpretações. Em atividades de aula, é comum que alguns alunos(as) queiram responder rápido ou encontrar respostas prontas, seja com o professor, seja na internet. Se isso ocorrer, vale a pena propor para o(a) estudante caminhos de interpretação que considerem a singularidade do documento (logo, das respostas possíveis) e utilizem as informações mais amplamente disponíveis. Que informações sobre o pós-abolição ou sobre processos criminais é possível reunir para ajudar a entender elementos do documento?

Outros trechos interessantes de serem convertidos em atividades são os dos autos que registram os depoimentos das testemunhas de acusação. Através deles, os alunos podem visualizar de maneira mais abrangente o discurso acusatório de um processo criminal. Em virtude da quantidade de testemunhos ou mesmo do tempo disponível, estratégias diferentes precisam ser adotadas. Por exemplo, no caso de um processo como o movido contra Victorino, que tenha versões de depoimentos muito semelhantes, não faria sentido solicitar transcrições de todos os depoimentos aos alunos, a menos que haja uma divisão em grupos para esse fim. Embora a transcrição favoreça um olhar mais detalhado, fornecer o texto já transcrito e ortograficamente adaptado facilita a fluidez da análise e já condiciona a atenção dos alunos a pensar mais no conteúdo do documento e naquilo que falta a ele<sup>99</sup>.

Pensemos no caso dos acusadores de Victorino. Uma vez que as testemunhas deram depoimentos muito semelhantes, uma das possibilidades seria a de elencar partes desses depoimentos e, ao fornecê-las transcritas, sintetizar quem eram as testemunhas e os dados sobre elas. Um exercício simples, porém importante, seria de ressaltar a homogeneidade dos discursos e lançar suspeita sobre ela. Afinal, por que todas as testemunhas tiveram seus depoimentos baseados no de José Maria dos Santos? Teriam elas vínculo de convivência com aquele jovem?

E o que Victorino disse em sua defesa? Isso revela algo sobre a relação entre o passado dele e o crime em questão? Com efeito, o uso dos testemunhos de acusação seguidos do auto de perguntas ao réu pode ser esclarecedor para que os(as) alunos(as) contraponham a voz de um liberto ao que é dito sobre ele. Ainda que o auto de perguntas ao réu seja usado pela turma de maneira isolada do documento integral, vale chamar a atenção para o fato de que o réu só é ouvido ao fim do

---

99 Ainda que se pretenda utilizar diretamente as transcrições, é importante apresentar o documento para os(as) alunos(as). Esse contato visual com a forma original do documento pode ajudá-los a imaginar o contexto de produção dele.

processo e que só conhecendo essa parte é possível averiguar que se tratava de uma pessoa que, na verdade, frequentava a residência de Delminda Angélica da Silva.

A interpretação de partes específicas do processo não pode prescindir da voz do réu (ainda que indireta/mediada). A partir do depoimento de Victorino, os(as) discentes podem inquirir sobre a concepção dele próprio a respeito do processo, sobre a forma como ele exercia sua liberdade (ainda que precária) e sobre o que significava ser um homem negro jornalista visto como escravo na Patos dos anos 1890. Por exemplo, no Termo de interrogatório ao réu Victorino, lê-se:

Perguntado qual o seu nome, naturalidade, idade, estado e residência? Respondeu chamar-se Victorino, natural desta Villa [de Santo Antônio dos Patos], com vinte e quatro anos de idade, mais ou menos, solteiro, morando nesta Freguesia desde que nasceu.

Perguntado qual [ilegível] e profissão? Respondeu que é jornalista.

Perguntado se sabe ler e escrever? Respondeu que não.

Perguntado se sabia o motivo pelo qual era acusado e se precisava de algum esclarecimento a respeito? Respondeu que sabia e é por se lhe atribuir falsamente a tentativa de arrombamento em casa de Dona Delminda. (Frente da folha 39 do processo)

Outro ponto interessante das respostas do nosso protagonista que podem ser usadas em atividades é quando lhe perguntaram suas motivações. Relembremos esse trecho já citado. Ele disse que

entrou na casa e que isto fez pela muita liberdade e confiança que tinha na mesma casa, pois tendo sido criado como escravo que foi da mesma casa, depois de liberto continuou a ser recebido com a mesma confiança pelos seus ex-senhores e por isso continuou a usar da mesma liberdade e confiança que dantes tinha e disse finalmente que não fez arrombamento algum porque o buraco que existia na parede ele já o encontrou feito. (Verso da folha 39).

Cotejando o discurso acusatório com o do próprio acusado, os alunos podem ser estimulados a levantar a questão de como ou em que medida, no pós-abolição, houve um processo de criminalizar atitudes que não eram necessariamente vistas antes como criminosas. Daí se seguiria um questionamento para que não se pense a “questão do crime” como um movimento mecânico em que, preexistindo a conduta como algo consensualmente nefasto, os potenciais criminosos procurassem tal conduta. Em vez disso, evocando a noção de uma história processual, eles podem compreender a “questão” também como um movimento das formas jurídicas no sentido de criminalizar, de construir a conduta a ser enquadrada como criminosa mirando nos sujeitos que posteriormente seriam vistos como criminosos.

A repetição dos testemunhos acusatórios e sua contraposição pelo depoimento do réu pode acender o alerta da desconfiança nos(as) estudantes. E isso pode ser muito profícuo para mostrar como é importante trabalhar com a ideia de verossimilhança. Em vez de simplesmente instigá-los a “conferir a verdade” no/do documento, o uso de processos criminais no ensino tem como objetivo fazê-los comparar informações, examinar a plausibilidade de cada discurso e, sobretudo, identificar quais as relações entre aqueles testemunhos singulares e o contexto mais geral que os envolvia. Como notou Keila Grinberg, os desafios enfrentados pelos historiadores ao lidar com essas fontes têm em comum o objetivo de “chegar a conclusões mais amplas sobre o contexto histórico em que foram produzidas”<sup>100</sup>. Afinal, não é só o enredo do teatro do processo que pode ser interessante, mas também o palco dos acontecimentos a que ele se refere e o quão representativos são seus atores.

Outro ponto importante de contextualização é deixar os alunos cientes das normas que regem o andamento processual, bem como das normas citadas no documento. Hoje, estando a maior parte da legislação já digitalizada, é possível indicar diretamente essas fontes, que irão auxiliar na interpretação. Muitas vezes, a legislação revela que o que pode parecer muito singular ao olhar contemporâneo dos(as) estudantes era, na verdade, previsto e ordinário na sociedade em questão.

Isso vale, por exemplo, para crimes como o de vadiagem e penas como as estabelecidas para os crimes de estupro. Em aulas expositivas, mostrando as normas a eles referentes, pude perceber que o espanto, o estranhamento e até a incredulidade são reações comuns<sup>101</sup>. A questão é, então, fazer com que essas justas reações sejam seguidas de reflexões que liguem normas, acontecimentos e contextos. Sobretudo, é necessário situar também a nossa perspectiva, que está informada pelas condições em que vivemos e, portanto, tende a problematizar os documentos a partir de nossas demandas de orientação. Importa, nesse caso, visitar e revisitado o passado e, continuamente, voltar ao presente “com o lastro de problemas antigos”<sup>102</sup>.

Deve-se notar, ainda, que a menção ao Código Criminal de 1830 e ao Código de Processo Criminal de 1832, por exemplo, pode dialogar com os contextos políticos de então. Ambos são documentos que ressaltam as contradições da ordem liberal da época. O Código Criminal de

---

100 GRINBERG, Keila. “A História nos porões dos arquivos judiciários”. In: PINSKY, Carla B.; LUCA, Tânia R. de. (orgs). **O historiador e suas fontes**. São Paulo: Contexto, 2009. p. 125.

101 Refiro-me ao artigo 295 do Código Criminal de 1830 para o crime de vadiagem e ao trecho do mesmo Código que vai do artigo 219 ao 225, para o que se refere aos crimes de estupro. Impossível deixar de notar que são trechos que causam mesmo espanto, haja vista o absurdo dos critérios e categorias empregadas.

IMPÉRIO DO BRASIL. Lei de 16 de dezembro de 1830. Manda executar o Código Criminal. **Coleção de Leis do Império do Brasil**. Rio de Janeiro, v. 1, p. 142. (Publicação Original). Disponível em:

<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/LIM/LIM-16-12-1830.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LIM/LIM-16-12-1830.htm)> . Acesso em: 7 mai. 2021.

102 LORAUX, Nicole. “O elogio do anacronismo”. In: NOVAES, Adauto (org). **Tempo e História**. São Paulo: Companhia das Letras: Secretaria Municipal de Cultura, 1992. p. 64.

1830, ao contrário da Constituição de 1824, faz referências diretas aos escravizados e prevê até penas de açoites para eles, a despeito de a Constituição trazer disposição em contrário para quem tinha cidadania<sup>103</sup>. O Código de Processo Criminal de 1832, colocado em vigência durante a “maré liberal” do Período das Regências, exemplifica como o liberalismo de então era marcado não só pela sua associação com a ordem escravista, mas também por um horizonte político que se restringia às questões administrativas, representadas, no caso, pelos poderes concedidos às autoridades locais na condução dos processos criminais. Menciono esses fatos para ressaltar que, embora as características da Constituição de 1824 tenham certo destaque no conjunto de conteúdos vistos como tradicionais, os Códigos podem, além de ajudar a interpretar partes de processos criminais fornecidos a alunos(as), aprofundar as abordagens políticas de seus respectivos períodos. Por conseguinte, servem para conectar o conteúdo tradicionalmente cobrado em exames externos (como os vestibulares e o Exame Nacional do Ensino Médio) às propostas de intervenção que usem processos criminais como documentos.

### 1.4.3 O sabor e o poder do arquivo para o Ensino de História

Na defesa do uso de documentos em aulas de História, não posso deixar de evocar os apontamentos de Denilson Botelho, que opõe o trabalho com documentos no ensino de História às suas percepções a respeito de alunos egressos do Ensino Médio que entram na graduação em História e têm suas visões radicalmente transformadas. Segundo ele,

para vencer de uma vez por todas esse ranço positivista [de haver alunos associando o domínio do conhecimento na área de História à capacidade de memorização], não nos resta outra alternativa senão conduzir pacientemente nossos alunos à oficina da História, compartilhando com eles nossos instrumentos de trabalho. (...) Ao invés de supor que existe uma narrativa pronta e acabada sobre o passado, que através do ensino os professores se empenham em fazer o aluno assimilar, o uso de fontes representaria algo similar a um laboratório como espaço de aprendizagem<sup>104</sup>.

---

103 A disposição da Constituição de 1824 contra açoites para cidadãos é o inciso XIX do artigo 179. A pena de açoites para escravizados está no artigo 60 do Código Criminal de 1830.

IMPÉRIO DO BRASIL. **Constituição Política do Império do Brasil**. 25 de março de 1824. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao24.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao24.htm)> . Acesso em: 27 jul. 2021.

104 BOTELHO, D. . A Primeira República na sala de aula: aprendendo história com processos criminais.

**Fênix - Revista de História e Estudos Culturais**, v. 9, n. 1, p. 3, 25 abr. 2012. Disponível em: <<https://revistafenix.emnuvens.com.br/revistafenix/article/view/366>> Acesso em: 27 jul. 2021.

Não existe, evidentemente, uma “narrativa pronta e acabada” sobre o pós-abolição. Isso seria absurdo, até porque o próprio ato de colocar em pauta o pós-abolição é, de certa forma, uma contraposição às narrativas “prontas e acabadas”. Disso se segue que a abordagem do tema tem um quê de experimentação. Além do mais, não é porque historiadores não costumam usar jalecos brancos e tubos de ensaio que a disciplina deve ser tida como puramente “teórica”. Os apontamentos de Botelho se encaixam muito nas necessidades dos estudantes de Ensino Médio relativas à História. Incrementar empiria às aulas contribui, em linhas gerais, para o entendimento da própria História enquanto ciência (e arte).

Em Patos de Minas, o uso de documentos locais depende fundamentalmente dos arquivos preservados no município. Em se tratando diretamente de processos criminais, o Arquivo do Fórum Olympio Borges é o principal (para não afirmar categoricamente que é o único) acervo que pode ser explorado. Em 2016, durante visitas exploratórias ao arquivo, um dos aspectos mais interessantes da experiência foi ficar “perdido” em meio a tantas histórias não contadas e que não obedeciam a nenhuma narrativa que eu havia ouvido sobre a cidade. Explorando apenas algumas caixas do arquivo, notei que aquela prática, ainda que pouco consciente de técnicas e muito pobre metodologicamente, era muito mais interessante do que conhecer história indiretamente, usando apenas apostilas e livros didáticos, como ocorreu durante minha passagem pelo Ensino Médio.

Por questões de espaço e burocracia, havia sempre a possibilidade de que parte do acervo se perdesse. Afinal, ele ficava em um precário prédio separado do Fórum, pelo qual a Prefeitura pagava aluguel. Soava bem provável que aqueles papéis amarelados, próximos da entrada, amontoados em um canto, pudessem ser levados para incineração, enquanto não estivéssemos lá para reivindicar para a História aquilo que o Direito já dispensava.

Além disso, estava sempre presente a memória do mito da queima dos “arquivos da escravidão” por suposta ordem de Rui Barbosa. Constava-se, na prática, o que afirmou Robert Slenes: “não é verdade que o golpe de Rui Barbosa contra os antigos senhores [de escravos] tenha impossibilitado o estudo aprofundado da escravidão no Brasil”<sup>105</sup>. Mais que isso, ficava localmente demonstrado que aquela parte do “grande acervo de documentos que Rui Barbosa não queimou” precisava ser preservada e estudada<sup>106</sup>.

Felizmente, com a construção de um novo prédio para o Fórum, o Arquivo migrou para o seu sexto andar, onde hoje permanece. Manusear os documentos e ter contato com o arquivo tem certo efeito sobre a compreensão que temos sobre a História. Mais do que o entusiasmo de explorar

---

105 SLENES, Robert. Escravos, cartórios e desburocratização: o que Rui Barbosa não queimou será destruído agora? **Revista Brasileira de História**, v. 5, n. 10, p. 171, março/agosto, 1985. Disponível em: [https://www.anpuh.org/arquivo/download?ID\\_ARQUIVO=3608](https://www.anpuh.org/arquivo/download?ID_ARQUIVO=3608). Acesso em: 5 set. 2021.

106 Ibidem, p. 180.

fragmentos de um passado pouco conhecido, ficou marcada também a possibilidade presente de acessar memórias da cidade e, sobretudo, como isso transformava nossa relação com ela – como passávamos a ver o espaço, as classes e as tradições com um misto de suspeita, crítica e consciência das rupturas e permanências. Certamente, tatear aqueles documentos e conhecer alguns de seus personagens deu vislumbres de um passado vivo e cheio de conflitos. Algo bem diferente da cidade ordeira e pacífica que se propagandeia em tempo de celebrações locais.

Muitos alunos(as) sequer são informados de que a cidade possui acervos com tamanha riqueza documental. A intenção de levar documentos para a sala de aula, ainda que por meios digitais, passa, portanto, pelo objetivo de convidar os(as) estudantes a terem um pouco dessa experiência. Em outros termos, trata-se de compartilhar um pouco do “sabor do arquivo”. Talvez tenha sido Arlette Farge quem melhor expressou algumas das sensações de se trabalhar com o que ela chama de “aglomerado incomum de homens e mulheres, cujo anonimato não diminui em nada com a revelação de seus nomes”<sup>107</sup>.

Levar documentos locais para a sala de aula é também levar partes das histórias dessas pessoas “anônimas”. É, ainda, levar a própria cidade para ser interrogada pela curiosidade dos(as) alunos(as). Como dizia Farge, “o arquivo, de algum modo, capta a cidade em flagrante delito”<sup>108</sup>. Em ambiente escolar, quando se lê um auto de denúncia, um testemunho, um libelo de acusação contra um egresso da escravidão por um furto de toucinho, uma sentença, o que se pretende é ver um pouco de como a “cidade” se entendia, como registrava ou fabricava os acontecimentos e como se inseria nos processos históricos. No caso, procura-se entender como a “cidade” e sua gente se inseriram no pós-abolição. Por meio dos processos criminais, de certa forma, elas depunham sobre si próprias.

O arquivo, então, é também um objeto de poder. Selado e esquecido, ele não ameaça a classe dominante, não se torna arsenal de memória disputado pelos interesses divergentes. Acessá-lo, resgatar algumas das memórias que ele guarda, inquirir sobre o passado e o presente com base nas informações coletadas nele é, portanto, um ato que procura tornar pública a história e o seu fazer. Só para termos um exemplo concreto, não é por acaso que

Mais recentemente, a monomania neoliberal e a conseqüente reestruturação do capitalismo evidenciaram a relação entre as investidas contra os direitos dos trabalhadores e o ataque às fontes que registram as lutas deles, ao longo da história, por meio do recurso ao sistema judiciário.<sup>109</sup>

107 FARGE, Arlette. **O Sabor do Arquivo**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2017, p. 20.

108 Ibidem, p. 31.

109 Ainda que os autores tenham escrito em 2009, o contexto político atual ficou bem mais grave em termos de “monomania neoliberal”. CHALHOUB, Sidney; FONTES, Paulo. História Social do Trabalho, História Pública. **Revista Perseu**. n. 4, ano 3, 2009. p. 223. Disponível em:

Arquivos e processos criminais não são importantes apenas por serem registros das lutas dos mais diversos membros da classe trabalhadora. Eles podem ser objeto de trabalho para que tenhamos um ensino de história mais sintonizado, ao mesmo tempo, com as necessidades de compartilhar os instrumentos “de oficina” dos(as) historiadores(as) e de compreender as lutas e as opressões nos processos históricos.

## 1.5 O pós-abolição e as histórias de Patos de Minas

### 1.5.1 Sobre a necessidade de um olhar local sobre o pós-abolição

Não são tão raras as obras a respeito da cidade. Seja como documentos, seja como referências, os livros publicados com a finalidade de versar sobre algum período da história local ou até sobre a “história inteira” de Patos de Minas têm peso<sup>110</sup>. Eles influenciam na formação e na manutenção de uma memória que, no caso, é demasiadamente embranquecida ou, pelo menos, muito dissimulada, por se silenciar sobre as questões raciais. Para além disso, a história vista debaixo, ainda que trabalhada por algumas pesquisas mais recentes, está longe de exercer o grau de influência desempenhada pela “história oficial” do lugar onde leciono.

Uma evidência notória da existência e da força dessa memória embranquecida e silenciadora de questões raciais veio à tona em 2020, quando Madalena Gordiano foi libertada da escravidão a que era submetida na casa da família Rigueira<sup>111</sup>. Estupefata diante da revelação, a maior parte da população local que comentava o ocorrido tratou de tentar demonstrar que tudo aquilo era excepcionalmente absurdo e de demonizar a figura do escravizador “chefe da família”. Entretanto, o espanto local só ocorreu porque houve uma repercussão nacional do caso.

A dissimulação que queria fazer parecer que aquele era um caso muito “exótico”, diante da pressão popular, logo foi substituída por constatações de que a exploração do trabalho segue firme nesta Patos do pós-abolição, assim como em vários lugares do Brasil, sendo as pessoas negras diretamente afetadas por isso no seio da classe trabalhadora<sup>112</sup>. Nos meses subsequentes, não foram poucas as referências a outras Madalenas, mulheres das quais se lembrava, na medida em que opressões semelhantes eram identificadas em outras trajetórias de vida. Também houve um princípio de reflexão popular mais profunda a respeito das condições do mundo do trabalho reprodutivo. Talvez não seja demasiado apontar que o acontecido ensejou uma vertigem na consciência de classe de muitos municípios, que passaram, ainda que brevemente, a pensar um

---

110 Os escritos que mais são referenciados nesse sentido são os de Geraldo Fonseca e Oliveira Mello. Não é, contudo, objetivo deste capítulo dialogar diretamente com essas obras.

FONSECA, Geraldo. **Domínios de pecuários e enxadachins**: história de Patos de Minas. Belo Horizonte: Ingrabras, 1974.

MELLO, Antônio de Oliveira. **Patos de Minas**: capital do milho. Patos de Minas: Editora da Academia Patense de Letras, 1971.

111 FANTÁSTICO. Mulher é libertada em MG após 38 anos vivendo em condições análogas à escravidão. **G1**. Disponível em: <<https://g1.globo.com/fantastico/noticia/2020/12/20/mulher-e-libertada-em-mg-apos-38-anos-vivendo-em-condicoes-analogas-a-escravidao.ghtml>>. Acesso em 29 ago. 2021.

112 NEVES, Geison. Manifestação cobra justiça por Madalena e denuncia racismo em Patos de Minas. **Patos à Esquerda**. Disponível em: <<https://patosaesquerda.com.br/manifestacao-cobra-justica-por-madalena-e-denuncia-racismo-em-patos-de-minas/>>. Acesso em: 29 ago. 2021.

pouco mais em como as pessoas da cidade de Patos lidam com a força presente do passado de uma “Villa” inserida no Brasil escravocrata.

Em sala de aula, trabalhando (via ensino remoto) na mesma instituição onde trabalhou o principal escravizador de Madalena, Dalton César Milagres Rigueira, não pude deixar de notar como o assunto provocava desconforto generalizado. Embora a escravidão seja um eixo essencial nas abordagens das aulas de História do Brasil que vinha (e continuo) fazendo, naquele contexto, tudo me pareceu muito insuficiente. Tornou-se impossível agir como se, por pressuposto, todos(as) soubessem a relação entre aquelas aulas sobre o escravismo brasileiro e o que estava escancarado na imprensa. Passou a ser gritantemente necessário falar sobre os temas que dizem respeito à categoria de raça, apontando que a cidade não escapou à realidade nacional.

Assim, ficou colocada uma necessidade: repensar a República dentro das exigências de um Ensino Médio voltado para exames nacionais, mas enfatizando, sempre que possível, que a República é também pós-abolição e que isso determina a realidade das pessoas na cidade onde os(as) estudantes vivem. A própria cidade, para isso, tem um enfoque privilegiado. Afinal, é por meio de abordagens que contemplem a História Local que, como ressaltou Carlos H. Farias de Barros,

os alunos passam a compreender que as realidades históricas de determinada localidade e de seus habitantes no tempo não se são isoladas do mundo, mas como parte do processo histórico em que populações locais constroem suas identidades culturais e sociais<sup>113</sup>.

### **1.5.2 Necromemória e absolvição na cidade dos “melhoramentos”: o domínio do pós-abolição nos domínios do esquecimento**

Mas que fatores relacionados à nossa proposta de abordagem do pós-abolição informam a construção de uma identidade local? Ou, melhor colocando a questão: o que se confronta ao mudar a perspectiva sobre a Primeira República, pensando fatores e sujeitos locais, tendo em vista a questão racial? A discussão historiográfica a respeito do final do século XIX e do início do século XX, na cidade de Patos, pode ser útil para nos indicar um pouco dessa memória e das identidades e interesses de classe confrontados.

---

113 BARROS, Carlos Henrique Farias de. Ensino de História, Memória e História Local. **Revista Principia - Divulgação Científica e Tecnológica do IFPB**, n. 21, p. 65-66, Ago. 2015. Disponível em: <<https://periodicos.ifpb.edu.br/index.php/principia/article/view/149/119>>. Acesso em: 02 Set. 2021. doi:<http://dx.doi.org/10.18265/1517-03062015v1n21p64-74>.

Assim como boa parte da história de Patos de Minas presente em livros que objetivam a sintetizar a trajetória da cidade, o período do imediato pós-abolição é reduzido à esfera político-administrativa em *Uma história de exercício da democracia* (sic), obra de Oliveira Mello, José Eduardo de Oliveira e Paulo Sérgio Moreira da Silva. Escrito para comemorar os 140 anos do Poder Legislativo de Patos, esse livro tem um enfoque restrito às atas da Câmara Municipal. Dessa maneira, no trecho cronologicamente correspondente às primeiras décadas do pós-abolição, o que o(a) leitor(a) encontra é uma espécie de compêndio dessas atas. Nota-se que o destaque dos autores fica para a organização burocrática estatal e para aspectos que indiciam alterações físicas na cidade. Daí que os subcapítulos destinados às legislaturas passem (cada um deles) por uma descrição do processo eleitoral e enunciem as matérias que os autores consideraram mais relevantes e que foram discutidas pelos vereadores<sup>114</sup>. Apesar de isso compor como que um mosaico de acontecimentos legislativos sem muita coesão, é possível procurar aí algum sentido que seja representativo das preocupações historiográficas relativas ao período, ou, pelo menos, pistas sobre o que já se considerou como importante.

É patente que elementos como pontes, matadouro municipal, obras relativas ao abastecimento de água, criação de cadeiras escolares, instalação de linhas telefônicas e expansão por desmatamento ocuparam os vereadores de Patos durante o imediato pós-abolição. Mas qual é a relação disso com o nosso problema histórico?

Na verdade, o nexos é que um dos principais eixos das discussões políticas locais da época era a ideia de modernidade. Trata-se, sobretudo, de uma versão da história que descreve a relação entre a forma política republicana e as alterações ocorridas no processo de urbanização da cidade. Nessa abordagem, a cidade e sua Câmara tornam-se os sujeitos. Há propositores e realizações, mas há pouco significado além da noção tácita de “desenvolvimento”, “avanço” ou “melhoramento”<sup>115</sup>. Assim, transformar a cidade e/ou seu Legislativo em sujeito é algo que, embora necessário no processo de criar subsídios úteis aos estudos posteriores por meio da descrição de

---

114 MELLO, Antônio de Oliveira; OLIVEIRA, José Eduardo de; SILVA, Paulo Sérgio Moreira da. **Uma história de exercício da democracia**: 140 anos do Legislativo patense. Patos de Minas: Câmara Municipal de Patos de Minas, 2006. cf. p. 164 – 219.

115 Leonardo Latini Batista, analisando a questão dos “melhoramentos” nas municipalidades mineiras, a fim de entender a relação dessa noção com os discursos republicanos, urbanistas e científicos da época, aponta que o objetivo de seu uso é criar uma imagem positiva a respeito da experiência do momento. Entretanto, ele ressalta que isso ocorre em um cenário onde a modernidade e suas “questões” (como a sanitária, abordada pelo autor) têm contornos sociais e políticos, na medida em que alteram a dinâmica de relacionamento entre instâncias de poder político e revelam as contradições sociais.

BATISTA, Leonardo Latini. **A (re)organização do estado de Minas Gerais**: republicanismo, municipalismo e obras públicas na passagem do século XIX para o XX. 2012. Dissertação (Mestrado em Ciências Humanas) - Universidade Federal de Uberlândia, 2012. p. 131. Disponível em <<https://repositorio.ufu.br/handle/123456789/16433>> Acesso em 3 set. 2021.

fontes documentais, ocorre em detrimento dos sujeitos propriamente ditos. Não por acaso, os personagens de destaque na narrativa de *Uma história de exercício da democracia* figuram mais como assinantes de proposições e atas do que como pessoas envolvidas na trama da vida política e social. Se aceita e reproduzida, essa limitação, imposta, em partes, pelo recorte temático e pelo tipo de fonte, tende a consolidar uma necromemória.

Vandelir Camilo, ao explicar o conceito de necromemória, esclarece que ele serve para descrever a

morte ou esquecimento social por meio da qual determinada memória coletiva (grupala) é tornada necrosada, amortecida e, por conseguinte, torna-se fundadora de um projeto social, político, histórico, idealizado por setores de uma elite que busca abstrair partes de um processo de re-existências de algum grupo da história<sup>116</sup>.

Essa conceituação do autor se insere na sua percepção de que, para além de não tratar o esquecimento como uma mera lacuna a ser preenchida ou como algo ruim, é preciso ater-se a ele e ao modo como ele se constituiu. Assim, mesmo que haja discussões muito profícuas sobre “a cidade” e seu processo de urbanização, neste trabalho procuro contrapor as experiências de pessoas negras no pós-abolição a essa memória embranquecida que é alimentada pela história “oficial” e aos interesses que a sustentam. Escrevendo de maneira mais abrangente, trata-se de um esforço para contrapor essas experiências à identidade do “patense” e à ideologia dominante, que naturalizam o esquecimento sobre o pós-abolição como problema, assim como fazem para o conflito social.

Parte do espanto constatado quando houve a revelação de que Madalena Gordiano foi escravizada por praticamente quatro décadas deve-se a uma falsa impressão de que a escravidão, a discriminação e a exploração estão “longe”, tanto no tempo quanto no espaço. O Ensino de História do Brasil dissociado da História Local contribui para isso. Discentes do Ensino Fundamental II e do Ensino Médio são introduzidos a uma narrativa que, mesmo que seja bem embasada, pouco contempla a realidade imediata deles(as) e as contradições mais palpáveis. Um exemplo bastante notório, pensando no quesito espacial, é o fato de estudarmos muito mais a economia cafeeira, com enfoque no Vale do Paraíba e no Oeste Paulista, do que a economia escravista de Minas Gerais durante o século XIX, cujo volume também mereceria destaque.

Vale acrescentar que essa falsa impressão de distância também está presente em *Uma história de exercício da democracia*. No livro, apenas um subcapítulo é destinado a tratar do tema da escravidão. Em vez de uma consideração muito genérica, como era de se esperar para um espaço tão pequeno, há uma caracterização singular ou, no mínimo, curiosa:

---

116 CAMILO, Vandelir. **Necromemória**: Reflexões sobre um conceito, RJ, Brasil, 2020. p. 8.

o município de Patos de Minas, por ser de origem rural, nunca foi detentor de expressivo número de escravos. Havia alguns, mas nas grandes propriedades. De mais a mais, os latifundiários não careciam tanto desse tipo de mão de obra como os mineradores nas suas datas e nos seus garimpos. O investimento era muito alto para um retorno pequeno<sup>117</sup>.

O primeiro ponto que salta aos olhos de alguém que considere a presença de escravizados(as) no espaço em questão é o uso do termo “expressivo” para dizer que não havia muitos escravizados na então Villa de Santo Antônio dos Patos. Na verdade, Patos, se não tinha uma concentração de população escravizada tão grande quanto algumas cidades no ápice do escravismo brasileiro, também não parecia destoar tanto da realidade do restante do país. Afinal, o censo de 1872, ainda que com suas imprecisões, registrava uma população de 1034 escravizados, que correspondiam a 11,1% da população da então Villa, que tinha 9038 “almas”. O Império, por sua vez, tinha 15,2% de sua população sendo escravizada<sup>118</sup>.

Soa bastante interessante ao poder da classe dominante, tão próxima de seus antepassados escravocratas, que o contingente de população escravizada seja considerado “inexpressivo”. Mais interessante ainda para essa classe é fazer parecer que tudo tenha terminado sem conflitos – como se a Villa mal percebesse o fim do regime escravocrata em 1888. Na lógica dos defensores dos interesses dessa classe, já que Patos teria muito poucas pessoas escravizadas, as autoridades locais poderiam simplesmente tratar a abolição como mera burocracia ordinária. E é exatamente assim, sem mais cuidado analítico, que, em *Uma história de exercício da democracia*, os autores relatam a “recepção” da notícia da abolição em Patos:

Curioso foi o que aconteceu na sessão de 23 de julho de 1888. Leu-se o ofício do Presidente da Província, comunicando a promulgação da lei 3.353, de 13 de maio, pela qual foi *absolvida* a escravidão. Não houve comentário algum, mandando-se arquivar o ofício. (sic. Destaque feito por mim.)<sup>119</sup>.

Isso mesmo: intencionalmente ou não, os autores escreveram que a escravidão foi *absolvida*. No limite, é basicamente essa a impressão deixada. Tratada como protocolar e inexpressiva, a própria abolição, em Patos, é tida como absolvição. A triste ironia desse trecho é que, tomado ao pé da letra, ele infelizmente corresponde à realidade. O escrito chega a nos lembrar

117 MELLO; OLIVEIRA; SILVA, 2006. Op. cit. p. 149.

118 ALVES, Arthur. W. S.; SILVA, Paulo S. M. da. “Domínios da coação e do esquecimento: escravidão, valor e liberdade na região da atualmente chamada cidade de Patos de Minas (1851 - 1888)”. *Alpha*, Patos de Minas, v. 19, n. 2, p. 42, dez. 2018. Disponível em:

<https://revistas.unipam.edu.br/index.php/revistaalpha/issue/view/134/Alpha20182>. Acesso em: 3 set. 2021.

119 MELLO; OLIVEIRA; SILVA, 2006. Op. cit. p. 150.

do narrador da crônica de 19 de maio de 1888, que Machado de Assis publicou na *Gazeta de Notícias*. Aquele narrador criado por Machado figura como “uma primeira pessoa dotada de uma inacreditável consciência escravocrata”. Ao libertar o então escravizado Pancrácio uma semana antes da lei do 13 de maio, o personagem procura fraudar a abolição, golpeando seu significado e menosprezando seu peso político para então naturalizar a “miséria salarial, o arbítrio e a violência”<sup>120</sup>. De maneira similar ao medalhão criticado por Machado de Assis, a classe dominante patense é contumaz ao afirmar que está cheia de “homens puros, grandes e verdadeiramente políticos”<sup>121</sup>. Se a abolição é relegada ao esquecimento como se fosse questão de menor importância, o que se pode entender sobre o imediato pós-abolição em Patos de Minas?

Nesse caso, ainda considerando esse conceito de Vandelir Camilo, é importante salientar que o autor considera a necromemória um “projeto da elite econômica, política, social e acadêmica brasileira”, que visa à “manutenção corolária do mito da democracia racial”<sup>122</sup>. Dessa maneira, a necromemória é prática edificante do conflito social que delinea as posições das classes, ao mesmo tempo em que demarca quem será lembrado e quem será relegado aos domínios do esquecimento<sup>123</sup>. Ocorre que o tempo presente impõe um interesse muito significativo sobre esses domínios do esquecimento – mais até do que sobre os “*Domínios de Pecuarírios e Enxadachins*”<sup>124</sup>.

Quando se trata da Patos de Minas do pós-abolição, a necromemória se faz presente. Evidência disso temos nas conclusões a que chegou Roberto Carlos dos Santos, ao analisar o Código de Posturas (de 1876) e o Estatuto Municipal (de 1895) como formas de controle social inseridas no projeto social burguês de modernidade e urbanização. Segundo o autor,

Não se pode concordar com uma memória oficial forjada, que reproduz em todos os espaços da cidade a força das elites, principalmente da elite política considerada responsável pelo progresso e pelas “riquezas do município”. Progresso este que não é socializado. Riquezas estas que são apropriadas, de forma perversa e injusta, pelas classes sociais dominantes, reforçando as desigualdades. As elites procuram divulgar e legitimar a sua condição de guias, iniciados, homens de visão, únicas

120 CUNHA, C. A. Apresentação: Crônica de 19 de maio de 1888, de Machado de Assis. *Teresa*, n. 17, p. 215-218, 2017. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/teresa/article/view/127374>. Acesso em: 3 set. 2021.

121 A crônica de Machado de Assis que cito na frase, embora disponível na sequência da Apresentação de Cilaine A. Cunha na *Revista Teresa*, também pode ser acessada em sua versão original na Hemeroteca da Biblioteca Nacional. O número da edição da *Gazeta de Notícias (RJ)* naquele 1888 é 139 e a crônica está na segunda página, na quinta coluna. Disponível em: <[http://memoria.bn.br/DocReader/103730\\_02/13804](http://memoria.bn.br/DocReader/103730_02/13804)> Acesso em 3 set. 2021.

122 CAMILO, 2020. Op. cit. p. 10.

123 Adoto aqui essa concepção de necromemória com a preocupação de aproximá-la da História Social, mas vale notar que o autor tem preocupações mais abrangentes e não necessariamente coerentes com essa tradição historiográfica.

124 Referência ao título da obra de Geraldo Fonseca.

“cabeças” preparadas para a “missão” e à altura de conduzir os segmentos inferiorizados socialmente à melhoria de suas condições de vida<sup>125</sup>.

### 1.5.3 Entre presença de quem resistiu e a aflição de quem se assustou: notas sobre as contribuições de Rosa Maria Ferreira da Silva

Apesar da força política das elites, nem tudo é esquecido. Se elas têm mantido um esforço de efetivação de necromemória, a fim de manterem suas posições sociais, há, por outro lado, vestígios que foram analisados para evidenciar alguns aspectos dessa memória que tanto se procurou apagar. Nesse sentido, merece destaque a pesquisa de Rosa Maria Ferreira da Silva, historiadora que, em sua tese, dedicou um subcapítulo para tratar das pessoas cujas experiências pouco conhecemos e que, a depender da necromemória, ficariam apagadas para sempre. Trata-se, na verdade, de um texto de suma importância para esta pesquisa, por ter abordado pioneiramente algumas fontes que revelam a presença da classe trabalhadora na Patos republicana. Vale mencionar, ainda, que Rosa Maria escreveu esse subcapítulo contemplando a questão racial, de sorte que seus apontamentos são muito fecundos para o estudo do pós-abolição em Patos de Minas<sup>126</sup>.

A autora escolhe uma criança negra que apareceu em uma fotografia de família para chamar de Berenice. A menina, cujo verdadeiro nome não se sabe, “irrompe” aparentemente alegre ao fundo de uma foto que era para ser de membros da família Borges. Para Rosa Maria, tornando-se notória protagonista, isto é, praticamente “roubando a cena”, Berenice e seu sorriso representam sua gente e mostram que, nos “vãos” da história, ainda há muito o que ler sobre a população pobre e/ou negra de Patos no pós-abolição<sup>127</sup>.

Entre os achados da historiadora, encontram-se pistas como um Mapa de Frequência de 1886 da “Escola Nocturna da Villa de Patos”, que incluía nomes de estudantes escravizados (a escola parece não ter prosperado, a julgar pela elevada taxa de evasão); a mendicância sendo reportada nos jornais; os jogos sendo condenados; a presença de mulheres negras sobrevivendo como podiam e sendo exploradas. Vale a pena uma citação longa:

125 SANTOS, Roberto Carlos dos. Urbanização, moral e bons-costumes: Patos de Minas em fins do século. *Varia História*, n. 30. 2003, p. 168-169. Disponível em: <[https://www.variahistoria.org/s/08\\_Santos-Roberto-Carlos.pdf](https://www.variahistoria.org/s/08_Santos-Roberto-Carlos.pdf)> Acesso em 3 set. 2021.

126 SILVA, Rosa Maria Ferreira da. “A ‘cidade’ dos aflitos”. In. \_\_\_\_\_ **A República dos Patos: ou a construção da cidade republicana no sertão das geraes: representação, memórias e conflitos.** Cidade de Patos, 1889-1933. 2015. p. 245-277. Tese (Doutorado) - Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal de Uberlândia, Uberlândia, 2015. Disponível em: <https://repositorio.ufu.br/handle/123456789/18190>. Acesso em: 25 de maio de 2021.

127 Ibidem, p. 248-249. A fotografia é a figura 84 da tese da autora e está na página 248.

as mulheres pobres sobreviviam como domésticas, lavadeiras, parteiras, “mães de leite”, pajens. Mesmo sob a República, desde a infância permaneceriam ligadas às famílias brancas do centro. “Negrinhas pegadas para criar”, eram trazidas das fazendas para ajudarem as moças recém casadas, ou paridas de “pouco”. Ficariam em suas casas, “como se fossem da família”, lavando, passando, cozinhando e olhando os “meninos”, até se casarem ou “se perderem”. Então, se mudavam para um dos muitos casebres erguidos na Várzea ou na Beira da Lagoa<sup>128</sup>.

Esse trecho nos remete novamente ao caso de Madalena Gordiano, fazendo referência ao mantra usado pelos escravizadores para dissimular a prática de escravização. “Como se fosse da família” é uma expressão que mostra, ao mesmo tempo, o cinismo e a engenhosidade da “família tradicional”, que escraviza tentando fazer parecer que age com benevolência. A recorrência dessa prática em Patos de Minas, além de ser bastante conhecida da população, já deixou vestígios escritos em outros tempos. Exemplo disso é o caso de Serafina Francisca de Jesus, escravizada pela família Santana (por D. Amélia Augusta de Santana, mais especificamente) por décadas após a abolição, ainda que a permanência de sua escravização tenha sido reportada como questão de “fidelidade” em um texto de Lincoln José de Santana, citado por José Maria Vaz Borges na *Folha Diocesana*. Serafina foi parteira e quitandeira. Nasceu em 1856 e morreu em 1966. Temos notícia dela por meio da *Folha Diocesana*, porque correu um projeto de lei (nº 44, de 1968) para nomear uma das ruas da cidade com o seu nome, a fim de demonstrar a “gratidão do povo patense”, num ato de quem alardeava ativamente o lengalenga do mito da democracia racial<sup>129</sup>. O caso de Serafina, sobre o qual ainda pretendo escrever adiante, foi reportado em Patos em 2020, numa sequência de pequenos artigos virtuais que procuravam estimular reflexões relacionadas ao caso de Madalena Gordiano<sup>130</sup>.

O fato é que, na obra de Rosa Maria, República e pós-abolição são colocados frente a frente, fazendo com que, ao final, possamos nos encher de curiosidade sobre figuras como Berenice, Pai Caxengue (“o feiticeiro negro ‘mais poderoso de Patos’”<sup>131</sup>), os(as) enfermos(as), as pessoas em situação de rua, os(as) criminosos(as) e os(as) operários(as) da cidade. Além disso, um tanto contraditoriamente, talvez a própria Rosa Maria tenha dado uma pista importante sobre como essas pessoas não são simplesmente os “aflitos”: as classes dominantes naquela Patos pós-abolição onde,

---

128 Ibidem, p. 255.

129 BORGES, José Maria Vaz. Projeto de Lei nº 44/68. **Folha Diocesana**, 3 de outubro de 1968. p. 5. Agradeço ao Professor Altamir Fernandes por me apresentar essa fonte.

130 CUSTÓDIO, Marcelo. A gratidão do povo patense. **Patos à Esquerda**. 18 de janeiro de 2021.

Disponível em: <<https://patosaesquerda.com.br/a-gratidao-do-povo-patense/>> Acesso em 3 set. 2021.

131 SILVA, 2015. Op. cit. p. 262.

há pouco tempo, os escravos não podiam sequer transitar à noite, viam essas pessoas como um “outro assustador”<sup>132</sup>. Os “aflitos”, na verdade, causavam aflição em quem, no fundo, sabia que a ordem social era injusta.

Entendo que seja exatamente ao “assustar” que esses sujeitos históricos tenham nos deixado mais informações a respeito deles próprios e de seu tempo. Com efeito, mais do que irromper no meio de alguma “representação” da Patos ordeira e tranquila, eles expuseram contradições da ordem social (ou sua fragilidade), demonstrando que a história “dos de cima” é mais ideologia do que “representação”. Ela defende os interesses das elites como se fossem os interesses da cidade – e continuará a fazê-lo enquanto houver elites, ainda que isso custe efetuar diversas tentativas de silenciamento<sup>133</sup>. Não se trata, então, de um conflito de representações, mas de um conflito social do qual nem esta dissertação escapa.

Nesse conflito, a criminalização é um processo cujos vestígios tendem a individualizar e a nomear o “outro assustador”<sup>134</sup>. Ou seja, na criminalização manifesta-se um entrelaçamento de fatores políticos (como as disputas entre as elites pelo poder e as normatizações estatais), sociais (a presença e as resistências da classe trabalhadora, ainda que não de forma organizada), de raça (determinando quem é punido e/ou estigmatizado) etc. No entanto, sobretudo, as instâncias de criminalização constituem um dos meios nos quais podemos encontrar alguns sujeitos e, a partir do que se sabe (ou do que se diz) sobre eles, conseguir dar sentido a alguns “estilhaços do passado”. Ao fazer isso, podemos entender aspectos do pós-abolição que dizem respeito ao mundo do trabalho, às categorias de classe, raça e gênero, à agência das pessoas negras em suas relações com a Polícia, o Judiciário e a Imprensa.

Nessa tarefa de juntar os cacos sem conhecer exatamente a forma final, a indeterminação da história convida pesquisadores(as)/professores(as) e estudantes a conhecer personagens, tateando estilhaço por estilhaço. Existe, porém, uma observação importante. Rosa Maria resgatou Walter Benjamin para dizer que as camadas populares aguardam uma certa redenção por parte dos historiadores<sup>135</sup>. A metáfora de Benjamin diz respeito a redimir no sentido de resgatar, reatualizar as lutas e demandas dessas camadas<sup>136</sup>. Assim, se a redenção faz parte do jogo, ela é sobretudo necessidade da História e de seus/suas construtores(as). Por conseguinte, tentarei,

---

132 SILVA, 2015. Op. cit. p. 263.

133 Sigo, aqui, o raciocínio de Marx e Engels a respeito da necessidade de as classes dominantes apresentarem seus interesses como universais.

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **A ideologia alemã**. 1. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2009. p. 69.

134 SILVA, 2015. Op. cit. p. 267.

135 SILVA, 2015. Op. cit. p. 245.

136 Agradeço ao camarada Thiago Lemos Silva pelas discussões sobre as *Teses Sobre o Conceito de História*, de Walter Benjamin.

adiante, demonstrar que Victorino, o protagonista do processo analisado neste capítulo, não estava “sozinho”, direcionando os vislumbres de suas “companhias” para sua possível utilização – e redenção – em sala de aula.

## Capítulo 2: Crimes, personagens e contextos patenses do pós-abolição

### 2.1 Os vadios e o mundo do trabalho

#### 2.1.1 Vadiagem e pós-abolição

Vimos como o caso de Victorino pode ser objeto de muitas indagações provenientes de nossa curiosidade sobre o contexto e da problematização de noções como crime (para trabalhar com a noção de criminalização), liberdade, agência, trama processual. Agora, é preciso situar nosso protagonista do capítulo anterior em meio a outras personagens que podem nos ajudar a tatear, em sala de aula, o contexto do pós-abolição na Patos (não tão) republicana.

Entre as perguntas que podemos fazer para compreender a vida social naquele período, a principal delas é "o que significa trabalho?". Afinal, se é pelo trabalho que os humanos transformam a natureza e se constituem enquanto tais, é exatamente o mundo do trabalho que pode nos dar noção do que mudou e de como ocorreu a mudança provocada pelo fim formal do regime escravocrata.

“Qual é a cidade mineira que mais trabalha?”, perguntava o jornal local *O Trabalho*, em 1906, ao mesmo tempo em que fazia outras perguntas aparentemente inocentes e “enigmáticas”<sup>137</sup>. Por certo, ao menos parecer fazer parte de uma “sociedade” trabalhadora era importante. Hoje, numa cidade que é movida a bordões de "vamos trabalhar" (normalmente usados por políticos que querem encenar serem lideranças abnegadas), talvez seja importante que alunos de Ensino Médio compreendam que trabalho não é só empenho individual, mas ato e condição históricos. Isso envolve criar interrogações a respeito de seu significado, de suas implicações na vida cotidiana, de seu valor para uma dada sociedade.

No final do século XIX, na Patos que, segundo dizem Mello, Oliveira e Silva<sup>138</sup>, pouco se importou com a abolição (em um profundo cinismo das autoridades), as transformações na concepção de trabalho se fizeram presentes. Assim como no restante do Brasil, o trabalho "livre" não era trabalho sem coação<sup>139</sup> e era pelo “não-trabalho”, isto é, pela noção e pelo tipo penal de vadiagem, que se moldava ideologicamente o sustentáculo de uma cidade hoje muito conservadora. Em outras palavras, definindo o que era e o que não era trabalho digno e honesto, os patenses do

137 **O trabalho**, Ano 2, n. 2. 1 de novembro de 1906. p. 3. Acervo do Centro de Documentação e Memória do Centro Universitário de Patos de Minas. Disponível em: <<https://patoseoposabolicao.files.wordpress.com/2022/08/o-trabalho-no-2-1906.pdf>> Acesso em 30 ago. 2022.

138 MELLO; OLIVEIRA; SILVA, 2006. Op. cit. p. 150.t

139 CHALHOUB, Sidney. **Trabalho, lar e botequim**: O cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro da *belle époque*. 3. ed. Campinas: Editora da Unicamp, 2012. p. 46 e 50.

pós-abolição estruturaram ideologicamente a cidade, usando a divisão entre vadios e laboriosos para sustentar a divisão entre possuidores e despossuídos. Como conseguiram fazer isso? Quem eram os vadios na cidade de Patos? Quem definia o que era trabalho? Como a vadiagem se metamorfoseia diante de diferentes classes, raças, gêneros e lugares de origem?

Todas essas perguntas, em uma sala de aula, servem para atacar, a partir do fazer histórico escolar, a um só tempo, as suposições e insinuações racistas criadas em torno da população negra no pós-abolição e a versão brasileira do mito de fundação da assim chamada “acumulação primitiva”. Trata-se, pois, de desmistificar tal lenda idílica, trazendo o problema para o campo da história<sup>140</sup>, onde as relações de força tencionam conceitos, experiências e explicações.

Marx, no capítulo XXIV do Livro 1 de *O Capital*, ataca a falácia de que teria havido um período de acumulação virtuosa, em que uma elite austera teria se abdicado de gastar seus recursos para construir um patrimônio que, tempos depois, seria a justificativa de sua posição social. O clássico texto mostra, com fartura de exemplos, que o que houve (e continua havendo), em vez de uma “acumulação virtuosa”, foi escravização, rapina, violência<sup>141</sup>. Pode-se observar a presença de uma narrativa análoga ao mito combatido por Marx também em Patos de Minas, quando se contrapõem vadios a supostamente muito meritórios cidadãos, que seriam os responsáveis por edificar a cidade.

Dizendo de outra forma, para as elites patenses (e tantas outras), tão afeitas à imagem de uma cidade industriosa, de gente “esforçada” e “civilizada”, a vadiagem significa a justificativa “moral” da desigualdade, a causa primeira da diferença de classe entre bem-sucedidas famílias “tradicionais” e os não-notáveis em geral, especialmente a população mais pobre. A explicação do patriciado patense evoca para si um ídolo das origens. Para ela, a vadiagem de uns, sua suposta tendência à ociosidade e ao crime e seu supostamente inato desacerto para com o projeto de modernidade é a explicação que basta para o fato de que uns sejam submetidos a trabalhos degradantes enquanto outros ostentem fartura e possam até reinventar a escravidão. Mas é nesse “começo” de “república de Patos”, isto é, “nesse começo que explica”, para usar uma expressão de Bloch, que “mora o perigo”<sup>142</sup>.

De um lado, o racismo presente hoje nas relações sociais, em vez de ser tratado como uma escolha de cada presente, é tido como legado de um passado que “não é mais”. De outro, a exploração no mundo do trabalho é explicada por esse conto (“vadios” versus “cidadãos

---

140 MARX, Karl. “A chamada acumulação primitiva”. In: MARX, Karl. **O capital: crítica da economia política**. Livro 1, vol. 2. 32. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2017. p. 835-836.

141 Ibidem. p. 836.

142 BLOCH, Marc. **Apologia da História, ou, O ofício de historiador**. Rio de Janeiro: Zahar, 2001. p. 56-57.

industriosos”) que tem ares de crença teológica. Na criminalização daqueles que não se encaixavam no mundo do trabalho das primeiras décadas do pós-abolição, colidem manutenção da discriminação racial (ainda que, às vezes, “silenciosamente”) e a modelagem do “trabalho livre”. Dessa forma, se “imagens como a do ócio e a da preguiça” foram rapidamente associadas aos libertos e ex-escravos, “definindo-os como desorganizados social e moralmente”<sup>143</sup>, é importante saber como ocorreu essa associação. De maneira mais específica, identificar situações de criminalização mediante o crime (ou a contravenção) de vadiagem na cidade de Patos, ainda que não se saiba se os incriminados eram negros e/ou se foram escravizados antes, pode delinear melhor o cenário em que viveu Victorino e as pessoas que o construíam com suas experiências.

A questão da vadiagem é longeva. Se o crime já existia séculos antes de se poder falar em pós-abolição, vale notar que não seria logo depois das primeiras décadas do século XX que ele desapareceria da vida social. João Gualberto Amorim Júnior, numa obra notoriamente panfletária do “progresso”, escrita em 1946, mostra que a vadiagem continuava uma “questão” no pós-guerra. Na verdade, antes mesmo que o autor pudesse elencar as “aspirações do povo patense”, como pretendia, ele já se queixava do “elevado número de vadios e malandros”. Preocupado com “os foros de uma cidade civilizada”, Amorim considerava “gravíssimo” que, entre os “inveterados vadios” estivesse “um grande número de menores, os quais perambulam pelas nossas ruas, danificando muros e prédios (...)”<sup>144</sup>.

Sem dúvida, a esses “inveterados vadios”, Amorim Júnior opunha os “cidadãos verdadeiramente patriotas”<sup>145</sup>, que seriam os construtores da Patos do novo regime de então. Remeto a esse documento para situar o seguinte: por que procurar uma aproximação do pós-abolição em Patos por meio dos crimes de vadiagem, se a vadiagem não é peculiaridade do pós-abolição? Ocorre que, ao criminalizar a “ociosidade” e/ou aquilo que foi enquadrado como ociosidade, as autoridades colocavam em cena a remodelagem do trabalho que é própria ao pós-

143 SCHWARCZ, Lilia Moritz. População e sociedade. In: SCHWARCZ, Lilia Moritz (org.). **A abertura para o mundo: 1889-1930**, volume 3. Rio de Janeiro: Objetiva, 2012. p. 62. (História do Brasil Nação).

144 AMORIM JR. João Gualberto. Aspirações do povo de Patos de Minas. Belo Horizonte: Gráfica Queiroz Breiner, 1946. Disponível em: <<https://patoseoposabolicao.files.wordpress.com/2022/08/amorim-junior-joao-gualberto-de.-aspiracoes-do-povo-de-patos-de-minas.pdf>>. Acesso em: 30 ago. 2022.

O exemplar que utilizei estava na Biblioteca Central do Centro Universitário de Patos de Minas. O autor também diz, no mesmo escrito, que se avolumava “cada vez mais o número de menores desamparados e esmoleres que percorrem diariamente nossas ruas” (p.14). Informa Eitel Danneman que “Zico Amorim”, como era chamado João Gualberto, foi farmacêutico e político, tendo sido presidente do Partido Republicano (PR) – o sucessor do Partido Republicano Mineiro (PRM). Nasceu em 1890 e morreu em 1971. Em Patos, o PR, nota Altamir Fernandes, não seguia exatamente as diretrizes nacionais do partido, tendo se alinhado ao PSD (Partido Social Democrático) em 1954, em oposição à UDN (União Democrática Nacional).

DANNEMAN, Eitel T. João Gualberto de Amorim Júnior (Zico Amorim). **EFECADEPATOS**: considerações sobre o passado de Patos de Minas. Disponível em: <<https://efecadepatos.com.br/?p=6470>>. Acesso em 3 nov. 2021.

145 AMORIM JR, 1946, Op. Cit. p. 3.

abolição, lidavam com o problema da separação entre trabalhadores e meios de produção e explicitavam as suas concepções sobre a população trabalhadora, que sempre havia sido vista como população escrava e, agora, seria explorada de outra maneira.

Walter Fraga Filho também contribuiu para responder a questão. Preocupado em analisar como a legislação pertinente à vadiagem foi sendo alterada e em captar as concepções das elites, ele deixa claro como o processo da abolição e o pós-abolição influenciaram no fortalecimento do combate à ociosidade:

Na década de 1880, à medida em que o movimento abolicionista se fortalecia e a extinção da escravidão se tornava iminente, aumentou ainda mais a preocupação com a vadiagem. (...) Após o 13 de maio houve uma escalada do controle policial sobre os libertos. O apelo à repressão da vadiagem nesse período expressava o medo das autoridades ante a realidade da liberdade e o abandono das grandes propriedades por parte dos ex-escravos<sup>146</sup>.

Seria impossível traçar um quadro do pós-abolição em Patos sem considerar que esses fatores compõem aquele tempo histórico. Em se tratando de ensino, gosto sempre de lembrar de um perspicaz aluno do terceiro ano do Ensino Médio que, sempre fazendo muitas perguntas e, a partir delas, organizando mentalmente os conteúdos trabalhados, questionou-me o porquê de eu utilizar os termos “pós-abolição” e “criminalização”.

Nada mais justo, naquele contexto, que explicar que a criminalização é um dos processos que ocorriam no pós-abolição, uma maneira pela qual a população liberta e a classe trabalhadora (como um todo diverso) foram sendo cerceadas pela ordem burguesa que se consolidava. Devia-se acrescentar que essa ordem não resolveu (antes agravou) o problema de a sociedade ter saído formalmente do regime escravocrata sem ter se desvencilhado de vários de seus elementos nem planejado uma forma justa de lidar com as consequências materiais disso. Também se fez necessário falar um pouco sobre como o uso dos termos procura ajudar a pensar com mais precisão, evitando raciocínios que tratem as pessoas daquele tempo de maneira muito genérica.

Entretanto, logo percebi que o questionamento pedia, na verdade, exemplos. Seria pouco eficiente, em termos de ensino-aprendizagem, fazer uma “desconstrução” teórica sem apontar alguma exemplificação. Diante disso, recorri aos crimes de vadiagem para provocar a reflexão. Meu intuito era argumentar, ainda que brevemente, que o perfil real do “vadio” era muito heterogêneo, ao contrário do que a ideologia dominante dava a entender.

---

146 FRAGA FILHO, Walter. **Mendigos e vadios na Bahia do século XIX**. Universidade Federal da Bahia. Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas. Mestrado em História. Salvador. Março de 1994. p. 217-218. Disponível em: [https://ppgh.ufba.br/sites/ppgh.ufba.br/files/1994\\_filho\\_walter\\_fraga\\_mendigos\\_e\\_vadios\\_na\\_bahia\\_do\\_seculo\\_xix.pdf](https://ppgh.ufba.br/sites/ppgh.ufba.br/files/1994_filho_walter_fraga_mendigos_e_vadios_na_bahia_do_seculo_xix.pdf). Acesso em: 17 nov. 2021.

Mais: com os casos daqueles “vadios” que eram, na verdade, jornalheiros, pude tentar mostrar uma população que vivia no mundo rural, muitas vezes esquecida quando se trata de “formação da classe trabalhadora”. Em terra de “enxadachins”, os protagonistas não estão exatamente no chão da fábrica, tampouco são massas de camponeses expropriados com a dissolução do feudalismo. Na prática, esses protagonistas são os libertos e/ou outras pessoas da classe trabalhadora com condições de vida semelhantes às deles<sup>147</sup>. Daí a pertinência de se considerar os casos dos “vadios” locais, ainda que não se tenham dados sobre as cores deles nem sobre se eles foram ou não escravizados.

Três exemplos importantes de pessoas que não se enquadravam no mundo do “trabalho” que estava sendo construído são os dos nossos três Antônio: Antônio Delfino dos Santos<sup>148</sup>, Antônio de Aquino Nunes<sup>149</sup> e Antônio Manoel Roza<sup>150</sup>. A eles se somam Vicência “de tal”<sup>151</sup> e Theodoro Rodrigues<sup>152</sup>. Todos são protagonistas de processos autuados em Patos de Minas, entre 1885 e 1897.

---

147 Esse raciocínio vai de encontro à hipótese de Roorda quanto à indistinção semântica entre os termos “vadio” e “liberto”. O autor explica que a conexão entre os conceitos se dá por meio da oposição deles ao conceito de “escravo” e pela sua caracterização enquanto classes perigosas.

ROORDA, João Guilherme Leal. Criminalização da vadiagem na Primeira República: o sistema penal como meio de controle da população negra (1900-1910). **Revista Brasileira de Ciências Criminais**, n. 135. set. 2017. p. 19. Disponível em: <[https://www.academia.edu/35280057/Criminaliza](https://www.academia.edu/35280057/Criminaliza%C3%A7%C3%A3o_da_vadiagem_na_primeira_rep%C3%Bablica_o_sistema_penal_como_meio_de_controle_da_popula%C3%A7%C3%A3o_negra_1900_1910_>)

[https://www.academia.edu/35280057/Criminaliza%C3%A7%C3%A3o\\_da\\_vadiagem\\_na\\_primeira\\_rep%C3%Bablica\\_o\\_sistema\\_penal\\_como\\_meio\\_de\\_controle\\_da\\_popula%C3%A7%C3%A3o\\_negra\\_1900\\_1910\\_>](https://www.academia.edu/35280057/Criminaliza%C3%A7%C3%A3o_da_vadiagem_na_primeira_rep%C3%Bablica_o_sistema_penal_como_meio_de_controle_da_popula%C3%A7%C3%A3o_negra_1900_1910_>). Acesso em 18 nov. 2021.

148 PATOS, Villa de Santo Antonio dos. Juízo Municipal da Villa de Santo Antonio dos Patos. **Bem-viver**. A Justiça (acusação). Antonio Delfino dos Santos (réu). 8 jan. 1890a. Arquivo do Fórum Municipal Olympio Borges. Disponível em: <<https://patoseoposabolicao.files.wordpress.com/2022/08/termo-de-bem-viver.-antonio-delfino-dos-santos-1890.pdf>>. Acesso em: 30 ago. 2022.

149 PATOS, Villa de Santo Antonio dos. Juízo Municipal da Villa de Santo Antonio dos Patos. **Bem-viver**. A Justiça (acusação). Antonio de Aquino Nunes (réu). 8 jan. 1890b. Arquivo do Fórum Municipal Olympio Borges. Disponível em: <[https://patoseoposabolicao.files.wordpress.com/2022/08/antonio-aquino-nunes\\_2022-08-27.pdf](https://patoseoposabolicao.files.wordpress.com/2022/08/antonio-aquino-nunes_2022-08-27.pdf)>. Acesso em: 30 ago. 2022.

150 PATOS, Villa de Santo Antonio dos. Juízo da Delegacia do Termo de Santo Antonio dos Patos. **Termo de bem-viver ex-officio**. Antonio Manoel Roza (acusado). 24 fev. 1887. Arquivo do Fórum Municipal Olympio Borges. Disponível em: <<https://patoseoposabolicao.files.wordpress.com/2022/08/termo-de-bem-viver.-antonio-manoel-roza.-1887.pdf>>. Acesso em: 30 ago. 2022.

151 PATOS, Villa de Santo Antonio dos. Juízo Municipal da Villa de Santo Antonio dos Patos. **Termo de Bem-Viver**. Firmino Antonio Bezerra (acusação). Vicência de Tal, mulher de José Joaquim de Araújo (acusada). 16 abr. 1885. Arquivo do Fórum Municipal Olympio Borges. Disponível em: <[https://patoseoposabolicao.files.wordpress.com/2022/08/vicencia\\_2022-08-27.pdf](https://patoseoposabolicao.files.wordpress.com/2022/08/vicencia_2022-08-27.pdf)> Acesso em: 30 ago. 2022.

152 PATOS, Cidade de. Juízo Substituto da Comarca de Patos. **Ação Criminal**. A Justiça Publica (acusação). Theodoro José Rodrigues (réu). 22 fev. 1897. Arquivo do Fórum Municipal Olympio Borges. Disponível em: <[https://patoseoposabolicao.files.wordpress.com/2022/08/vicencia\\_2022-08-27.pdf](https://patoseoposabolicao.files.wordpress.com/2022/08/vicencia_2022-08-27.pdf)>. Acesso em 30 ago. 2022.

### 2.1.3 “Vadios” na Patos republicana: três “Antônios”

A seguir, serão expostos e analisados os cinco casos citados ao fim do item anterior, a fim de relacioná-los com as perguntas levantadas até aqui e fazer breves observações sobre sua possível utilização em sala de aula. Neste capítulo 2, os itens procurarão criar os subsídios analíticos necessários para, posteriormente, concebendo o produto, elaborar proposições diretas de utilização dos documentos. Além de elencar as histórias a seguir, é importante ter em mente que eles não estão “à margem”, isto é, apartados de uma ordem social perfeita e funcional. Eles constituem a ordem social da época, compondo um quadro social contraditório e, em alguns casos, resistindo a ele.

Antônio Manoel Roza, vulgo “Antônio da Eva”, como o designaremos, foi acusado, em 23 de fevereiro de 1887, por ação do inspetor de quarterão O. Leles Ferreira. O inspetor remetia o auto ao subdelegado e tratava de dar ares de gravidade ao caso. Disse ele:

Em cumprimento do meu dever, venho perante Vossa Senhoria comunicar, para fins convenientes, que Antônio de Tal, aqui conhecido por Antônio da Eva, vive nesta Villa sem emprego algum e é conhecidamente além de vadio autor de diversas turbulências, de maneira que são os seus costumes tão maus que ofendem e prejudicam a tranquilidade pública, pelo que Vossa Senhoria fará o que for de justiça<sup>153</sup>.

De fato, Leles Ferreira aparentava cumprir seu dever. O Código de Processo Criminal de 1832 determinava que os inspetores de quarterão, além de serem responsáveis por “vigiar sobre a prevenção dos crimes”, deveriam “admoestar” os vadios, obrigando-os a assinar termo de bem viver. A regra também se aplicava a mendigos, prostitutas e bêbados. Tudo isso, claro, em nome dos “bons costumes”, da “tranquilidade pública” e da “paz das famílias”<sup>154</sup>.

Ao apresentar um documento dessa natureza para estudantes de ensino médio, convém que o professor utilize, além da transcrição com ortografia adaptada, os trechos da norma jurídica que disciplina a questão. No caso, a menção de uma noção de tranquilidade pública pode ser associada à necessidade, expressa no Código Criminal, de vigiar o espaço público. Em contato com o documento da denúncia, os estudantes podem ser instigados a procurar as disposições do Código

153 PATOS, 1887. Op. Cit. Folha 1.

154 IMPÉRIO DO BRASIL. **Lei de 29 de novembro de 1832**. Promulga o Codigo do Processo Criminal de primeira instancia com disposição provisoria ácerca da administração da Justiça Civil. Disponível em:

<[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lim/lim-29-11-1832.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/lim-29-11-1832.htm)>. Acesso em 18 nov. 2021.

O Art. 18 do referido Código versa sobre as atribuições dos inspetores de quarterão. Sobre os vadios, fala-se no §2º do Art. 12.

e, dessa maneira, entender que meios de criminalização como o crime e (ou a contravenção) de vadiagem eram mais ordinários do que excepcionais.

Maria Fernanda Ribeiro Cunha, investigando páginas da *Gazeta Jurídica* (publicada no Rio de Janeiro), lembra que os termos de bem viver tinham caráter preventivo. Tratava-se, portanto, de um compromisso de que o acusado não mais perturbaria a ordem pública – condição elementar para o que se entendia como “bem viver”<sup>155</sup>. Nosso personagem réu, então, enquadrar-se-ia como notório transgressor desse ideal de “boa convivência” policiada.

Mas criminalizar os vadios era uma prevenção bastante genérica e ampla. A vadiagem era vista como indicativo de propensão ao crime ou, para usar um termo bem situado por Fraga Filho, como a “mãe de todos os crimes”. Os ociosos seriam uma classe perigosa, pois potencialmente insurgente e ameaçadora para as propriedades<sup>156</sup>.

Antônio da Eva teve um auto de denúncia bastante vago e, ao mesmo tempo, protocolar. Note-se que não foram ditas quais seriam as turbulências que ele causava. Assim, o inspetor acreditava bastar, para a formação de culpa, o mero apontamento de que o acusado era “conhecidamente” vadio. Ou seja, evocava-se uma opinião pública abstrata, que pesaria em desfavor de Antônio da Eva.

Essa evocação pode ser associada à construção de uma imagem do vadio, que, em uma atividade com questões dissertativas, pode ser abordada com uma sobreposição de caracterizações feitas pelas autoridades a ser contrastada com as informações que se obtém dos próprios acusados ou de outras fontes. Isso serviria como mecanismo para estimular a comparação entre a imagem de vadio e as condições materiais de vida da população trabalhadora no pós-abolição, de modo a ensejar a constatação de que o moralismo dos discursos de denúncia se ergue sobre uma concepção específica e excludente de trabalho honesto.

Outro aspecto importante é que foi dito que o acusado “vive nesta Villa sem emprego algum”. Além da ambiguidade do trecho (era Antônio da Eva que não se empenhava em procurar empregos ou a Vila que não tinha, de fato, nenhuma vaga?), é interessante notar que a criminalização ocorre, nesse caso, constatando a possibilidade de se viver sem o que se entenderia como “ocupação honesta e útil”.

Isso se relaciona ao que Fraga Filho considerou como sendo uma diferente “cultura de trabalho”. Os estudos desse autor envolveram as camadas de pobres livres no período colonial no

---

155 CUNHA, Maria Fernanda Ribeiro. As fronteiras do bem viver: prostituição, trabalho doméstico e reprodução social nas ocorrências de termos de bem viver na *Gazeta de Notícias* (1870-1880). ANPUH – 31º **Simpósio Nacional de História**. Rio de Janeiro, 2021. Disponível em: <[https://www.snh2021.anpuh.org/resources/anais/8/snh2021/1618433310\\_ARQUIVO\\_59912e44ca41e164396523e73687a9f4.pdf](https://www.snh2021.anpuh.org/resources/anais/8/snh2021/1618433310_ARQUIVO_59912e44ca41e164396523e73687a9f4.pdf)> Acesso em 18 nov. 2021.

156 FRAGA FILHO, 1994, Op. Cit. p. 108.

contexto baiano<sup>157</sup>. Porém, sobreviver em um contexto rural e interiorano de um país em modernização irregular envolvia, por certo, conflito entre diferentes maneiras de conceber o trabalho e trabalhar. É de se considerar, portanto, a hipótese de que culturas de trabalho associadas à liberdade – com controle sobre o dispêndio de energia e sobre o tempo do labor – fossem vistas como obstáculos para a transformação pretendida para o trabalho pelas classes dominantes. Dizendo de outro modo, estar “sem emprego” mas estar “vivendo” na Vila é uma situação que pode abarcar outras maneiras de trabalho que, por interesses de classe, não eram vistas como trabalho “honesto e útil”.

O paradeiro de nosso personagem é quase totalmente desconhecido. Só sabemos que ele não compareceu na audiência. Não foi por falta de “empenho” das autoridades. O delegado de polícia, Antônio José Lopes, chegou a pedir que se buscasse o acusado “debaixo de vara” (o que não era nada exótico para o contexto). Ainda assim, Antônio da Eva não compareceu. Os mandados do delegado foram inúteis e o oficial de justiça, mesmo tendo procurado o “vadio”, não o encontrou nem “teve notícias” dele<sup>158</sup>.

Outros dois Antônio interessam-nos aqui. Trata-se de Antônio Delfino dos Santos (doravante Delfino dos Santos) e Antônio Aquino Nunes (doravante Aquino Nunes). As denúncias contra eles foram autuadas no mesmo dia: 7 de janeiro de 1890. Ambos tiveram seus autos de denúncia lavrados por Eduardo Ferreira de Noronha. Então chefe de polícia, Noronha tinha vida política movimentada. A partir de um envolvimento dele em uma polêmica na imprensa mineira da época, um adversário conservador atribuiu-lhe a pecha de “espião das esquinas”, dizendo que “qualquer coisa que haja, está [Noronha] com as petições em cartório”<sup>159</sup>.

O “espião” Noronha foi bastante convencional ao autuar as denúncias. Contra Delfino dos Santos, lê-se:

Sendo notoriamente público que no distrito desta Vila reside Antônio Delfino, moço vadio e turbulento, e devendo ser obrigado a assinar o termo de bem viver, determino que se faça mandado para ser conduzido à minha presença<sup>160</sup>.

---

157 Ibidem, p. 215.

158 PATOS, 1887, frente da folha 5.

159 A intriga ocorreu em janeiro de 1888, em função de Noronha ter acusado José Dias da Silva de assassinato e de roubo. José responde negando as acusações, que teriam sido publicadas no *Liberal Mineiro*, com um artigo no jornal *A Província de Minas*, acompanhado de depoimentos que visavam desqualificar as acusações recebidas. Deixando de lado o debate entre eles, uso aqui apenas o curioso apelido dado por José a Eduardo.

SILVA, José Dias da. “Villa de Patos”. *A Província de Minas: Órgão do Partido Conservador*, n. 514, 17 fev. 1888. p. 3. Disponível em: <<http://memoria.bn.br/DocReader/222747/1319>> Acesso em: 21 nov. 2021.

160 PATOS, 1890a, folha 1.

Aquino Nunes é denunciado de maneira muito similar:

Sendo notoriamente público que no distrito da Vila reside Antônio Aquino Nunes[,] que não tem ocupação honesta e é turbulento[,] que por palavras e ações ofende os bons costumes, a tranquilidade pública e a paz das famílias e devendo ser obrigado a assinar termo de bem viver, determino para que se passe mandado para ser conduzido à minha presença (...)<sup>161</sup>.

Nos dois casos, Noronha chamou Lino Theodoro de Mendonça e Manoel de Britto Freire como testemunhas.<sup>162</sup>

Tamanha similaridade em autos de denúncias não é por acaso. Pensando em maneiras de utilizar esse tipo de fonte em sala de aula, inevitavelmente chegar-se-ia à conclusão de que é importante apresentar a repetição aos alunos. Se falar em criminalização da vadiagem e apresentar os textos de autos de denúncia pode soar um tanto estranho para adolescentes de Ensino Médio, apresentar a regularidade daquilo pode ajudar superar a curiosidade inicial, avançando para a problematização. O que estava por trás da similaridade entre os processos, afinal?

Aqui entra a necessidade de que cada fonte tenha a devida contextualização a respeito de sua natureza e características. Analisando 63 processos da Oitava Pretoria Criminal do Distrito Federal em que os acusados eram denunciados por vadiagem, João Roorda observou que havia uma preocupação intensa com a formalidade da redação da peça jurídica e de seu trâmite. Segundo ele, condições elementares para uma condenação nos processos por vadiagem eram, pelo menos, duas testemunhas com depoimentos não contraditórios e o cumprimento de todas as “regularidades formais”. O autor exemplifica que irregularidades que poderiam levar à absolvição eram falhas como não conceder a palavra ao acusado, não fazer menção aos “costumes” do acusado e aos “bons costumes” ou deixar no processo dois testemunhos contraditórios<sup>163</sup>.

Assim, ao redigir uma denúncia de vadiagem, a autoridade policial seguia um previsível “protocolo”. Dessa maneira, a repetição era de praxe, sendo um modo de tornar mais garantida a condenação do acusado. Afinal, se os acusadores construíssem um caso “padrão” de vadiagem, seria mais fácil enquadrar o réu no perfil típico de culpados. Descrever de maneira singular cada ato de vadiagem implicaria em julgamentos específicos, que seriam mais propícios a absolvições.

Assim, o raciocínio de produção de um “processo” por crime (ou contravenção) de vadiagem, em muitos casos, envolve a ideia de que quanto mais típica for a descrição do ato

---

161 PATOS, 1890b, folha 1.

162 Manoel de Britto Freire tinha “de vinte e cinco para vinte e seis anos de idade” e era guarda municipal. Lino Theodoro de Mendonça tinha 24 anos, mas a palavra que designa sua profissão foi-me impossível de decifrar, em função da caligrafia. (Os depoimentos estão no verso da filha 3 e na folha 4.)

163 ROORDA, 2017, Op. Cit. p. 4.

criminalizado, melhor para o êxito dos denunciadores. Estudantes de Ensino Médio, lidando com essas fontes em grupos, poderiam ser levados a reunir as diferentes denúncias, compará-las e inquirir seus padrões, procurando compreendê-los e produzir explicações sobre eles. Entretanto, os documentos permitem, ainda, encontrar, nas brechas desse modo de operação das instituições repressivas, algo mais sobre essas pessoas que são desumanizadas pela criminalização.

Para isso, vale dar especial atenção ao que os acusados dizem quando interrogados. Aquino Nunes, quando inquirido, disse ter nascido no Arraial de Santana, ter quarenta anos, ser casado, morar na Vila de Santo Antônio dos Patos e saber ler e escrever<sup>164</sup>. Sobre não ter “ocupação honesta”, o réu respondeu que vivia de ferrar animais e que, quando tinha “cabedal”, trabalhava como sapateiro. Porém, perguntado sobre ter incomodado a tranquilidade pública, disse que “às vezes, quando fica esquentado, tem se dado o caso de haver alterações com outros”<sup>165</sup>. Apesar disso, as duas testemunhas, Manoel de Britto Freire e Lino Theodoro Mendonça, disseram apenas que só o viam trabalhar como ferrador. Mendonça, inclusive, afirmou: “o serviço de ferrador nesta Vila não dá para a subsistência”<sup>166</sup>. Entretanto, o mesmo Mendonça, quando inquirido sobre se o réu perturbava o “sossego público”, disse não ter nada a dizer.

O desfecho, apesar disso, foi que Aquino Nunes foi obrigado a assinar termo de bem viver e condenado à pena de 30 dias de prisão ou 30 mil réis de multa. Julgou-se que sua ocupação não era honesta e que ele incomodava a tranquilidade pública. Note-se que, apesar de ter dito saber ler e escrever, não foi Aquino Nunes que assinou o termo, mas, a rogo dele, José Antônio de Oliveira, tendo registrado que o acusado não podia escrever.

No caso de Antônio Delfino dos Santos, porém, o depoimento revela peculiaridades. O acusado tinha apenas 18 anos e disse

que sua ocupação é ser moleiro, e que trabalha por dia para muitos outros e[,] quando não acha serviço com outros[,] trabalha para si em sua roça e quintal, e quanto a ser turbulento é verdade que entre si e outros tem havido desordens, que tem sido preciso intervenção de outras pessoas<sup>167</sup>.

Na verdade, Delfino dos Santos esclareceu (ou tentou fazer isso dizendo) que “praticou delitos para apaziguar delitos entre outros”. Pelo fato de ele ser menor de 21 anos, as testemunhas não foram ouvidas e o caso, segundo consta, teria sido remetido ao Juízo de Órfãos. Delfino dos

---

164 PATOS, 1890b, folha 3.

165 PATOS, 1890b, verso da folha 3.

166 PATOS, 1890b, folha 4.

167 PATOS, 1890a, verso da folha 3.

Santos, porém, foi levado para a “cela militar”<sup>168</sup>. O processo termina com sua assinatura, logo abaixo da do delegado Eduardo Ferreira de Noronha, com caligrafia acurada<sup>169</sup>.

Analisando trechos desses documentos, pode-se instigar os alunos a pensarem sobre as condições de sobrevivência naquele tempo. Afinal, os dois acusados alegaram ter ofícios. Criminaliza-se, com efeito, pelo fato de esses ofícios não serem vistos como “honestos” o suficiente, por supostamente não serem bastante para prover subsistência e por terem os acusados dado indícios de que se envolveram em confusões. Mas essa criminalização opera com base em informações vagas. Dá-se a entender que desentendimentos entre os “vadios” e os “outros” são estopins para que aconteçam as prisões daqueles, ainda que estes sequer apareçam na documentação. Não obstante, ainda que as “alterações” pesem nos processos, há uma enfática preocupação em avaliar as ocupações dos acusados.

Em contrapartida, tanto Delfino dos Santos quanto Aquino Nunes depuseram tentando demonstrarem-se seguros de suas condições de subsistência. Isso é notório porque não mencionam apenas um ofício. Ferrador e moleiro são ocupações que os acusados complementaram com outras atividades, sendo o caso de Delfino dos Santos mais emblemático, por indicar ser ele um jovem jornalista, tal qual Victorino. Aquino Nunes ainda entra nesse cenário como um homem mais velho, que vivenciava as dificuldades de se viver “sem emprego algum” na Vila de Santo Antônio dos Patos – ou de viver naquela Vila em que não havia empregos. Suas experiências, por certo, eram marcadas pela instabilidade.

Ao serem criminalizados, Aquino Nunes e Delfino dos Santos eram inquiridos menos pelas confusões em que se envolveram do que pela sua suposta falta de ocupação honesta. É de se subentender que autoridades como Eduardo Noronha, o “espião das esquinas”, estivessem sempre na espreita de pessoas que, por não terem garantia de subsistência ou trabalho estável, poderiam, supunha-se, provocar confusões. Esse policiamento das ocupações se encaixa no modo de construção da concepção de trabalho que vinha sendo elaborada no pós-abolição.

Tal concepção envolvia constância, regularidade, certa dose de abnegação e, principalmente, a noção de que a ocupação e a renda eram garantidoras da retitude para com a ordem pública. Em oposição a essa ideia, porém, temos outra visão do trabalho, mais próxima da realidade do contexto patense: trabalho inconstante, informal, sem sossego e eventualmente relacionado a “alterações” e conflitos. É de se ponderar, além disso, em que medida esse trabalho visto como inútil e desonesto nos revela experiências de trabalhadores que organizavam costumeiramente seu tempo e seu intercâmbio material com a natureza, conforme o que Thompson

168 Ainda que não haja evidências de que algo do tipo tenha ocorrido com Delfino dos Santos, vale pensar o uso, pelo Estado, do recrutamento militar como forma de dar destino aos “vadios” e tirá-los de circulação.

169 PATOS, 1890a, verso da folha 3 e folha 4.

chamou de “orientação pelas tarefas”. Esse autor nos explicou que essa maneira de orientação era “mais humanamente compreensível” do que aquela do trabalho de horário marcado. Isso porque o “camponês ou trabalhador parece cuidar do que é uma necessidade”. Além disso, Thompson aponta que, para homens acostumados com o tempo do relógio, “essa atitude para com o trabalho parece perdulária”<sup>170</sup>. Assim, deve-se destacar que a criminalização dos “vadios” compreende também uma reprimenda a essa forma de organização do trabalho “pelas tarefas”.

Quem vivia essa experiência de trabalho inconstante, insegura socialmente, orientada por tarefas e repleta de conflitos certamente não estava nas classes dominantes. Interessante notar, porém, que a vadiagem poderia ser vista de outras maneiras, a depender da classe social de seu praticante. Por exemplo, o filho de Eduardo Ferreira de Noronha, J. Noronha, em 1967, escreveu um artigo em tom saudosista na *Folha Diocesana* (periódico de notável conservadorismo), lembrando dos tempos do pai e dizendo que, no ano de 1900, ele e “outros peraltas” viviam a “vadiar pelos campos e sítios adjacentes à cidade, andando, correndo, pulando, grimpendo mangueiras, coqueiros, araticunzeiros”<sup>171</sup>. O registro de J. Noronha, pintando um quadro idílico da Patos do pós-abolição, passa ao largo de lembrar que o pai, não fazia tanto tempo, prendia outros sujeitos que estariam “a vadiar”.

#### 2.1.4 Mulheres e crime de vadiagem: o caso de Vicência

Como se não bastasse o quadro já heterogêneo dos três “Antônios” acusados de vadiagem, que não passam exatamente as imagens de sujeitos preguiçosos e perigosos (como a construção da vadiagem pela classe dominante dá a entender), houve, em Patos, outros casos interessantes para nossa análise.

Era ainda abril de 1885 quando Firmino Antônio Bezerra acusou “Vicência de tal, mulher de José Joaquim de Araújo”<sup>172</sup>, a fim de fazê-la assinar um termo de bem viver e ser penalizada. Sustento que o processo do caso de Vicência é útil para uso em sala de aula por escancarar as diferenças balizadas pelo fato de ela ser uma mulher. Note-se como o auto de denúncia é mais “rico” e pende para o campo da moralidade com muito mais intensidade do que os autos de denúncia contra outros acusados por vadiagem abordados até aqui:

170 THOMPSON, E. P. “Tempo, disciplina de trabalho e capitalismo industrial”. In: \_\_\_\_\_. **Costumes em Comum**: estudos sobre a cultura popular tradicional. São Paulo: Companhia das Letras, 1998. cap. 6. p. 271-272.

171 NORONHA, J. “Pelo Município (embora sem mandato)”. **Folha Diocesana**, n. 424, de 14 set 1967. Acervo de Jornais do Professor Altamir Fernandes. O referido número da Folha Diocesana está faltando no Acervo do Centro de Documentação e Memória do Centro Universitário de Patos de Minas, em cuja encadernação os números desse jornal saltam do 423 para o 425.

172 PATOS, 1885, capa.

Diz Firmino Antônio Bezerra que residindo em sua vizinhança uma mulher de nome Vicência casada com José Joaquim de Araújo esta em lugar de guardar a decência e a honestidade necessária[s], não só não respeita as famílias, como insulta com palavras ofensivas a boa moral como ainda ontem eram quatro horas da tarde, que cometeu um sem número de desatinos e escândalos proferidos na pessoa de minha mulher Justina Pereira de Carvalho, portanto, a bem da moral pública, do respeito que se deve às leis e famílias honestas representa o suplicante a Vossa Senhoria (...).<sup>173</sup>

Vicência já começa tendo seu sobrenome negado: é descrita apenas a mulher de José Joaquim de Araújo, sendo colocada como uma “de tal”. Assim como Aquino Nunes e Delfino dos Santos, ela esteve envolvida em confusão. No seu caso, contudo, o envolvimento é descrito como “desatino”, aproximando-a da noção de loucura. Além da questão da “honestidade”, presente nos processos anteriores, acrescenta-se aqui a da “decência”. Em se tratando de uma ré, a criminalização ganha contornos mais moralistas – como se o denunciante estivesse a fazer um favor para sua comunidade ao denunciá-la. A “decência”, indo além da noção de honestidade, refere-se a uma “compostura”, a um “decoro” público a ser mantido e vigiado, com a ameaça sempre presente de vexação e violências.

Entretanto, o processo não tem conclusão propriamente dita. Apesar de o oficial de justiça ter conseguido informá-la do mandado, nada mais se sabe a seu respeito pelo documento. Isso nos impele a lembrar, mais uma vez, o trabalho de Lericé Garzoni. Os estudos dessa autora podem ajudar a compreender o porquê de o caso de Vicência não ter sido levado às últimas consequências e também o que seria interessante de se abordar no uso desse documento em ambiente escolar.

Primeiramente, vale ressaltar que Garzoni constatou que as mulheres indiciadas por vadiagem nos arquivos pesquisados por ela eram minoria e, entre elas, a maioria (70%) eram solteiras. Nesse sentido, Vicência não estaria exatamente como um caso típico. Além disso, como Garzoni explicou, havia uma associação entre casamento e moralidade, quando mulheres eram acusadas de crime de vadiagem<sup>174</sup>. Nesses casos, estar casada era fator que poderia contar favoravelmente para a acusada, especialmente se a defesa conseguisse articular o preconceito de que o casamento implicava sustentação econômica pelo marido ao fato de que o crime de vadiagem envolvia incapacidade de se sustentar<sup>175</sup>.

173 PATOS, 1885, folha 1.

174 GARZONI, Lericé de Castro. **Vagabundas e conhecidas**: novos olhares sobre a polícia republicana (Rio de Janeiro, início século XX). 2007. p. 119-120. Dissertação (Mestrado) - Curso de História, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2007. Disponível em: <http://repositorio.unicamp.br/jspui/handle/REPOSIP/278964>. Acesso em: 26 de maio de 2021.

175 Ibidem, p. 124. A explicação sobre a articulação da defesa, no sentido de subverter o sentido do

Se isso pode ter sido um dos fatores que pesaram para que não se desse sequência ao caso de Vicência, cumpre observar que, em um uso escolar do documento, seria imprescindível complementá-lo com informações a respeito e, se possível, com exemplos de outras mulheres indiciadas – ainda que não em Patos de Minas. Para essa finalidade, valeria a utilização, por exemplo, do caso de Mariana Rosa da Silva Correa, analisado por Garzoni para formular as explicações aqui referidas. Narra a autora que Mariana foi acusada com base no artigo 402 do Código Penal, que é sobre “capoeiragem” e porte de armas, mas que o andamento do processo foi semelhante ao de um processo por vadiagem. Mariana, em sua defesa, alegou ser casada, acusou vizinhas e disse que iria se defender em juízo<sup>176</sup>. Seu exemplo pode servir para que estudantes possam trabalhar com a ideia de que o importante não é apenas observar como os elementos de uma versátil “moralidade pública” atrelados ao feminino são usados por autoridades para rebaixar moralmente as acusadas, como ocorre com Vicência, mas também identificar a possibilidade de elas usarem tais papéis em suas táticas de defesa, como fez Mariana. Mesmo no caso de Vicência, não se deve descartar a hipótese de que possa ter havido alguma articulação defensiva para impedir que o processo corresse como queria a parte acusadora.

### 2.1.5 Colônias correcionais, mobilidade e cor: Theodoro

Ainda no sentido de explorar as nuances do crime de vadiagem e a diversidade dos acusados e acusadas, vale notar o caso de Theodoro José Rodrigues. Diferentemente dos demais processos por supostos crimes de vadiagem acima mencionados, o de Theodoro é um documento mais volumoso. Iniciado em janeiro de 1897, o processo já suscita um contexto em que a ideologia do trabalho está mais delimitada e envolve uma legislação “diferenciada”. Assim, Theodoro, que tinha 32 anos (ou 25, como veremos), era jornalista, casado e analfabeto, foi acusado de estar “sem meios de subsistência por fortuna própria, vagando pela cidade sem ocupação honesta e legal”.

Essa informação teria “chegado ao conhecimento” do delegado de polícia, Antônio Dias Maciel. Não se poderia deixar de notar aqui que o referido delegado é o Coronel Antônio Dias Maciel. O ex-senhor de Victorino, o protagonista do nosso primeiro capítulo, agora aparece no encaixo dos “vadios” da cidade. Aliás, a relação entre tal ex-senhor de escravos e a polícia é das mais íntimas, cabendo, para esse caso, até uma reflexão sobre os limites entre público e privado. Basta observar que, em 1893, o *Minas Geraes* citava que havia sido celebrado contrato para locação de imóvel do Coronel para servir como quartel do destacamento policial ali estacionado<sup>177</sup>. Em sala

---

pressuposto machista em favor da acusada, está em nota de rodapé (número 275).

<sup>176</sup> Ibidem, p. 115-117.

<sup>177</sup> **Minas Geraes: Órgão Oficial dos Poderes do Estado (MG)**. 23 de fevereiro de 1893, n. 52. p. 3.

Disponível em: <<http://memoria.bn.br/DocReader/291536/1675>>. Acesso em 21 nov. 2021. Tudo indica que

de aula, identificar esses pontos de encontro em que os mesmos personagens aparecem em diferentes processos ajuda a dar sentido ao estudo, mostrando que, em vez de estarmos preocupados com crimes específicos e seu desfecho jurídico, estamos interessados em fazer compreender um contexto em sua dimensão de processo histórico.

Mas voltemos ao caso de Theodoro, que poderia ser um como os demais, se o delegado Coronel não tivesse mencionado a “Lei E. 141, de 20 de junho de 1894”, defendendo que o destino adequado para Theodoro seria a “reclusão em uma das colônias correcionais do Estado”<sup>178</sup>.

Cabe esclarecer que, na verdade, Antônio Dias Maciel errou o ano da lei. O *Índice alfabético das leis e regulamentos do estado de Minas Geraes* informa-nos que se trata, na verdade, de uma lei de 20 de julho de 1895, efetivamente com o número 141, que dispõe sobre a criação de duas Colônias Correcionais Agrícolas<sup>179</sup>. Como o texto da lei informa, seriam instituições para “correção pelo trabalho”, destinadas aos:

I. Indivíduos de qualquer sexo e idade que, não estando sujeitos ao poder paterno ou sob a direção de tutores ou curadores, sem meios de subsistência por fortuna própria ou profissão, arte, ofício, ocupação legal e honesta em que ganhem a vida, vagarem pelas cidades, vilas ou povoações. II. Dos que tendo quebrado os termos de bem viver, que se hajam obrigado a trabalhar, manifestarem intenção de viver no ócio ou exercendo indústria ilícita, imoral ou vedada pelas leis.<sup>180</sup>

Conforme era de se esperar, a lei estabeleceu critérios mais rígidos para as autoridades lidarem com os “vadios”. Os tribunais correcionais, encarregados por julgar fatos referentes aos indivíduos acusados de ter os comportamentos citados acima, poderiam impor entre seis meses e dois anos de pena na colônia correcional. Outro ponto relevante na referida lei é que parte do produto do trabalho deveria ser reservada na forma de um pecúlio para quando os presos voltassem à liberdade.

---

essa locação foi longeva, durando até depois de quando “foi exonerado, a pedido, o coronel Antônio Dias Maciel do cargo de delegado de Polícia do município de Patos”(ano de 1900).

**Minas Geraes: Órgão Oficial dos Poderes do Estado (MG)**. 25 de janeiro de 1900, n. 22. p. 1. Disponível em: <<http://memoria.bn.br/DocReader/291536/17711>>. Acesso em 21 nov. 2021.

**Minas Geraes: Órgão Oficial dos Poderes do Estado (MG)**. 9 de fevereiro de 1900. n. 37. p. 2. Disponível em: <<http://memoria.bn.br/DocReader/291536/17800>>. Acesso em 21 nov. 2021.

178 PATOS, 1897, folha 1.

179 MINAS GERAIS. Índice alfabético das leis e regulamentos do estado de Minas Geraes organizado na secretaria do Senado Mineiro. **Collecção das Leis e Decretos do Estado de Minas Geraes: 1895**. Ouro Preto: Imprensa Oficial de Minas Geraes: 1898. Disponível em:

<<https://dspace.almg.gov.br/handle/11037/4715>>. Acesso em 21 nov. 2021.

180 MINAS GERAIS. Lei 141, de 20 de julho de 1895. **Collecção das Leis e Decretos do Estado de Minas Geraes: 1895**. Ouro Preto: Imprensa Oficial de Minas Geraes, 1895. p. 29. Disponível em:

<<https://dspace.almg.gov.br/handle/11037/4700>>. Acesso em 21 nov. 2021.

Por não ser específica quanto às atividades das colônias, a lei abria uma ampla margem para o trabalho forçado, que, na prática, significaria a escravização temporária dos reclusos. A polícia, nos termos da lei, seria largamente utilizada como “auxiliar” da administração das colônias, zelando pela “boa ordem e regularidade do serviço”. Todas as operações estariam sob inspeção do chefe de polícia e do juiz de Direito da respectiva comarca<sup>181</sup>. Por óbvio, isso diz bastante sobre o papel da polícia e do judiciário no pós-abolição: estavam a serviço de uma ordem que desejava “educar” pela punição com trabalho forçado, aproveitando-se para também explorar seus alvos enquanto “livrava” as cidades de suas presenças.

Para isso, contavam com depoimentos. Justiniano Henriques Thiburcio, sapateiro de 45 anos, de Sabará, primeira testemunha de acusação arrolada, forneceu depoimento interessante. Segundo ele, que alegou conhecer o réu há cerca de cinco anos, Theodoro

morou [na] porta da casa dele respondente e durante esse tempo ele respondente nunca viu Theodoro trabalhar para pessoa alguma, [sendo que o réu ficava] sempre na porta assentado ou proseando, e que ele não tem meios de vida e que ele respondente já viu Theodoro vender o chapéu da cabeça e a poucos dias vender um chapéu de sol e que sabe mais por ouvir dizer de um patricio [...] que Theodoro é homem de maus costumes<sup>182</sup>.

Justiniano prossegue tecendo uma associação entre Theodoro e o hábito de furtar. Alega, nesse sentido, que o réu “foi para sua cidade de Patrocínio por ter furtado um cavalo de uns ciganos”<sup>183</sup>. A segunda testemunha foi Jacob de Britto Freire, que, apresentando discurso semelhante, acrescentou a suspeita de que Theodoro teria furtado roupas. Jacob, ressaltando-se, disse “viver de agências”, o que suscita interrogações a respeito de como alguém que tem trabalhos incertos poderia estar como testemunha acusatória num processo cujo delito em questão envolve exatamente isso. Pedro Alves Pereira, negociante de 32 anos, disse que Theodoro “é homem sem emprego e não tem meios de vida para andar à toa, que passa semanas e semanas sem fazer nada”<sup>184</sup>. Essa testemunha também disse que o acusado pegava as galinhas de uma mulher chamada Basília “para comer”<sup>185</sup>.

Em nenhum momento em que a palavra foi dada a ele antes do interrogatório final, Theodoro deixou de manifestar sua discordância para com as acusações, sendo mais enfático quando se tratava das de furtos. Os testemunhos de acusação têm em comum as intenções de caracterizar o réu como desocupado e praticante recorrente de pequenos furtos. Em alguns

181 Ibidem, p. 30.

182 PATOS, 1897, verso da folha 6.

183 Ibidem, folha 7.

184 Ibidem, folha 8.

185 Ibidem, verso da folha 8.

momentos, elementos das transcrições de suas falas chamam a atenção, como o caso da de Justiniano, que evoca o argumento de autoridade, dizendo ter sido informado por um “patrício” não especificado que “Theodoro é homem de maus costumes”. De fato, evidencia-se que essa consideração, partilhada pelas testemunhas, parte de uma posição de classe demarcada. Importa, em última instância, o juízo de um patrício – ainda que as testemunhas estejam muito mais próximas socialmente do réu do que de qualquer patriciado.

Além de poder ajudar a revelar esses aspectos do pós-abolição, o processo movido contra Theodoro pode ensejar que estudantes considerem outras dimensões daquele processo histórico. A saber, a partir dos registros de seu paradeiro, pode-se inquirir a respeito da mobilidade dos indivíduos. Afinal, quando interrogado, o réu disse ser natural de Caititu, na Bahia. Mais: consta que ele residiu em Bom Jesus da Lapa, interior da Bahia<sup>186</sup>.

Vale sublinhar, então, como Theodoro tem uma trajetória múltipla e até mesmo confusa, pouco explicada. Veio da Bahia para Minas Gerais, passando por mais de uma cidade no estado de origem. Em terras mineiras, esteve em Patrocínio, onde envolveu-se com ciganos. Foi, enfim, preso em Patos, onde caiu sobre ele um processo longo, cheio de trâmites. Surge, então, o tema da itinerância. A relação disso com o pós-abolição se torna palpável quando consideramos, como Maria Emília Santos (que aborda a mobilidade espacial em uma região específica do Nordeste, a Zona da Mata Sul) que o deslocamento,

após a abolição, tornara-se uma prática mais recorrente nas áreas rurais brasileiras, pois, para os libertos, o deslocamento significou uma forma de reafirmar a conquista da autonomia e da liberdade. Longe de ser um exercício idealizado da plena liberdade da pessoa em eleger seu lugar de residência e trabalho, a migração foi, com muita frequência, a resposta mais ou menos dotada de autonomia às condições de vida e de sobrevivência marcadas pela violência e pela opressão.<sup>187</sup>

Fraga Filho, por sua vez, ressalta que “em uma sociedade baseada em relações pessoais, por o pé na estrada, vagar pelas vilas e cidades sem qualquer laço de dependência significava situar-se fora da ordem estabelecida”<sup>188</sup>. É bem possível que as migrações de Theodoro estivessem

186 PATOS, 1897, verso da folha 5.

187 SANTOS, Maria Emília Vasconcelos dos. “Mobilidade dos trabalhadores dos engenhos na abolição e no pós-abolição: trajetórias e autonomia (Zona da Mata Sul, 1884-1893)”. **XXVIII Simpósio Nacional de História**. 2015. p. 2. Disponível em:

<[https://www.snh2015.anpuh.org/resources/anais/39/1433784884\\_ARQUIVO\\_textoanpuh2015.pdf](https://www.snh2015.anpuh.org/resources/anais/39/1433784884_ARQUIVO_textoanpuh2015.pdf)>.

Acesso em: 21 nov. 2021.

188 FRAGA FILHO, Walter. **Mendigos e vadios na Bahia do século XIX**. Universidade Federal da Bahia. Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas. Mestrado em História. Salvador. Março de 1994. p. 94.

Disponível em:

[https://ppgh.ufba.br/sites/ppgh.ufba.br/files/1994.\\_filho\\_walter\\_fraga.\\_mendigos\\_e\\_vadios\\_na\\_bahia\\_do\\_se](https://ppgh.ufba.br/sites/ppgh.ufba.br/files/1994._filho_walter_fraga._mendigos_e_vadios_na_bahia_do_se)

relacionadas a dificuldades de sobrevivência e às confusões em que se envolvia, mas também é de ser ponderar que sua itinerância estivesse ligada à necessidade de não se fixar em um lugar específico, evitando estigmas de cativo construídos durante o regime escravocrata. Podemos, considerando essa hipótese, falar em uma mobilidade que é característica de pessoas com ofícios caracterizados pela transitoriedade. Em *Das cores do Silêncio*, Hebe Mattos menciona o caso de camaradas e jornaleiros. Segundo ela, “eram essas as ocupações típicas do homem móvel e desenraizado: ou apresentavam caráter complementar à exploração de lavoura própria pela família ou não geravam laços sociais suficientemente fortes para garantir sua permanência na região”<sup>189</sup>.

É nesta última condição que podemos situar melhor o caso de Theodoro. Seu destino, porém, não foi dos melhores: considerou-se provado, pelos depoimentos das testemunhas, que ele seria um “verdadeiro vagabundo”<sup>190</sup> e formou-se o Tribunal Correccional<sup>191</sup>. No interrogatório a Theodoro, ele respondeu ter 25 anos de idade (contradizendo a idade dita anteriormente). O auto, porém, registra que ele não disse nada em sua defesa<sup>192</sup>. O processo se conclui com o julgamento, por unanimidade, de que Theodoro merecia correção. Sobre o tempo, o Tribunal deliberou que deveria ser de seis meses. O que se sabe sobre o réu depois disso é que, em 28 de março de 1897, a Secretaria de Polícia reporta na imprensa oficial que se recomendou ao delegado de Patos, no dia 13 daquele mês, o fornecimento de uma “necessária escolta” para o juiz substituto fazer a condução de Theodoro a Uberaba. Na mesma coluna dessa edição do *Minas Geraes*, especifica-se: “pediu-se remover para a cadeia de Uberaba sentenciado Theodoro José Rodrigues, que será transportado à Colônia Correccional”<sup>193</sup>.

Em uma sala de aula, o desfecho do caso de Theodoro pode ser ligado à identificação de formas de encarceramento colocadas em prática naquele contexto. Valeria, inclusive, usar a oportunidade para trabalhar com apontamentos de Angela Davis, no sentido de apontar que “a prisão como a conhecemos não surgiu no palco histórico como a forma suprema e definitiva de punição.”<sup>194</sup>

Já que o paradeiro de Theodoro não é conhecido, para concluir este subcapítulo, podemos lançar mão de um problema já abordado por Hebe Mattos: o silêncio sobre a cor. A ausência de informações de diferenciação racial dos acusados nos processos também pode ser

---

culo\_xix.pdf. Acesso em: 17 nov. 2021.

189 MATTOS, Hebe. **Das cores do silêncio**: os significados da liberdade no sudeste escravista (Brasil, século XIX). 3. ed. Campinas: Editora da Unicamp, 2013. p. 53.

190 PATOS, 1897, folha 10.

191 Ibidem, folha 12.

192 Ibidem, verso da folha 15.

193 **Minas Geraes: Órgão Oficial dos Poderes do Estado**. Ouro Preto, domingo, 28 de março de 1897. n. 83. p. 2. Disponível em: <<http://memoria.bn.br/docreader/291536/11694>>. Acesso em 22 nov. 2021.

194 DAVIS, Angela. **Estarão as prisões obsoletas?** 1.ed. Rio de Janeiro: Difel, 2018. p. 37. [Ebook]

objeto de reflexões. Considerando o silêncio sobre a cor como constituinte importante da ideologia racial do pós-abolição, Mattos destaca que, em função do projeto de branqueamento, tal ideologia estenderia “a todos os nacionais, à exceção da elite, a marca da inferioridade racial e do cativo”<sup>195</sup>. Mas a própria autora, por certo, avisaria que reduzir a questão a isso seria, no mínimo, problemático. Nem sempre as distinções operam silenciosamente e, entre os nacionais, há conflitos e diferenças importantes. Além disso, marcadores raciais continuavam a pesar, como exemplificado pela maneira como Victorino era chamado constantemente de “ex-escravo”. Voltaremos a analisar esse peso nas páginas seguintes, ao conhecer um episódio revoltante da história de Constança.

---

195 MATTOS, 2013, Op. Cit. p. 362.

## 2.2 Violência, linguagem, castigos e propriedade: o caso de Constança

### 2.2.1 Estigmas e permanências

Talvez seja demasiado trivial, próprio até de um senso comum, apontarmos permanências do escravismo no pós-abolição. Afinal, constatamos cotidianamente situações em que elas se fazem presentes e que se insiste em tratá-las como resquícios de um passado distante. Exemplos disso são as atrocidades das polícias, as violências brutais motivadas por discriminação racial<sup>196</sup> e os dados sobre a desigualdade, que se reproduz, em grande medida, em termos raciais. Caio Prado Jr., introduzindo seu livro *Formação do Brasil Contemporâneo*, ao advertir como o passado colonial se fazia presente naquele Brasil de 1942, a despeito das aparentes e, às vezes, ilusórias transformações, identificava “traços bastante vivos do regime escravista” conservados na própria implantação do trabalho “livre”. Deve-se, contudo, notar que o próprio autor, tão infeliz em falar de passividade e nulidade (para além do trabalho forçado) da contribuição dos negros na formação brasileira, acertou ao dizer que não se tratava, nesse caso, de reminiscências anacrônicas<sup>197</sup>.

É por isso que, ao refletirmos sobre as páginas seguintes e sobre a história que elas contam, não é de se estranhar que, aos olhos de estudantes, muito do que se apresentará não soe estranho ou espantoso. “Ser negra e mulher no Brasil”, dizia Lélia Gonzalez, “é ser objeto de tripla discriminação, uma vez que os estereótipos gerados pelo racismo e pelo sexismo a colocam no mais alto nível de opressão”<sup>198</sup>. Nesse sentido, é a partir de uma realidade em que as mulheres negras são

---

196 No momento em que começo a escrever este texto, repercute no país o brutal assassinato de Genivaldo de Jesus Santos, homem negro de 38 anos, que foi executado publicamente por policiais rodoviários federais. Eles asfixiaram Genivaldo com uma prática análoga a uma câmara de gás, na parte traseira de uma viatura. Também se noticia hoje uma chacina feita na forma de operação policial no Rio de Janeiro, no Complexo da Penha, em que 23 pessoas foram mortas pelo terrorismo de Estado do Batalhão de Operações Especiais e da Polícia Rodoviária Federal.

UOL. **Genivaldo**: O que se sabe sobre a morte do homem negro no porta-malas da PRF. 26 de maio de 2022. Disponível em: <<https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2022/05/26/o-que-se-sabe-morte-homem-negro-porta-malas-prf.htm>>. Acesso em 26 mai 2022.

GELEDÉS. **Chacina do Complexo da Penha**: Entidades de direitos humanos apelam à CIDH pelo fim da violência policial. 26 de maio de 2022. Disponível em: <<https://www.geledes.org.br/chacina-do-complexo-da-penha-entidades-de-direitos-humanos-apelam-a-cidh-pelo-fim-da-violencia-policial/>> Acesso em: 26 mai. 2022.

197 PRADO JR., Caio. **Formação do Brasil Contemporâneo**. 1. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2011, p. 9-10. [Original: 1942]. Os apontamentos problemáticos e infelizes do autor estão em capítulos como “Raças” e “Organização Social”. Cf. p. 289.

198 GONZALEZ, Lélia. A mulher negra na sociedade brasileira: uma abordagem político-econômica. In. RODRIGUES, C.; BORGES, L.; RAMOS, T. (Orgs.). **Problêmas de gênero**. Rio de Janeiro: Funarte, 2016. p. 408. [Original: 1982]

No texto citado, Gonzalez contextualiza esse nível de opressão referindo-se, também, à opressão de classe, expressa, principalmente, na dupla jornada de trabalho e na inserção da mulher negra na sociedade burguesa em ocupações de baixa remuneração.

empurradas para uma condição na qual a violência racial é naturalizada que abordo, aqui, o caso de Constança<sup>199</sup>.

Tive contato com vestígios de sua história em um processo datado de 1896. Esse documento contém partes que, em uma sala de aula, podem ser utilizadas para instigar questionamentos sobre os porquês das permanências do escravismo e de suas categorias, bem como para problematizar o tratamento da violência contra mulheres negras, que, sustento, é constituinte da ordem gestada no Brasil republicano e, especificamente, na Cidade de Patos. Além disso, é um documento cujos discursos, uma vez analisados, evidenciam como a propriedade privada, eixo das relações sociais e jurídicas, rouba a cena e tensiona uma inversão nos papéis de vítima e réu. A instituição da propriedade, que aparece no caso por meio da menção, em testemunho, a um suposto furto de dinheiro que teria sido feito por Constança, é, se não uma garantia direta, ao menos um elemento qualificador da violência e da tortura como males avalizados. Isso porque o réu, ao final, foi considerado não responsável pelo crime e absolvido (folha 24).

Ainda que saiba disso, porém, o professor certamente preferirá partir da denúncia de agressão da qual Constança foi vítima. Ocorre que, logo de início, percebe-se um elemento demarcador/estigmatizador usado para qualificá-la: Constança, no processo, é “Crioula Constança”. O réu é Belchior Francisco Rodrigues, que, reporta o auto de denúncia, agrediu a vítima na casa dela, na Rua da Lagoa, no dia oito de março daquele ano, valendo-se de um laço para fazer o que foi descrito como um espancamento bárbaro, “embora sem derramamento de sangue”, isto é, “apenas” como ofensa física, cuja pena máxima seria de um ano<sup>200</sup>.

Apesar de ser comum o uso da palavra “crioula” para designar mulheres negras nascidas no Brasil, trata-se, obviamente, de um termo cuja origem, função e essência estão diretamente ligadas ao contexto escravocrata. Sua utilização como marcador social, após a abolição, no caso de Constança, estabelece um parâmetro a partir do qual o processo se desenvolveria. Assim como o uso de “ex-escravo” para referir-se a Victorino, o termo “crioula”, no caso de Constança, não é mera “força do hábito” do escravidão. Ele é a expressão, pela linguagem e pelos autos, da vigência de categorizações escravistas na ordem do “trabalho livre”.

---

199 No documento, há o nome da nossa protagonista como “Constança” e “Constância”. No presente texto, opta-se por homogeneizar a grafia, adotando Constança para se referir a ela. O critério: no documento, “Constança” aparece mais vezes, inclusive nos trechos aqui citados. PATOS, Cidade de. Tribunal Correccional da Comarca de Patos. A Justiça (acusação). **Ação Criminal**. Belchior Francisco Rodrigues (réu). 26 set. 1896. Arquivo do Fórum Municipal Olympio Borges.

200 Ibidem. Frente da folha 2. Disponível em:

<<https://patoseoposabolicao.files.wordpress.com/2022/08/constanca.pdf>>. Acesso em 30 ago. 2022.

Se os estereótipos são produzidos e reproduzidos (também) pela linguagem<sup>201</sup>, no imediato pós-abolição vivido por Constança, a linguagem, por meio do marcador “crioula”, é também mecanismo sinalizador de que a suposta isonomia do Direito podia ser relativizada. É a partir dessa observação que se pode compreender o processo movido contra Belchior Francisco Rodrigues, identificar suas peculiaridades de discurso e analisar os elementos simbólicos de permanência de costumes instituídos pela escravidão. Isso seria um primeiro passo em uma abordagem desse documento em sala de aula. Mas é possível, ainda, instar os estudantes a questionar como os papéis vão sendo tacitamente invertidos na medida em que a propriedade entra em jogo. Assim, para dar início a uma abordagem do processo, vale usar o auto de denúncia:

Meritíssimo Senhor Juiz Substituto

O Promotor de Justiça da Comarca, em cumprimento do seu dever, vem perante Vossa Senhoria denunciar a Belchior Francisco Rodrigues, residente nesta Cidade, pelo fato que passa a referir:

Às cinco horas mais ou menos da tarde do dia 8 do corrente mês, na Rua da Lagoa desta Cidade, o denunciado entrou na casa de residência da Crioula Constança e a espancou barbaramente com um laço, fazendo-lhe leves ferimentos, embora sem derramamento de sangue.

É pois claro que o denunciado, estando superior em sexo, forças e armas, entrou em casa da ofendida com intenção de perpetrar o crime.

Ora, como o denunciado com tal procedimento tornou-se criminoso, e para que neste caso seja punido com o máximo das penas do art. 303 do Código Penal, por concorrerem os agravantes do art. 39 §§ 5º e 12 do dito Código, o mesmo Promotor vem dar a presente denúncia oferecendo as testemunhas abaixo arroladas, que devem ser inquiridas com citação do denunciado para ver-se processar na primeira audiência de Vossa Senhoria. (folha 2).

---

201 CARNEIRO, Sueli. “Aqueles negas”. In: CARNEIRO, Sueli. **Racismo, sexismo e desigualdade no Brasil**. São Paulo: Selo Negro, 2011. p. 125.

### 2.2.2 Entre agressões e castigos físicos

No auto citado, as posições de réu e acusação estão, aparentemente, definidas com clareza. Uma análise dele precisaria destacar, primeiramente, o uso do termo “Crioula”, conforme aludimos anteriormente. Em seguida, poder-se-ia lançar interrogações acerca do uso de um laço como arma. Com efeito, o aspecto simbólico de uma agressão com esse objeto contra uma pessoa negra pesa bastante na interpretação do documento. O que significa a utilização de um laço? Poderia o caso de Constança, que sofreu uma agressão brutal, ter relação com os castigos físicos propriamente ditos? Evidentemente, o processo do pós-emancipação envolve a existência destes, mas como se dava a relação de pessoas que sofriam tais castigos com a Justiça, com a sociedade e com a contradição inerente à condição de “livre”, isto é, com o fato de que ela parece ser ignorada a depender da cor da pele?

Ricardo Pirola, analisando o contexto de criação da lei de 15 de agosto de 1886, que aboliu a pena de açoites no Brasil, ressaltou que essa lei foi aprovada à revelia de ações conservadoras do Parlamento para evitar que propostas mais radicais fossem pautadas e que havia um “contexto de fortes questionamentos aos castigos físicos em geral”. Segundo ele, esses questionamentos ocorriam por meio de interpretações jurídicas que deslegitimavam o seu uso no controle dos escravizados e por meio das posições diversas dos membros do judiciário e da polícia quanto ao direito senhorial ao castigo moderado<sup>202</sup>. Vale ressaltar, tendo em vista esse diagnóstico do autor, que aquele contexto, bem contrário ao que se observa uma década depois, na Cidade de Patos, só foi possível por causa da pressão exercida pelo movimento abolicionista e pela presença de reivindicações mais radicais.

No pós-abolição, contudo, essa pressão claramente não tem o mesmo vigor. Uma contextualização como essa é útil para ressaltar aos estudantes que a dinâmica política, no Império e na República, estava ligada a disputas e tensionamentos, ajudando a historicizar o debate sobre violência e castigos. Desse modo, em vez de enfatizar apenas o espanto quanto a agressões e castigos no pós-abolição, o ensino de História pode ensejar uma leitura a contrapelo de como o silenciamento funcionava. Nessa investida, vale destacar a hipótese de que o debate arrefecido sobre castigos físicos da escravidão culmina em uma tentativa malfadada de despolitização dessas práticas, que também são representadas por agressões como a de Belchior contra Constança, já que há nexos simbólico e material entre elas.

---

202 PIROLA, Ricardo Figueiredo. O castigo senhorial e a abolição da pena de açoites no Brasil: justiça, imprensa e política no século XIX. **Revista de História**, n. 176, p. 31-32, 11 dez. 2017. <http://dx.doi.org/10.11606/issn.2316-9141.rh.2017.123682>.

Em outras palavras, se, na esfera pública, depois de uma década, os castigos aparentemente não estavam mais na ordem do dia, abria-se margem para que eles fossem tratados na esfera privada, isto é, para que se tentasse reduzi-los a algo particular. Essa tendência já era expressa por sujeitos mais conservadores no Judiciário antes da abolição, quando tentavam suprimir queixas de libertos contra castigos feitos por ex-senhores. Emblemático disso é o caso citado no artigo *Processo e Estrutura*, de Paulo Moreira e Marcelo Matheus: em janeiro de 1886, José Luiz da Silveira, promotor em Alegrete, disse, minimizando agressões sofridas por um liberto, que o crime do ex-senhor era “de caráter meramente particular”<sup>203</sup>.

Apesar de haver uma intenção, por parte de ex-proprietários, agressores e agentes da Lei de despolitizar agressões e castigos físicos, reduzindo-os à esfera privada, essa tática é malfadada, porque havia tentativas contrárias de acionar a Justiça ou de disputar, em seus meandros, a liberdade (seja como oposto de prisão ou como oposto de escravidão – em que pese a sutil diferença entre esses significados). Anteriormente, vimos como, no caso de Victorino, a Justiça pode ter sido acionada pelos ex-proprietários em função da impossibilidade de punir e da necessidade de reafirmar uma autoridade então fragilizada, em defesa da propriedade. Noutros casos, porém, houve acionamentos da Justiça por parte de pessoas vítimas de castigos e/ou de agressões.

Não que a Justiça fosse receptiva às reivindicações – observa-se, na verdade, que os agressores não eram punidos<sup>204</sup> – mas que as vítimas, muitas delas libertos e libertas, agiram para defender sua dignidade, sua condição de pessoas livres e os indicadores dessa condição, especialmente quando esses indicadores eram, na prática, não ser açoitado(a). Constança pode ser considerada uma personagem que lutou nesse sentido, ou seja, contra a minimização do impacto da abolição – de maneira que sua história se encaixa na tessitura de nosso trabalho, na medida em que ajuda a revelar a estudantes o processo das transformações do pós-abolição. Mas o documento que nos fornece informações sobre ela pode ser problematizado, com mais detalhes, para que também se veja nele a influência da propriedade.

### 2.2.3 (Inversão de) Papéis no processo e o papel da propriedade

As testemunhas arroladas, conforme indicou o auto de denúncia, foram Belarmino Lucas, Bárbara Francisca do Carmo, Cândida Pinto de Jesus e Rosalina de Jesus (esta últimas eram

203 MOREIRA, Paulo Roberto Staudt; MATHEUS, Marcelo Santos. *Processo e Estrutura: o fim da escravidão e a persistência dos castigos físicos* (Rio Grande do Sul, final do século XIX). **História Unisinos**, v. 2, n. 24, p. 269-281, maio 2020. Disponível em:

<https://web.archive.org/web/20200709064950/http://revistas.unisinos.br/index.php/historia/article/download/hist.2020.242.08/60747715>. Acesso em: 28 maio 2022.

204 Sobre essa impunidade, conferir os desfechos dos casos analisados por Moreira e Matheus (2020, p. 273 e 278).

filhas de Belarmino). Todas compareceram na audiência, mas o réu não o fez. Apesar da ausência de Belchior, os depoimentos foram colhidos (frente e verso da folha 5). Os de Belarmino e Bárbara são concisos, não revelando nada importante além do que é exposto no próprio auto de denúncia. Entretanto, os depoimentos de Cândida e Rosalina complexificam a história.

Belarmino, jornaleiro de 50 anos, teve uma atitude aparentemente evasiva, dizendo não saber nada de ciência própria e também não saber sequer quem lhe havia contado sobre o ocorrido, além de não saber quando o crime ocorreu. Bárbara, que vivia de serviços domésticos, confirmou a agressão, mas deu uma versão diferente quanto ao local do crime: segundo ela, “ouviu dizer que Constança, indo à casa de Belchior, este lhe deu uns tapas, ignorando [ela, testemunha,] o motivo desta agressão, e (...) que o crime teve lugar em casa do réu e não na de Constança”. O discurso de Bárbara, porém, também foi pouco preciso e é um relato de “segunda mão” – ela não presenciou o fato nem sabe se quem a informou presenciou.

Apesar disso, Cândida, de 21 anos, que disse viver de trabalhos domésticos, trouxe novos fatores. Inquirida pelo Promotor, ela

respondeu que, há um mês mais ou menos, ela testemunha em sua casa e na porta, em pequena distância da de Belchior, viu chegar em casa deste Constança de Tal e que, entrando ambos, fechou-se a porta, que um pouco mais tarde ouviu um grande barulho em casa de Belchior e os gritos de Constança, que pedia socorro e que ela testemunha e sua irmã Rosalina, chegando-se à casa de Belchior[,] que estava fechada, este com custo abriu-a e saindo declarou que, com o laço, havia espancado a seu gosto a mesma Constança e que empurrando a mesma da porta para fora deu-lhe ainda um pescoção e duas pancadas com o laço que ainda conservava na mão e que Belchior fizera este espancamento dizendo que Constança lhe havia furtado um dinheiro (frente e verso da folha 7).

Como é de se notar, o depoimento de Cândida, ainda que contrarie o auto de denúncia quanto ao local, traz um relato mais enfático do espancamento, fornecendo às autoridades uma narração na qual aparece, também, o motivo do crime. Apesar disso, não deixa de ser importante destacar que a mudança do local do crime entre os relatos da denúncia e dos depoimentos, de certa forma, inverte as posições: em vez de Belchior ser o invasor, aquele que viola o lar de Constança, é ela que passa a ser o “elemento estranho” na casa dele. Essa inversão, pouco significativa perto da violência presente nos relatos, é complementada por outro apontamento notável no curso do processo: menciona-se que Constança teria furtado dinheiro.

Embora essa “acusação” não tenha sido formalizada, ela pode ter feito com que pairasse dúvida nas autoridades. Talvez por isso, Rosalina, de 25 anos, que também vivia de serviços domésticos<sup>205</sup>, tenha confirmado o depoimento da irmã e acrescentado que

---

205 Um aspecto interessante no documento é a presença de mulheres que prestavam serviços domésticos

Constança ficou muito espancada, digo, ofendida, e teve a roupa toda rasgada; que Belchior fizera tais ofensas dizendo que Constança lhe havia furtado um dinheiro, mas que a mesma tirando toda a roupa do corpo não se encontrou nenhum dinheiro (folha 8).

Como se pode observar, o depoimento Rosalina não só corrobora a versão da irmã, Cândida, mas tem uma ênfase notável na motivação do crime, ou, mais especificamente, no vazio dessa motivação. Sua fala transmite a brutalidade da cena, bem como parece procurar, de antemão, inocentar Constança, haja vista que é dito que ela não estava com nenhum dinheiro. Como que por intuição (ou perspicácia), Rosalina parecia prever que questão do suposto furto pesaria nas decisões das autoridades ou que Belchior não seria punido.

Previu bem: preso, Belchior logo apelou para o recurso da fiança e, ao ser interrogado, disse somente que o advogado faria sua defesa (verso da folha 22)<sup>206</sup>. Embora não conste nos autos que argumentos foram levantados pelo tal advogado, as conclusões do tribunal são surpreendentes e podem ser lidas no auto de “Questões Propostas”:

Questões propostas ao Tribunal Correcional na sessão de 26 de setembro de 1896, sobre o crime praticado na pessoa de Constança de Tal, nesta cidade a 8 de março de 1896, por Belchior Francisco Rodrigues.

1ª O Crime está provado? Sim, por três votos – o crime está provado.

2ª O réu é **responsável** pelo crime? Não, por três votos – o réu não é responsável pelo crime. Em conformidade à resposta do Tribunal Correcional, atendendo ao processo, **provas dos autos** e mais alegações das partes, absolvendo o réu da acusação contra o mesmo **intentada**, mando que se vá em paz e pague o Estado as custas. (...)

Marcolino de Barros [Juiz Substituto da Comarca]

José Francisco Pereira

Abílio Caixeta de Queiroz

Modesto de Melo Ribeiro

Silvestre José de Souza (folha 24, destaques feitos por mim.)

Esse desfecho, é justo notar, esteve condicionado à ausência das testemunhas no julgamento. Entretanto, seus depoimentos compõem os autos – mencionados como se dessem

---

(Bárbara, Cândida e Rosalina). Angela Davis, em *Mulheres, raça e classe*, lembrando que a escravidão já fora chamada eufemicamente de “instituição doméstica”, aponta que, nos Estados Unidos, “durante o período pós-escravidão, a maioria das mulheres negras trabalhadoras que não enfrentavam a dureza dos campos era obrigada a executar serviços domésticos. Sua situação, assim como a de suas irmãs que eram meeiras ou operárias encarceradas, trazia o familiar selo da escravidão”. (DAVIS, 2016, p. 98). Para além dessa observação, vale cogitar sobre o possível vínculo de solidariedade entre essas mulheres que testemunharam e Constança, haja vista o fato de terem exposto o agressor com seus depoimentos.

206 Um ponto curioso que talvez não esteja apenas no campo das curiosidades é que Sezostrius Dias Maciel, o “Major Gote” (nome uma das principais ruas da cidade) é apontado como fiador da fiança de Belchior (folha 12 do processo).

embasamento para a decisão – e parecem ter sido ignorados pelos componentes do Tribunal. O disparate nos leva à ata do julgamento, que, lacônica quanto ao confronto de acusação e defesa, não apresenta nenhum argumento que sirva para entendermos a absolvição de Belchior. Apesar da formalidade das conclusões do julgamento, o conteúdo dessa ata, portanto, é pouco útil pelo que diz explicitamente. O documento revela apenas que a defesa de Belchior, o tal Advogado, disse que o réu “não cometeu o crime pelo qual é acusado e portanto não é responsável por ele” (folha 26).

Entretanto, essa história, além dos elementos mencionados nos itens anteriores deste subcapítulo, fornece ao professor de História uma chave importante para explicitar as relações de poder e as opressões (de classe, raça e gênero) que estão por trás do desfecho aparentemente “nonsense”. A contradição existente em afirmar a ocorrência de crime e não responsabilizar o único suspeito, mesmo tendo as testemunhas convergido na confirmação da agressão, cria um celeuma na interpretação do processo. A trama poderia ser mais corriqueira se Belchior fosse simplesmente libertado por pagamento da fiança, mas é impossível deixar de procurar explicações para o paradoxo da decisão do Tribunal Correccional.

Assim, vale lembrar que o interesse do uso do documento em sala de aula não é só apontar a falta de argumentos da defesa: analisando o Auto de Questões Propostas supracitado, constata-se que, nele, o “intento” fica sendo o da promotoria. É como se o próprio ato de acionamento da Justiça fosse uma forma de “ataque” contra o réu, que sequer se deu ao trabalho de apresentar sua versão pessoalmente. Isso reforça a inversão de papéis e situa a Justiça (aqui muito bem nominada por figuras conhecidas na cidade de Patos – duas, Marcolino e Abílio, diga-se de passagem, são hoje homenageadas com nomes de escolas) claramente em favorecimento do agressor e, conseqüentemente, em defesa de seu dinheiro supostamente furtado e da sua prerrogativa de usar de brutal violência para reavê-lo. Longe de oscilar, o Tribunal Correccional opta pela defesa das posses em detrimento da dignidade da condição de livre de Constança.

Diante disso, a mediação, pelo professor, da interpretação do caso precisa sublinhar que, apesar das pontuais incongruências na narrativa, é evidente que a promotoria não teria se mobilizado se não houvesse ocorrido efetivamente uma agressão – como até o Tribunal reconhece. Além disso, a contextualização do documento pode se valer de outros textos, para ajudar a explicitar o que estava em jogo.

Um exemplo é o capítulo *Visões da Liberdade* (de livro homônimo), em que Chalhoub analisa a crônica de 19 de maio de 1888, de Machado de Assis, publicada anonimamente como parte da sua série “Bons dias!”<sup>207</sup>. No texto, o historiador defende que o literato estava ironizando o

---

207 CHALHOUB, Sidney. **Visões da Liberdade**: uma história das últimas décadas da escravidão na Corte. São Paulo: Companhia das Letras, 2011. p. 116.

ex-senhor de Pancrácio - um escravizado que recebia desse senhor uma alforria logo antes do 13 de maio. O narrador (ex-senhor), para Chalhoub, é um personagem escravocrata empedernido que, ao mesmo tempo em que representava as continuidades escravistas e mostrava a abolição como um “não fato”, escancarava também que a classe senhorial se via diante da falência de sua “política de domínio” (por meio da determinação de como ocorriam as alforrias) e agia agora, de maneira risível, para preservar as aparências de mando. Além disso, Chalhoub argumenta que estava presente ali o “conflito entre os princípios da primazia da liberdade e da defesa irrestrita do direito de propriedade privada”<sup>208</sup>.

Esse conflito está também presente no pós-abolição, mas reformulado, como constatamos com o caso de Victorino, com a repressão à vadiagem e com a inversão de papéis no caso de Constança. Se a propriedade privada, como instituição, não é abertamente defendida de forma irrestrita nesses casos, ela é uma espécie de fio condutor do comportamento das instituições jurídicas e policiais, determinando, tacitamente ou não, as ações delas (e de seus representantes) para com as pessoas negras e/ou pobres. Assim, a propriedade é insinuada nos processos, seja pela consideração de que Victorino era um intruso, seja pela sanha em evitar que os “vadios” mostrassem formas de sobrevivência avessas à regularidade exploradora, seja fazendo com que Constança não obtivesse justiça.

Depois dessa menção ao personagem Pancrácio, há de se perguntar o que ele e Constança têm em comum, além de sofrerem agressões físicas que repaginam os castigos do período escravocrata<sup>209</sup>. Tendo em vista evitar as limitações na forma como o pós-abolição é abordado nas escolas, pode-se apontar que ambos os casos demonstram, ainda que de maneira sutil, como a abolição foi significativa (no sentido de implicar mudanças consideráveis na vida social), como houve muitas continuidades/permanências que reformularam e presentificaram a opressão escravista e como a liberdade ainda estava em jogo – ou, mais especificamente, como a qualidade e as condições de ser livre ainda estavam em disputa.

O personagem machadiano entra em cena numa crônica que, aparentemente falando em passividade e continuidade, tratou também de atestar as lutas abolicionistas e as mudanças nas relações sociais. Constança, por sua vez, reagiu à violência recorrendo à Justiça por meio de uma promotoria, empregando um dos mecanismos de luta instrumentalizados outrora pelos escravizados contra os senhores ao denunciar Belchior, que havia cometido uma agressão que reverberou tanto os castigos do tempo da escravidão quanto o primado da propriedade sobre a liberdade. O desfecho da história acabou colocando a ordem liberal em notória contradição – mais uma vez.

---

208 Ibidem, p. 121.

209 Machado de Assis representa essas agressões na figura do “peteleco” que o narrador da crônica dá em Pancrácio.

### 2.2.4 Adendo: inversões de papéis ontem e hoje

Outro intertexto importante poderia ser feito com alguma situação da atualidade. Isso serviria para demonstrar como o caso de Constança e as contradições dele ainda se fazem presentes. Por exemplo, no dia 28 de junho de 2022 (escrevo este parágrafo em 1 de julho), a deputada Sâmia Bomfim, do PSOL, discursou incisivamente, em audiência pública dominada por situacionistas do governo Bolsonaro, sobre como a inversão de papéis também ocorre hoje nos casos de estupro e nas tentativas de efetivação do direito ao aborto legal. Na sua fala, Bomfim ressaltou que, na audiência, que ela criticava, promovia-se “a investigação das estupradas e não a investigação dos estupradores”<sup>210</sup>. Dias antes, na Câmara, a deputada havia feito denúncia semelhante:

Quem não se lembra de que, há cerca de 2 anos, foi emitida uma portaria por parte do Governo Federal que indicava justamente que o centro de atendimento a essas vítimas de estupro que realizam o aborto legal hoje no Brasil deveria ser transformado em delegacia? Quando as vítimas chegassem para recorrer a esse procedimento, deveriam passar por um inquérito, que médicos e enfermeiras deveriam fazer esse inquérito, ou seja, no momento em que as vítimas mais merecem ser acolhidas, elas teriam de passar por uma nova forma de violência institucional. Esta foi uma portaria emitida pelo Governo Bolsonaro há 2 anos, na qual nós fizemos uma pequena modificação, mas ela segue em curso. Há poucos dias, o Secretário de Atenção Primária à Saúde, o Sr. Raphael Câmara, também emitiu um comunicado dizendo que as mulheres que procuram esses serviços devem ser investigadas. Quem deve ser investigado é o estuprador! (Palmas.). Aliás, 3% dos casos de estupro no Brasil têm algum tipo de condenação. E aí o ente do Governo diz que as vítimas é que devem ser investigadas?<sup>211</sup>

Comparando as duas situações, a aula de História pode, ao mesmo tempo, levantar a discussão em sala sobre os procedimentos adotados por autoridades e instituições para com mulheres vítimas de agressões e estupros e trazer à tona o argumento de Angela Davis de que há

---

210 BOMFIM, Sâmia. **As mulheres vão dar o troco nos fundamentalistas!** Vídeo. (9min). Disponível em: <[https://youtu.be/YkRc\\_oz6WJ0](https://youtu.be/YkRc_oz6WJ0)>. Acesso em 1 jul. 2022.

211 BOMFIM, Sâmia. **Discurso na sessão “90.2022”, de 21 de junho de 2022.** Nota taquigráfica. Disponível em: <<https://www.camara.leg.br/internet/SitaqWeb/TextoHTML.asp?etapa=5&nuSessao=90.2022&nuQuarto=591348&nuOrador=17&nuInsercao=17&dtHorarioQuarto=18:48&sgFaseSessao=OD&Data=21/06/2022&txApelido=S%C3%82MIA%20BOMFIM,%20PSOL-SP&txFaseSessao=Ordem%20do%20Dia&txTipoSessao=Deliberativa%20Extraordin%C3%A1ria%20-%20CD&dtHoraQuarto=18:48&txEtapa>>. Acesso em 1 de julho de 2022.

Vale destacar que Raphael Câmara estava na audiência citada anteriormente e foi criticado abertamente. Além disso, ainda que esse trecho diga respeito a atitudes do Poder Executivo, o Judiciário também entra na crítica de Sâmia, que aborda o procedimento da juíza Joana Ribeiro Zimmer de tentar impedir o direito ao aborto legal para uma menina de 11 anos de idade que foi vítima de estupro.

uma experiência acumulada de mulheres que “foram espancadas, estupradas [e silenciadas, haja vista o caso de Constança], mas[, destaque-se,] nunca subjugadas”. Essas mulheres e seu legado de resistência às opressões e insistência na luta por igualdade, defende a historiadora, dão os parâmetros para uma “nova condição da mulher”<sup>212</sup>. Certamente, essa nova condição ainda não se estabeleceu, mas as lutas a ela direcionadas continuam na ordem do dia.

Considerando que o silenciamento (inclusive o de memórias) e a violência são inseparáveis, terminaremos o presente capítulo com uma análise que procurará identificar exatamente o silêncio sobre os acontecimentos ligados às violências escravistas sendo reformuladas e/ou repetidas no pós-abolição. Nela, espero poder sintetizar como a sociedade local tratou do tema, especialmente por meio de sua imprensa.

---

212 DAVIS, Angela. “O legado da escravidão: parâmetros para uma nova condição da mulher”. In: DAVIS, Angela. **Mulheres, raça e classe**. São Paulo: Boitempo, 2016, p.41. [original: 1981].

### 2.3. “Gravíssimo”: uma denúncia contra a polícia no jornal *O Commercio*

Até aqui, abordamos como acontecimentos singulares, aparentemente amontoados em meio às caixas de arquivos, estão entrelaçados à formação de uma ordem burguesa intimamente ligada ao escravismo que ela própria propagandeia superado ou apaga da história. Essa ordem, ao procurar estabelecer novas formas de controle sobre o trabalho, procurou também modular a memória da abolição, cercear o significado da liberdade, esvaziar as lutas e despolitizar os acontecimentos que pudessem ser associados à exposição das injustiças contra a população negra e/ou pobre.

Quando se trata de crimes, especificamente, o entrelaçamento entre singular e geral nem sempre é colocado em cena nitidamente. Como nas histórias de Victorino e Constança, as diferenças de direitos e as disputas do tempo do pós-abolição, às vezes, precisam ser descortinadas. Quando o são, podem mostrar que fatores como a propriedade e os aspectos simbólicos e de força (por exemplo, o de haver o uso de um laço como instrumento de violência) cumprem um papel importante na definição do que é viver no pós-abolição. Em Patos, a **condição** de um pós-abolição – nem que seja para se pensar o período republicano considerando a estruturação escravista – parece ser sobretudo negada nas narrativas ideologicamente dominantes, como demonstrado no item 1.5.2 desta dissertação. Mas isso não significa que devamos pensar as fontes locais de maior publicidade como inócuas em relação à caracterização de um tempo do pós-abolição – pelo contrário.

Inicialmente, este trabalho tinha planos de utilizar a documentação da imprensa local para analisar como os relatos de crimes eram construídos nela e propor alguma utilização dessas fontes impressas em sala de aula. Nesse sentido, por exemplo, poder-se-ia utilizar textos como “A criminalidade e a instrução”, em que Alfredo Borges, redator e dono de *O Commercio*, periódico publicado aos domingos, alarmava exageradamente a população local sobre a cidade estar cercada por matas que davam, segundo ele, “abrigo seguro a um sem número de pessoas responsáveis por atos delituosos”<sup>213</sup>. Alfredo via na instrução (pública e privada) um instrumento cabal em uma espécie de cruzada civilizatória contra o crime. A ideia de que a “educação” resolveria o problema da criminalidade vinha, evidentemente, acompanhada da imagem de que o espectro do crime estava sempre ameaçando os munícipes. Diferentemente da disputa atual, em que os movimentos sociais antipunitivistas advogam que se construa mais escolas em vez de mais prisões, *O Commercio* clamava por mais instrução **ao mesmo tempo** em que reclamava da precariedade da prisão local, a

---

213 *O Commercio*, n. 32. 18 jun. 1911. Acervo do Centro de Documentação do Centro Universitário de Patos de Minas. Disponível em: <<https://patoseoposabolicao.files.wordpress.com/2022/08/o-commercio-no-32-1911.pdf>> Acesso em: 30 ago. 2022.

Cadeia de Patos, que ele chamou de “pardieiro”. Não se tratava, portanto, da mais “avançada” das visões. Tanto é que Alfredo defendeu que os pais deveriam esperar do professor uma atitude ao mesmo tempo ilustrada e religiosa, porque “fora da religião nada bom” se poderia “conseguir”<sup>214</sup>.

Por outro lado, o professor que pretenda utilizar as fontes jornalísticas do início do século XX da cidade Patos para tratar do pós-abolição certamente não pode esperar a mais tranquila das imagens. O próprio *O Commercio* trata de se esforçar para sustentar a ideia da existência de um espectro da criminalidade, reportando notícias que dão a entender que Patos era mesmo uma cidade perigosa – qualquer dúvida quanto a isso pode ser rapidamente sustada com a menção ao fato de que *O Commercio* ocupou a lacuna deixada por outro jornal, *O Trabalho*, após o próprio Alfredo Borges ter matado o redator deste (!)<sup>215</sup>. Nas entrelinhas das breves reportagens, que falam de fratricídios, assassinatos, tiroteios, é possível ver exemplos como o da execução de um homem negro em Lagoa Formosa:

Informa-nos que, na tarde de 4 do corrente, no Largo da Matriz de Lagoa Formosa, deste Município, logo após uma procissão, foi barbaramente assassinado, tomando diversos tiros, um pobre crioulo, meio louco, que andava promovendo desordens naquele arraial. *Mataram-no como se mata um cão danado*, assim nos diz o informante, que é pessoa insuspeita.<sup>216</sup>

Embora breve e desprovido de detalhes, o texto acima pode ser utilizado pelo professor de história para ensejar uma reflexão acerca de como concepções racistas e naturalizadoras podem estar imbuídas em um discurso, ainda que este chegue a condenar o crime reportado. Assim, nesse documento, valeria levantar a questão de que a vítima é tratada como um louco, alguém desajustado que, pressupunha o jornal, naturalmente não conseguiria se encaixar na ordem do arraial. Também é interessante notar que há uma comparação da vítima a um cão – algo que, se não revela uma tendência desumanizadora por parte do jornal ou de seu informante, certamente depõe nesse sentido contra quem cometeu o assassinato. Por fim, vale notar que o conteúdo é reportado evocando religiosidade. Não por acaso, a notícia dá destaque à ideia de danação. Essa ideia e sua carga de fatalismo estavam presentes também nos discursos dos defensores do branqueamento da população, que entendiam ser a população negra condenada a castigos eternos<sup>217</sup>. Por outro lado, ela era oposta

---

214 Idem.

215 SILVA, Rosa Maria Ferreira da. Op. Cit. p. 178.

216 **O Commercio**, n. 32. 18 jun. 1911. Acervo do Centro de Documentação do Centro Universitário de Patos de Minas. Disponível em: <<https://patoseoposabolicao.files.wordpress.com/2022/08/o-commercio-no-32-1911.pdf>> Acesso em: 30 ago. 2022.

217 RONCOLATO, Murilo. A tela “A Redenção de Cam” e a tese do branqueamento no Brasil. **Nexo Jornal**. Disponível em: <<https://www.edusp.com.br/mais/a-tela-a-redencao-de-cam-e-a-tese-do-branqueamento-no-brasil/>> Acesso em 28 ago. 2022.

à ideia de redenção, que fazia parte do léxico abolicionista<sup>218</sup>. Desse modo, vale sugerir que o professor poderia usar fontes como essa junto a explicações sobre o racismo “científico” e a ideologia do branqueamento. Caberia, assim, uma atividade que não só ligasse o acontecimento singular, reportado no jornal, ao contexto geral, de veiculação do racismo, mas também ao de violências que são praticadas contra pessoas negras e da forma como essa violência é retratada na localidade<sup>219</sup>.

Deve-se ter atenção, porém, para o fato de que o cruzamento de fontes impressas e processos criminais não é algo dado, apesar de serem dois dos principais tipos de fontes disponíveis em Patos para se trabalhar as primeiras décadas do pós-abolição. Trata-se, aqui, se uma utilização que não investe na tentativa de fazer uma ligação direta entre acontecimentos sobre os quais temos pistas em processos do final do século XIX e notícias do início do século XX. O primeiro jornal a ser impresso na cidade foi *O Trabalho*, que, como bem caracterizava seu redator, Antônio N. de Almeida Coelho, era um “jornalzinho” mimeografado que teve seu primeiro número em agosto de 1905<sup>220</sup>. Neste subcapítulo utilizaremos *O Commercio*, que surgiu em 1910 e, como o leitor deve ter percebido, mistura um culto ao progresso a um apego às tradições religiosas católicas e à ideia de trabalho. Assim, ao utilizar fontes jornalísticas, interessa aqui mais um nexos temático entre os casos mencionados nos subcapítulos anteriores do que um nexos entre acontecimentos separados por mais de uma década.

Apesar das limitações desta seção, especificamente voltada para pensar as fontes jornalísticas da cidade, considero válido, para uma análise temática crítica, que selecionemos como objeto de análise o texto “Gravíssimo”, de Olympio Borges, publicado no *O Commercio* em 1911<sup>221</sup>. Isso porque, por meio dele, podemos interpretar o papel da polícia e da violência policial, a utilização da imprensa como canal de denúncia e fazer isso tendo como referência a opinião (interessada e parcial, é claro) de um personagem que atuou justamente como escrivão, sendo, inclusive, titular do 1º Cartório da cidade. Tudo isso tendo em vista que o motivo pelo qual se escolhe o documento em questão é o fato de ele trazer elementos pelos quais podemos caracterizá-lo como um testemunho do pós-abolição.

218 A esse respeito, conferir os nomes dos jornais citados em SCHWARCZ, Lilia M.; STARLING, Heloisa M. **Brasil: uma biografia**. São Paulo: Companhia das Letras, 2015. p. 307.

219 No produto desta dissertação, não elaboro, de início, tal atividade, tendo optado por privilegiar a fonte citada a seguir (o texto de Olympio Borges).

220 **O Trabalho**. 12 ago. 1905. Acervo do Centro de Documentação do Centro Universitário de Patos de Minas (UNIPAM). Disponível em: <<https://patoseoposabolicao.files.wordpress.com/2022/08/o-trabalho-no-1-1905-pag.-1.pdf>> Acesso em: 30 ago. 2022.

221 BORGES, Olympio. “Gravíssimo.” Em: **O Commercio**. 2 jul. 1911. Acervo do Centro de Documentação do Centro Universitário de Patos de Minas (UNIPAM). Disponível em: <<https://patoseoposabolicao.files.wordpress.com/2022/08/o-commercio-no-26-1911.pdf>> Acesso em 30 ago. 2022.

No texto, Olympio denuncia as arbitrariedades e a violência da polícia, mas faz isso rompendo um silêncio sobre outros fatos semelhantes. Além disso, sua denúncia dá indícios sobre a recorrência da prática de violência em espaço público com métodos que remetem ao período escravocrata. O longo texto dificilmente poderia ser utilizado integralmente em sala de aula. Daí a necessidade de se contextualizá-lo.

Olympio contribuía para *O Commercio* com frequência, mas o fazia utilizando um pseudônimo (Nullius). Na ocasião, abriu mão dele para fazer sua denúncia, alegando se tratar de uma questão de responsabilização. É importante ressaltar que o próprio texto de Olympio se insere numa trama de disputas entre famílias locais, já velha conhecida dos historiadores da cidade. Borges e Maciéis se embatem em diversos episódios e não parece haver consenso sobre quando a intriga começou, nem uma motivação única para as hostilidades. Entretanto, na época em questão, as intrigas mais profundas não tinham começado.

Apesar de ter um certo zelo pela religiosidade, o jornal, propriedade de Alfredo Borges, trazia sempre, em editoriais ou em textos de contribuidores, posicionamentos políticos que tentavam influenciar seus leitores, difundir queixas sobre a cidade e veicular embates considerados importantes. Esses embates pressupunham um público ativo, a ponto de seus contendores dialogarem com ele – que, aliás, era relativamente pequeno. Como era característico de jornais interioranos, *O Commercio* era produto da cidade (daí abrigar os imbróglis das personalidades locais), mas também produzia essa mesma cidade

orientando interpretações e leituras, contribuindo para definição de prioridades, estimulando direcionamentos, valorizando determinadas espacialidades e formas de uso, estimulando políticas instituintes de infraestrutura e combatendo outras, elegendo alguns moradores como os verdadeiros cidadãos, em detrimento e exclusão de outros.<sup>222</sup>

Talvez esteja aí uma questão que atravessa o nosso tema. O jornal desempenha um papel de destaque na definição dos termos da cidadania que serão publicizados. Por isso, não se deve desprezar o fato de que estamos tratando de um jornalismo interiorano que, apesar do caráter “ilustrado” e até humanista de alguns de seus articulistas (como é o caso de Olympio Borges), reflete muito o que Ana Martins e Tânia de Lucca chamaram de “acanhado quadro mental do país”, ou seja, um ideário formado no seio do clientelismo e do escravismo<sup>223</sup>. Mas há uma diferença local

222 LOSNAK, Célio José. Imprensa “moderna“, imprensa interiorana: tensões/interações midiáticas e sócio-culturais. In: **Anais do 6º Encontro Nacional da Rede Alfredo de Carvalho**, 2008, Niterói. UFF, 2008. p. 11. Disponível em: <http://www.ufrgs.br/alcar/encontros-nacionais-1/encontros-nacionais/6o-encontro-2008-1/Imprensa%20moderna201c-%20imprensa%20interiorana.pdf>. Acesso em: 13 jul. 2022.

223 MARTINS, Ana Luiza; LUCA, Tânia Regina de. **Imprensa e cidade**. São Paulo: Editora UNESP, 2006. p. 44.

em relação aos apontamentos das autoras: aqui, deve-se ter o cuidado de entender que não eram negócios e interesses de partidos políticos institucionalizados que definiam a orientação da imprensa, mas, mais diretamente, os de “cidadãos” locais e suas famílias. É a partir desse lugar, de cidadania restrita, que o discurso que analisaremos a seguir é emitido. Justamente por isso, nosso interesse, visando utilização didática, não está no imbróglio entre Olympio e o delegado de polícia, Sezostris Dias Maciel (o Major Gote),<sup>224</sup> mas no que a denúncia aponta. Em função de sua extensão, o texto não poderia ser utilizado em sala de aula sem recortes de suas partes mais importantes e/ou uma estratégia de divisão dessas partes. A experiência mostra que, para os alunos, muitas vezes, documentos mais concisos acabam sendo mais marcantes, facilitando que eles possam fazer perguntas sobre a fonte.

Vamos, portanto, às partes mais significativas dela:

Rasgamos hoje, atirando-o para um lado, o véu do pseudônimo em que temos envolvido nossos artigos de colaboração no “O Commercio” para, deixando a descoberto o nosso nome próprio, sob a responsabilidade dele, tornar público[s] diversos atos revoltantes, de arbítrio e prepotência, que, de tempos a esta parte, vão sendo praticados pela polícia local.

Fazemo-lo muito a contragosto, violentando mesmo os nossos hábitos.

Prudentemente temos guardado silêncio sobre fatos graves aqui ocorridos, cuja autoria é atribuída à polícia.

O silêncio muitas vezes é ouro, outras, porém é crime.

Desprezamos hoje o luzir do ouro para evitar o negror do crime.

(...)

Começamos pela mais recente [arbitrariedade] para, depois chegarmos aos mais remotos.

Hoje, 2 de Maio, do ano da graça de Nosso Senhor Jesus Cristo, às 5 horas da tarde, **nesta Cidade que civiliza-se**, pelo Largo da Matriz[,] descia um pobre embriagado, acompanhado do Sr. Delegado de Polícia e de uma praça; o pobre homem não falava, não gritava, mal podendo caminhar, devido ao seu estado de embriaguez. Ao defrontar a casa de nossa residência o Sr. Delegado, sem necessidade alguma, unicamente para dar mais uma prova de sua reconhecida bravura e ferocidade, mandou que a praça condutora do preso desembainhasse o facão e o aplicasse sobre o coitado do preso.

E esta ordem foi imediatamente cumprida *coram populo!!!*

Esta edificante cena doeu-nos no fundo do coração e causou-nos indignação.

Estivemos quase a interceder pelo desventurado preso, mas... digamos com franqueza, receamos que essa intercessão caridosa não fosse atendida ou tivesse como resposta algumas facoadas.

(...)

Não se diga que estamos a narrar um facto isolado (o esfacoamento); outros a ele se concatenam, e passamos a mencionar.<sup>225</sup>

224 Conferir a terceira coluna da página 3159 do **Almanak Laemmert : Administrativo, Mercantil e Industrial (RJ)**, publicado em 1911. Disponível em: <<http://memoria.bn.br/DocReader/313394/47101>>. Acesso em 29 ago. 2022.

225 BORGES, Olympio. “Gravíssimo.” Em: **O Commercio**. 2 jul. 1911. Acervo do Centro de Documentação do Centro Universitário de Patos de Minas (UNIPAM).

Cabe destacar que há, no texto, antes da denúncia, uma espécie de prólogo, parte em que o autor procura se justificar perante os leitores. Olympio “pisa em ovos”, procurando evitar animosidades com as autoridades criticadas. Ao fazer isso, nos dá pista de que o ato de criticar a atuação da polícia em um jornal poderia ser perigoso. Não por acaso, Adélio Dias Maciel respondeu o texto no jornal *Cidade de Patrocínio* – ao que tudo indica, criticando Olympio pessoalmente, deixando-o ofendido. Apesar disso, há uma resposta à resposta de Adélio, na qual Olympio simplesmente prefere não dizer nada<sup>226</sup> – talvez procurando evitar mais problemas.

O golpe de facão dado no homem detido, por sua vez, é a primeira das atrocidades narradas no texto, de modo que se ressalta o caráter ostensivo da violência. O Delegado passava a mensagem de que tinha “carta branca” para fazer o que desejasse, mesmo em partes movimentadas da cidade, como o Largo da Matriz. O absurdo foi feito em frente à residência do autor do texto. Segundo ele, o lugar foi escolhido em função de o Delegado ter pensado ser ele o autor de outro texto crítico à polícia que havia sido publicado pelo *O Commercio*. Isso explica o abandono do pseudônimo, já que o acontecimento mais recente, segundo o próprio autor, seria resposta a uma outra denúncia de autoria incerta. Assim, já se pode perceber que não havia um “clima” de liberdade de imprensa na localidade. Mas os relatos de abusos prosseguem no texto:

vimos o Sr. Delegado[,] em companhia de seus valentes soldados, dirigir-se à porta da Matriz, onde o povo, mansa e pacificamente, ia assistir a um ato religioso, a mandar dar busca e tomar facas até de pessoas que, embora roceiras, são dignas de todo o conceito, talvez de mais conceito que muitos de gravata e colarinho em pé que, sem deixar suas armas, vagueiam, a qualquer hora do dia ou de noite, pelas ruas desta **civilizada Cidade de Patos**.

Devido à hora e ao lugar, muito reparamos este procedimento, mas... ainda nos conservamos em silêncio.

Mais tarde, em outro dia, à noite, no Largo da Matriz, ouvimos gritos entontecedores; eram de um homem que vinha preso, acompanhado de três ou quatro soldados; o preso gritava a plenos pulmões que não iria à prisão nem seria espancado, preferia morrer; gritou, insultou e ameaçou; mas... não foi à prisão nem espancado, porque... **fez careta à polícia e arranjou padrinho!**

Ainda ficamos em silêncio.

Soubemos mais que, a 18 ou 19 do corrente, às 10 ou 11 horas da noite, o comandante do destacamento policial fez abrir as prisões e levou sucessivamente **ao tronco, onde os fez espaldeirar, ou espaldeirou, bárbara e desumanamente, a – Messias José Ferreira, Jesuino de Tal, Bahiano, e a mulher deste, que foi submetida, pelo dito comandante, a um interrogatório sobre seu procedimento no lar doméstico!!!!** Note-se que a mulher de Jesuino não estava, nem está, indigitada autora de crime algum.<sup>227</sup>

226 *O Commercio*, 7 de maio de 1911. Acervo do Centro de Documentação do Centro Universitário de Patos de Minas (UNIPAM).

227 BORGES, Olympio. “Gravíssimo.” Em: *O Commercio*. 2 jul. 1911. Acervo do Centro de Documentação do Centro Universitário de Patos de Minas (UNIPAM).

Nesse trecho, a denúncia ganha contornos ainda mais complexos: aponta-se para um policiamento que prioriza a população pobre e rural, enquanto deixa à vontade os “de colarinho”. Ademais, tal patrulhamento é feito na frente da igreja, algo que certamente incomodou o católico Olympio. Em seguida, relata-se uma corruptela: a polícia aplicar um tratamento diferenciado para alguém que teria sido “apadrinhado” (ou simplesmente salvo de um espancamento).

Para completar, talvez o ponto mais importante do texto: a acusação de tortura de prisioneiros em um tronco. A menção ao “espaldeiramento” de Messias, de Jesuino e de sua esposa é mais uma evidência de que o pós-abolição, em Patos de Minas, continuava sendo marcado pela utilização de violências tipicamente escravocratas, embora com diferenças importantes. No caso, estavam sendo aplicadas por uma autoridade policial, ou seja, não só o castigo não estava em âmbito privado como a “segurança pública” era efetivada com essas violências. “Segurança”, portanto, para quem? Novamente, vale utilizar esse exemplo para demonstrar que o “público” da “república” não era universal. Além disso, o espaldeiramento que estava sendo denunciado remete à utilização do tronco e, portanto, à pena de açoites que ocorria no período escravocrata, quando esse tipo de prática era institucionalizado<sup>228</sup>.

Entretanto, há algo mais: a tortura coloca em xeque a imagem que se procurava veicular sobre a cidade. O próprio Olympio adjectiva: “civilizada Cidade de Patos”. A ideia de civilização, nesse caso, se opõe à de barbárie e, concretamente, à escravatura, na medida em que conota “um estado, estágio, uma situação onde se teria chegado, reveladora de um avanço em diversos campos da vida social”<sup>229</sup>. Dessa forma, ela explicita uma noção de que a cidade teria se aproximado de um padrão de civilidade de comportamentos que, supostamente, seriam avessos a torturas.

Essa noção carregava o significado de “avanço” que se projetava para a cidade no pós-abolição/república – algo que estaria em acordo com os anseios econômicos e políticos da época. Como reportou Leonardo Latini Batista, na década de 1910, “a cidade moderna era o objetivo a ser alcançado”. Esse autor identificou as tensões que ocorriam em Patos acerca das “empolgações sobre os melhoramentos urbanos”<sup>230</sup>. O texto de Olympio, porém, nos mostra que as tensões e questionamentos não eram apenas sobre o progresso econômico (desenvolvimento), mas emergiam também enquanto tensões sobre a condição social da cidade, sobre seus costumes e relações de

228 PINSKY, Jaime. **A escravidão no Brasil**. 21. ed. São Paulo: Contexto, 2022. p. 76.

229 AZEVEDO, André Nunes de. **Da Monarquia à República**: um estudo dos conceitos de civilização e progresso na cidade do Rio de Janeiro entre 1868 e 1906. 2003. 327 f. Tese (Doutorado) - Curso de Programa de Pós-Graduação em História Social da Cultura, Departamento de História, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, 2003. Cap. 4. Disponível em: <https://www.maxwell.vrac.puc-rio.br/colecao.php?strSecao=resultado&nrSeq=4276@1>. Acesso em: 13 jul. 2022. p. 236.

230 BATISTA, Leonardo Latini. **De cidade sertaneja a bella urbs**: obras públicas e tensões sociais em Patos de Minas no início do século XX. Monografia (graduação). Universidade Federal de Uberlândia, 2009. p. 31 - 32.

força. Afinal, como poderia haver “civilização” em uma terra onde se espalheira presos no tronco? A continuação do texto de Olympio deixa clara essa contestação:

(...) O fato de hoje, ligado aos anteriores, obrigou-nos ao rompimento deste silêncio. Porque o temos guardado?

Porque diversos destes fatos nos têm vindo ao conhecimento por meio de informações, que **temos deixado de quarentena**, receando trazê-las ao público sem estarmos convencidos de sua veracidade e se pudesse dizer que estávamos criando embaraços à ação da autoridade e procurando o seu desprestígio, o que não é de nosso hábito.

(...)

Não vivemos em terra de selvagens para estarmos a presenciar estas cenas tristes, desoladoras e vergonhosas.

Tratem os presos como tais, dentro da lei, lembrando-se de que – o réu é uma coisa sagrada. REUS RES SACRA EST.

Para todos os crimes há penas, e estas são as estabelecidas no Cod. Pen.

**Não conhecemos lei que faculte a qualquer autoridade, ou agente seu, levar presos ao tronco e fazê-los espancar, e muito menos fazê-los surrar em pleno dia e em plena rua.**

(...)

Se a energico o Sr. Delegado, dentro da lei, tenha porém mais comiseração para com os infelizes presos. E infelizes presos!

Não é bastante que estejam sujeitos á sanção penal; não é bastante que fiquem enclausurados em uma Masmorra infecta e imunda; não é bastante que passem frio; não é bastante que fiquem segregados da sociedade e privados dos carinhos da família; é preciso também que apareça uma autoridade desumana que, alterando as disposições do Cod. Pen., lhes aumente as penas com algumas vergastadas, de quando em vez, **à guisa dos antigos feitores nos ominosos tempos da escravidão!**

É triste, mas é verdade, o que está se passando nesta nossa querida terra.

(...)

Patos, 2 de maio de 1911<sup>231</sup>

O que chama a atenção no início dessa parte é o silêncio que estava sendo rompido pela denúncia. Por que havia uma “quarentena de absurdos”? A fonte indica que o mando de Sezostris Dias Maciel, o Major Gote, então delegado, vinha se fazendo valer por meio da coação violenta e que levou um certo tempo até que ele fosse questionado publicamente. Nesse caso, o jornal faz uma mediação interessante. Para que uma mensagem como a do texto citado fosse veiculada, foi preciso um acúmulo de experiências de contestação. Essas experiências, gerais, se pensarmos o impacto do movimento abolicionista, e locais, se pensarmos nas resistências de pessoas como Victorino e Constança, é que permitiram que *O Commercio* publicasse um texto que considerava passados os “ominosos tempos da escravidão”. Na verdade, se os tempos da escravidão tinham passado, o que

231 BORGES, Olympio. “Gravíssimo.” Em: **O Commercio**. 2 jul. 1911. Acervo do Centro de Documentação do Centro Universitário de Patos de Minas (UNIPAM). O delegado em questão é Sezostris Dias Maciel, o Major Gote. Isso pode ser verificado na terceira coluna da página 3159 da edição B00068, de 1911, do **Almanak Laemmert: Administrativo, Mercantil e Industrial (RJ)**. Disponível em: <<http://memoria.bn.br/DocReader/313394/47101>> Acesso em 25 set. 2022.

salta aos olhos é um tempo em que o arbítrio permanecia como estruturante de instituições como a polícia. Apesar de haver novas leis, os fatores, de certa forma, ainda existiam.

Marcos Bretas, ao concluir suas reflexões sobre a polícia no Rio de Janeiro, apontou que essa instituição, naquele contexto, fazia uma “administração informal da Justiça” que não é aleatoriedade, mas constituiu um código de leis não escritas segundo o qual “ser pobre, negro ou mulher pode constituir agravante”, mas que, uma vez conhecido, tem meandros que podem ser explorados pelos sujeitos que estão submetidos a ele, que o utilizam ou que o denunciam<sup>232</sup>. As histórias relatadas até aqui mostram, de certa forma, como diferentes sujeitos da classe trabalhadora articularam-se nesses desvãos da Justiça e da sociedade. O próximo passo é fazer com que essas histórias possam ser mais facilmente utilizadas em sala de aula.

---

232 BRETAS, Marcos. **A guerra nas ruas**: povo e polícia na cidade do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1997, p. 114-115.

## Capítulo 3: Proposição

### 3.1 Um site sobre pós-abolição e ensino de história

Como levar tudo o que se abordou até aqui para aqueles que estão no chão da sala de aula ou passando noites em claro a preparar suas aulas? Para isso, proponho que os documentos e as análises que constam nesta dissertação estejam acessíveis pela internet em formato de textos e proposições de atividades que possam ser baixadas pelos professores. O veículo escolhido para isso, um site<sup>233</sup>, hospedará esses conteúdos de forma que as interpretações do presente trabalho estejam facilmente disponíveis e possam ser complementadas posteriormente, seja por este autor, seja por contribuições da comunidade.

Sempre que preparamos nossas aulas, buscamos em nossas referências textos que possam objetivamente nos fornecer um repertório de conteúdo a ser trabalhado em sala. Sabe-se que, nessas situações, convém que o texto esteja bem subdividido e que, se possível, seja encontrada também uma ideia para o desenvolvimento da aula. Por isso, trata-se, aqui, de tornar as análises dos capítulos anteriores o mais facilmente utilizáveis possível, de modo que o professor interessado possa se valer da presente pesquisa para preparar suas aulas ou partes delas.

O meio escolhido para isso se justifica na medida em que é preciso tornar o acesso ao mesmo tempo fácil e independente de redes sociais. Na verdade, embora redes sociais como o Facebook, o Instagram, o Reddit e o Twitter sejam muito acessadas e façam parte até mesmo do cotidiano de muitos professores, contar com elas para viabilizar o acesso aos materiais desta pesquisa significaria submeter o conteúdo às condições da plataforma – muitas vezes, exige-se a criação de uma conta – além da inescapabilidade de se colocar toda a informação submetida à propriedade da empresa em questão. No caso de um site, embora os dados ainda não sejam totalmente independentes (o que só seria possível no caso de um servidor próprio), o acesso integral independe de cadastro e dispensa a cessão de dados pessoais. Além disso, os dados ficam sediados em um mesmo servidor (no caso, o do Wordpress), deixando-os imunes às oscilações de cada rede social.

Em um cenário no qual a mercantilização se expande pelo setor educacional, é importante pontuar que criar alguma proposição que fique submetida à dinâmica das redes sociais (e, portanto, das Big Tech) seria um contrassenso. Busca-se, aqui, criar uma proposição que fuja da mercantilização tanto quanto possível, considerando também que se deve explorar a internet no que ela representa de contradição para o sistema capitalista, isto é, na circulação de informações de

---

233 Disponível em: <https://patoseoposabolicao.wordpress.com/>

maneira mais aberta, que permite produções contra-hegemônicas mais baratas<sup>234</sup>. É nesse sentido que considero o site uma proposição, em vez de chamá-lo de “produto” – termo que pode não ter sempre o significado de “mercadoria”, mas carrega essa conotação.

Desse modo, é válido situar o Ensino de História na internet da atualidade, que é marcada pela efemeridade e pela centralização. Entretanto, a proposição deste trabalho é também uma proposição que visa dialogar com minha formação e minha prática docente. Acrescento ainda que ela procura fazer isso na forma de uma autocrítica.

Como tenho poucos anos de exercício da profissão, posso caracterizar esse tempo como um período de montagem de repertório, elaboração de um conjunto de saberes essenciais para lecionar e consolidação de uma maneira de ensinar História pautada pela história social e com uma preocupação em ressaltar as lutas dos trabalhadores pela história. Entretanto, nesse período, tenho uma autoavaliação negativa, no sentido de que considero as aulas que crio pouco abertas às contingências de um espaço de ensino e aprendizagem. Sempre pensei ser uma obrigação dominar e conduzir todo o andamento da aula em seus raciocínios, análises, interpretações. Nesse modo de trabalhar, eu procurava sempre fazer o máximo pelos alunos – tanto no sentido de me esforçar quanto no de entregar em aula uma leitura da história, talvez tolhendo outras leituras. Toda essa preocupação com a condução do processo de aprendizagem me colocou em uma posição que, embora seja de mediação, falha ao não dar tempo aos alunos para que eles construam autonomamente suas leituras ou desenvolvam habilidades de análise.

Esta proposição é, portanto, uma espécie de expediente de autocrítica e busca por mudança nessa forma de trabalhar. Assim, as atividades e o site são meios que me proponho na tentativa de deixar as aulas mais dialógicas e abertas aos alunos.

Para a criação do site, utilizei as ferramentas do Wordpress, o que dispensa o conhecimento aprofundado da codificação das páginas (exceto o básico de HTML), facilitando a construção da interface gráfica delas por meio de temas desenhados previamente e disponibilizados pela comunidade. Optei por customizar um tema deixando-o com um desenho simples, em que o professor possa, na página inicial, identificar os conteúdos do site e escolher o que pretende utilizar.

No âmbito do ProfHistória, outros trabalhos buscaram produzir sites como proposições/produtos didáticos/os. Exemplo disso é o de Luiz Gabriel da Silva, que construiu o site “Ditadura em Curitiba”, que tinha como finalidade “discutir as memórias acerca da ditadura no Paraná e sobretudo na cidade de Curitiba, a partir de um mapeamento dos principais locais que representam a repressão e a resistência neste conturbado período”<sup>235</sup>. O autor disponibilizou uma

234 MARTINS, Helena. **Comunicações em tempos de crise: economia e política**. São Paulo: Expressão Popular: Fundação Rosa Luxemburgo, 2020. p. 47.

235 SILVA, Luiz Gabriel da. **Repressão e resistência na ditadura civil-militar: construção de site temático**

série de textos temáticos para uso de professores e complementou esses textos com documentos e sugestões de vídeos. Seu enfoque na história local de Curitiba o fez identificar locais de repressão e locais de resistência que merecem destaque no contexto da Ditadura. Assim, Luiz Gabriel montou uma exposição virtual de lugares de memória organizados em uma página com design intuitivo e direto<sup>236</sup>.

Luciana Martinez de Oliveira Costa, por sua vez, trouxe uma “abordagem sobre a história de contato dos indígenas Chiquitano, Bororo, Guató e Guaná com não indígenas na Vila Maria do Paraguai e na cidade de São Luiz de Cáceres durante a colonização portuguesa e luso-brasileira em Mato Grosso”. O seu trabalho no ProfHistória concluiu que o professor pode, por meio do site criado por ela, complementar o ensino de História Indígena abarcando “as especificidades da história local”, que, relata a autora, não é representada nos livros didáticos<sup>237</sup>. No site, ela optou por disponibilizar uma série de textos informativos sobre os respectivos povos indígenas, de forma que a estrutura da sua proposição didática se assemelha muito a um material de referência para professores.

Além disso, Hugo Monção de Mattos Corrêa Rosa e Silva também optou pela criação de um site como proposta de intervenção de seu trabalho no ProfHistória. Ele esteve focado na análise de fotografias como meio de abordar a questão da violência na Guerra do Vietnã. Com as imagens, Hugo propôs atividades orientando as interpretações e disponibilizou textos informativos sobre elas. Acessado no dia de 30 de agosto de 2022, porém, seu site não estava disponível<sup>238</sup>.

Essa rápida observação dos trabalhos em que sites foram confeccionados como produtos no ProfHistória nos alerta para algumas necessidades, cujo atendimento procuro especificar a seguir.

---

para o ensino de história local (Curitiba-PR). Universidade Federal do Paraná. ProfHistória. 2018. p. 129. Disponível em: <<http://educapes.capes.gov.br/handle/capes/432172>>. Acesso em 30 jul. 2022.

236 SILVA, Luiz Gabriel da. **Ditadura em Curitiba**. Disponível em: <https://ditaduraemcuritiba.com.br/>. Acesso em: 30 jul. 2022.

237 COSTA, Luciana Martinez de Oliveira. **A Presença de Povos Indígenas Chiquitano, Bororo, Guató e Guaná em Vila Maria do Paraguai e São Luiz de Cáceres (1778-1874): uma abordagem de temática indígena na Educação Básica**. Dissertação (Mestrado). ProfHistória. 2021. p. 116. Disponível em: <<http://educapes.capes.gov.br/handle/capes/586059>> Acesso em: 18 ago. 2022.

238 O endereço consultado: <<http://histvietensino.com.br/>>. Esse endereço estava disponível em: <<https://educapes.capes.gov.br/bitstream/capes/430603/2/GUIA%20para%20o%20site%20de%20como%20usar.pdf>>. Acesso em 30 ago. 2022.

### **3.2 Descrevendo a proposição (“produto”): um “modo de usar”**

Neste item, a nossa proposição é descrita com o auxílio de imagens do site, a fim de explicitar para o leitor como ele pode explorá-la ao máximo e de argumentar em defesa das escolhas feitas no processo de confecção do site. É recomendável que o leitor, se possível, acesse <https://patoseoposabolicao.wordpress.com> e acompanhe a descrição interativamente. Outro ponto que é importante nesta parte da dissertação é o processo de criação do site. Isso porque se trata de algo que pode ser do interesse de outros discentes do Profhistória que desejem também criar seus próprios sites. Além disso, como a proposição deste trabalho não é uma mercadoria pronta e acabada, mas uma ferramenta dinâmica e que pode ser aperfeiçoada, a exposição a seguir pode ajudar quem quiser entender a proposição para tecer críticas e sugestões.

#### **3.2.1 A página inicial e os modos de navegação**

Primeiramente, é necessário que a página inicial do site tenha fácil direcionamento para todas as seções de conteúdo. Optei por fazer isso por meio de um menu no canto superior direito da página e por garantir a navegação com uma lista de páginas no final de cada página.

*Figura 1: Captura de tela da página inicial, destacando o menu de navegação.*

*Figura 2: Captura de tela do menu de navegação após o clique. O pontilhado indica o item selecionado – no caso de um computador, pela posição do cursor.*

Também é essencial que a página inicial contenha informações sobre o site e sobre o porquê de sua existência, de modo que o professor possa saber a origem do material a ele disponibilizado. Para isso, apresento nosso site com o seguinte texto, na forma de uma mensagem ao professor:

Caro colega professor,

Este site é proveniente da dissertação “Patos de Minas e o Pós-abolição: uma proposta de abordagem para o ensino médio com uso de documentos”, desenvolvida no ProfHistória (Mestrado Profissional em Ensino de História) da Universidade Federal de Uberlândia. Aqui você encontra os resultados da pesquisa, ideias e materiais para preparação de aulas, indicações de referências e documentos fotografados.

O objetivo de conceber um site como proposição didática final do meu trabalho no ProfHistória é socializar o que pude desenvolver de raciocínios, interpretações e ideias da maneira mais universalmente acessível que me foi possível, conforme é proposto pelo programa de mestrado. Enquanto “produto”, o site se destina primordialmente a professores, mas isso não significa que alunos não possam fazer bom uso dele.

Com efeito, sabemos que, ainda que o currículo oficial do Ensino Médio demonstre certa aceitação para temas como o pós-abolição, o esmagador volume de conteúdo visto como “obrigatório” tende a ofuscar as possibilidades de compreensão da

República como um *tempo do pós-abolição*, diretamente determinado pelas mudanças e disputas relativas ao período escravocrata. Desde o reconhecimento da importância da conquista da abolição até a observação das permanências de elementos escravistas nas relações sociais, o projeto aqui divulgado procura fornecer um arcabouço de recursos para instigar a produção de conhecimento por parte de professores e alunos.

A história de Patos de Minas, exaustivamente contada como uma linear sucessão de elevações burocráticas administrativas e alternância de poder entre oligarcas, carece, em grande medida, de uma problematização quanto ao seu caráter escravocrata e racista. Os personagens que aqui aparecem – Victorino, Antônio, Vicência, Theodoro, Constança – são sujeitos em um mosaico de experiências de resistência e/ou violência. Sua presença na narrativa geral da história, espero, levará estudantes/cidadãos a questionarem a unilateralidade da história tantas vezes repetida – aquela que resume nossa história a algo como um “mito de fundação” com uma lagoa, muitos patos e uma Igreja, como se aqui não houvesse quilombo, indígenas, gente pobre; como se aqui não tivesse havido exploração escravista.

O conteúdo deste site visa apenas ser útil aos colegas e, portanto, defendo que não se tenha receios em utilizá-lo. Entretanto, como o observador atento perceberá, nosso mosaico não é uma narrativa fechada, tampouco uma história com fim definido. Você, leitor, pode, portanto, enviar suas críticas e contribuições. Para isso, utilize a sessão de comentários do site ou escreva-me um e-mail.

Mais abaixo, nesta página, descrevo brevemente as seções do site.

Feita essa introdução, na mesma página inicial, abro uma área, na parte inferior, para descrever os principais itens do menu de navegação, com que o visitante se depara no canto superior esquerdo da página inicial. Vale notar que, quando o visitante acessa uma das páginas, esse menu se converte em uma barra que fica no topo da página, abaixo do título, de modo que não é necessário clicar sobre ele para visualizar os itens. Na parte inferior da página inicial, há, então, uma breve enunciação do que o visitante encontra em cada seção do site.

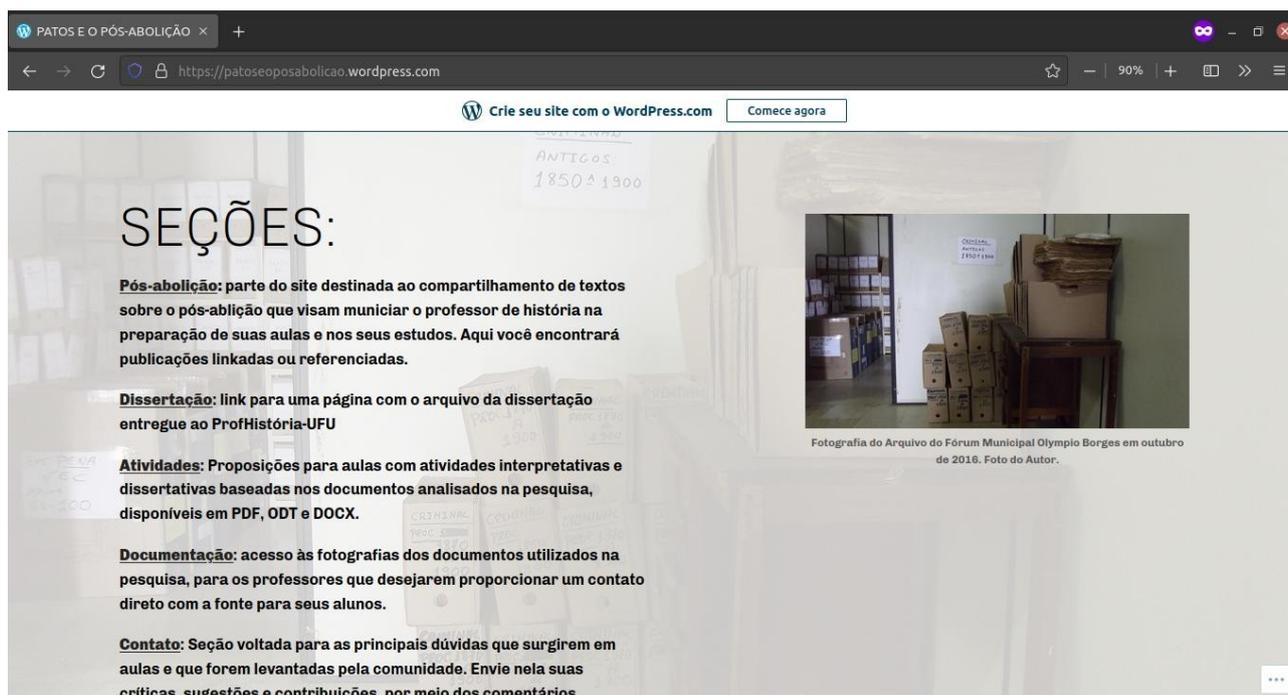


Figura 3: Captura de tela da área da página inicial em que estão descritas as seções do site. Também é possível acessá-las clicando em seus respectivos nomes.

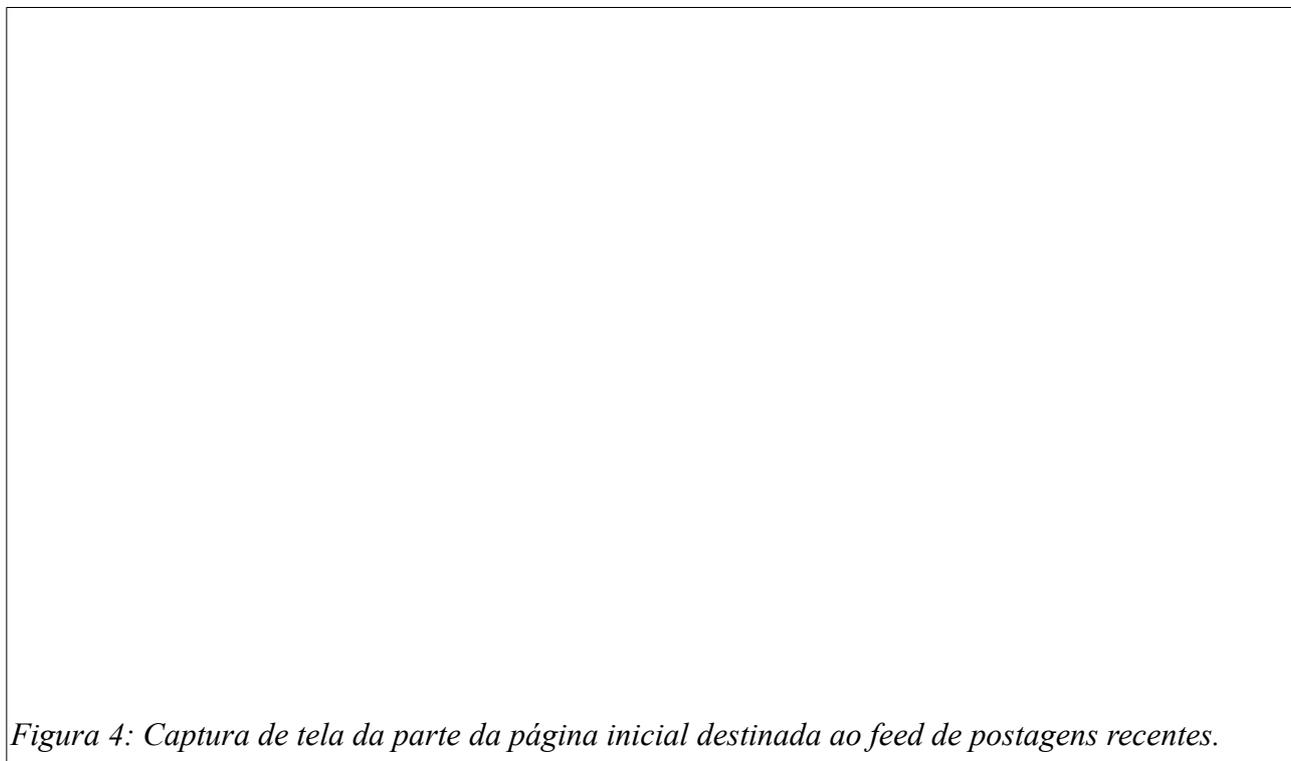
A escolha por dividir o site em seções que são, tecnicamente, para o Wordpress, páginas, visa facilitar o entendimento intuitivo instantâneo da estrutura do site, bem como proporcionar leveza no seu carregamento. Essa estrutura permite, aliás, que tipos diferentes de organização de conteúdo estejam presentes no mesmo site, de modo que ele pode comportar diferentes maneiras de interação. Uma delas é a de um blogue – implementação feita no produto para manter um fluxo de publicações.

### 3.2.2 Longevidade e alimentação do site: hospedagem e espaço de blogue

Para isso, uma seção de “Postagens” foi acrescentada como mais um item do menu. Essa medida visa evitar que a nossa proposição fique “parada no tempo”, de modo que ela poderá receber correções, incrementos e alterações futuras, transformando-se em uma plataforma de repositório para professores e de interação para professores e alunos.

Por enquanto, já deixo reservado, na página inicial, um espaço para postagens assim. Esse espaço é um bloco dinâmico do Wordpress, que se atualiza automaticamente com as novas postagens, tornando visíveis de imediato, pelo menos, as três mais recentes. Além disso, a seção de “Postagens” contém unicamente um *feed* para publicações em ordem cronológica e uma barra de pesquisa para que o visitante possa usar palavras-chave e encontrar postagens antigas ou qualquer

conteúdo do site. Para já inaugurar o blogue no site, escrevi uma postagem intitulada “Por que falar em pós-abolição?”, outra chamada “Personagens do Pós-abolição” e uma terceira chamada “Por uma outra História do Brasil: Emancipações e pós-abolição - curso”.



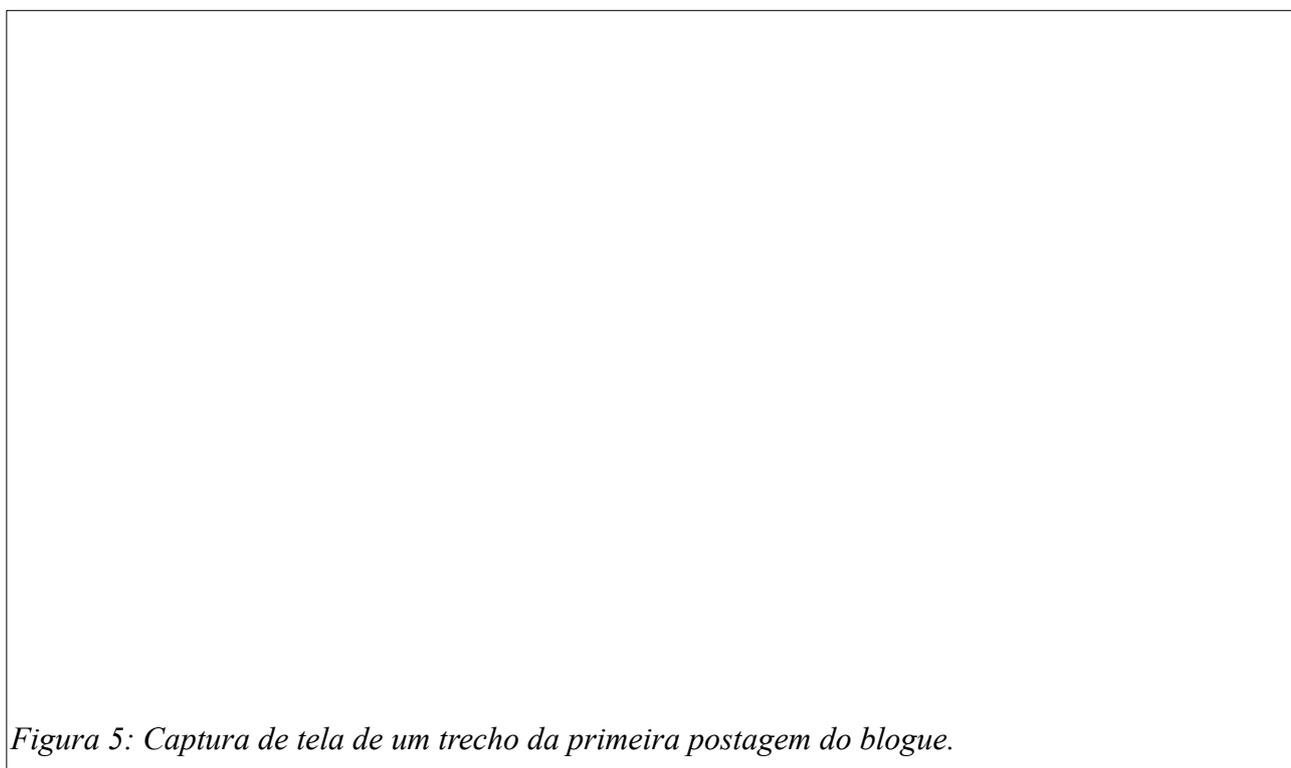
*Figura 4: Captura de tela da parte da página inicial destinada ao feed de postagens recentes.*

Na primeira, trago algumas problematizações que foram levantadas, inclusive, pela banca de qualificação desta dissertação. Como considero que foram problematizações sobretudo pertinentes, dediquei a postagem a respondê-las, assumindo que o público leitor também compartilhe delas. Na segunda postagem, recomendo aos visitantes o projeto Personagens do Pós-abolição, da Universidade Federal Fluminense. Na terceira, indico as aulas do curso Emancipações e Pós-abolição, da Escola de História da Unirio. A ideia destas duas últimas postagens é chamar a atenção do visitante para as diversas possibilidades de abordagem do pós-abolição e divulgar possibilidades de estudo. Esse aspecto é uma vantagem notável de o produto ser um site: ele pode servir para divulgar o trabalho de outros pesquisadores, expandindo o leque de opções dos visitantes.

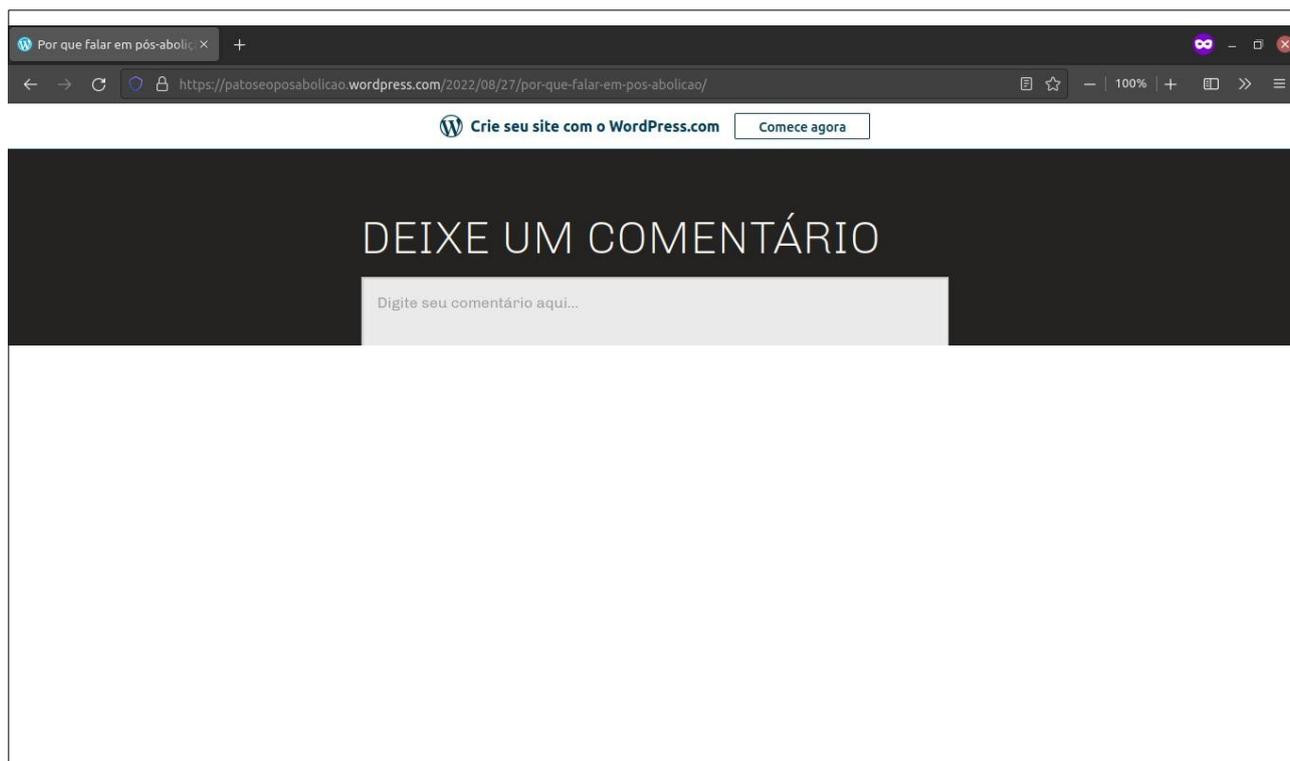
Na preocupação com um espaço para “um blogue dentro do site”, inclui-se também o cuidado com a longevidade da proposição. Inicialmente, a ideia seria ter um domínio pago, com hospedagem também paga e apta a sediar, nos servidores, uma grande quantidade de dados (em arquivos, mídias e textos). Entretanto, depois de experienciar as dificuldades de manutenção do site Patos à Esquerda (que construo, sob pseudônimo, com outros companheiros – também estudantes e

professores) notei que arcar com a hospedagem envolve a necessidade de um amparo considerável. Ao observar que houve também um site que foi produto do Profhistória e que aparentemente foi retirado do ar, concluí que a melhor opção, atualmente, é a hospedagem gratuita do Wordpress, de modo a sediar os arquivos, caso necessário, em nuvem externa ao site, mas garantindo a continuidade da disponibilidade dele, independente de pagamentos pela renovação da hospedagem.

Uma das implicações dessa opção é que o armazenamento do site fica limitado a um gigabyte, o que é pouco, mas mais do que suficiente, caso se mantenha um desenho mais simples e direto, a fim de resguardar espaço de armazenamento para documentação primária comprimida e arquivos com atividades. Considero, portanto, que essas escolhas propiciam que o site fique online por tempo indefinido. Mas isso não bastaria: é preciso viabilizar uma dinâmica futura, bem como abrir espaço para as ponderações da comunidade. É por isso que, dentro das páginas do site, inseri o blogue, que inicio com os textos citados. Ao final das postagens, o leitor pode tecer comentários, contanto que forneça um endereço de e-mail, medida necessária para evitar lixo eletrônico (“spam”).



*Figura 5: Captura de tela de um trecho da primeira postagem do blogue.*



### 3.2.3 Navegando pelas seções do site

Passamos, agora, a descrever brevemente o conteúdo de cada uma das páginas ainda não mencionadas do site. A primeira seção é dedicada a uma apresentação do pós-abolição. Optei por evitar texto longo nessa apresentação, haja vista a problematização já presente no item 1.2 desta dissertação, que deixo acessível nessa página por meio de um link indicado nela. Assim, o leitor tem uma brevíssima apresentação do tema, de sorte que a página contém links com textos sugeridos para enriquecer o arsenal teórico do professor que deseje se inteirar sobre o assunto. Aqui, apliquei o critério de “linkar” todos os materiais que estão disponíveis na internet e de listar o que for bibliografia não abertamente disponível. Esses materiais são as referências bibliográficas utilizadas ao longo da presente dissertação, organizadas de maneira mais intuitiva e com os *hiperlinks*, que não aparecem na dissertação por questões de formatação. Trata-se, evidentemente, de tornar mais acessíveis os trabalhos dos diversos autores que trabalharam o tema – sem os quais o presente trabalho seria impossível.



Introduzo a seção com o seguinte texto:

Em 2005, as historiadoras Hebe Mattos e Ana Rios sintetizavam uma situação da pesquisa acadêmica em história social: a de preocupação com o entendimento do que é o pós-abolição no Brasil, caracterizando-o como um problema histórico. Naquela data, as autoras denunciavam uma negligência da historiografia:

Os últimos cativos e seu destino após a abolição atraíam compaixão e simpatia, mas não pareciam apresentar maior potencial explicativo para a história do período. Com a abolição do cativo, os escravos pareciam ter saído das senzalas e da história (...)

De lá para cá, muitas pesquisas acadêmicas se debruçaram sobre o pós-abolição (ou pós-emancipação). Algumas enfatizaram o protagonismo negro, outras ressaltaram os destinos da população de maneira mais macroscópica e outros, ainda, trataram de demonstrar as reconfigurações da opressão.

Esta página traz um conjunto de referências destinadas a enriquecer o arsenal teórico dos professores, visando municiá-los para que o problema histórico do pós-abolição seja também enfrentado em sala de aula.

Caso você deseje uma introdução mais teórica (historiográfica) ao tema, recomendo a leitura do item 1.2 da dissertação, que é intitulado “Pós-abolição: domínio, problema, processo”.

Na seção “Documentação”, o empenho foi colocar à disposição do visitante todos os documentos utilizados na dissertação. Isso envolve, de modo central, os documentos jurídicos do Arquivo do Fórum Municipal Olympio Borges. Outros documentos também foram disponibilizados. Nessa seção, também indiquei a possibilidade de atividades de transcrição,

utilizando a ferramenta Pad, um bloco de notas colaborativo aberto que marca as contribuições com cores diferentes. Na parte de Atividades, os visitantes terão acesso a documentos com transcrições de trechos relevantes desses documentos. Caso o professor queira utilizar a fonte original desses trechos, o que envolve a necessidade de mais tempo para os alunos poderem interpretar o documento manuscrito, ele deve se orientar pelas indicações da localização dos trechos nas folhas dos processos e não pela paginação dos arquivos em PDF<sup>239</sup>. Para tornar os arquivos mais chamativos, adicionei a cada nome dos documentos uma descrição breve sobre os elementos mais absurdos dos casos.

**Documentação proveniente do Arquivo do Fórum Municipal Olympio Borges:**

Processo criminal movido contra Victorino. 1890.

Um jornaleiro que havia sido escravizado é acusado de roubar toucinho da despensa da casa da família que o escravizara. Um documento que nos mostra a força da defesa da propriedade no pós-abolição.

Termo de Bem-viver. Antonio Manoel Roza. 1887.

Autor de “diversas turbulências”, Antônio da Eva foi preso pelo crime de vadiagem. O inspetor de quarteirão Leles Ferreira entendeu que ele afrontou a “tranquilidade pública” da Cidade de Patos.

Termo de Bem-viver. Antonio Delfino dos Santos. 1890.

Um moleiro de 18 anos, “moço vadio e turbulento” é preso por vadiagem e levado a uma “cela militar”.

Termo de Bem-viver. Antonio de Aquino Nunes. 1890.

Ofendendo a “paz das famílias” e os “bons costumes”, um sujeito sem “ocupação honesta” é detido pelo “espião das esquinas”, Eduardo Ferreira de Noronha.

Termo de Bem-viver. Vicência de Tal. 1885.

Um “sem número de desatinos e escândalos proferidos” supostamente por Vicência, cujo único registro nos mostra que, quando se trata de uma mulher, a coação ao trabalho se soma ao moralismo conservador.

Ação Criminal. Theodoro José Rodrigues. 1897.

Da Bahia para a Cidade de Patos, a triste trajetória de Theodoro, considerado “verdadeiro vagabundo” e enviado para uma Colônia Correccional Agrícola. Documento que revela mais uma faceta de repressão escravocrata em plena ordem republicana.

Processo criminal movido contra Belchior Francisco Rodrigues, em que é vítima Constança. 1896.

Agredida brutalmente com um laço, Constança, uma mulher negra, foi vítima de um homem estranhamente absolvido. Um caso emblemático de inversão de papéis.

---

239 Para fazer a conversão dos arquivos JPG das fotos unificando-os em arquivos PDF (escolha feita em função de este formato ter compressão, tornando os arquivos mais leves), utilizei o “gscan2pdf” na versão 2.12.6, software livre, de Jeffrey Ratcliffe, disponível no repositório do Ubuntu 22.04. Outras aplicações poderiam fazer a mesma coisa, entretanto. Uma delas (embora com limitações consideráveis) é o popular “IlovePDF”, que funciona online.

### **Jornais Citados**

O Commercio. n. 26. 7 de maio de 1911. “Gravíssimo” – texto de Olympio Borges sobre os abusos policiais.

Um delegado famoso na cidade é acusado publicamente de mandar matar e torturar no tronco pessoas detidas e presos da Cadeia de Patos. Retrato importantíssimo da atuação policial no pós-abolição com métodos típicos do período escravocrata.

Na seção “Dissertação”, o site reserva um espaço para abrigar o arquivo da dissertação a ser entregue ao ProfHistória. Nessa página, deixo também um espaço para o resumo da dissertação, outro para a referência completa dela e um link para o repositório de dissertações do ProfHistória. Com o passar do tempo, será interessante acrescentar nessa página links diretos para as dissertações dos colegas da turma de 2020 do ProfHistória da UFU.

Na página “Galeria”, exponho algumas fotografias do Arquivo do Fórum Municipal tiradas em 2016, ano em que iniciei meu contato com os documentos. O objetivo é expandir essa galeria com o tempo, mas, de início, as fotos do arquivo servem para que quem não teve acesso possa saber da existência do Arquivo na cidade e ter uma ideia de como ele era.



*Figura 8: Captura de tela de trecho da Galeria. A tela é de um smartphone com o navegador Firefox. O design do site foi escolhido para viabilizar uma visualização adequada tanto em computadores quanto em smartphones, considerando que estes são mais popularizados*

Na seção “Contato” está aberto um canal de interação com os visitantes, que utiliza o sistema de comunicação do Wordpress. A depender do nível de interação futura, essa seção pode ser convertida em Fórum.

Por fim, a seção que contém proposições mais diretas para aulas é a de “Atividades”. Nela, disponibilizo aos professores uma série de atividades organizadas em eixos temáticos e subdivididas em partes. É aqui que os interessados em trechos transcritos dos documentos e intervenções mais diretas devem encontrar o que procuram. Em cada atividade, trago algumas orientações pensadas para o professor (mas que podem ser mantidas no material entregue aos alunos, a depender do conteúdo). Quando necessário, faço também uma introdução do assunto das

atividades e, por fim, disponibilizo transcrições de trechos dos documentos, citações de autores cujas obras foram importantes para este trabalho e termino com questões dissertativas e interpretativas que servem para nortear a análise dos textos e documentos, guiando a aula e/ou a aprendizagem dos alunos.

Nessa seção do site, o professor encontrará as atividades em arquivos (em .pdf, .odt e .docx) que ele pode acessar clicando nos botões. Notoriamente, o formato PDF, aqui, tem finalidade de ser uma ferramenta de visualização, uma vez que, em navegadores para Windows e distribuições Linux (o Firefox e todos os baseados em Chromium, por exemplo), esse formato permite a exibição do arquivo mediante download temporário, sem que o visitante precise baixar permanentemente o arquivo, podendo, então, avaliar se a atividade será ou não útil para os seus planos. Os formatos ODT e DOCX, por sua vez, são os recomendados para o professor poder editar as atividades como julgar melhor, adaptando-as às necessidades da escola.

Introduzi a seção com o seguinte texto:

Nesta página, você encontra links para arquivos que contém proposições de atividades que podem ser utilizadas em sala de aula para abordagem do pós-abolição.

É nessas atividades que estão, também, as transcrições de trechos relevantes dos documentos.

As atividades são interpretativas, dissertativas baseiam-se em documentos referentes ao contexto de Patos de Minas – MG. Todos os documentos presentes nas atividades foram analisados com mais detalhes e amparo bibliográfico na dissertação. Assim, fique à vontade para utilizar trechos dela na preparação de suas aulas.

Se você pretende fazer um uso mais direto dos arquivos, sem edição, ou apenas visualizá-los em seu navegador (isso não se aplica aos usuários de Android) utilize os arquivos em PDF. Caso prefira um uso mais personalizado, utilize os arquivos ODT ou DOCX, que são editáveis.

Não hesite em entrar em contato e/ou fazer sugestões. Para isso, use a seção de Contato.

Atividades – PATOS E O PÓS-ABOLIÇÃO

https://patoseoposabolicao.wordpress.com/publications/

Crie seu site com o WordPress.com Comece agora

### Eixo 1: Furtos e criminalização no pós-abolição

Atividades relacionadas ao item "Uma tentativa de roubo de toucinho" (1.1) e ao item "Os processos criminais como documentos para uso em sala de aula"

**Parte 1: O caso de Victorino**

BAIXAR EM .ODT    BAIXAR EM .DOCX    BAIXAR PDF

**Parte 2: Comparando testemunhos**

BAIXAR EM .ODT    BAIXAR EM .DOCX    BAIXAR PDF

**Parte 3: A voz do acusado**

BAIXAR EM .ODT    BAIXAR EM .DOCX    BAIXAR PDF

### Eixo 2: Pensando o pós-abolição

Atividades relacionadas ao item 1.2.1: "Pós-abolição e História: domínio, problema e processo".

A seguir, explico brevemente e apresento as proposições de atividades disponibilizadas no site. Elas compõem parte essencial do produto e, portanto, coloco-as aqui para fins de registro e visão conjunta do trabalho, adaptando, evidentemente, a formatação para utilizar o esquema de citação direta longa (embora eu esteja referenciando algo que eu mesmo escrevi).

### 3.2.3.1 Eixo 1 de proposições de atividades: Furtos e criminalização no pós-abolição

Neste eixo de atividades, separado em três partes, procuro explorar o processo em que Victorino foi réu. As questões propostas a partir dos documentos e textos visam direcionar a aprendizagem de maneira analítica.

Assim, a primeira parte, “O caso de Victorino” pede aos alunos que questionem a maneira como ele é chamado no processo (“ex-escravo do Coronel”), estabelecendo relações entre essa maneira estigmatizadora e o contexto do pós-abolição. Além disso, a primeira parte desse eixo de atividades estimula que os alunos desconfiem do discurso acusatório, a fim de fazer com que eles encontrem na defesa da propriedade privada a aversão à presença de Victorino na casa de seus escravizadores. Nessa atividade, também se enfatiza a contradição em que o discurso de acusação incorre ao alternar entre as ideias de furto e roubo. Por fim, sugere-se que os alunos criem hipóteses para explicar a motivação de Victorino para furtar toucinho, de sorte que, assim, espera-se que eles

possam abordar a relação entre pequenos furtos e a necessidade diária de sobrevivência. A proposição se coloca da seguinte forma:

### **Parte 1: O caso de Victorino**

Orientações ao professor: Nesta atividade, objetiva-se apresentar a discussão do pós-abolição a partir de um documento que é uma acusação contra um homem que havia sido escravizado. Esta parte do eixo 1 pode ser aplicada separadamente e abordada em mais detalhes ou ser aplicada em conjunto com as demais partes. Neste caso, é aconselhável a divisão da turma em grupos. Naquele, considere a possibilidade de uma exposição inicial conjunta do Documento 1. Se necessário, enriqueça essa exposição com informações de outros recortes do processo movido contra Victorino, disponíveis nas outras partes deste eixo de atividades.

**Documento 1:** O documento a seguir é parte de um processo criminal autuado em 1890 na Cidade de Patos. Ele foi extraído do auto de denúncia do processo e tem a função jurídica de acusação. Ao interpretá-lo, procure refletir sobre os processos sociais que ocorriam no Brasil após a abolição da escravidão e veja se você consegue estabelecer nexos e explicações relacionados à ideia de um período pós-abolição.

O Promotor p. desta Comarca, usando do direito que lhe concede a Lei, vem a este juízo denunciar a Victorino (ex-escravo do Sr. Cel. Antonio Dias Maciel), pelo fato que passa a expor:

No dia 2 de fevereiro do corrente ano de 1890, pelas 6 horas da tarde mais ou menos, o denunciado acima referido arrombou a casa de Dona Delminda Angelica da Silva, residente dentro desta Villa, e nela penetrou até a dispensa[,] onde foi encontrado furtando toucinho por José Maria[,] mesmo no lugar do crime deixando de consumi-lo pela interrupção casual deste. Portanto, tendo com este procedimento cometido o crime de tentativa de roubo definida pelo art. 274 do Cód. Crim. e para que seja passível das penas do art.º 269 de acordo com o 34 do mencionado Cod. Crim. vem o mesmo Promotor, dar a presente denúncia, oferecendo para testemunhas José Maria, Mariana de Jesus, Esperidião Antonio Soares, José Maria Valeriano e Manoel Cassiano. Assim, Para que se proceda na formação da culpa e mais termos do processo. Rodolpho Ferreira. (Folha 2 do processo.)

### **Documento 2: Trecho do Código Criminal de 1830**

Art. 34. A tentativa a que não estiver imposta pena especial será punida com as mesmas penas do crime, menos a terça parte em cada um dos graus.

TITULO IV: Dos crimes contra a pessoa e contra a propriedade

Art. 269. Roubar, isto é, furtar, fazendo violência á pessoa, ou ás cousas.

Penas - galés por um a oito anos.

Art. 270. Julgar-se-á violência feita à pessoa todas as vezes que por meio de ofensas físicas, de ameaças, ou por outro qualquer meio, se reduzir alguém a não defender as suas coisas.

Julgar-se-á violência feita à coisa, todas as vezes que se destruírem os obstáculos à perpetração dos roubos ou se fizerem arrombamentos exteriores ou interiores.

Art. 274. A tentativa do roubo, quando se tiver verificado a violência, ainda que não haja a tirada da cousa alheia, será punida como o mesmo crime.

### **Glossário:**

Autuar: Jur. Lavrar um auto contra (alguém); meter em processo, formar processo contra (alguém).

Auto: Jur. Registro escrito detalhado de diligência judicial ou administrativa, autenticado, e que serve como prova ou evidência da ocorrência.

**Questões propostas:**

1. O que poderia significar o fato de Victorino ser chamado de “ex-escravo do Coronel Antônio Dias Maciel”? Para responder essa pergunta considere:

- O papel de estigmatização que pode ser desempenhado pela linguagem jurídica
- A figura do Coronel e sua proeminência política sobre a localidade
- O que a linguagem utilizada revela sobre as concepções sociais e raciais do utilizador.

2. Problematize o fato de Victorino ser acusado de arrombar a casa de Delminda, sabendo que esse era um ambiente que ele alegava frequentar.

3. Questione a ideia de que o motivo da denúncia era mesmo o suposto furto/roubo de toucinho. Para isso, pense no que significava a presença de Victorino na casa de seus ex-senhores e em como se manifesta a defesa da propriedade privada no processo.

4. Os mecanismos legais acionados são coerentes com a acusação descrita na denúncia? Por quê?

5. Supondo a veracidade da acusação, estabeleça uma hipótese para explicar o porquê de Victorino estar furtando/roubando toucinho.

A segunda parte do presente eixo de atividades é focada na compreensão da trama processual e, portanto, está diretamente ligada à anterior. Dessa maneira, sua utilização isolada requer contextualização por parte do professor. A Introdução dessa atividade tem a função de amparar essa contextualização. Para evitar cansar os alunos com a repetitividade de testemunhos, selecionei o de José Maria dos Santos (o mais completo) e extraí dele o seu trecho mais significativo. Além disso, para dar ciência aos estudantes sobre os demais testemunhos, utilizei um trecho da dissertação que os resume.

Nas questões propostas, sugere-se solicitar que os alunos identifiquem o que há de comum entre testemunhas e entre seus discursos. Desse modo, espera-se que os estudantes percebam que as testemunhas de acusação compõem um cenário social próximo ao réu, notando as ocupações e idades delas. Também aborda-se novamente a questão da maneira pela qual Victorino era chamado, mas, desta vez, sugestivamente, pelas perguntas, que se pense em como a cidadania de Victorino é negada na medida em que ele é visto e tratado como “ex-escravo”, além de se inquirir sobre o modo como a denominação situa socialmente Victorino em relação às elites locais. Essa interrogação abre margem para que se trabalhe o tema do coronelismo. Em seguida, há a inserção de duas citações. Uma é de Lericé Garzoni e a outra é de Clóvis Moura. O objetivo dessa inserção é trabalhar a habilidade de interpretação das fontes mediante amparo da bibliografia. No caso, a finalidade específica é identificar que há uma estratégia de culpabilização e construção da imagem do réu por trás dos depoimentos repetitivos das testemunhas e que a marginalização ocorre, mas é **atribuída** ideologicamente a parte da população negra. Para finalizar, coloca-se uma transcrição de um trecho do segundo depoimento de José Maria dos Santos contra Victorino, pedindo que o aluno

identifique que, no novo depoimento, a testemunha reconheceu a frequência da presença de Victorino na casa supostamente arrombada. Na íntegra, a atividade ficou da seguinte forma:

## **Parte 2: Comparando testemunhos**

**Orientações ao professor:** Esta é uma atividade essencialmente voltada para a análise crítica dos depoimentos das testemunhas e para a comparação deles com a versão que o nosso protagonista, Victorino, apresenta sobre si e as acusações. Aqui, cabe favorecer os questionamentos dos alunos no sentido de perceber como é montado o discurso acusatório e, dessa forma, se configura a criminalização. Se houver pouco tempo, é recomendável que se divida a turma em grupos, fornecendo um testemunho ou documento para cada grupo e depois se faça um apanhado das impressões dos alunos, a fim de articular a crítica documental.

**Introdução:** Os documentos a seguir são recortes de testemunhos presentes em um processo criminal movido contra Victorino, que é descrito como “ex-escravo do Cel. Antônio Dias Maciel. No processo, o réu é acusado de roubar toucinho da despensa da casa de Delminda Angélica da Silva. Delminda, porém, é ligada ao Coronel. A casa “arrombada”, portanto, era a casa da família para a qual Victorino trabalhara escravizado. Os trechos a seguir são transcrições das falas anotadas de testemunhas que depuseram contra Victorino. Trata-se de testemunhos que têm um “filtro” do escrivão e que cumprem uma função de criar o discurso acusatório. Portanto, cuidado com eles!

**Documento 1:** Transcrição do registro do testemunho de José Maria dos Santos contra Victorino em 2 de fevereiro de 1890. Folha 9 do documento original.

A primeira testemunha[,] José Maria dos Santos[,] com dezesseis para dezessete anos de idade, jornalista, solteiro, morador e natural desta Vila (...) depois de perguntado e inquirido sobre o fato constante da portaria de folha dois disse que no dia dois do corrente [mês], às duas horas da tarde, encontrou dentro da casa e despensa da Dona Delminda Angélica da Silva[,] que estava fora desta Villa[,] Victorino, ex-escravo do Coronel Antônio Dias Maciel, que tinha cortado um pedaço de toucinho para consumir[,] mas que com a chegada dele[,] testemunha[,] ficou muito desapontado e [ilegível] para procurar alguma coisa para comer para que não tinha ainda almoçado e ofereceu a ele testemunha uma faca como gratificação para não relatar a pessoa alguma a sua entrada ali[,] oferta que ele[,] testemunha[,] não aceitou; que Victorino penetrou na casa[,] arrombou a parede junto da porta da cozinha e[,] com a chave de uma outra porta[,] abriu a porta da despensa onde foi encontrado por ele testemunha; que ele testemunha verificou que o arrombamento fora feito com o cabo de uma enxada, que se achava perto do arrombamento (...); que o réu indiciado tem costume antigo de furtar; e mais não disse nem a ele foi perguntado.

**Texto 1:** trecho descritivo dos depoimentos de Mariana de Jesus, Esperidão Antônio Soares, José Maria Valeriano e Manel Cassiano, que também depuseram contra Victorino.

Marianna tinha 47 anos, era costureira e fiandeira e deu um curto depoimento (folha 10 do processo) que colocou em dúvida as alegações registradas no depoimento de José Maria dos Santos. Perguntada sobre os acontecimentos em questão, ela disse que não sabia se Victorino tinha ou não efetuado roubo, não sabendo também (“de consciência própria ou por ouvir dizer”) se o indiciado tinha “costume de furtar”. Apesar desse depoimento destoante, os demais investiram univocamente em reafirmar a narrativa de acusação e o suposto “costume” de furtar de Victorino.

Esperidão Antônio Soares, alfaiate de 38 anos, confirmou o relato de José Maria dos Santos e ainda mencionou ter ouvido a história por parte dele e da filha de Dona Delminda, Maricota (verso da folha 10). Praticamente o mesmo relato deu

José Maria Valeriano, sapateiro de pouco mais de 20 anos de idade, que apenas acrescentou que Victorino teria saído correndo pelo quintal (folha 11). Manoel Cassiano, última testemunha ouvida, jornalista de apenas 15 anos, somente confirmou a versão de José Maria dos Santos (verso da folha 11).

**Questões propostas:**

1. Trace um perfil das testemunhas mencionadas no documento e no texto de apoio e faça uma caracterização geral delas, em relação ao réu.
2. Uma vez conquistada a liberdade (por alforria ou pela abolição), os indivíduos que foram escravizados procuravam afirmar sua cidadania pela utilização de denominações que demonstrassem tanto sua individualidade quanto os seus vínculos familiares (por exemplo, utilizando sobrenomes sempre). Tendo isso em vista, analise o significado de se utilizar o tempo todo o termo “ex-escravo do Coronel Antonio Dias Maciel” para identificar Victorino, respondendo aos itens a seguir.
  - a) O que essa identificação diz sobre sua condição quanto à cidadania?
  - b) Como o marcador utilizado situa Victorino relacionando-o à “alta sociedade” local? Relacione essa relação com o fenômeno do coronelismo na Primeira República.
3. O que há em comum em todos os testemunhos? Isso pode ser interpretado como uma tentativa de direcionamento único dos depoimentos? Por quê?

**Texto 2:** Citação de Leriche Garzoni (Dissertação de mestrado)

a leitura de um conjunto de processos também pode, à primeira vista, confirmar essa impressão de que esses documentos se repetem à exaustão, que não trazem novidade alguma e que “lê-se um, lê-se todos”. Isso porque, ainda que com matizes, as testemunhas, forjadas ou não, dizem conhecer o réu, assegurando que não tem ocupação ou domicílio e que se trata de “vagabundo habitual” (GARZONI, Leriche de Castro. *Vagabundas e conhecidas: novos olhares sobre a polícia republicana* (Rio de Janeiro, início século XX). 2007. p. 60. Disponível em: <http://repositorio.unicamp.br/jspui/handle/REPOSIP/278964>. Acesso em: 26 de maio de 2021.)

**Texto 3:** [O negro marginalizado era visto] através de racionalizações como sujo, incapaz de disputar com o branco a liderança da sociedade, nos seus diversos níveis. Fazem uma ligação reificada (...) entre a etnia negra e a situação de pobreza, exploração e delinquência a que os elementos marginalizados da sociedade chegaram, especialmente nas grandes cidades.

(Clóvis Moura. *O negro: de bom escravo a mau cidadão?* Rio de Janeiro: Tavares e Tristão, 1977. (Temas Brasileiros). p. 19.)

4. Identifique, no documento do início desta atividade, um trecho que demonstra uma tentativa de complicar a situação do acusado com uma prática semelhante a que é exemplificada no texto 2.
5. Como a imagem dos negros no pós-abolição descrita e denunciada por Clóvis Moura no texto 3 foi utilizada na criminalização de Victorino?

**Documento 2:** Transcrição do segundo depoimento de José Maria dos Santos, dado em 2 de abril de 1890. Folha 16 do documento original.

Perguntado se sabe se o réu arrombou a porta da dispensa? Respondeu que o réu abriu a dita porta com uma chave de outra porta (...) Perguntado se sabe se o réu tem costume de furtar? Respondeu que sim. Perguntado se o réu tem o costume de entrar na casa a hora que quer e sem pedir licença? Respondeu que o réu, tendo sido escravo da família, costumava entrar na casa a hora que queria.

6. Identifique o que mudou no discurso de José Maria dos Santos entre seus dois depoimentos e explicita a contradição existente no discurso acusatório.

Na terceira e última parte do eixo de atividades focadas no caso de Victorino, a ênfase é na percepção que ele próprio tinha sobre o processo. Assim, o destaque dessa atividade é o

depoimento de Victorino, em que ele contorna o discurso acusatório explorando uma fragilidade da articulação dele, a saber, a de acusá-lo de roubo sem solidificar a acusação de violência contra a coisa (o arrombamento). Caso o professor venha a selecionar partes do trabalho ou das atividades, essa é uma parte a ser privilegiada, uma vez que é nela em que a visão do nosso protagonista passa a ser o principal objeto de estudo. Também trabalha-se com duas citações: a primeira é de Ramatis Jacino, sobre os jornaleros; a segunda é de Nilo Batista, sobre criminalização. Com as questões propostas, procura-se destacar a agência de Victorino, o significado de ser um homem negro jornalista naquele contexto e o processo de criminalização como contraponto à ideia de que as pessoas “procuram o crime”. Assim ficou a proposição:

### **Parte 3: A voz do acusado**

**Orientações:** Os documentos, textos e questões a seguir têm como finalidade levar aos estudantes o entendimento de que o pós-abolição pode ser entendido como um período no qual ocorre um processo em que as instituições do Estado, especificamente a Justiça e a Polícia, operam as instâncias de criminalização de forma a assegurar elementos da ordem social hierarquizada do tempo do escravismo. Nesse sentido, vale ressaltar que, de um lado, as instituições visam assegurar a instituição da propriedade privada – então ameaçada pelo fim formal da escravidão – e, de outro, os sujeitos que experienciavam a liberdade lançaram mão de diferentes meios de defendê-la, seja contra a criminalização, seja disputando seu significado e suas prerrogativas. Procuraremos identificar isso no caso de Victorino, que é abordado nas outras partes deste eixo de atividades e na parte inicial da dissertação (disponibilizada no site).

**Introdução:** A interpretação de partes específicas do processo não pode prescindir da voz do réu (ainda que indireta/mediada). A partir do depoimento de Victorino, pode-se inquirir sobre a concepção dele próprio a respeito do processo, sobre a forma como ele exercia sua liberdade (ainda que precária) e sobre o que significava ser um homem negro jornalista visto como ex-escravo na Patos dos anos 1890. O primeiro documento a seguir é uma transcrição do Termo de interrogatório ao réu Victorino.

**Documento 1:** Perguntado qual o seu nome, naturalidade, idade, estado e residência? Respondeu chamar-se Victorino, natural desta Vila [de Santo Antônio dos Patos], com vinte e quatro anos de idade, mais ou menos, solteiro, morando nesta Freguesia desde que nasceu.

Perguntado qual [ilegível] e profissão? Respondeu que é jornalista.

Perguntado se sabe ler e escrever? Respondeu que não.

Perguntado se sabia o motivo pelo qual era acusado e se precisava de algum esclarecimento a respeito? Respondeu que sabia e é por se lhe atribuir falsamente a tentativa de arrombamento em casa de Dona Delminda. (Frente da folha 39 do processo)

A matéria jurídica acabou sendo resumida à questão do arrombamento: o júri, perguntado se houve ou não violência contra “a coisa”, isto é, se Victorino havia arrombado a parede da casa de Dona Delminda, decidiu negativamente (folha 43). Por conseguinte, Victorino foi absolvido. Para além desse desfecho, interessa mais o depoimento dele, especialmente quando explicou suas motivações.

**Documento 2: Trecho do depoimento em que Victorino explicita suas motivações**

[disse que] entrou na casa e que isto fez pela muita liberdade e confiança que tinha na mesma casa, pois tendo sido criado como escravo que foi da mesma casa, depois

de liberto continuou a ser recebido com a mesma confiança pelos seus ex-senhores e por isso continuou a usar da mesma liberdade e confiança que dantes tinha e disse finalmente que não fez arrombamento algum porque o buraco que existia na parede ele já o encontrou feito. (Verso da folha 39).

**Texto 1: citação de Ramatis Jacino**

Nos estertores da escravidão, a grande quantidade de escravos “de ganho” ou “de aluguel” era paga por jornada (...) O “jornaleiro”, portanto, foi a figura síntese do escravo urbano, representante por excelência da mediação entre trabalho escravo e assalariado. Figura que se manteve nos primeiros anos do pós-escravismo, mas que foi se extinguindo, substituída por formas mais modernas de relações trabalhistas. (JACINO, Ramatis. O negro no mercado de trabalho em São Paulo pós-abolição - 1912/1920. 2012. USP, 2012. p. 134-135. Disponível em: <https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8137/tde-11042013-093449/pt-br.php>. Acesso em: 26 maio 2021.)

**Texto 2: Frase de Nilo Batista no prefácio à Introdução Crítica à Criminologia Brasileira, de Vera Malaguti Batista**

Então, rapaziada, vamos ler [o livro] para não ficarem repetindo que a pobreza é (ou não) causa do crime e que os pobres procuram o crime (quando é exatamente o contrário: o crime – enquanto criminalização secundária – é que procura os pobres.

**Questões propostas:**

1. De acordo com o texto 1 e considerando a condição de Victorino, explique o que era ser jornaleiro. Na sua explicação relacione essa categoria à ideia de instabilidade.
2. Ainda sobre a questão dos jornaleiros, aponte dois exemplos de trabalhos da atualidade que podem ser comparados ao modo de trabalho dos jornaleiros. Explique o seu raciocínio comparativo para cada um dos casos.
3. Considerando o documento 2, explique a estratégia de defesa utilizada por Victorino, identificando como ela desarticula o discurso da acusação. Ao fazer isso, lembre-se que a acusação foi de tentativa de roubo, ou seja, era necessário, pra a condenação, que se provasse violência contra a coisa.
4. Como a estratégia empregada por Victorino se relaciona com a defesa de sua liberdade? O que ele alegou para não ser preso pode ser relacionado ao significado de não ser escravizado? Como?
5. Pesquise o que é criminalização secundária e sintetize esse conceito, diferenciando-o do de criminalização primária.
6. Relacione o caso de Victorino à afirmação de Nilo Batista no texto 2.

### 3.2.3.2 Eixo 2 de proposições de atividades: Pensando o pós-abolição

Este eixo constitui-se de uma parte das atividades destinada a introduzir teoricamente o tema do pós-abolição. Assim, ele é voltado para a problematização historiográfica e não envolve diretamente análise de documentos. O professor que deseje fazer uma discussão mais panorâmica a respeito do tema certamente será melhor contemplado por este eixo de atividades do que pelos demais.

A primeira atividade, intitulada “Definindo e problematizando” tem como objetivo apresentar a discussão historiográfica do pós-abolição de maneira simples, mas tocando nos pontos considerados mais elementares. Assim, essa atividade está voltada para a apresentação do pós-

abolição enquanto domínio de pesquisas, estimulando a reflexão sobre sua importância e a própria historicização do seu surgimento. Procura-se, além disso, fornecer alguns apontamentos para que os estudantes possam identificar estudos que se inserem no ou se relacionam com o pós-abolição. Em seguida, a atividade faz uma inflexão, no sentido de alertar para o erro de se fazer da abolição um apagamento do período escravocrata e instrumento de promoção da ideologia de que todos estariam, em termos de ordem social, em uma tábula rasa. Para isso, utilizo um trecho da dissertação e citações de Silvia Lara e Sidney Chalhou. Elas são utilizadas também para apresentar o conceito de liberdade precária e ressaltar a pluralidade de significados da liberdade em sua concretude. Eis a atividade, na íntegra:

### **Parte 1: Definindo e problematizando**

#### **Orientações ao professor:**

Esta atividade é essencialmente “teórica”. Diferentemente da maioria dos eixos de atividades, este está focado em apresentar uma discussão sobre o pós-abolição sem o intermédio de documentos, mas com amparo historiográfico. Nesta parte, procuraremos caracterizar o pós-abolição como domínio historiográfico, problema histórico e processo. Sugere-se, aqui, que algumas questões possam ser feitas em grupos. Por exemplo, após a atividade 3, seria interessante abrir um espaço para que os alunos compartilhem suas respostas/achados.

#### **Introdução:**

A proliferação de trabalhos sobre pós-abolição não é guiada por uma mera condição de mercado ou por uma conjuntura política efêmera. Na verdade, trata-se de esforços diversos para enfrentar o que pode ser considerado um problema histórico crucial: saber quem foram e quais as trajetórias dos últimos cativos depois da abolição. Isso porque muitas explicações históricas produzidas antes de o domínio do pós-abolição se consolidar pareciam acomodados com uma narrativa na qual os escravizados teriam “saído das senzalas e da história”<sup>1</sup>.

Como apontaram as historiadoras Ana Rios e Hebe Mattos, já em 2004, a orientação dos estudos envolvidos com o pós-abolição tem sido, além de “ressaltar a agência social dos libertos”, compreender “a definição e a extensão dos direitos de cidadania”<sup>2</sup>. A operação em curso é a de relacionar o fim do sistema escravocrata à maneira pela qual se constituíram as relações sociais. Disso se seguem os enfoques variados presentes no domínio do pós-abolição: trabalho, comemorações, temores de reescravização, condições materiais de vida, racialização, relações de gênero, biografias, movimentos e organizações associativas, educação, participações na imprensa, criminalização.

Todas essas possibilidades temáticas precisam ser pensadas numa dinâmica que situe os problemas de estudo nisso que estamos chamando de pós-abolição. Mas nenhum desses problemas pode ser destrinchado fazendo da abolição uma tábula rasa.

**Texto 1:** Às vezes, ser livre significou poder viver longe da tutela e do teto senhorial e poder ir e vir sem controle ou restrições; outras vezes, significou poder reconstituir laços familiares e mantê-los sem o perigo de ver um membro da família ser comercializado pelo senhor. Muitas vezes, a liberdade significou a possibilidade de não servir a mais ninguém (...)

LARA, Silvia Hunold. “Escravidão, cidadania e história do trabalho no Brasil.” Projeto História: Revista do Programa de Estudos Pós-Graduados de História; v.

16. 1998, p.28 Cultura e Trabalho. Disponível em: <<https://revistas.pucsp.br/index.php/revph/article/view/11185>> Acesso em 9 jun. 2021.

**Texto 2:** a experiência de liberdade dos negros no Brasil do século XIX permaneceu constrangida pela força da escravidão. Não se pode subestimar o quanto o risco de ser empurrado de volta à escravidão, ou de ser reduzido ilegalmente ao cativeiro, pautava o pensamento, a conduta e as estratégias de vida dos negros brasileiros naquele tempo.

CHALHOUB, Sidney. “Liberdade Precária”. In: CHALHOUB, Sidney. *A Força da Escravidão: ilegalidade e costume no Brasil oitocentista*. São Paulo: Companhia das Letras, 2012. p. 233.

**Texto 3: Trecho do Hino da Proclamação da República**

Nós nem cremos que escravos outrora  
 Tenha havido em tão nobre País  
 Hoje o rubro lampejo da aurora  
 Acha irmãos, não tiranos hostis  
 Somos todos iguais! Ao futuro  
 Saberemos, unidos, levar  
 Nosso augusto estandarte que, puro  
 Brilha, ovante, da Pátria no altar!

**Questões propostas:**

1. Apresente um argumento contra a ideia de que os estudos sobre o “pós-abolição” seriam uma “moda historiográfica”.
2. Mencione dois objetivos dos estudos sobre o pós-abolição.
3. Observe, ao fim do segundo parágrafo da Introdução, são exemplificados diferentes enfoques dos estudos sobre o pós-abolição. Utilizando ferramentas como o Google Acadêmico (<https://scholar.google.com.br/>) ou o Internet Archive: Scholar (<https://scholar.archive.org/>), busque sobre um dos temas e, depois de ler resumos e/ou trechos de artigos, registre, sinteticamente, algo que você tenha descoberto. Lembre-se de acrescentar “pós-abolição” ou “pós-emancipação” como palavra-chave na sua busca.
4. Como o argumento do texto 1 contribui para considerarmos a liberdade no pós-abolição como algo muito mais amplo do que a “liberdade” de vender a própria força de trabalho?
5. Tendo em vista o texto 1 e sua resposta à questão anterior, diferencie o que é liberdade em abstrato e exercício concreto da liberdade, tendo em vista a população negra.
6. O texto 2 levanta o conceito de liberdade precária, apontando como a escravidão, embora não mais existente juridicamente, ainda projetava sua força sobre as relações sociais. Procure exemplos disso e registre-os a seguir.
7. O que seria fazer da abolição uma tábula rasa, do ponto de vista social? Como o texto 3 faz isso?

A segunda atividade do Eixo 2 ficou intitulada “Necromemória e a história de Patos de Minas”. Na introdução dela, adapto um trecho desta dissertação para apresentar um questionamento sobre a história local. Em seguida, uso citações do livro *Uma história de exercício da democracia* para retratar como a “história oficial” trata com omissão a questão da escravidão e diminui a importância da abolição. Apresento, ainda, uma citação com dados do Censo de 1872, a fim de trazer um contraponto a essas afirmações. A chave interpretativa do exercício é o conceito de necromemória, conforme Vandelir Camilo o apresenta. As questões propostas visam, por

consequente, estimular uma reflexão sobre memória histórica e sobre a permanência da exploração do trabalho e até da própria escravidão.

## **Parte 2: Necromemória e a história de Patos de Minas**

### **Orientações ao professor:**

Esta atividade envolve de maneira mais explícita a história da cidade de Patos de Minas. Aqui, ainda na diretriz do eixo 2, que é teórico e/ou historiográfico, procuraremos abordar visões sobre a cidade de Patos de Minas, especificamente relacionadas ao pós-abolição.

### **Introdução:**

Seja como documentos, seja como referências, os livros publicados com a finalidade de versar sobre algum período da história local ou até sobre a “história inteira” de Patos de Minas têm peso<sup>1</sup>. Eles influenciam na formação e na manutenção de uma memória que, no caso, é demasiadamente embranquecida ou, pelo menos, muito dissimulada, por se silenciar sobre as questões raciais. Para além disso, a história vista debaixo, ainda que trabalhada por algumas pesquisas mais recentes, está longe de exercer o grau de influência desempenhada pela “história oficial” de Patos.

Uma evidência notória da existência e da força dessa memória embranquecida e silenciadora de questões raciais veio à tona em 2020, quando Madalena Gordiano foi libertada da escravidão a que era submetida na casa da família Rigueira<sup>2</sup>. Estupefata diante da revelação, a maior parte da população local que comentava o ocorrido tratou de tentar demonstrar que tudo aquilo era excepcionalmente absurdo e de demonizar a figura do escravizador “chefe da família”. Entretanto, o espanto local só ocorreu porque houve uma repercussão nacional do caso.

A dissimulação que queria fazer parecer que aquele era um caso muito “exótico”, diante da pressão popular, logo foi substituída por constatações de que a exploração do trabalho segue firme nesta Patos do pós-abolição, assim como em vários lugares do Brasil, sendo as pessoas negras diretamente afetadas por isso no seio da classe trabalhadora<sup>3</sup>. Nos meses subsequentes, não foram poucas as referências a outras Madalenas, mulheres das quais se lembrava, na medida em que opressões semelhantes eram identificadas em outras trajetórias de vida.

**Texto 1:** [Necromemória é a] morte ou esquecimento social por meio da qual determinada memória coletiva (grupal) é tornada necrosada, amortecida e, por conseguinte, torna-se fundadora de um projeto social, político, histórico, idealizado por setores de uma elite que busca abstrair partes de um processo de re-existências de algum grupo da história.

CAMILO, Vandelir. *Necromemória: Reflexões sobre um conceito*, RJ, Brasil, 2020. p. 8.

**Texto 2:** o município de Patos de Minas, por ser de origem rural, nunca foi detentor de expressivo número de escravos. Havia alguns, mas nas grandes propriedades. De mais a mais, os latifundiários não careciam tanto desse tipo de mão de obra como os mineradores nas suas datas e nos seus garimpos. O investimento era muito alto para um retorno pequeno.

MELLO, Antônio de Oliveira; OLIVEIRA, José Eduardo de; SILVA, Paulo Sérgio Moreira da. *Uma história de exercício da democracia: 140 anos do Legislativo patense*. Patos de Minas: Câmara Municipal de Patos de Minas, 2006. p. 149.

**Texto 3:** Pelo Recenseamento do Brasil em 1872, é sabido que Santo Antonio dos Patos tinha 9.308 habitantes, ou, como se dizia naquela época, 9308 “almas”. Destes, 1.034 eram escravizados, todos eles classificados como pardos ou pretos. Isso corresponde a 11,1% da população da Villa. (...) o Império tinha 1.510.806 escravizados, ou seja, 15,2% da população.

ALVES, Arthur W. S.; SILVA, Paulo Sérgio Moreira da. “Domínios da coação e do esquecimento: escravidão, valor e liberdade na região da atualmente chamada cidade de Patos de Minas (1851 – 1888)”. *Alpha*, Patos de Minas, v. 19, n. 2, p. 33-51, dez. 2018. Disponível em: <https://revistas.unipam.edu.br/index.php/revistaalpha/issue/view/134/Alpha20182>. Acesso em: 26 maio 2021.

**Texto 4:** Curioso foi o que aconteceu na sessão de 23 de julho de 1888. Leu-se o ofício do Presidente da Província, comunicando a promulgação da lei 3.353, de 13 de maio, pela qual foi absolvida a escravidão. Não houve comentário algum, mandando-se arquivar o ofício.

MELLO, Antônio de Oliveira; OLIVEIRA, José Eduardo de; SILVA, Paulo Sérgio Moreira da. Uma história de exercício da democracia: 140 anos do Legislativo patense. Patos de Minas: Câmara Municipal de Patos de Minas, 2006. p. 150.

**Questões propostas:**

1. Descreva resumidamente a concepção que você possuía em sua memória sobre a história da cidade de Patos de Minas antes de iniciar a leitura da Introdução.
2. Procure informações sobre pessoas em condição de escravidão (ou em “condição análoga à escravidão”) na atualidade brasileira. O que você conclui a respeito disso?
3. De acordo com a Introdução e os textos, aponte qual a relação entre a narrativa da “história oficial” de Patos de Minas e o conceito de necromemória.
4. Considerando criticamente o argumento do texto 2, comparando-o com as informações do texto 3, avalie se a realidade de Patos de Minas era muito diferente da realidade brasileira no que se refere à população escravizada.
5. Elabore uma crítica ao texto 4, no que diz respeito à ideia de absolvição e à importância da abolição.

### 3.2.3.3 Eixo 3 de proposições de atividades: Trabalho, Vadiagem e Pós-abolição

Nesse conjunto de atividades, a ideia é trazer o crime de vadiagem como mais uma das formas de criminalização vigentes no pós-abolição. Sua peculiaridade, porém, é ser uma chave explicativa para as mudanças na concepção de trabalho. Por isso, de modo simples, a primeira parte desse eixo de atividades aborda a tipificação do crime, sua função ideológica (de acordo com a concepção de Marx) e a maneira como Antônio Manoel Roza, Antônio Delfino e Antônio Aquino Nunes foram enquadrados no tipo penal:

**Parte 1: Três Antônio e o crime de vadiagem**

**Orientações ao professor:**

Nos exercícios a seguir, será abordado o crime de vadiagem enquanto uma das maneiras pelas quais as classes dominantes impuseram uma ideologia do trabalho que procurava justificar as desigualdades e que nos mostra que o “trabalho livre” não era exatamente tão “livre” assim, mas coagido. No presente eixo de atividades, voltamos a utilizar transcrições de documentos, especialmente os autos de denúncia. Protagonizam esses documentos Antônio Manoel Roza, Antônio Delfino e Antônio Aquino Nunes, todos enquanto acusados.

**Introdução:**

Marx, no capítulo XXIV do Livro 1 de O Capital, ataca a falácia de que teria havido um período de acumulação virtuosa, em que uma elite austera teria se abdicado de gastar seus recursos para construir um patrimônio que, tempos depois, seria a justificativa de sua posição social. O clássico texto mostra, com fartura de exemplos, que o que houve (e continua havendo), em vez de uma “acumulação virtuosa”, foi escravização, rapina, violência. Pode-se observar a presença de uma narrativa análoga ao mito combatido por Marx também em Patos de Minas, quando se contrapõem vadios a supostamente muito meritórios cidadãos, que seriam os responsáveis por edificar a cidade.

Dizendo de outra forma, para as elites patenses (e tantas outras), tão afeitas à imagem de uma cidade industriosa, de gente “esforçada” e “civilizada”, a vadiagem significa a justificativa “moral” da desigualdade, a causa primeira da diferença de classe entre bem-sucedidas famílias “tradicionais” e os não-notáveis em geral, especialmente a população mais pobre. A explicação do patriciado patense evoca para si um ídolo das origens. Para ela, a vadiagem de uns, sua suposta tendência à ociosidade e ao crime e seu supostamente inato desacerto para com o projeto de modernidade é a explicação que basta para o fato de que uns sejam submetidos a trabalhos degradantes enquanto outros ostentem fartura e possam até reinventar a escravidão.

**Documento 1: Trecho do Código Criminal de 1830**

CAPITULO IV - VADIOS E MENDIGOS

Art. 295. Não tomar qualquer pessoa uma ocupação honesta, e útil, de que passa subsistir, depois de advertido pelo Juiz de Paz, não tendo renda suficiente.

Pena - de prisão com trabalho por oito a vinte e quatro dias.

**Documento 2: Trecho do Código Penal de 1890**

CAPITULO XIII - DOS VADIOS E CAPOEIRAS

Art. 399. Deixar de exercer profissão, ofício, ou qualquer mister em que ganhe a vida, não possuindo meios de subsistência e domicílio certo em que habite; prover a subsistência por meio de ocupação proibida por lei, ou manifestamente ofensiva da moral e dos bons costumes:

Pena - de prisão celular por quinze a trinta dias.

§ 1º Pela mesma sentença que condenar o infrator como vadio, ou vagabundo, será ele obrigado a assinar termo de tomar ocupação dentro de 15 dias, contados do cumprimento da pena.

§ 2º Os maiores de 14 anos serão recolhidos a estabelecimentos disciplinares industriais, onde poderão ser conservados até a idade de 21 anos.

Art. 400. Se o termo for quebrado, o que importará reincidência, o infrator será recolhido, por um a três anos, a colônias penais que se fundarem em ilhas marítimas, ou nas fronteiras do território nacional, podendo para esse fim ser aproveitados os presídios militares existentes.

Parágrafo único. Se o infrator for estrangeiro será deportado.

**Documento 3: Transcrição de trecho de um Termo de bem-viver. 24 fev. 1887.**

Arquivo do Fórum Municipal Olympio Borges.

Em cumprimento do meu dever, venho perante Vossa Senhoria comunicar, para fins convenientes, que Antônio de Tal, aqui conhecido por Antônio da Eva, vive nesta Villa sem emprego algum e é conhecidamente além de vadio autor de diversas turbulências, de maneira que são os seus costumes tão maus que ofendem e prejudicam a tranquilidade pública, pelo que Vossa Senhoria fará o que for de justiça.

Documento 4: Transcrição de trecho de um Termo de bem-viver. 8 jan. 1890.

Arquivo do Fórum Municipal Olympio Borges.

Sendo notoriamente público que no distrito desta Vila reside Antônio Delfino, moço vadio e turbulento, e devendo ser obrigado a assinar o termo de bem viver, determino que se faça mandado para ser conduzido à minha presença.

Documento 5: Transcrição de trecho de um Termo de bem-viver. 8 jan. 1890.

Arquivo do Fórum Municipal Olympio Borges.

Sendo notoriamente público que no distrito da Vila reside Antônio Aquino Nunes[,] que não tem ocupação honesta e é turbulento[,] que por palavras e ações ofende os bons costumes, a tranquilidade pública e a paz das famílias e devendo ser obrigado a assinar termo de bem viver, determino para que se passe mandado para ser conduzido à minha presença (...)

Questões propostas:

1. Relacione a tipificação do crime de vadiagem à dominação de classes. Faça isso considerando a analogia presente na Introdução e os critérios usados para definir o crime.
2. Conforme nos informa o historiador Walter Fraga Filho, “na década de 1880 (...) aumentou ainda mais a preocupação com a vadiagem”. Qual é a relação entre esse aumento, a atuação do movimento abolicionista e a abolição da escravidão?
3. Considerando as evidências dos documentos e a afirmação da questão 2, aponte o que estava mudando, no pós-abolição, com relação à concepção de trabalho.
4. Identifique o que há de repetitivo nos documentos 3, 4 e 5.
5. Apresente uma crítica à noção de “ocupação honesta”.
6. Explique como o crime de vadiagem podia ser utilizado como mecanismo de criminalização.

Em sequência, a atividade “Moralismo, machismo e agência” procura abordar o crime de vadiagem tendo em vista o caso de Vicência. Na circunstância, ganhou destaque o aspecto moral da denúncia, que foi bem mais enfatizado que nos outros casos de supostos crimes de vadiagem analisados na atividade anterior. Por isso, as questões propostas visam instigar o senso crítico dos alunos para a influência do machismo no discurso acusatório, para o enquadramento duvidoso de mulheres no crime de vadiagem e para a forma como era possível que esse mesmo discurso moralista e machista fosse habilmente instrumentalizado por mulheres em seus discursos de defesa. Para este último aspecto, a atividade se ampara na história de Mariana, estudada por Lericé Garzoni. Como uma articulação entre esses temas a o caso de Theodoro complexificaria demasiadamente as atividades (praticamente inviabilizando sua utilização), optei por fazer uma parte 2 mais simples para este eixo de atividades:

## **Parte 2: Moralismo, machismo e agência**

### **Orientações ao professor:**

Esta atividade pretende abarcar as questões referentes a como o crime de vadiagem ganha contornos moralistas quando usado para criminalizar mulheres, demonstrando que a criminalização, intensificada no pós-abolição, usa um discurso machista que pode ser apropriado de diversas formas, a depender do interesse do agente (acusação ou defesa). Nos casos aqui reportados, Vicência é criminalizada e vemos esse discurso sendo usado contra ela. Mariana, por sua vez, se apropria habilmente de discurso semelhante para articular sua defesa.

**Introdução:** Era ainda abril de 1885 quando Firmino Antônio Bezerra acusou “Vicência de tal, mulher de José Joaquim de Araújo”, a fim de fazê-la assinar um termo de bem viver e ser penalizada:

**Documento:** Trecho de denúncia contra “Vicência de Tal, mulher de José Joaquim

de Araújo”. 1885. Arquivo do Fórum Municipal Olympio Borges.

Diz Firmino Antônio Bezerra que residindo em sua vizinhança uma mulher de nome Vicência[,] casada com José Joaquim de Araújo[,] esta[,] em lugar de guardar a decência e a honestidade necessária[s], não só não respeita as famílias, como insulta com palavras ofensivas a boa moral como ainda ontem eram quatro horas da tarde, que cometeu um sem número de desatinos e escândalos proferidos na pessoa de minha mulher Justina Pereira de Carvalho, portanto, a bem da moral pública, do respeito que se deve às leis e famílias honestas representa o suplicante a Vossa Senhoria (...)

**Texto 1: Trecho da dissertação de mestrado de Lericé Garzoni**

Além de várias ocorrências policiais que mencionavam seu nome, Mariana Rosa da Silva Correa, foi condenada por porte de arma (...) em fevereiro de 1904, ou seja, um ano antes da prisão que acompanhamos acima. Nessa ocasião, foi dito que morava no Beco dos Melões, em Gamboa, mais precisamente, no Morro da Favela. Nas palavras do inspetor, “armada de um revólver carregado com uma cápsula promovia desordem no mencionado beco, proferindo também palavras obscenas”. No auto de prisão em flagrante, Mariana “contesta o depoimento da testemunha por não ser desordeira conhecida e sim mulher honesta” e, como sua defesa, disse “não ser vagabunda nem desordeira sendo uma mulher casada e séria e não é sem vergonha como as suas três vizinhas; (...)

GARZONI, Lericé de Castro. Vagabundas e conhecidas: novos olhares sobre a polícia republicana (Rio de Janeiro, início século XX). 2007. p. 116-117. Dissertação (Mestrado) - Curso de História, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2007.

**Texto 2: Outro trecho da dissertação de Garzoni.**

Pobres e, não raro, negras, as mulheres processadas por vadiagem apresentavam vários comportamentos que poderiam ser tomados como moralmente suspeitos. Se os policiais poderiam mobilizar essas características para reforçar seus argumentos de acusação, as “vagabundas” e seus defensores souberam apropriar-se delas e lhes conferir outras interpretações e significados. (p. 8)

**Questões propostas:**

1. Analise criticamente a maneira como o escritor se refere à Vicência no título do documento (de Tal, mulher de José Joaquim de Araújo”). O que se pode deduzir a partir disso?
2. Levante hipóteses para explicar o porquê de a acusação contra Vicência falar em “moral”, “decência” e “honestidade”.
3. Supondo, a bem do argumento, a veracidade das acusações, Vicência não cometeu exatamente crime de vadiagem. Por que ela estava sendo denunciada com a finalidade de que assinasse um termo de bem viver?
4. Considerando o Texto 2 e a noção de agência histórica, explique como Mariana, conforme o texto 1, se apropria do discurso moralista usado contra as mulheres.

A terceira e última parte deste eixo de atividades é dedicada ao caso de Theodoro. Ao levá-lo para sala de aula com o material disponibilizado, o professor não estará utilizando (como nos casos das atividades anteriores) somete a transcrição de seu trecho mais notável. Isso porque o processo de Theodoro é mais longo e complexo, de sorte que elencar citações diretas do processo implicaria em criar um labirinto interpretativo que em nada ajudaria alunos e professores. Assim, a saída foi “apresentar o personagem” brevemente e, em seguida expor elementos da legislação e do próprio processo, a fim de viabilizar o levantamento das questões propostas.

### Parte 3: Colônias correcionais

#### Orientações ao professor:

Esta atividade pretende abarcar a contradição da existência das Colônias Correcionais no pós-abolição, uma vez que elas significavam, na prática, trabalho forçado e uma maneira de eliminar os “indesejáveis” do espaço público. Além disso, abordamos resumidamente a complexa trajetória de Theodoro José Rodrigues, acusado de vadiagem em 1897.

**Introduzindo personagem:** Conforme consta em um processo criminal guardado no Arquivo do Fórum Municipal Olympio Borges, em Patos de Minas, Theodoro José Rodrigues, de idade incerta (25 ou 32 anos), era jornalista, casado e analfabeto. Ele tem uma trajetória múltipla e até mesmo confusa, pouco explicada. Veio da Bahia para Minas Gerais, passando por mais de uma cidade no estado de origem. Em terras mineiras, esteve em Patrocínio, onde envolveu-se com ciganos. Foi, enfim, preso em Patos, onde caiu sobre ele um processo longo, cheio de trâmites: no ano de 1897, foi acusado de estar “sem meios de subsistência por fortuna própria, vagando pela cidade sem ocupação honesta e legal”. Naquela ocasião, o então delegado, Antonio Dias Maciel, entendeu que era o caso de se aplicar a lei (Estadual) 141, de 20 de julho de 1895. O objetivo de punição era que Theodoro fosse condenado à “reclusão em uma das colônias correcionais do Estado.”

**Documento 1:** Trecho de depoimento de Justiniano Henriques Thiburcio, sapateiro de 45 anos, de Sabará, que alegou conhecer Theodoro há cinco anos (verso da folha 6 do processo).

[Theodoro] morou [na] porta da casa dele respondente e[,] durante esse tempo[,] ele respondente nunca viu Theodoro trabalhar para pessoa alguma, [sendo que o réu ficava] sempre na porta assentado ou proseando, e que ele não tem meios de vida e que ele respondente já viu Theodoro vender o chapéu da cabeça e a poucos dias vender um chapéu de sol e que sabe mais por ouvir dizer de um patrício [...] que Theodoro é homem de maus costumes. (sic)

**Observação:** Justiniano prossegue tecendo uma associação entre Theodoro e o hábito de furto. Alega, nesse sentido, que o réu “foi para sua cidade de Patrocínio por ter furtado um cavalo de uns ciganos” (folha 7). A segunda testemunha foi Jacob de Britto Freire, que, apresentando discurso semelhante, acrescentou a suspeita de que Theodoro teria furtado roupas. Jacob, ressaltando-se, disse “viver de agências”, o que suscita interrogações a respeito de como alguém que tem trabalhos incertos poderia estar como testemunha acusatória num processo cujo delito em questão envolve exatamente isso. Pedro Alves Pereira, negociante de 32 anos, disse que Theodoro “é homem sem emprego e não tem meios de vida para andar à toa, que passa semanas e semanas sem fazer nada”(folha 8). Essa testemunha também disse que o acusado pegava as galinhas de uma mulher chamada Basília “para comer” (verso da folha 8).

**Documento 2: Trecho da Lei 141 de 20 de junho de 1895 que especifica a quem ela (que estabeleceu instituições para a “correção pelo trabalho”) se destinava:**

I. Indivíduos de qualquer sexo e idade que, não estando sujeitos ao poder paterno ou sob a direção de tutores ou curadores, sem meios de subsistência por fortuna própria ou profissão, arte, ofício, ocupação legal e honesta em que ganhem a vida, vagarem pelas cidades, vilas ou povoações. II. Dos que tendo quebrado os termos de bem viver, que se hajam obrigado a trabalhar, manifestarem intenção de viver no ócio ou exercendo indústria ilícita, imoral ou vedada pelas leis.

#### Questões propostas:

1. Analisando o Documento 1 e as Observações, resuma a estratégia da acusação ao mover o processo contra Theodoro.
2. Refletindo sobre a trajetória de Theodoro antes de chegar a Patos, levante hipóteses para explicar os porquês de seu deslocamento.
3. Como a Lei 141, de 20 de junho de 1895, reformula o trabalho forçado no pós-

abolição? Explícite a contradição entre a existência dessa lei e a caracterização do período da Primeira República como um tempo do “trabalho livre”.

4. Pesquise sobre a 13ª Emenda à Constituição dos Estados Unidos e faça uma comparação entre ela e a Lei do Documento 2.

5. Que parte da história do que se sabe de Theodoro mais chamou sua atenção? Por quê?

6. Identifique, na sociedade atual, elementos, ideias ou instituições que se assemelham à condição de Theodoro.

### 3.2.3.4 Eixo 4 de proposições de atividades: Violência e Escravidão

No último eixo de atividades, a ênfase recai sobre a questão da violência. As duas partes que compõem este eixo visam extrair interpretações dos dois últimos documentos analisados na presente dissertação: o processo criminal movido contra Belchior pelo espancamento de Constança e a denúncia, feita por Olympio Borges, no jornal *O Commercio*, da brutalidade policial do Major Gote.

A primeira parte tem a peculiaridade de ser mais extensa na quantidade de documentos. Isso se fez necessário para abarcar a trama processual e dar sentido à história. Nas questões propostas, a ideia é levar os estudantes a questionarem a linguagem utilizada, o papel da propriedade privada no desfecho do processo e a inversão de papéis. Também abre-se um espaço para a formulação de hipóteses, visando que os alunos cheguem à hipótese de solidariedade entre as mulheres contra o agressor.

#### **Parte 1: Barbárie, linguagem, propriedade e inversão de papéis**

##### **Orientações ao professor:**

Este conjunto de atividades apresentará aos estudantes o caso de Constança. Ela foi uma mulher negra vítima de uma agressão brutal com requintes de crueldade e muitos traços do período escravocrata. Vale problematizar essa violência, mas é importante enfatizar como o comportamento da Justiça foi pouco firme, chegando a abrir margens para inversões de papéis. Além disso, a motivação do crime e a linguagem utilizada também chamam a atenção. Esta atividade é mais longa em termos de quantidade de documentos necessários para sua interpretação. Assim, vale usar a tática de dividir a turma em grupos e deixar cada grupo analisar um ou dois documentos, para depois fazer uma discussão geral.

**Documento 1: Auto de denúncia contra Belchior Francisco Rodrigues. 26 set. 1896. Arquivo do Fórum Municipal Olympio Borges. Folha 2.**

Meritíssimo Senhor Juiz Substituto

O Promotor de Justiça da Comarca, em cumprimento do seu dever, vem perante Vossa Senhoria denunciar a Belchior Francisco Rodrigues, residente nesta Cidade, pelo fato que passa a referir:

As cinco horas mais ou menos da tarde do dia 8 do corrente mês, na Rua da Lagoa desta Cidade, o denunciado entrou na casa de residência da Crioula Constança e a

espancou barbaramente com um laço, fazendo-lhe leves ferimentos, embora sem derramamento de sangue.

É pois claro que o denunciado, estando superior em sexo, forças e armas, entrou em casa da ofendida com intenção de perpetrar o crime.

Ora, como o denunciado com tal procedimento tornou-se criminoso, e para que neste caso seja punido com o máximo das penas do art. 303 do Código Penal, por concorrerem os agravantes do art. 39 §§ 5º e 12 do dito Código, o mesmo Promotor vem dar a presente denúncia oferecendo as testemunhas abaixo arroladas, que devem ser inquiridas com citação do denunciado para ver-se processar na primeira audiência de Vossa Senhoria.

**Documento 2: Trechos do Código Penal de 1890**

Art. 39. São circunstâncias agravantes:

§ 5º Ter o delinquente superioridade em sexo, força ou armas, de modo que o ofendido não pudesse defender-se com probabilidade de repelir a ofensa;

§ 12. Ter sido o crime cometido com entrada, ou tentativa para entrar, em casa do ofendido com intenção de perpetrar o crime;

**CAPÍTULO V - DAS LESÕES CORPORAIS**

Art. 303. Ofender fisicamente alguém, produzindo-lhe dor ou alguma lesão no corpo, embora sem derramamento de sangue: Pena - de prisão celular por três meses a um ano.

**Documento 3: Depoimento de Cândida, de 21 anos, que disse viver de trabalhos domésticos**

respondeu que, há um mês mais ou menos, ela testemunha em sua casa e na porta, em pequena distância da de Belchior, viu chegar em casa deste Constança de Tal e que, entrando ambos, fechou-se a porta, que um pouco mais tarde ouviu um grande barulho em casa de Belchior e os gritos de Constança, que pedia socorro e que ela testemunha e sua irmã Rosalina, chegando-se à casa de Belchior[,] que estava fechada, este com custo abriu-a e saindo declarou que, com o laço, havia espancado a seu gosto a mesma Constança e que empurrando a mesma da porta para fora deu-lhe ainda um pescoção e duas pancadas com o laço que ainda conservava na mão e que Belchior fizera este espancamento dizendo que Constança lhe havia furtado um dinheiro (frente e verso da folha 7).

**Documento 4: Depoimento de Rosalina, de 25 anos, que também disse viver de trabalhos domésticos**

Constança ficou muito espancada, digo, ofendida, e teve a roupa toda rasgada; que Belchior fizera tais ofensas dizendo que Constança lhe havia furtado um dinheiro, mas que a mesma tirando toda a roupa do corpo não se encontrou nenhum dinheiro (folha 8).

**Documento 5:**

Questões propostas ao Tribunal Correccional na sessão de 26 de setembro de 1896, sobre o crime praticado na pessoa de Constança de Tal, nesta cidade a 8 de março de 1896, por Belchior Francisco Rodrigues.

1ª O Crime está provado? Sim, por três votos – o crime está provado.

2ª O réu é responsável pelo crime? Não, por três votos – o réu não é responsável pelo crime. Em conformidade à resposta do Tribunal Correccional, atendendo ao processo, provas dos autos e mais alegações das partes, absolvendo o réu da acusação contra o mesmo intentada, mando que se vá em paz e pague o Estado as custas. (...)

Marcolino de Barros [Juiz Substituto da Comarca]

José Francisco Pereira

Abílio Caixeta de Queiroz

Modesto de Melo Ribeiro

Silvestre José de Souza

**Observação:** A defesa de Belchior alegou, sem qualquer argumentação, que ele “não cometeu o crime pelo qual é acusado e portanto não é responsável por ele”. O

réu foi absolvido após essa sessão.

**Questões propostas:**

1. Identifique uma contradição no caso.
2. A agressão sofrida por Constança pode ser comparada aos castigos físicos do tempo da escravidão. Relacione esses dois tipos de violência e compare os dois contextos.
3. Constança é chamada de “crioula Constança”. Pesquise o significado desse termo na época e aponte o efeito da permanência dessa categorização escravista no pós-abolição, criticando a ideia de que o uso do termo seria mera “força do hábito”.
4. O que há em comum entre as testemunhas aqui citadas? Estabeleça hipóteses para explicar o porquê de elas terem ido testemunhar contra Belchior.
5. Supostamente, o motivo de Belchior teria sido dinheiro. Qual o papel da defesa da propriedade privada nesse caso e em seu desfecho?
6. Quando levanta a questão do dinheiro, o depoimento de Rosalina trata de logo informar a autoridade de que Constança não estava com dinheiro algum. Por que houve essa preocupação, considerando que o réu era Belchior e não Constança?

A última atividade proposta é a única que está focada em uma fonte impressa. O jornal *O Commercio*, portanto, é inicialmente caracterizado para os alunos e, em seguida, o longo texto de Olympio Borges sofre alguns cortes e é subdividido em três partes para facilitar a interpretação. Os exercícios servem para se trabalhar o papel da imprensa, o silenciamento sobre as violências, a banalização da violência, o abuso de autoridade, a tortura e o papel das lutas na transformação da realidade. A seguir, a atividade, na íntegra. Lembro o leitor que o texto de Olympio já foi citado neste trabalho no fim do capítulo anterior.

**Parte 2: Um retrato da polícia**

**Orientações ao professor:**

Aqui, é importante situar o debate: o contexto ainda é o do pós-abolição, mas já deixamos os anos 1890. No século XX, em Patos de Minas, a imprensa passou a fazer parte da vida política local. Assim, lembre-se de falar um pouco sobre as mudanças que as comunicações impressas locais possibilitam. Entre elas, está o debate público sobre as instituições. Mas não há neutralidade! Então, fale um pouco do jornal para que os alunos saibam com o que estão lidando. Aviso importante: o texto analisado aqui é extenso. Opta-se por disponibilizá-lo com poucos cortes, mas, evidentemente, é possível analisar trechos avulsos dele. Sugiro uma divisão do texto em três partes – sendo que cada uma poderia ser designada para um ou mais grupos de alunos, subdividindo a interpretação.

**Introdução: O Commercio**

O primeiro jornal a ser impresso na cidade de Patos foi O Trabalho, que, como bem caracterizava seu redator, Antônio N. de Almeida Coelho, era um “jornalzinho” mimeografado que teve seu primeiro número em agosto de 1905. Nesta atividade utilizaremos O Commercio, que surgiu em 1910 e mistura um culto ao progresso a um apego às tradições religiosas católicas e à ideia de trabalho. Cheio de contradições, esse periódico trazia sempre, em editoriais ou em textos de contribuidores, posicionamentos políticos que tentavam influenciar seus leitores, difundir queixas sobre a cidade e veicular embates considerados importantes. Esses embates pressupunham um público ativo, a ponto de seus autores dialogarem com ele – que, aliás, era relativamente pequeno. Como era característico de jornais interioranos, O Commercio era produto da cidade (daí abrigar os imbróglis entre

clãs rivais), mas também produzia essa mesma cidade.

**Texto de Olympio Borges, intitulado “Gravíssimo”, publicado em de julho de 1911.**

**Parte 1:** Rasgamos hoje, atirando-o para um lado, o véu do pseudônimo em que temos envolvido nossos artigos de colaboração no “O Commercio” para, deixando a descoberto o nosso nome próprio, sob a responsabilidade dele, tornar público[s] diversos atos revoltantes, de arbítrio e prepotência, que, de tempos a esta parte, vão sendo praticados pela polícia local.

Fazemo-lo muito a contragosto, violentando mesmo os nossos hábitos. Prudentemente temos guardado silêncio sobre fatos graves aqui ocorridos, cuja autoria é atribuída à polícia. O silêncio muitas vezes é ouro, outras, porém é crime. Desprezamos hoje o luzir do ouro para evitar o negror do crime.

(...)

Começemos pela mais recente [arbitrariedade] para, depois chegarmos aos mais remotos. Hoje, 2 de Maio, do ano da graça de Nosso Senhor Jesus Cristo, às 5 horas da tarde, nesta Cidade que civiliza-se, pelo Largo da Matriz[,] descia um pobre embriagado, acompanhado do Sr. Delegado de Polícia e de uma praça; o pobre homem não falava, não gritava, mal podendo caminhar, devido ao seu estado de embriaguez. Ao defrontar a casa de nossa residência o Sr. Delegado, sem necessidade alguma, unicamente para dar mais uma prova de sua reconhecida bravura e ferocidade, mandou que a praça condutora do preso desembainhasse o facão e o aplicasse sobre o coitado do preso.

E esta ordem foi imediatamente cumprida coram populo!!! Esta edificante cena doeu-nos no fundo do coração e causou-nos indignação. Estivemos quase a interceder pelo desventurado preso, mas... digamos com franqueza, receamos que essa intercessão caridosa não fosse atendida ou tivesse como resposta algumas facoadas.

(...)

Não se diga que estamos a narrar um facto isolado (o esfacamento); outros a ele se concatenam, e passamos a mencionar.

**Parte 2:** vimos o Sr. Delegado[,] em companhia de seus valentes soldados, dirigir-se à porta da Matriz, onde o povo, mansa e pacificamente, ia assistir a um ato religioso, a mandar dar busca e tomar facas até de pessoas que, embora roceiras, são dignas de todo o conceito, talvez de mais conceito que muitos de gravata e colarinho em pé que, sem deixar suas armas, vagueiam, a qualquer hora do dia ou de noite, pelas ruas desta civilizada Cidade de Patos.

Devido à hora e ao lugar, muito reparamos este procedimento, mas... ainda nos conservamos em silêncio. Mais tarde, em outro dia, à noite, no Largo da Matriz, ouvimos gritos entontecedores; eram de um homem que vinha preso, acompanhado de três ou quatro soldados; o preso gritava a plenos pulmões que não iria à prisão nem seria espancado, preferia morrer; gritou, insultou e ameaçou; mas... não foi à prisão nem espancado, porque... fez careta à policia e arranjou padrinho!

Ainda ficamos em silêncio.

Soubemos mais que, a 18 ou 19 do corrente, às 10 ou 11 horas da noite, o comandante do destacamento policial fez abrir as prisões e levou sucessivamente ao tronco, onde os fez espaldeirar, ou espaldeirou, bárbara e desumanamente, a – Messias José Ferreira, Jesuino de Tal, Bahiano, e a mulher deste, que foi submetida, pelo dito comandante, a um interrogatório sobre seu procedimento no lar doméstico!!!! Note-se que a mulher de Jesuino não estava, nem está, indigitada autora de crime algum.

**Parte 3:** (...) O fato de hoje, ligado aos anteriores, obrigou-nos ao rompimento deste silêncio. Porque o temos guardado?

Porque diversos destes fatos nos têm vindo ao conhecimento por meio de informações, que temos deixado de quarentena, receando trazê-las ao público sem estarmos convencidos de sua veracidade e se pudesse dizer que estávamos criando

embaraços à ação da autoridade e procurando o seu desprestígio, o que não é de nosso hábito.

(...)

Não vivemos em terra de selvagens para estarmos a presenciar estas cenas tristes, desoladoras e vergonhosas.

Tratem os presos como tais, dentro da lei, lembrando-se de que – o réu é uma coisa sagrada. REUS RES SACRA EST.

Para todos os crimes há penas, e estas são as estabelecidas no Cod. Pen.

Não conhecemos lei que faculte a qualquer autoridade, ou agente seu, levar presos ao tronco e fazê-los espancar, e muito menos fazê-los surrar em pleno dia e em plena rua.

(...)

Se a enérgico o Sr. Delegado, dentro da lei, tenha porém mais comiseração para com os infelizes presos. E infelizes presos!

Não é bastante que estejam sujeitos á sanção penal; não é bastante que fiquem enclausurados em uma Masmorra infecta e imunda; não é bastante que passem frio; não é bastante que fiquem segregados da sociedade e privados dos carinhos da família; é preciso também que apareça uma autoridade desumana que, alterando as disposições do Cod. Pen., lhes aumente as penas com algumas vergastadas, de quando em vez, à guisa dos antigos feitores nos ominosos tempos da escravidão!

É triste, mas é verdade, o que está se passando nesta nossa querida terra.

(...)

Patos, 2 de maio de 1911

**Observação:** o delegado em questão é Sezostris Dias Maciel, o Major Gote.

**Questões propostas:**

1. Tendo em vista o contexto da Patos de 1911 e o pós-abolição, explique como o jornal atua como produtor da cidade ao mesmo tempo em que é produto dela.
2. Na parte 1, o autor dá a entender que sente a necessidade de se apresentar publicamente para fazer seu relato. Questione o “silêncio” que ele diz ter prudentemente guardado, apresentando um argumento que relacione o papel da imprensa ao combate aos abusos e violências das instituições e autoridades. Se possível, considere o termo “quarentena de absurdos”, utilizado na parte 3.
3. O primeiro fato de denúncia relatado na parte 1 fala de uma execução. Relacione o fato relatado à ostentação da violência e identifique, na atualidade, situações semelhantes.
4. Na parte 2, o autor usa o termo “civilizada cidade de Patos”. Apresente um argumento crítico referente à ideia de “civilização” no contexto do pós-abolição em Patos.
5. Ainda na parte 2, Olympio Borges aponta para uma corruptela policial. Identifique-a.
6. Ao final da parte 2, há um relato de torturas aplicadas a pessoas presas. Analise o significado de essas pessoas estarem sendo “espaldeiradas” em um tronco.
7. Reflita sobre o contexto do pós-abolição e responda: o que permitiu que Olympio pudesse fazer sua denúncia e caracterizar publicamente como absurdos os fatos relatados? (Tenha em vista que, há décadas anteriores, eles eram institucionalizados no regime escravocrata. Considere também o papel das lutas abolicionistas.)

Evidentemente, as atividades propostas não contemplam absolutamente todos os documentos utilizados na pesquisa. Vale notar, ainda, que elas nem de longe esgotam as possibilidades de interpretação. Como o site é uma proposição dinâmica, novas atividades poderão ser elaboradas e as atuais podem ser retificadas e melhoradas.

## Considerações Finais

Espera-se que a disponibilização dos materiais utilizados na pesquisa e sua respectiva transformação em propostas de atividades possa facilitar o trabalho de professores que desejem trabalhar o pós-abolição em suas aulas. Mais especificamente, espera-se que os professores e estudantes de Patos de Minas tenham, por meio do site e do conhecimento das histórias abordadas, um contato significativo com o passado da cidade durante as primeiras décadas do pós-abolição.

Pelo caráter público da proposição (produto), cada uma das maneiras pelas quais se buscou transladar o esforço de pesquisa documental para possibilidades de compartilhamento de experiências e ferramentas está sujeita à crítica da comunidade. Assim, as formulações que hoje se encerram só o fazem provisoriamente: o objetivo de fazer dos processos criminais e demais fontes um “arquivo vivo”, socializando a importância da preservação da memória documental da cidade e a interpretação crítica do passado escravocrata, depende agora da movimentação do site e de sua manutenção.

Com o aperfeiçoamento do “produto”, será possível, ainda, facilitar cada vez mais o acesso à documentação, bem como a experiências em sala de aula. Concebi o “produto” também como um expediente de autocrítica, a fim de melhorar minha relação profissional entre pesquisa e ensino. Espero que ele possa ajudar outros professores, assim como eu, a convidarem estudantes de Ensino Médio para a oficina da História.

Não se pode deixar de mencionar, além disso, que o trabalho foi desenvolvido durante a pandemia da COVID-19 e no contexto do governo Bolsonaro (2019-2022). A pandemia mudou drasticamente o modo de trabalho de professores a alunos e influenciou tanto no curso de mestrado quanto nas possibilidades colocadas para a pesquisa. O governo, por sua vez, notabilizou-se por dificultar muito o processo de lidar com a pandemia, estabelecendo uma política contumaz de naturalização de crimes contra a humanidade, e por fazer diversos ataques – discursivos e financeiros – à ciência e às universidades públicas. Este trabalho, portanto, tem uma história com esses condicionantes.

Para finalizar este texto, gostaria de lembrar, mais uma vez, da sempre necessária advertência: se os sujeitos estudados neste trabalho fossem contar suas próprias histórias, certamente eles o fariam a partir de outros recortes, com memórias mais pulsantes e uma riqueza memorial muito maior. O que temos aqui são fragmentos organizados em uma narrativa – um pequeno tributo histórico às vidas que, por certo, foram bem mais complexas do que aqui pudemos

explicitar.

## FONTES

ADICHIE, Chimamanda. **O perigo de uma única história**. Vídeo. 19 min. Disponível em: <<https://youtu.be/D9Ihs241zeg>>. Acesso em 28 ago. 2022.

**Almanak Laemmert : Administrativo, Mercantil e Industrial (RJ)**, 1911, p. 3159. Disponível em: <<http://memoria.bn.br/DocReader/313394/47101>>. Acesso em 29 ago. 2022.

ALMEIDA, Cândido Mendes de (Comp.). **Ordenações Filipinas**. Livro V, Título LXVIII. Rio de Janeiro, 1870. Disponível em: <<http://www1.ci.uc.pt/ihti/proj/filipinas/15p1216.htm>>. Acesso em 17 nov. 2021.

AMORIM JR. João Gualberto. **Aspirações do povo de Patos de Minas**. Belo Horizonte: Gráfica Queiroz Breiner, 1946. Disponível em: <<https://patoseoposabolicao.files.wordpress.com/2022/08/amorim-junior-joao-gualberto-de.-aspiracoes-do-povo-de-patos-de-minas.pdf>>. Acesso em: 30 ago. 2022.

BOMFIM, Sâmia. **As mulheres vão dar o troco nos fundamentalistas!** Vídeo. (9min). Disponível em: <[https://youtu.be/YkRc\\_oz6WJ0](https://youtu.be/YkRc_oz6WJ0)>. Acesso em 1 jul. 2022.

BOMFIM, Sâmia. **Discurso na sessão “90.2022”, de 21 de junho de 2022**. Nota taquigráfica. Disponível em: <<https://www.camara.leg.br/internet/SitaqWeb/TextoHTML.asp?etapa=5&nuSessao=90.2022&nuQuarto=591348&nuOrador=17&nuInsercao=17&dtHorarioQuarto=18:48&sgFaseSessao=OD&Data=21/06/2022&txApelido=S%C3%82MIA%20BOMFIM,%20PSOL-SP&txFaseSessao=Ordem%20do%20Dia&txTipoSessao=Deliberativa%20Extraordin%C3%A1ria%20-%20CD&dtHoraQuarto=18:48&txEtapa>>. Acesso em 1 de julho de 2022.

BORGES, Olympio. “Gravíssimo.” Em: **O Commercio**. 2 jul. 1911. Acervo do Centro de Documentação do Centro Universitário de Patos de Minas (UNIPAM). Disponível em: <<https://patoseoposabolicao.files.wordpress.com/2022/08/o-commercio-no-26-1911.pdf>> Acesso em 30 ago. 2022.

BORGES, José Maria Vaz. Projeto de Lei nº 44/68. **Folha Diocesana**, 3 de outubro de 1968. p. 5. Agradeço ao Professor Altamir Fernandes por me apresentar essa fonte.

BRASIL, Estados Unidos do. Decreto no 847, de 11 de outubro de 1890. Promulga o Código Penal. **Coleção de Leis do Brasil - 1890**. Rio de Janeiro, p. 2664. Fascículo X. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-847-11->

BRASIL. **Lei nº 261, de 3 de dezembro de 1841**. Reformando o Código do Processo Criminal. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/LIM/LIM261.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LIM/LIM261.htm). Acesso em: 26 maio 2021.

**Gazeta do Rio de Janeiro**, 23 de fevereiro de 1820, edição 00016. Disponível em: <<http://memoria.bn.br/DocReader/749664/5795>> Acesso em: 24 jun 2021.

IMPÉRIO DO BRASIL. **Constituição Política do Império do Brasil**. 25 de março de 1824. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao24.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao24.htm)> . Acesso em: 27 jul. 2021.

IMPÉRIO DO BRASIL. Lei de 16 de dezembro de 1830. Manda executar o Código Criminal. Coleção de Leis do Império do Brasil. Rio de Janeiro, v. 1, p. 142. (Publicação Original). Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/LIM/LIM-16-12-1830.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LIM/LIM-16-12-1830.htm)> . Acesso em: 7 mai. 2021.

IMPÉRIO DO BRASIL. **Lei de 29 de novembro de 1832**. Promulga o Código do Processo Criminal de primeira instância com disposição provisória acerca da administração da Justiça Civil. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lim/lim-29-11-1832.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/lim-29-11-1832.htm)>. Acesso em 18 nov. 2021.

IMPÉRIO DO BRASIL. **Regulamento nº 120, de 31 de janeiro de 1842**. Regula a execução da parte policial e criminal da Lei nº 261 de 3 de Dezembro de 1841. Rio de Janeiro, Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Regulamentos/R120.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Regulamentos/R120.htm). Acesso em: 26 maio 2021.

**Minas Geraes: Órgão Oficial dos Poderes do Estado (MG)**. 23 de fevereiro de 1893, n. 52. p. 3. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/291536/1675>. Acesso em 21 nov. 2021.

**Minas Geraes: Órgão Oficial dos Poderes do Estado (MG)**. 25 de janeiro de 1900, n. 22. p. 1. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/291536/17711>. Acesso em 21 nov. 2021.

**Minas Geraes: Órgão Oficial dos Poderes do Estado (MG)**. 9 de fevereiro de 1900. n. 37. p. 2. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/291536/17800>. Acesso em 21 nov. 2021.

**Minas Geraes: Órgão Oficial dos Poderes do Estado**. Ouro Preto, domingo, 28 de março de 1897. n. 83. p. 2. Disponível em: <http://memoria.bn.br/docreader/291536/11694>. Acesso em 22 nov. 2021.

MINAS GERAIS. Índice alfabético das leis e regulamentos do estado de Minas Geraes organizado na secretaria do Senado Mineiro. **Collecção das Leis e Decretos do Estado de Minas Geraes: 1895**. Ouro Preto: Imprensa Official de Minas Geraes: 1898. Disponível em: <https://dspace.almg.gov.br/handle/11037/4715>. Acesso em 21 nov. 2021.

MINAS GERAIS. Lei 141, de 20 de junho de 1895. **Collecção das Leis e Decretos do Estado de Minas Geraes: 1895**. Ouro Preto: Imprensa Official de Minas Geraes, 1895. p. 29. Disponível em: <https://dspace.almg.gov.br/handle/11037/4700>. Acesso em 21 nov. 2021.

NORONHA, J. “Pelo Município (embora sem mandato)”. **Folha Diocesana**, n. 424, de 14 set 1967. Acervo de Jornais do Professor Altamir Fernandes.

**O Comercio**, n. 32. 18 jun. 1911. Acervo do Centro de Documentação do Centro Universitário de Patos de Minas. Disponível em: <https://patoseoposabolicao.files.wordpress.com/2022/08/o-commercio-no-32-1911.pdf> Acesso em: 30 ago. 2022.

**O Trabalho**. 12 ago. 1905. Acervo do Centro de Documentação do Centro Universitário de Patos de Minas (UNIPAM). Disponível em: <https://patoseoposabolicao.files.wordpress.com/2022/08/o-trabalho-no-1-1905-pag.-1.pdf> Acesso em: 30 ago. 2022.

**O trabalho**, Ano 2, n. 2. 1 de novembro de 1906. p. 3. Acervo do Centro de Documentação e Memória do Centro Universitário de Patos de Minas. Disponível em: <https://patoseoposabolicao.files.wordpress.com/2022/08/o-trabalho-no-2-1906.pdf> Acesso em 30 ago. 2022.

[outubro-1890-503086-publicacaooriginal-1-pe.html](https://patoseoposabolicao.files.wordpress.com/2022/08/outubro-1890-503086-publicacaooriginal-1-pe.html). Acesso em 17 nov. 2021.

PATOS, Cidade de. Juízo Substituto da Comarca de Patos. **Ação Criminal**. A Justiça Publica (acusação). Theodoro José Rodrigues (réu). 22 fev. 1897. Arquivo do Fórum Municipal Olympio Borges. Disponível em: [https://patoseoposabolicao.files.wordpress.com/2022/08/vicencia\\_2022-08-27.pdf](https://patoseoposabolicao.files.wordpress.com/2022/08/vicencia_2022-08-27.pdf). Acesso em 30 ago. 2022.

PATOS, Cidade de. Tribunal Correccional da Comarca de Patos. **Ação Criminal**. A Justiça (acusação). Belchior Francisco Rodrigues (réu). 26 set. 1896. Arquivo do Fórum Municipal Olympio Borges. Disponível em: <https://patoseoposabolicao.files.wordpress.com/2022/08/constanca.pdf>. Acesso em 30 ago. 2022.

PATOS, Villa de Santo Antonio dos. Juízo da Delegacia do Termo de Santo Antonio dos Patos. **Termo de bem-viver ex-offício**. Antonio Manoel Roza (acusado). 24 fev. 1887. Arquivo do Fórum Municipal Olympio Borges. Disponível em: <https://patoseoposabolicao.files.wordpress.com/2022/08/termo-de-bem-viver.-antonio-manoel-roza.-1887.pdf>. Acesso em: 30 ago. 2022.

PATOS, Villa de Santo Antonio dos. Juízo Municipal da Villa de Santo Antonio dos Patos. **Bem-viver**. A Justiça (acusação). Antonio de Aquino Nunes (réu). 8 jan. 1890b. Arquivo do Fórum

Municipal Olympio Borges. Disponível em:

<[https://patoseoposabolicao.files.wordpress.com/2022/08/antonio-aquino-nunes\\_2022-08-27.pdf](https://patoseoposabolicao.files.wordpress.com/2022/08/antonio-aquino-nunes_2022-08-27.pdf)>.

Acesso em: 30 ago. 2022.

PATOS, Villa de Santo Antonio dos. Juízo Municipal da Villa de Santo Antonio dos Patos. **Bem-viver**. A Justiça (acusação). Antonio Delfino dos Santos (réu). 8 jan. 1890a. Arquivo do Fórum Municipal Olympio Borges. Disponível em:

<<https://patoseoposabolicao.files.wordpress.com/2022/08/termo-de-bem-viver.-antonio-delfino-dos-santos-1890.pdf>>. Acesso em: 30 ago. 2022.

PATOS, Villa de Santo Antonio dos. Juízo Municipal da Villa de Santo Antonio dos Patos. **Termo de Bem-Viver**. Firmino Antonio Bezerra (acusação). Vicência de Tal, mulher de José Joaquim de Araújo (acusada). 16 abr. 1885. Arquivo do Fórum Municipal Olympio Borges. Disponível em:

<[https://patoseoposabolicao.files.wordpress.com/2022/08/vicencia\\_2022-08-27.pdf](https://patoseoposabolicao.files.wordpress.com/2022/08/vicencia_2022-08-27.pdf)> Acesso em: 30 ago. 2022.

PATOS, Villa de Santo Antonio dos. Tribunal do Jury. A Justiça (Acusação); Victorino, ex-escravo do Cel. Antonio Dias Maciel (Réu). **Arquivo do Fórum Municipal de Patos de Minas – MG**. 1892. Disponível em:

<[https://patoseoposabolicao.files.wordpress.com/2022/08/victorino\\_completo\\_2022-08-27.pdf](https://patoseoposabolicao.files.wordpress.com/2022/08/victorino_completo_2022-08-27.pdf)>

Acesso em 30 ago. 2022.

SILVA, José Dias da. “Villa de Patos”. **A Província de Minas: Órgão do Partido Conservador**, n. 514, 17 fev. 1888. p. 3. Disponível em: <<http://memoria.bn.br/DocReader/222747/1319>> Acesso em: 21 nov. 2021.

## REFERÊNCIAS

- ABREU, Martha; MATTOS, Hebe; GRINBERG, Keila. “História pública, ensino de história e educação antirracista”. **História Hoje**, v. 8, n. 15, p. 17-38, 2019. Disponível em: <https://rhhj.anpuh.org/RHHJ/article/view/523>. Acesso em: 30 jun. 2021.
- ABUD, Katia Maria. “A História nossa de cada dia: saber escolar e saber acadêmico na sala de aula”. In: MONTEIRO, Ana M.; GASPARELLO, Arlette M.; MAGALHÃES, Marcelo de S. (orgs.). **Ensino de História: sujeitos, saberes e práticas**. 2. ed. Rio de Janeiro: Mauad X: FAPERJ, 2007.
- ALENCAR, José de. **A propriedade**. Ed. fac-sim. Brasília: Senado Federal: Conselho editorial: Supremo Tribunal de Justiça, 2004. [Publicação original: 1883]. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/496202> Acesso em 5 set. 2021.
- ALGRANTI, Leila Mezan. “Os registros da Polícia e seu aproveitamento para a História do Rio de Janeiro: Escravos e Libertos”. **5º Congresso de Arquivologia**, out. 1982. p. 115-125. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/revhistoria/article/download/18575/20638/22106> . Acesso em: 1 jul. 2021.
- ALONSO, Angela. “O abolicionismo como movimento social”. **Novos Estudos - Cebrap**, n. 100, p. 115-137, nov. 2014. FapUNIFESP (SciELO). Disponível em <http://dx.doi.org/10.1590/s0101-33002014000300007>>. Acesso em 13 jun. 2021.
- ALVES, Arthur W. S. “Entre o bem viver e os ditames da moral pública: as experiências da vadiagem e suas repressões numa Patos oitocentista”. **Alpha**, Patos de Minas, v. 20, n. 2, p. 155-175, dez. 2019. Disponível em: [https://revistas.unipam.edu.br/index.php/revistaalpha/issue/view/159/alpha\\_v20\\_n1\\_2019](https://revistas.unipam.edu.br/index.php/revistaalpha/issue/view/159/alpha_v20_n1_2019). Acesso em: 26 maio 2021.
- ALVES, Arthur W. S.; SILVA, Paulo Sérgio Moreira da. “Domínios da coação e do esquecimento: escravidão, valor e liberdade na região da atualmente chamada cidade de Patos de Minas (1851 - 1888)”. **Alpha**, Patos de Minas, v. 19, n. 2, p. 33-51, dez. 2018. Disponível em: <https://revistas.unipam.edu.br/index.php/revistaalpha/issue/view/134/Alpha20182>. Acesso em: 26 maio 2021.
- ARAÚJO, Carlos Eduardo Moreira de. **Cárceres imperiais: a Casa de Correção do Rio de Janeiro: seus detentos e o sistema prisional no Império, 1830-1861**. 2009. Tese (doutorado) - Universidade Estadual de Campinas, Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Campinas, SP. Disponível em: <http://www.repositorio.unicamp.br/handle/REPOSIP/280976>>. Acesso em: 12 ago. 2018.
- ASSIS, Ailton Alexandre de. **A criminalidade escrava em São João Del-Rei (1850 -1860)**. 2006. Disponível em: <https://www.ufsj.edu.br/portal2-repositorio/File/pghis/monografias/criminalidade.pdf>>. Acesso em 1 jul. 2021.
- ASSIS, Machado de. **Helena**. São Paulo: Penguin Classics Companhia das Letras, 2018.
- AZEVEDO, André Nunes de. **Da Monarquia à República: um estudo dos conceitos de civilização e progresso na cidade do Rio de Janeiro entre 1868 e 1906**. 2003. 327 f. Tese (Doutorado) - Curso de Programa de Pós-Graduação em História Social da Cultura, Departamento de História, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, 2003. Cap. 4. Disponível em: <https://www.maxwell.vrac.puc-rio.br/colecao.php?strSecao=resultado&nrSeq=4276@1>. Acesso em: 13 jul. 2022.
- BARROS, Carlos Henrique Farias de. Ensino de História, Memória e História Local. **Revista Principia - Divulgação Científica e Tecnológica do IFPB**, n. 21, p. 64-74, Ago. 2015. Disponível em: <https://periodicos.ifpb.edu.br/index.php/principia/article/view/149/119>>. Acesso em: 02 Set. 2021. doi:<http://dx.doi.org/10.18265/1517-03062015v1n21p64-74>.

- BARROS, José de Assunção. **Teoria da História: princípios e conceitos fundamentais**. 5. ed. vol. 1. Petrópolis: Vozes, 2014.
- BATISTA, Caio. Cotidiano e escravidão urbana na Zona da Mata de Minas Gerais: Juiz de Fora, Século XIX. **Faces Da História**, Assis-SP, v.3, n. 2, 2016. p. 113-135. Disponível em: <<https://seer.assis.unesp.br/index.php/facesdahistoria/article/view/386/363>>. Acesso em 1 jul. 2021.
- BATISTA, Leonardo Latini. **A (re)organização do estado de Minas Gerais: republicanismo, municipalismo e obras públicas na passagem do século XIX para o XX**. 2012. Dissertação (Mestrado em Ciências Humanas) - Universidade Federal de Uberlândia, 2012. Disponível em <<https://repositorio.ufu.br/handle/123456789/16433>> Acesso em 3 set. 2021.
- BATISTA, Leonardo Latini. **De cidade sertaneja a *bella urbs*: obras públicas e tensões sociais em Patos de Minas no início do século XX**. Monografia (graduação). Universidade Federal de Uberlândia, 2009.
- BATISTA, Vera Malaguti. **Introdução crítica à criminologia brasileira**. 2. ed. Rio de Janeiro, Revan, 2011.
- BISSOLI FILHO, Francisco. **Linguagem e criminalização: a constitutividade da sentença penal condenatória**. 2009. Cap. 6. Tese (Doutorado) - Direito, Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2009. Disponível em: <<http://www.dominiopublico.gov.br/download/teste/arqs/cp143694.pdf>>. Acesso em: 30 jun. 2021.
- BLOCH, Marc. **Apologia da História, ou, O ofício de historiador**. Rio de Janeiro: Zahar, 2001.
- BORGES, Samuel Silva da Fonseca. **Imagens da ideologia punitiva: uma análise de discurso crítica do Movimento Brasil Livre**. 2019, Cap. 2. Dissertação (Mestrado) - Departamento de Sociologia, Universidade de Brasília. Disponível em: <<https://repositorio.unb.br/handle/10482/35446>>. Acesso em 30 jun. 2021.
- BOTELHO, D. A Primeira República na sala de aula: aprendendo história com processos criminais. **Fênix - Revista de História e Estudos Culturais**, v. 9, n. 1, p. 1-15, 25 abr. 2012. Disponível em: <<https://revistafenix.emnuvens.com.br/revistafenix/article/view/366>> Acesso em: 27 jul. 2021.
- BRETAS, Marcos. **A guerra nas ruas: povo e polícia na cidade do Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1997.
- CAMILO, Vandelir. **Necromemória: Reflexões sobre um conceito**, RJ, Brasil, 2020.
- CARNEIRO, Sueli. “Aqueles negas”. In: CARNEIRO, Sueli. **Racismo, sexismo e desigualdade no Brasil**. São Paulo: Selo Negro, 2011
- CHALHOUB, Sidney; FONTES, Paulo. História Social do Trabalho, História Pública. **Revista Perseu**. n. 4, ano 3, 2009. p. 219-228. Disponível em: <<https://revistaperseu.fpabramo.org.br/index.php/revista-perseu/article/view/185/145>> Acesso em 27 jul. 2021.
- CHALHOUB, Sidney. “Liberdade Precária”. In: CHALHOUB, Sidney. **A Força da Escravidão: ilegalidade e costume no Brasil oitocentista**. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.
- CHALHOUB, Sidney. **Trabalho, lar e botequim: O cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro da *belle époque***. 3. ed. Campinas: Editora da Unicamp, 2012.
- CHALHOUB, Sidney. **Visões da Liberdade: uma história das últimas décadas da escravidão na Corte**. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.
- COLLINS, Patrícia Hill; BILGE, Sirma. **Interseccionalidade**. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2020. Não paginado. [Recurso digital – epub]
- COSTA, Emília Viotti da. **A abolição**. 8. ed. São Paulo, Editora Unesp, 2008.
- COSTA, Luciana Martinez de Oliveira. **A Presença de Povos Indígenas Chiquitano, Bororo, Guató e Guaná em Vila Maria do Paraguai e São Luiz de Cáceres (1778-1874): uma abordagem de temática indígena na Educação Básica**. Dissertação (Mestrado). ProffHistória. 2021. p. 116.

- Disponível em: <<http://educapes.capes.gov.br/handle/capes/586059>> Acesso em: 18 ago. 2022.
- CUNHA, C. A. Apresentação: Crônica de 19 de maio de 1888, de Machado de Assis. *Teresa*, n. 17, p. 215-218, 2017. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/teresa/article/view/127374>. Acesso em: 3 set. 2021.
- CUNHA, Maria Fernanda Ribeiro. As fronteiras do bem viver: prostituição, trabalho doméstico e reprodução social nas ocorrências de termos de bem viver na Gazeta de Notícias (1870-1880). ANPUH – **31º Simpósio Nacional de História**. Rio de Janeiro, 2021. Disponível em: <[https://www.snh2021.anpuh.org/resources/anais/8/snh2021/1618433310\\_ARQUIVO\\_59912e44ca41e164396523e73687a9f4.pdf](https://www.snh2021.anpuh.org/resources/anais/8/snh2021/1618433310_ARQUIVO_59912e44ca41e164396523e73687a9f4.pdf)> Acesso em 18 nov. 2021.
- CUSTÓDIO, Marcelo. A gratidão do povo patense. **Patos à Esquerda**. 18 de janeiro de 2021. Disponível em: <<https://patosaesquerda.com.br/a-gratidao-do-povo-patense/>> Acesso em 3 set. 2021.
- DANNEMAN, Eitel T. João Gualberto de Amorim Júnior (Zico Amorim). **EFECADEPATOS: considerações sobre o passado de Patos de Minas**. Disponível em: <<https://efecadepatos.com.br/?p=6470>>. Acesso em 3 nov. 2021.
- DAVIS, Angela. **Estarão as prisões obsoletas?** 1. ed. Rio de Janeiro: Difel, 2018. [Original: 2003].
- DAVIS, Angela. “O legado da escravidão: parâmetros para uma nova condição da mulher”. In: DAVIS, Angela. **Mulheres, raça e classe**. São Paulo: Boitempo, 2016 [original: 1981].
- DOLHNIKOFF, Miriam. **História do Brasil Império**. São Paulo: Contexto, 2017.
- DOMINGUES, Petrônio José. “‘A redenção de nossa raça’: as comemorações da abolição da escravatura no Brasil”. *Revista Brasileira de História*, v. 31, n. 62, p. 19-48. dez. 2011. FapUNIFESP (SciELO). Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1590/s0102-01882011000200004>> Acesso em 12 jun. 2021.
- DOMINGUES, Petrônio. “Fios de Ariadne: o protagonismo negro no pós-abolição”. *Anos 90*, Porto Alegre, v. 16, n. 20, p. 215-250, dez. 2009. Disponível em: <<https://www.seer.ufrgs.br/anos90/article/view/18932/11021>>. Acesso em: 13 jun. 2021.
- DOMINGUES, Petrônio. “Negro no pós-abolição: um sujeito anômico?”. In: DOMINGUES, Petrônio. **Protagonismo Negro em São Paulo: história e historiografia**. São Paulo: Edições Sesc, 2019. p. 17-31.
- FANTÁSTICO. Mulher é libertada em MG após 38 anos vivendo em condições análogas à escravidão. **G1**. Disponível em: <<https://g1.globo.com/fantastico/noticia/2020/12/20/mulher-e-libertada-em-mg-apos-38-anos-vivendo-em-condicoes-analogas-a-escravidao.ghtml>>. Acesso em 29 ago. 2021.
- FARGE, Arlette. **O Sabor do Arquivo**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2017.
- MORAES, Renata Figueiredo. “A República e as festas da abolição: resistência e liberdade no pós-abolição”. *Acervo*, v. 33, n. 1, p. 40-62, 6 nov. 2019. Disponível em: <<https://revista.an.gov.br/index.php/revistaacervo/article/view/1523/1437>> Acesso em 13 jun. 2021.
- FISCHER, Brodwyn; GRINBERG, Keila; MATTOS, Hebe. “Direito, silêncio e racialização das desigualdades na história afro-brasileira”. In: ANDREWS, George Reid; LAFUENTE, Alejandro de (org.). **Estudos afro-latino-americanos: uma introdução**. Ciudad Autónoma de Buenos Aires: CLACSO, 2018. p. 163-215.
- FLAUZINA, Ana Luiza Pinheiro. **Corpo negro caído no chão: o sistema penal e o projeto genocida do estado brasileiro**. 2006. Dissertação (Mestrado) - Direito, Universidade de Brasília, Brasília, 2006. Disponível em: <https://repositorio.unb.br/handle/10482/5117>. Acesso em: 30 jun. 2021.
- FONSECA, Geraldo. **Domínios de pecuários e enxadachins: história de Patos de Minas**. Belo Horizonte: Ingrabras, 1974.

- FONTANA, Josep. “Em busca de novos caminhos”. In: FONTANA, Josep. **A História dos Homens**. Bauru-SP: Edusc. 2004. p. 471-490.
- FRAGA FILHO, Walter. **Mendigos e vadios na Bahia do século XIX**. Universidade Federal da Bahia. Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas. Mestrado em História. Salvador. Março de 1994. Disponível em: [https://ppgh.ufba.br/sites/ppgh.ufba.br/files/1994.\\_filho\\_walter\\_fraga.\\_mendigos\\_e\\_vadios\\_na\\_bahia\\_do\\_seculo\\_xix.pdf](https://ppgh.ufba.br/sites/ppgh.ufba.br/files/1994._filho_walter_fraga._mendigos_e_vadios_na_bahia_do_seculo_xix.pdf). Acesso em: 17 nov. 2021.
- GARZONI, Leric de Castro. **Vagabundas e conhecidas: novos olhares sobre a polícia republicana (rio de janeiro, início século XX)**. 2007. Dissertação (Mestrado) - Curso de História, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2007. Disponível em: <http://repositorio.unicamp.br/jspui/handle/REPOSIP/278964>. Acesso em: 26 de maio de 2021.
- GELEDÉS. **Chacina do Complexo da Penha: Entidades de direitos humanos apelam à CIDH pelo fim da violência policial**. 26 de maio de 2022. Disponível em: <https://www.geledes.org.br/chacina-do-complexo-da-penha-entidades-de-direitos-humanos-apelam-a-cidh-pelo-fim-da-violencia-policial/> Acesso em: 26 mai. 2022.
- GIL, Carmem Zeli de Vargas; CAMARGO, Jonas. Ensino de História e temas sensíveis: abordagens teórico-metodológicas. **Revista História Hoje**, v. 7, n. 13, p. 139-159, 26 nov. 2018. Revista História Hoje. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.20949/rhhj.v7i13.430>. Acesso em 12 jun. 2021.
- GINZBURG, Carlo. “Sinais: raízes de um paradigma indiciário”. In: GINZBURG, Carlo. **Mitos, emblemas e sinais: morfologia e história**. São Paulo: Companhia das Letras, 1989. p. 143-180.
- GOMES, Flávio dos Santos. **Negros e política**. Rio de Janeiro: Zahar, 2005.
- GOMES, Flávio; PAIXÃO, Marcelo. “Raça, pós-emancipação, cidadania e modernidade no Brasil: questões e debates.” **Revista Maracanan**; v. 4, n. 4 (2008): Diferenças e Desigualdades. p. 171-194, 2008. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/maracanan/article/view/13231/10110>. Acesso em: 09 jun. 2021.
- GONZALEZ, Lélia. A mulher negra na sociedade brasileira: uma abordagem político-econômica. In: RODRIGUES, C.; BORGES, L.; RAMOS, T. (Orgs.). **Problêmas de gênero**. Rio de Janeiro: Funarte, 2016. [Original: 1982]
- GRINBERG, Keila. “A História nos porões dos arquivos judiciários”. In: PINSKY, Carla B.; LUCA, Tânia R. de. (orgs). **O historiador e suas fontes**. São Paulo: Contexto, 2009. p. 119-140.
- JACINO, Ramatis. **O negro no mercado de trabalho em São Paulo pós-abolição - 1912/1920**. 2012. Tese (Doutorado) - Curso de História Econômica, Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2012. Disponível em: <https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8137/tde-11042013-093449/pt-br.php>. Acesso em: 26 maio 2021.
- LARA, Silvia Hunold. “Escravidão, cidadania e história do trabalho no Brasil.” **Projeto História: Revista do Programa de Estudos Pós-Graduados de História**; v. 16. p. 25-38, 1998. Cultura e Trabalho. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/index.php/revph/article/view/11185> Acesso em 9 jun. 2021.
- LARA, Silvia Hunold. Apresentação - Uma grande diferença. **Revista Brasileira de História**, v. 38, n. 79, p. 13-18, dez. 2018. FapUNIFESP (SciELO). Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/1806-93472018v38n79-01>. Acesso em: 13 jun 2021.
- LORAU, Nicole. “O elogio do anacronismo”. In: NOVAES, Adauto (org). **Tempo e História**. São Paulo: Companhia das Letras: Secretaria Municipal de Cultura, 1992. p. 57-70.
- LOSNAK, Célio José. Imprensa “moderna“, imprensa interiorana: tensões/interações midiáticas e sócio-culturais. In: **Anais do 6º Encontro Nacional da Rede Alfredo de Carvalho**, 2008, Niterói.

- UFF, 2008. p. 11. Disponível em: <http://www.ufrgs.br/alcar/encontros-nacionais-1/encontros-nacionais/60-encontro-2008-1/Imprensa%20201cmoderna201c-%20imprensa%20interiorana.pdf>. Acesso em: 13 jul. 2022.
- MACHADO, Leandro; FRANCO, Luiza. “**'Aventura jurídica' e 'licença para matar'**: o que dizem juristas sobre excludente de ilicitude em projeto de Bolsonaro”. BBC News Brasil em São Paulo, 23 nov. 2019. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-50522542> Acesso em: 30 jun. 2021.
- MACHADO, Maria Helena Pereira Toledo. **Crime e escravidão: Trabalho, luta e resistência nas lavouras paulistas (1830-1888)**. 2. ed. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2018 [1987].
- MARTINS, Ana Luiza; LUCA, Tânia Regina de. **Imprensa e cidade**. São Paulo: Editora UNESP, 2006.
- MARTINS, Helena. **Comunicações em tempos de crise: economia e política**. São Paulo: Expressão Popular: Fundação Rosa Luxemburgo, 2020.
- MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **A ideologia alemã**. 1. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2009.
- MARX, Karl. “A chamada acumulação primitiva”. In: MARX, Karl. **O capital: crítica da economia política**. Livro 1, vol. 2. 32. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2017. p. 833-885.
- MATTOS, Hebe. **Das cores do silêncio: os significados da liberdade no sudeste escravista (Brasil, século XIX)**. 3. ed. Campinas: Editora da Unicamp, 2013.
- MEINERZ, Carla. “Estereótipos”. In: FERREIRA, Marieta de Moraes; OLIVEIRA, Margarida Maria Dias de. **Dicionário de Ensino de História**. Rio de Janeiro: FGV Editora, p. 102-106.
- MELLO, Antônio de Oliveira; OLIVEIRA, José Eduardo de; SILVA, Paulo Sérgio Moreira da. **Uma história de exercício da democracia: 140 anos do Legislativo patense**. Patos de Minas: Câmara Municipal de Patos de Minas, 2006.
- MELLO, Antônio de Oliveira. **Patos de Minas: capital do milho**. Patos de Minas: Editora da Academia Patense de Letras, 1971.
- MISSE, Michel. **Cinco teses equivocadas sobre a criminalidade urbana no Brasil**. 1995. Disponível em: <https://www.tigweb.org/images/resources/tool/docs/1837.pdf>. Acesso em: 30 jun. 2021.
- MOREIRA, Paulo Roberto Staudt; MATHEUS, Marcelo Santos. Processo e Estrutura: o fim da escravidão e a persistência dos castigos físicos (Rio Grande do Sul, final do século XIX). **História Unisinos**, v. 2, n. 24, maio 2020. Disponível em: <https://web.archive.org/web/20200709064950/http://revistas.unisinos.br/index.php/historia/article/download/hist.2020.242.08/60747715>. Acesso em: 28 maio 2022.
- NASCIMENTO, Álvaro Pereira do. “Qual a Condição Social dos Negros no Brasil depois do Fim da Escravidão? O Pós-Abolição no Ensino de História”. In: Maria Aparecida Andrade Salgueiro. (Org.). **A República e a Questão do Negro no Brasil**. 1ªed. Rio de Janeiro: Museu da República, 2006, p. 11-24.
- NEVES, Geison. Manifestação cobra justiça por Madalena e denuncia racismo em Patos de Minas. **Patos à Esquerda**. Disponível em: <https://patosaesquerda.com.br/manifestacao-cobra-justica-por-madalena-e-denuncia-racismo-em-patos-de-minas/>. Acesso em: 29 ago. 2021.
- PALMA, Rogerio da; TRUZZI, Oswaldo. Renomear para Recomeçar: lógicas onomásticas no pós-abolição. **Dados**, v. 61, n. 2, p. 311-340, abr. 2018. FapUNIFESP (SciELO). Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/001152582018154>. Acesso em 22 nov. 2021.
- PIROLA, Ricardo Figueiredo. O castigo senhorial e a abolição da pena de açoites no Brasil: justiça, imprensa e política no século XIX. **Revista de História**, n. 176, 11 dez. 2017. <http://dx.doi.org/10.11606/issn.2316-9141.rh.2017.123682>.

- PINSKY, Jaime. **A escravidão no Brasil**. 21. ed. São Paulo: Contexto, 2022.
- PRADO JR., Caio. **Formação do Brasil Contemporâneo**. 1. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2011. [Original: 1942].
- PRANDO, Camila Cardoso de Mello. “A Criminologia Crítica no Brasil e os estudos críticos sobre branquidade”. **Revista Direito e Práxis**, v. 9, n. 1, p. 70-84, mar. 2018. FapUNIFESP (SciELO). Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1590/2179-8966/2017/25378>>. Acesso em: 22 nov. 2021.
- RIBEIRO, Gladys Sabina. Cidadania e luta por direitos na Primeira República: analisando processos da Justiça Federal e do Supremo Tribunal Federal. **Tempo: Revista do Departamento de História da UFF**, v. 22, p. 101-117, 2009. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/tem/a/BTbPw3MH9qR7BbXJQfgGvKJ/?format=pdf>>. Acesso em: 13 ago. 2021.
- RIOS, Ana Maria; MATTOS, Hebe Maria. “O pós-abolição como problema histórico: balanços e perspectivas.” **Topoi** (Rio de Janeiro). 2004, v. 5, n. 8, p. 170-198. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/2237-101X005008005>>. Acesso em 8 jun. 2021.
- RIOS, Flavia. “O protesto negro no Brasil contemporâneo (1978-2010)”. **Lua Nova: Revista de Cultura e Política**, n. 85, p. 41-79, 2012. FapUNIFESP (SciELO). Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1590/s0102-64452012000100003>> Acesso em 13 jun. 2021.
- ROCHA, Fábio Dantas. Entre embates e contendas: um balanço historiográfico sobre a cidadania no pós-abolição. **Revista Latino-Americana de História**, v. 2, n. 9, p. 50-74. dez. 2013. Disponível em: <<http://revistas.unisinos.br/rla/index.php/rla/article/view/301>> . Acesso em: 28 fev. 2021.
- ROCHA, Fábio Dantas. O caminho para Pasárgada: negros paulistas no Rio de Janeiro do pós-Abolição. **Almanack [online]**. 2017, n. 16 [Acessado 30 Agosto 2022] , pp. 352-358. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/alm/a/hqtxJzqXKJnhk8sBGR34FDF/?lang=pt#>>. Acesso em 30 ago. 2022.
- RONCOLATO, Murilo. A tela “A Redenção de Cam” e a tese do branqueamento no Brasil. **Nexo Jornal**. Disponível em: <<https://www.edusp.com.br/mais/a-tela-a-redencao-de-cam-e-a-tese-do-branqueamento-no-brasil/>> Acesso em 28 ago. 2022.
- ROORDA, João Guilherme Leal. Criminalização da vadiagem na Primeira República: o sistema penal como meio de controle da população negra (1900-1910). **Revista Brasileira de Ciências Criminais**, n. 135. set. 2017. p. 1-31. Disponível em: <[https://www.academia.edu/35280057/Criminaliza%C3%A7%C3%A3o\\_da\\_vadiagem\\_na\\_primeira\\_rep%C3%Bablica\\_o\\_sistema\\_penal\\_como\\_meio\\_de\\_controle\\_da\\_popula%C3%A7%C3%A3o\\_negra\\_1900\\_1910\\_](https://www.academia.edu/35280057/Criminaliza%C3%A7%C3%A3o_da_vadiagem_na_primeira_rep%C3%Bablica_o_sistema_penal_como_meio_de_controle_da_popula%C3%A7%C3%A3o_negra_1900_1910_)>. Acesso em 18 nov. 2021.
- ROSA, Marcus Vinicius de Freitas. **Além da invisibilidade: história social do racismo em Porto Alegre durante a pós-abolição (1884-1918)**. 2014. p. 170. Tese (doutorado) - Universidade Estadual de Campinas, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Campinas, SP. Disponível em: <<http://www.repositorio.unicamp.br/handle/REPOSIP/281205>>. Acesso em: 24 ago. 2018.
- SANTOS, Maria Emília Vasconcelos dos. “Mobilidade dos trabalhadores dos engenhos na abolição e no pós-abolição: trajetórias e autonomia (Zona da Mata Sul, 1884-1893)”. **XXVIII Simpósio Nacional de História**. 2015. p. 1-15. Disponível em: <[https://www.snh2015.anpuh.org/resources/anais/39/1433784884\\_ARQUIVO\\_textoanpuh2015.pdf](https://www.snh2015.anpuh.org/resources/anais/39/1433784884_ARQUIVO_textoanpuh2015.pdf)>. Acesso em: 21 nov. 2021.
- SANTOS, Roberto Carlos dos. Urbanização, moral e bons-costumes: Patos de Minas em fins do século. **Varia História**, n. 30. 2003, p. 152-176. Disponível em: <[https://www.variahistoria.org/s/08\\_Santos-Roberto-Carlos.pdf](https://www.variahistoria.org/s/08_Santos-Roberto-Carlos.pdf)> Acesso em 3 set. 2021.
- SCHWARCZ, Lilia M.; STARLING, Heloisa M. **Brasil: uma biografia**. São Paulo: Companhia das

Letras, 2015.

SCHWARCZ, Lilia Moritz. “População e sociedade”. In: SCHWARCZ, Lilia Moritz (coord.). **A abertura para o mundo: 1889-1930**, volume 3. Rio de Janeiro: Objetiva, 2012. (História do Brasil Nação). p. 35-83.

SILVA, Cristiani Bereta da. “Conhecimento histórico escolar”. In: FERREIRA, Marieta de Moraes; OLIVEIRA, Margarida Maria Dias de. **Dicionário de Ensino de História**. Rio de Janeiro: FGV Editora, p. 50-54.

SILVA, Eliseu Ferreira. “Práticas de crimes de furtos e roubos na historiografia brasileira: algumas interpretações e métodos”. **Aedos**, Porto Alegre, v. 8, n. 18, p. 232-246, Ago. 2016. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/aedos/article/view/57789> Acesso em: 1 jul. 2021.

SILVA, Juremir Machado da. **Raízes do Conservadorismo Brasileiro: a abolição na imprensa e no imaginário social**. 4. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2018.

SILVA, Luiz Gabriel da. **Ditadura em Curitiba**. Disponível em: <https://ditaduraemcuritiba.com.br/>. Acesso em: 30 jul. 2022.

SILVA, Luiz Gabriel da. **Repressão e resistência na ditadura civil-militar: construção de site temático para o ensino de história local (Curitiba-PR)**. Universidade Federal do Paraná. ProfHistória. 2018. p. 129. Disponível em: <<http://educapes.capes.gov.br/handle/capes/432172>>. Acesso em 30 jul. 2022.

SILVA, Rosa Maria Ferreira da. **A República dos Patos: ou a construção da cidade republicana no sertão das geraes: representação, memórias e conflitos**. Cidade de Patos, 1889-1933. 2015. Tese (Doutorado) - Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal de Uberlândia, Uberlândia, 2015. Disponível em: <https://repositorio.ufu.br/handle/123456789/18190>. Acesso em: 25 de maio de 2021.

SLENES, Robert. “Apresentação”. In: MATTOS, Hebe. **Das cores do silêncio: os significados da liberdade no sudeste escravista (Brasil, século XIX)**. 3. ed. Campinas: Editora da Unicamp, 2013. p. 15-25.

SLENES, Robert. Escravos, cartórios e desburocratização: o que Rui Barbosa não queimou será destruído agora? **Revista Brasileira de História**, v. 5, n. 10, p. 166-196, março/agosto, 1985. Disponível em: <[https://www.anpuh.org/arquivo/download?ID\\_ARQUIVO=3608](https://www.anpuh.org/arquivo/download?ID_ARQUIVO=3608)>. Acesso em: 5 set. 2021.

THOMPSON, E. P. “Tempo, disciplina de trabalho e capitalismo industrial”. In: THOMPSON, E. P. **Costumes em Comum: estudos sobre a cultura popular tradicional**. São Paulo: Companhia das Letras, 1998. cap. 6. p. 267-304.

UOL. **Genivaldo: O que se sabe sobre a morte do homem negro no porta-malas da PRF**. 26 de maio de 2022. Disponível em: <<https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2022/05/26/o-que-se-sabe-morte-homem-negro-porta-malas-prf.htm>>. Acesso em 26 mai 2022.

VIANA, Iamara; GOMES, Flávio dos Santos. “Para não ‘cavilar os sentidos’ ou ‘sem designar cores’: narrativas, eventos e sujeitos no (do) ensino de história”. **Advir**, Rio de Janeiro, n. 39, p. 46-54, dez. 2018.

VIANNA, Giselle Sakamoto Souza. “Coerção e liberdade formal na escravidão contemporânea: conceitos em disputa”. In: KASHIURA JR, Celso Naoto; AKAMINE JR, O; DE MELO, Tarso. (Orgs.). **Para a crítica do Direito: reflexões sobre teorias e práticas jurídicas**. São Paulo: Outras Expressões: Editorial Dobra, 2015. p. 423-449. Disponível em: <<https://edisciplinas.usp.br/mod/resource/view.php?id=2792231>>. Acesso em 12 jun. 2021.